SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3022

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 136/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 136/2021
Contrato Administrativo nº. 265/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrito no **CPF nº. 466.321.159-34.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento localizado no segundo distrito no município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:19A1D092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO DE Nº 003/2021

Resolução de nº 003/2021

03 de agosto de 2021

"ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2021".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 23 incisos XI, e os artigos 54 e 57 § 4º Regimento Interno;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu na qualidade de Presidente Promulgo e público o seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Resolução nº 001 de 26 de janeiro de 2021.

"Art. 1º - As Reuniões Ordinária das Comissões Permanentes, de que dispõe o artigo 1º da Resolução nº. 01 de 26 de janeiro de 2021 serão realizadas semanalmente todas as quartas-feiras a partir das 14horas00minutos, com duração de tempo necessário para exame em pauta".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se o artigo 1º da Resolução 001 de 26 de janeiro de 2021.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BFA77908

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATO Nº. 016/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **E C S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 022.607.948/0001-42, sediado na Rua Matias Kabuchi, 234, São José

- SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 265/2020, pregão eletrônico 083/2021;

Nota de Empenho nº. 913/2021, unidade orçamentária 02.009 (Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente), projeto atividade 1.063, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$39.190,00 (trinta e nove mil, cento e noventa reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE EMBALADEIRA AUTOMATICA EM AÇO INOX COM TANQUE DE 300 LITROS, conforme especificações definidas no processo administrativo 265/2020.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$39.190,00 (trinta e nove mil, cento e noventa reais).

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, após a entrega do bem e liberação do credito/valores pela concedente. O bem deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Agricultura e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia do equipamento, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 913/2021, unidade orçamentária 02.009 (Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente), projeto atividade 1.063, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$39.190,00 (trinta e nove mil, cento e noventa reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 265/2020, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DA CLAUSULA LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 12 de julho de 2021.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
E C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fiscal Do Contrato:_____
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:066131DA

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 017/2021

CONTRATO Nº. 017/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.442.327/0001-30, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, 1547, Jardim Presidente, Londrina-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 265/2020, pregão eletrônico 083/2021;

Nota de Empenho nº. 914/2021, unidade orçamentária 02.009 (Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente), projeto atividade 1.063, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$83.890,00 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA MODULAR/CONGELAMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ARMAZENAMENTOS DE ALIMENTOS CONGELADOS, CARGA DIARIA DE 500 KGS, conforme especificações definidas no processo administrativo 265/2020.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$83.890,00 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado, após a entrega do bem e liberação do credito/valores pela concedente. O bem deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Agricultura e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia do equipamento, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 914/2021, unidade orçamentária 02.009 (Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente), projeto atividade 1.063, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$83.890,00 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 265/2020, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DA CLAUSULA LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 12 de julho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado
RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:662283BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021 POTY

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF POTY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar Poty DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 09: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola Poty de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 13: 00min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 13: 00 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9249-1175
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4A384D9D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021 JOSE BASILIO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar JOSÉ BAS´LIO DA GAMA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 12 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:191EF023

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021 IZIDORO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 001/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ISIDORO STÉDILE DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 11h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de agosto de 2021.

JANETE LEAL DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F0022B43

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021
CRECHE

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do conselho escolar Da CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 08: 30 00 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3166 ou 9607 6800.
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de agosto de 2021.

ALEXSSANDRA LOURENÇO FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7BAD319D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2021
MONTEIRO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2021

A EMEI MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães objetivando atender a merenda do conselho escolar MONTEIRO LOBATO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 09h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Izaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215

.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de AGOSTO de 2021.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C2711D3

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021
PEDRO ALEIXO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF PEDRO ALEIXO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PEDRO ALEIXO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02/**09/2021, às 13: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação,
Na Avenida Isaura Kwirant Nº 3061 bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D'Oeste
Rondônia, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PEDRO ALEIXO Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9338-0553
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

GIOVANDA MARCELINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DFB798F8

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021
PADRE FEIJO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF PADRE FEIJO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PADRE FEIJO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 11: 30 00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PADRE FEIJO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98CCE5D0

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021
FLORESTA ENCANTADA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar FLORESTA ENCANTADA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02//**09/2021, às 08h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada. Na Avenida Izaura Kwiante Nª 3061 Bairro Princeasa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola FLORESTA ENCATADA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:085BBD5F

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021MARIA DE SOUZA PEGO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 001/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIA DE SOUZA PEGO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 13: 00 hora** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada. Na Avenida Isaura Kwirant Nº 3061 bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D'Oeste , Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de AGOSTO de 2021.

ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D2CBB8E

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021 17 DE JUNHO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF 17 de junho de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar 17 de junho de ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02 **/09/2021, às 10: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nº 3061 bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D'Oeste – Rondônia

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola 17 de junho de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 4233
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 003 de agosto de 2021.

NEUZELI LUZIA BRESSANINI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:33890602

PODER EXECUTIVO
VISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021 BOA ESPERANÇA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar BOA ESPERANÇA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02**/09/2021, às 10h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 93045867
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

ALINE FABIANA VIVAM
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F343CEA1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº97/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº97/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº531/2021
Repetição dos itens fracassados ref. Pregão Eletrônico 81/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REPETIÇÃO Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal** O presente processo terá o custo médio de **R$**751,70(setecentos e cinquenta e um reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 17/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 03 de Agosto de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3B53474B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº99/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº99/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº679/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS GEOTECNICO DE SOLO,** atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses
O presente processo terá o custo médio de **R$**193.687,60
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 17/08/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 03 de Agosto de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C7590AA2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº98/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº98/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº370/2021
REPETIÇÃO DO ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELTRONICO 49/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REPETIÇÃO Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal**
Estima-se gastar cerca de R$491.887,56
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 18/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 03/08/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D4E2E937

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº100/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº100/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº676/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: registro de preço para possível e futura **contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e afins.**
Estima-se gastar cerca de R$34.575,58.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 19/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 03/08/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:56A606C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2021/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **053/2021/SEMAP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 03/08/2021, às 10h00min. (horário Local), na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o nº 053/2021/SRP**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps. (cem mega bits por segundo) por meio de IP (Internet Protocol, Full duplex), através de fibra óptica, com no mínimo 2 endereços de IP validos e limpos, com suporte técnico incluso 7 dias por semana, 24 horas por dia (Plantão), entregue na sede da Unidade Básica de Saúde São Lucas, do Município de Alto Paraíso/RO, Pelo período de 12 (doze) Meses**,** Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados.

Alto Paraíso/RO, 03 de Agosto de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FAE1559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE.057
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-901/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 057/2021
Processo nº 1-901/2021/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI).
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA CONTRA INSETOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E OUTROS,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Mural e Câmara na data 28/07/2021 Portal Transparência do Município de Alto Paraíso, na data de 28/07/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - **AROM**, **Código Identificador:** 104E509D, página 04, edição de 29 de julho de 2021.

Onde se lê:

Início da sessão pública no dia **12/08/2021** às **10h00min** (horário de Brasília), e VALOR ESTIMADO **R$ 28.441,67 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**
Leia-se:
Início da sessão pública no dia **17/08/2021** às **10h00min** (horário de Brasília) e VALOR ESTIMADO **R$ 28.396,16 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).**
O Edital está disponível em: **www.altoparaiso.ro.gov.br** e **www.licitanet.com.br.** Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de agosto de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B7D53753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1146-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/CPL/2021
PROCESSO Nº 1146-1/FMS/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Odontológicos)**, conforme os repasses de recursos serão fornecidos através dos **Termos de Compromissos nºs: 1100341712281123385 e 1100341712201419569** tendo estes a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ R$ 74.873,35 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/08/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/08/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 16/08/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1146-1/FMS/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020009.2514	4.4.90.52-08	FMS	1002

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de agosto de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2FB9C43C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1179-1/GABINETE/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021 - CONVÊNIO Nº 274/PGE/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021
PROCESSO Nº 1179-1/GABINETE/2021
CONVÊNIO Nº 274/PGE/2020
O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 006/GAB/PREF/2021 de 13/01/2021**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a GABINETE. **DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de banheiro/vestiário em quadra poliesportiva Adalberto Dal Bosco**, a fim de atender ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos oriundos do **convênio nº 274/PGE/2020,** conforme o plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Estimado: R$ 198.511,56 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
27.8120025.2080	4.4.90.51-99	274/PGE/2020	365
27.8120025.2080	4.4.90.51-99	Contrapartida Gabinete	966

A abertura será realizada no dia **20 de agosto de 2021**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FC4F371F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 896-1/SEMAGRI/2021 - HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCP/CPL/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR **VANDERLEI TECCHIO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCP/2021**, DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, RESOLVE HOMOLOGAR, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCP/2021**, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 896-1/SEMAGRI/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** SELECIONAR **01 (UM) CAMINHÃO BAÚ CAMARA FRIA, MARCA IVECO MODELO EC TECTOR 170E22, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO 2008/2009 COR BRANCA, CAP/POT 10.92T/210CV, PLACA JHN-8113, RENAVAM Nº 138725551, CHASSI 93ZA1NFH098709465 – TOMBAMENTO Nº 7846**, PARA O PROJETO SELECIONADO. RECEBIDO ATRAVÉS DE **CONVÊNIO Nº 164/PGE/2020**, **PROCESSO DE Nº 0025.255645/2019-18-SEAGRI-RO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM INFRAESTRUTURA BÁSICA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NOMUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **AOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014**, EM FAVOR DA **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES DE ALVORADA DO OESTE/RO - AAPA CNPJ N° 84.651.694/0001-17, HABILITADAS** A FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A874773F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** através do seu ordenador de despesa do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0067/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: **63.763.296/0001-12**
Valor total: **R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes., 02 de agosto de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:151D7701

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº001/2021

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2021. Edição 3013

CRONOGRAMA
ETAPA 3

ONDE SE LÊ:
Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção

LÊ SE:
Julgamento das impugnações pela Comissão de Seleção

ETAPA 5

ONDE SE LÊ:
03/09/2021

LÊ SE:
24/08/2021

ETAPA 6

ONDE LÊ SE:
13h do dia 16 de agosto de 2021

LÊ SE:
13h do dia 26 de agosto de 2021

.

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES*.**
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EF63E501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA Nº 357, DE 30DEJULHODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 54 de 12/07/2021 (ID 427058), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, eAnexo CNH de 12/07/2021 (ID 427148).
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Diogo Italo da Silva Nogueira**,**Matrícula nº 134402, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Munícipio.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2021, 133° da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 02/08/2021 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**457183**e o código verificador**07DDA20E**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	30/07/2021 12:17
2	ELISA ETSUKO KAMIYA	***.598.572-**	02/08/2021 08:02
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	02/08/2021 12:20
4	CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS	***.844.342-**	02/08/2021 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC7E06A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 358, DE 2 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 358, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 353 de 28/07/2021 (ID 453928), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Richelle Fernandes Diniz,matrícula n° 12.693,à função de Gerente de Enfermagem do Centro de Afecções Respiratórias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 97, de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 02/08/2021 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**458302**e o código verificador**70FD3A17**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	02/08/2021 09:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2021 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:517688B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2018 - PROCESSO Nº 12841/2018 - SEMED

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aditivo ao Contrato nº 298/2018,serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (Óleo Diesel S10)em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com ship, conforme especificações e condições do **Processo Administrativo 12841**/SEMED/2018,Termo de Referência, Edital e seus Anexos**.**

Do VALOR: Demanda de abastecimento até o teto de R$ 1.266.666,67 (um milhão e duzentos esessenta e seis mil reais e sessenta e sete centavos).

NE - Nota de Empenho 44 de 14/01/2021 (ID 189941) e NE - Nota de Empenho 45 de 14/01/2021(ID 189942).

PRAZO: 10 (dez) mesesa partirde 04/08/2021.

VALOR: R$ 1.266.666,67 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil reais e sessenta e setecentavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº12.841/2018
Gestora docontrato:

Renata Vareados Santos- matricula13134 Fiscais do contrato:
Luiz Carlos Bongiolo -matricula 41788

Cleber Alessandroda Silva- matricula4150-5.

Ariquemes-RO,23 de julho2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:752F2D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2018 - PROCESSO Nº 12841/2018 - SEMED

Retificação

PARTES:

1) MUNICÍPIODEARIQUEMES/SEMED

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aditivo ao Contrato nº 298/2018, serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (Óleo DieselS10) em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com ship, conforme especificações e condições do **Processo Administrativo12841**/SEMED/2018,Termo de Referência, Edital e seus Anexos**.**

Do VALOR: Demanda de abastecimento até o teto de R$ 1.266.666,67 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

NE - Nota de Empenho 44 de 14/01/2021 (ID 189941) e NE - Nota de Empenho 45 de 14/01/2021(ID 189942).

PRAZO: 10 (dez) meses a partir de 04/08/2021

VALOR: R$ 1.266.666,67 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil reais e sessenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº12.841/2018

Gestora do contrato:
Renata Vareados Santos - matricula 13134

Fiscais do contrato:
Luiz Carlos Bongiolo - matricula 41788
Cleber Alessandro da Silva - matricula 4150-5.

Ariquemes-RO,23 de julho2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:E77AAA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 079/SML/2021 PROC. N.º 9790/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º079/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 9790/SEMSAU/2021, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Em favor dasempresas:**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 10.193.608/0002-14**, com o valor total da empresa de**R$20.358,00**(vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais)e**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 35.041.852/0001-01, com o valor total da empresa de**R$50.050,80**(cinquenta mil e cinquenta reais e oitenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 70.408,80(setenta mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).**

Ariquemes/RO, 03 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C54DEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 052/SML/2021 PROC. N.º 794/SEMGOV/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º052/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 794/SEMGOV/2021, cujo objeto é:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente (Papel branco A4, livro ata, caneta esferográfica, lápis, entre outros), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) mese.Em favor dasempresas:**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**- CNPJ: 04.925.681/0001-50, com o valor total da empresa de**R$152.660,68**(cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), **LAZARO BEZERRA SOARES**- CNPJ: 06.088.333/0001-09, com o valor total da empresa de**R$19.606,17** (dezenove mil e seiscentos e seis reais e dezessete centavos), **STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 25.070.251/0001-73, com o valor total da empresa de**R$9.490,95**(nove mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), **ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA** - CNPJ: 29.981.443/0001-92, com o valor total da empresa de**R$14.342,87** (quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), **ALEXANDRE FREIRE**- CNPJ: 39.334.587/0001-00, com o valor total da empresa de**R$19.688,30** (dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) e **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**- CNPJ: 41.401.446/0001-05, com o valor total da empresa de**R$341.894,87** (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos),ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 567.683,84(quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 03 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6240E21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 068/SML/2021 PROC. N.º 5449/SEMA/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º068/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 5449/SEMA/2021, cujo objeto é:Aquisição de barco, carreta/reboque, colete salva-vidas e motor de popa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO, em fiscalização de rios e manutenção das lagoas urbanas.Em favor dasempresas:**BRASIDAS EIRELI**CNPJ: 20.483.193/0001-96, com o valor total da empresa de**R$14.731,00**(quatorze mil e setecentos e trinta e um reais) e**R P DE OLIVEIRA**CNPJ: 84.513.977/0001-00, com o valor total da empresa de**R$17.687,82**(dezessete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 32.418,82(trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 03 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7FB1EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 083/SML/2021 PROC. N.º 5228/SEMUST/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º083/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 5228/SEMUST/2021, cujo objeto é:Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUS.Em favor dasempresas:**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**- CNPJ: 17.592.525/0001-66, com o valor total da empresa de**R$555.799,75**(quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**- CNPJ: 30.149.559/0001-49, com o valor total da empresa de**R$95.680,00**(noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) e **VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS** - EIRELI - CNPJ: 37.882.301/0001-04, com o valor total da empresa de**R$5.791,50**(cinco mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 657.271,25(seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 03 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:21A4C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11189/2021/SEMSAU

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,**no uso de suas atribuições legais e amparado pelosart. 24, incisosIV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,eartigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativanº**033/2021/CPL/SML/PMA**,Justificativa 49 de 21/07/2021 (ID 444849), Parecer nº550/PGM/2021,Memorando 148 de 03/08/2021 (ID 460464),resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº11189/2021/SEMSAU,cujo objeto é:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandado Judicial,AVELINO BOEIRAS DA SILVAreferente processo nº 70099434-40.2016.8.22.0002,CLAIR KOPPreferente processo nº 0015641-19.2012.8.22.0002,DALCI MOREIRA DE OLIVEIRA referente processo nº 7014473-13.2019.8.22.0002,MARIA EUNICE KUNDZINSreferente processo nº 0007026-40.2012.8.22.0002,MARIAJOSE DE CARVALHO FEITOSA referente processo nº 7009608-15.2017.8.22.0002,ROSA DE LARAreferente processo referente processo nº 7002953-90.2018.8.22.0002 eTEREZINHA SOARES DANTAS referente processo nº 7010418-24.2016.8.22.0002.Em favor da empresa: **RV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ:29.736.199/0001-00,no valor da empresa deR$ 2.401,20 (dois mil quatrocentos e um reais e vinte centavos),ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total das empresa de **R$2.401,20 (dois mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO,03 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A27D1A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CONTRATO Nº 166/2021 PROCESSO Nº 4923/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 166/2021, segue ERRATA.
Onde se lê: [...] MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Rua da Saudade, 45A, 45 - Campo da Mogiana, em Poços de Caldas/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr (a). Walter Prochnow Junior, portador (a) da cédula de identidade RG nº 226361172, SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº 139.498.468-59, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi contratado através de Pregão Eletrônico nº 044/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 4923/SEMSAU/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições: [...] Leia-se: [...] MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000 - Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, em Jaguariúna/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr (a). Rafael Olímpio Castanheira, portador (a) da cédula de identidade RG nº 35.348.360- 6, SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº 324.367.598-71, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo 03/08/2021 Errata 166 de 02/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 458636 e CRC: 0F2AC12F). 2/2 objeto foi contratado através de Pregão Eletrônico nº 044/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 4923/SEMSAU/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes,

mediante as seguintes cláusulas e condições: [...] As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 2 de agosto de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16 COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:B613F31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM PROCESSO Nº 1-1189/2017.

Processo 1-1189/2017.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Sabe-se que a lei nº 8.112/90 estabelece o seguinte prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar:

"Art. 152 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

Embora o caso em tela tratar-se de Sindicância Administrativa Disciplinar, a qual o prazo para conclusão se dá em 60 (sessenta) dias, e tendo em vista que o princípio da legalidade, insculpido no*caput*do art. 37 da Constituição da República, e da regra constante do dispositivo acima transcrito, a comissão designada para desenvolver as atividades relacionadas ao processo administrativo disciplinar deve concluí-las no prazo máximo 120 dias ou em se tratando de sindicância 60 dias (considerado o período de prorrogação autorizado).

Não obstante, a Lei nº 8.112/90 não estabelece qualquer consequência aos membros da comissão processante em razão da inobservância do referido prazo, o que autoriza a conclusão de que tal irregularidade não implica automaticamente nulidade do procedimento.

Em outras palavras, a ausência de previsão quanto às consequências ou às eventuais penalidades aplicáveis à comissão processante nessa situação resulta no entendimento de que a não conclusão das respectivas atividades no prazo fixado legalmente não afeta necessariamente a validade do procedimento.

Esse raciocínio é reforçado pela regra prevista no art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90, que trata da decisão proferida pela autoridade julgadora. De acordo com esse dispositivo, o "julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo".

Ora, se não há nulidade do julgamento por conta da inobservância do prazo pela autoridade julgadora para exarar a competente decisão, não se cogita a nulidade do procedimento desenvolvido pela comissão por não ter, justificadamente, concluído suas atividades no prazo fixado pela Lei, **desde que isso não tenha implicado prejuízo à defesa do servidor envolvido**.

Vejamos os termos da Súmula nº 592,*in verbis*:

*"**O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa**." (DJe 18.09.2017)*

Diante do exposto chama-se o feito a ordem a fim de que sejam seguidos os procedimentos legais quanto aos cumprimentos dos prazos, contados desta data e ainda que sejam oportunizados todos os meios de provas legais a fins de não causar prejuízos à defesa.

Cumpra-se.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2021.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867

Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7DDE3CAE

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1189/2019.

PROCESSO: 1-1189/2017.
ASSUNTO: Apurar fatos relacionado a falta funcional de servidor.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionado a falta funcional de servidor.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC415871

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:8B1EE8F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BCAA18CB

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1246/2018.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-1246/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO, Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 30 de julho de 2021.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

Buritis– RO, 03 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5CE9953B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **12.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:AA21902C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.08.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C18F0FED

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-395/2019

Processo nº 1-395/2019

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:DBE0B1BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:8E823D7C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 130/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo

Nº0130/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxas para curso do Treinamento: Elaboração da Lei Orçamentaria anual de 2022 e as Emendas Impositivas no Município.

Fornecedor: R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ: 08.571.023/0001-68
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00

Valor Total Homologado – R$ 6.300,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 03 de AGOSTO de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D55850B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1025/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações internas e externas da Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.** Valor prévio **R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5ED6BC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1310/2021/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo, tendo como objetivo atender as necessidades imediatas de implantação do Processo Eletrônico.**
Classifica se a favor de: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 40.708.647/0001-97, no **valor** de **R$ 10.004,00** (dez mil e quatro reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0B80D2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 064.227.952-70 no cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DDD8406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Eliezer Rodrigues de Souza**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.969.272-34 e sob o Registro Geral nº 1355428 SESDEC/RO, **de Coordenador e Supervisor de Manutenção Estrutural, Lanternagem e Segurança da Frota de Transporte para o cargo de Diretor de Oficina Mecânica -SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:368EF2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO,02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Francieli de Souza Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 703.373.092-64 **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o cargo de Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3F1B820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11535 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

662 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3139BC0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.536/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BOFANTE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1412/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BOFANTE,** matricula 1122-1, cargo de Professora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de agosto de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2232194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.537/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA**,** (Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019) e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA,** cargo de Trabalhador Braçal, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CCF01A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.539/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS do Teste Seletivo 001/2018, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato **até o dia 31 de dezembro de 2021**, da servidora **ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS,** cargo de Professor Pedagogo 30 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF9F1BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11540 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

231 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.1001.2217.0000 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL -30.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

47 04.122.1001.2217.0000 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL -20.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00DF32F7

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à proprietária Sra. **SUELI DA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 595.644.742-72, portadora do RG nº 1040833 SSP/RO, residente e domiciliado na Fort. Príncipe da Beira, nº 1531, Setor 058, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO PROCESSO Nº 861/2017 E CONTRATO Nº 029/PMB/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 029/PMB/2017 E PROCESSO Nº 861/2017**, período de **12 (doze) mês,** ou seja, de **11.07.2021** a **10.07.2022**, tendo em vista a data de vigência do supracitado contrato, com **valor mensal sem reajuste de preço, mantendo o valor de R$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos), conforme solicitado por meio do **memorando 173/SEMAST/2021**, acostado as fls. 907/908 dos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado na dotação orçamentária do exercício de 2021, o valor total de **R$ 15.206,90** (quinze mil, duzentos e seis reais e noventa centavos), de acordo com as fls. 921 a 924, conforme a seguir:

Nota de Empenho nº 2984/2021 - 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99, Ficha: 579, o valor de **R$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos);

Nota de Empenho nº 2986/2021 - 02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.36.99, Ficha: 552, o valor de **R$ 5.069,00** (cinco mil e sessenta e nove reais);

Nota de Empenho nº 2987/2021 - 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99, Ficha: 344, o valor de **R$ 844,80** (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); e

Nota de Empenho nº 2989/2021 - 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99, Ficha: 352, o valor de **R$ 6.758,60** (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais sessenta centavos).

Cláusula Terceira – Podendo o restante das despesas, serem devidamente empenhadas, conforme necessidades, por meio de solicitação da secretaria da pasta, no respectivo exercício.

Cláusula Quarta - As demais condições do **Processo nº 861/2017** e **Contrato nº 029/PMB/2017**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 09 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SUELI DA SILVA DOS ANJOS
Representante Legal

Contratado

Testemunha:

1._____
CPF
2. _____
CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2017

PROCESSO Nº: 861-2017 - SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: SUELI DA SILVA DOS ANJOS

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CARTEIRA DE TRABALHO, JUNTA MILITAR, SALA DOS CONSELHOS E CREAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2984/2021
02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99
Ficha: 579
Valor da nota de empenho: **R$ 2.534,50**

NOTA DE EMPENHO Nº 2986/2021
02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.36.99
Ficha: 552
Valor da nota de empenho: **R$ 5.069,00**

NOTA DE EMPENHO Nº 2987/2021
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
Ficha: 344
Valor da nota de empenho: **R$ 844,80**

NOTA DE EMPENHO Nº 2989/2021
02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99
Ficha: 352
Valor da nota de empenho: **R$ 6.758,60**

VALOR TOTAL EMPENHADO: 15.206,90
VALOR MENSAL: R$ 2.534,50
VALOR TOTAL: R$ 30.414,00

VIGÊNCIA: 10.07.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D579B585

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **SANTANA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - CNPJ 36.714.399/0001-10** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 101/CPLMS/2021 (Processo 981/SEMFAZ/2021).

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0E37FBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 079/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1386/SEMOSP/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & COGO LTDA CNPJ 03.370.429/0001-69** a proposta no valor de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Buritis – RO, 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E952E9AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 081/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1310/SEMA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R$ 10.004,00 (dez mil e quatro reais).

Buritis – RO, 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EAF985FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 005/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1018/SEMA/2021,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

T. EFFGEN COSWOSK EIRELI - ME CNPJ 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de R$ 8.574,00 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CB5ACAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0020/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho,

Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Motorista de Veículo Leve - Ensino Fundamental Completo - CNH Categoria B - 40 Horas Semanais.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1.508	Jessé da Silva Costa	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C298E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, que esta retificando a data de realização da Sessão, através deste ADENDO do edital de licitação supramencionada, tendo como objeto: Aquisição de materiais para instalação de ondulações transversais (quebra molas) e sinalização.
JUSTIFICATIVA: A presente alteração se da diante do não envio de nenhuma proposta até a data de realização da sessão, então, antes de seu início se procedeu a sua alteração, para que assim não restasse deserto o certame, e houvesse a necessidade de realizar nosso procedimento licitatório.
ALTERA a data de realização da Sessão, conforme segue:
Início do recebimento das propostas: 11 de Agosto de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de Agosto de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 23 de Agosto de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 03 de Agosto de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:28D26FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2021 que tem por objeto **Aquisição de 01 (uma) ambulância - Proposta 11876.352000/1200-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que teve como vencedor: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI- **CNPJ:** 29.016.738/0001-29 VALOR TOTAL R**$** 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais)

Cacaulândia, 03 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2210E97A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de obras, constituída pelo Decreto 4451/GP/2021 de 08/01/2021, composta pelos servidores Fabio Santos Mazzorana, Marcia Madeira de Souza e Thiago Silva de Oliveira, bem como o Engenheiro Fiscal da Obra Rafael Vinicius Pereira, resolvem **RECEBER EM DEFINITIVO** o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no Contrato nº 040/2020, normas técnicas em vigor, instruções e planos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia para serviços dessa natureza.

Contrato: Nº 040/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS
Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RO
Prazo de execução do Contrato: 60 dias
Data da expedição da Ordem de Serviço: 13/10/2020
Valor contratado adequado sem aditivo: R$ R$ 10.995,00

Para firmeza do presente instrumento, as partes nomeadas, firmam este **Termo de Recebimento DEFINITIVO**, que vai por todos assinados. Para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos do **Código Civil de 2002** em seu **Art. 618**.

Cacaulândia/RO, 02 de agosto de 2021

_____
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

RAFAEL VINICIUS PEREIRA
Fiscal Municipal

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:5C72E24C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de obras, constituída pelo Decreto 4451/GP/2021 de 08/01/2021, composta pelos servidores Fabio Santos Mazzorana, Marcia Madeira de Souza e Thiago Silva de Oliveira, bem como o Engenheiro Fiscal da Obra Rafael Vinicius Pereira, resolvem **RECEBER EM DEFINITIVO** o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no Contrato nº 017/2021, normas técnicas em vigor, instruções e planos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia para serviços dessa natureza.

Contrato: Nº 017/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS
Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RO
Prazo de execução do Contrato: 60 dias
Data da expedição da Ordem de Serviço: 14/06/2021
Valor contratado adequado sem aditivo: R$ R$ 12.289,00

Para firmeza do presente instrumento, as partes nomeadas, firmam este **Termo de Recebimento DEFINITIVO**, que vai por todos assinados. Para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos do **Código Civil de 2002** em seu **Art. 618**.

Cacaulândia/RO, 02 de agosto de 2021

_____
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

RAFAEL VINICIUS PEREIRA
Fiscal Municipal

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:EF1D1C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de Agosto de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA

Nome	Cargo	Lotação
SELMA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura/E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)

( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)

( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BE41EA14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº143/NFP/PMC/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 143/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor Marcelo Machado dos Santos passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cargo/Função Assessor especial nível III

LEIA-SE:

Cargo/Função Assessor Técnico de Processos

Cacoal – RO 03 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELAINE L. DE OLIVEIRA
Cadastro Nº 7728 -NFP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DD5D6DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 006/SEMTTRAN/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA ÀS PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cacoal - INTERINO, nomeado através do Decreto Municipal nº. 8.236/PMC/2021, no uso de suas atribuições conforme estabelece o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o artigo 280 e 281 do mesmo código.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa de Defesa Prévia à penalidades por infrações de trânsito conforme estabelecido no art. 9º. Da resolução 619/CONTRAN/2016:

NOME	RG	CADASTRO
Carlos Demétrio Lucena Silva - PRESIDENTE	939613– SSP/RO	4703
Marileide Vieira Leite Moreno– MEMBRO	874219 – SSP/DF	5388
Gabriel Ragnini – SUPLENTE	1485663 – SSP/MS	4897
Flávia Andréia de Souza Barbosa - MEMBRO	842581 – SSP/RO	5535
Luciano Burgarelli – SUPLENTE	1012026 – SSP/RO	6676

Art. 2º. Em eventual ausência do presidente da referida comissão, um dos membros titulares assume a presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 002/SEMTTRAN/2021.

Cacoal, 03 de Agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Interino
Dec. 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61446EF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 140/NFP/FMS/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR LUCIANO NIMER.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:
Despesa com diárias a designar em favor do servidor **Gilmar Luciano Nimer**, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto
Velho / RO a fim de conduzir veículo para retirada de 43 itens sendo: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e etc., na sede da
CMAL/GPES/SESAU. Informamos que há urgência na dispensação destes itens para pacientes cadastrados no programa, conforme relatado no
ofício nº 29/AAE/2021 pela Coordenadora Geral de Unidades Especializadas.

Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, **Solicitação de Despesa /2021**, Processo 3272/2021.

LEIA- SE:

Finalidade:
Despesa com diárias a designar em favor do servidor **Luciano Nimer**, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto
Velho / RO a fim de conduzir veículo para retirada de 43 itens sendo: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e etc., na sede da
CMAL/GPES/SESAU. Informamos que há urgência na dispensação destes itens para pacientes cadastrados no programa, conforme relatado no
ofício nº 29/AAE/2021 pela Coordenadora Geral de Unidades Especializadas.

Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, **Solicitação de Despesa 3025/2021**, Processo 3272/2021.

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AE6450D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 PROCESSO N° 3255/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS TABELA SIGTAP SUBGRUPO 02, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 164.69922**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB62C06B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.266/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOGOTIPO DA AMEC-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o ofício nº 248/AMEC/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Logotipo da AMEC –Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, instituindo a logo oficial da Gestão Municipal 2021-2024 que deverá ser aplicada em todas as formas de materiais institucionais da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, conforme anexo I.

Art. 2º O logotipo atual, constante no anexo II continuará sendo utilizado, para dar continuidade ao uso dos materiais gráficos, premiações e entre outros pré-existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.700/PMC/2006.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2AA2321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.268/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e o disposto na Lei nº 4.310/PMC/2019; e

Considerando o Memorando nº 185/SEMTTRAN/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, com mandato no período de 02/08/2021 a 02/08/2023, conforme estabelecido a seguir:

REPRESENTANTES DA SEMTTRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Titular: José Caetano – Cadastro nº 1396 – CPF 172.785.209-59 – Presidente
Membro: Camila Alves Ito – Cadastro nº 4982 – CPF 914.534.022-68
Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro nº 1504 – CPF 589.972.962-72

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
Titular: Cícero Rodrigues da Silva – Major PM – CPF 632.434.312-04

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE CACOAL
Titular: João Booni – CPF 282.204.042-72

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL DE CACOAL
MEMBRO: Eustaquio Nomerg Ferreira, CPF 509.524.552-34

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 7.870/PMC/2020.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA03251

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.269/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES PARA EXERCER O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o teor do memorando nº 261/SEMAD/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2147, portador da Cédula de Identidade n. 1.668.303 SSP/DF, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 595.648.812-34 , para exercer o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E967F185

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2609/2021
b) Licitação Nrº :	98/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	02/08/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITEM: 02
VALOR HOMOLOGADO – R$ 26.519,94 (vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

Fornecedor: RR COMERCIO ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 29.339,94 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

CACOAL/RO, 02 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60C9E04B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0010/CMAS/2021

Cacoal, 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 007/CMAS/2021.*

RESOLVE:
1º- Considerando a apresentação do plano plurianual PPA para os anos de 2022 – 2025 conforme preceitua o inciso do art. 165 da Constituição Federal e emenda à Lei Orgânica Municipal nº 13/CMC/2005.
2º- Aprovar as Ações e Metas Físicas e Financeiras conforme o Valores Disponível na Proposta Orçamentária para o PPA 2022 – 2025. Conforme planilha anexo.
3º- Revogam-se as disposições em contrário.
4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0E46FBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 007/2021

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reuniu-se presencialmente em reunião ordinária às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à rua Silvio Aparecido Pereira 877 (oitocentos e setenta e sete), Bairro Teixeirão, nas dependências da Semast, localizada no Centro de Formação Padre Fiovo Camaione, Cacoal Rondônia; com as seguintes pautas: 1 – Eleição da Mesa Diretiva, 2 – Aprovação PPA 2020-2025, 3 – Prestação de Contas, 4 – Conferencia Municipal de Assistência Social e Assuntos diversos. A Secretária Executiva dos Conselhos – senhora Josana C. da Silva deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Pediu para que todos se apresentassem, haja visto ter conselheiros novos e para que houvesse uma melhor interação. Senhora Josana informou que o presidente anterior solicitou seu desligamento por motivos pessoais, e sendo assim, se faz necessário eleição da nova mesa diretiva para o Biênio 2021/2023, solicitando que os interessados se manifestassem. Depois de um momento de diálogo entre os conselheiros, ficou decidido por unanimidade da seguinte forma: Presidente: Jonas Silva do Nascimento, representante da FASBEM; Vice Presidente: Viviane Margareth Melo, representante da SEMFAZ; Secretária: Mayara Marianne Rodrigues Arcanjo, representante do CERNIC; Vice-presidente: Ismael Alves de Souza, representante da AABB Comunidade. Em seguida foi explanado sobre o próximo tema a respeito da elaboração do plano plurianual PPA para os anos 2022 – 2025, conforme preceitua o inciso do art. 165 da Constituição Federal e emenda à Lei Orgânica Municipal nº 13/CMC/2005. Observaram sobre as ações realizadas nos últimos exercícios, acreditando que as novas Ações e Metas para utilização dos valores disponíveis na Programação Orçamentária para PPA 2022 – 2025 possam ser bastante valiosas, foi aprovado pelos Conselheiros por unanimidade, conforme cópia de proposta PPA anexo. Na sequencia analisaram as prestações de contas referente aos meses de Abril e Maio de 2021 no qual aprovaram na totalidade.

A secretária dos conselhos senhora Josana, informa quanto ao recebimento do Ofício-circular nº160/2021/SEAS-CEASRO, o qual foi enviado ao conselho via Whatsapp pessoal da mesma, na noite do dia 20/07/2021 o convite para Reunião Ampliada do CEAS com os CMAS na manhã do dia 21/07 ás 9:00 horas para debater assuntos referente a realização das Conferencias Municipais e Estadual de Assistência Social 2021, a mesma explanou que vários municipios se manifestaram informando a dificuldade por falta de tempo hábil para a execução dos processos, mas que outros se posicionaram favoráveis, até porque o prazo limite é 30/08/21. Inteirou também que na noite do dia 22/07/2021 foi enviado outro Ofício-Circular nº 169/2021/SEAS-CEASRO solicitando que esse colegiado se manifeste impreterivelmente até dia 27 de julho, acerca da realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Cacoal, os conselheiros se expressaram com preocupação e advertindo que só será possível caso haja prorrogação do prazo para a realização da

mesma. Sem mais para o momento, a ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93DD54D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0011/CMAS/2021

Cacoal, 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 007/CMAS/2021.*

RESOLVE:
Art. 1º- Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2021 a 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretiva, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: Jonas Silva do Nascimento
Vice-Presidente: Viviane Margareth Melo
1º Secretária: Mayara Marianne Rodrigues Arcanjo
2º Secretário: Ismael Alves de Souza
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACDC2674

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0012/CMAS/2021

Cacoal, 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 007/CMAS/2021.*

RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS, referente aos meses Abril e Maio de 2021. Processos **Nº:** 2423/2020 de 30/04/2021, **Nº:** 3017/2021 de 28/05/2021.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9642D7BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA 002/CMAS/2021

Resolução n 0009/CMAS/2021 e ATA nº 006/2021 / Reunião do dia 19/07/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o equívoco na despesa da resolução abaixo descriminada, altera somente como segue:

ONDE LÊ SE:
Art. 2°. Aprovar a destinação para o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, para Ação 219G: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo Grupo de Natureza de Despesa **(GND) 4** – Investimentos, através do Código da Proposta: SIGT – Cidadania.
LEIA SE:
Art. 2°. Aprovar a destinação para o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, para Ação 219G: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo Grupo de Natureza de Despesa **(GND) 3** – Investimentos, através do Código da Proposta: SIGT – Cidadania.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Executiva Dos Conselhos de Direito em Assistência Social

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E21743A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

A Plenária do ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ,*** *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte oito de julho de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 08/CMDCA/2021.*
RESOLVE:
1º- *Considerando a apresentação do plano plurianual PPA para os anos de 2022 – 2025 conforme preceitua o inciso do art. 165 da Constituição Federal e emenda à Lei Orgânica Municipal nº 13/CMC/2005.*
2º - Aprovar as Ações e Metas Físicas e Financeiras conforme o Valores Disponível na Proposta Orçamentária para o PPA 2022 – 2025.
3º-Revogam-se as disposições em contrário.
4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 28 de Julho de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8907F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 08/CMDCA/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, ás oito horas e trinta minutos (08:30), foi realizado a reunião ordinária de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, com todos os cuidados de acordo com as medidas de segurança, o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Tendo como pautas: 1 - Prestação de conta PPA referente aos anos 2022 - 2025, prestação de conta do FMDCA; 2 - MEM. 37/CREAS/2021 Regimento Interno do serviço de proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC. De acordo com a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

A presidente do CMDCA, realiza a abertura da reunião bem como leitura das pautas. A Secretária Executiva dos Conselhos Josana, faz alguns esclarecimentos referente ao PPA de 2022-2025 e ainda realiza a explanação da prestação de conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, diante dos esclarecimentos foi realizado a aprovação pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à reunião foi realizado a leitura do MEM. 37/CREAS/2021, Regimento Interno do serviço de proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC. De acordo com a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, após a entrega a este conselho do regimento com as devidas alterações feitas conforme solicitado o mesmo foi aprovado pelos conselheiros presentes. E por não haver mais nada a tratar depois de lida e em conformidade, a presente ata vai assinada por mim secretaria Daniela Lima e pelos demais membros deste Conselho.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C94921D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a senhora, **Geyza Mara de Negreiros Piacsek,** Chefe de Coordenação Administrativa Financeira Patrimonial da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 552311 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 653.871.202-91, a qual se deslocará ao município de Porto Velho - RO, com a finalidade de Participar do curso de "Controle Interno na Administração Pública", da conformidade à gestão de Risco (teoria, pratica e jurisprudência) de acordo com NLL (14.133/2021), que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2021 na cidade de Porto Velho/RO. E vista na CGE/RO para obter orientações na elaboração em papéis de trabalho do sistema de controles internos, início da viagem prevista para o dia 03/08/2021 e retorno no dia 07/08/2021.
Art. 2º – Conceder a servidora 5 (cinco) Diárias no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A8B2C1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a senhora, **Rosinei Maria de Souza Cavallieri,** Controladora Interna da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 254714 SSP/RO e inscrito no CPF nº 221.252.562-15, a qual se deslocará ao município de Porto Velho - RO, com a finalidade de Participar do curso de "Controle Interno na Administração Pública", da conformidade à gestão de Risco (teoria, pratica e jurisprudência) de acordo com NLL (14.133/2021), que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2021 na cidade de Porto Velho/RO. E vista na CGE/RO para obter orientações na elaboração em papéis de trabalho do sistema de controles internos, início da viagem prevista para o dia 03/08/2021 e retorno no dia 07/08/2021.
Art. 2º – Conceder a servidora 5 (cinco) Diárias no valor de R$405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C85F9EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2021

Dispõe sobre a Aprovação Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade PSC, de acordo com a Lei Nº12.594, de 18 de janeiro de 2012.

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte oito de julho de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 08/CMDCA/2021.*
RESOLVE:
1º - Considerando acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade proporcionando atendimento integral, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, estimulando-o para convívio familiar e comunitário.
2º - Aprova o Regimento Interno do serviço de proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC. De acordo com a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
3º- Revogam-se as disposições em contrário.
4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 28 de Julho de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5F3A7F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ,** no uso de suas competências regimentais e*

atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte oito de julho de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 08/CMDCA/2021.

RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente aos meses Abril, Maio de 2021. Processos **Nº:** 2426/2021 de 30/04/2021, **Nº:** 3020/2021 de 28/05/2021.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 28 de Junho de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09421BDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0799/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/07/2021, o (a) senhor(a) GRACIELE DIAS BRUNEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000943369/SESDEC/RO, de 11/11/2004, e do C.P.F. n.º 86098080259, do cargo de DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0356/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/07/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 22 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DBE7788

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0780/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2021, o (a) senhor(a) DESIANE ERIKO DUARTE HIRATA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 928947/SESDC/RO, de 03/10/2017, e do C.P.F. n.º 97373729215, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0565/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF13640

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0743/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 21/06/2021, o (a) senhor(a) MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1249865/SESDC/RO, de 04/04/2011, e do C.P.F. n.º 85107077234, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0284/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/06/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 17 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFAD0862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0797/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 16/07/2021, o (a) senhor(a) LUZIA DA SILVA SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 836124/SESDEC, de 31/10/2013, e do C.P.F. n.º 79953492204, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0547/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/07/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 22 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFBD6D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0734/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 14/06/2021, o (a) senhor(a) LUIZ JUDEVANIO PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885440/SESDC/RO, de 04/04/2011, e do C. P.F. n.º 82899886215, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0585/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/06/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D379594

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0751/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 22/06/2021, o (a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do
C.P.F. n.º 65439180206, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0351/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/06/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EC1BDD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0755/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/06/2021, o (a) senhor(a) SONIA CARVALHO MARGOTTO KESTER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1220033/SESDC/RO, de 20/09/2013, e do C.P.F. n.º 01996366211, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0535/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5F7408D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0777/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2021, o (a) senhor(a) NAIARA APARECIDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1200736/SSP/RO, de 26/05/2010, e do C.P.F. n.º 92692605268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0021/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AB25303

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 149/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 149/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	03/08/2021		05/08/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNARAFAVOR DO JOSÉANDREIAGUERO CARDOSO O MESMO DESLOCARÁACIDADE DE PORTO VELHO PARAACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICIPIO JUNTO				

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA E CPA.CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.350,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3562
PROCESSO 548/2021
DATA DO DESLOCAMENTO:03/08/2021 A 05/08/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL TRAILBLAZER RSUOB47

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	450,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0B85A65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 150/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 150/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	04/08/2021		06/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORADANIELALIMADASILVA, POIS AMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE-RO, PARA UMAVISTATÉCNICA À EQUIPE GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS, CAD ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. NO VALOR DE R$ 1.080,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 62. SOL.401/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 06/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTB-4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45AC8D27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 141/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI			ASSESSORA CONTROLE INTERNO DO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.211.602-34	892086/SSP/RO 1		0102-3	25214-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/08/2021		07/08/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leila Andrade Felicidade Tezzari, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar do curso de Controle Interno na Administração Pública. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3038/2021, Processo 3784/2021. Justificativa: Mem. nº 392/GAB/SEMUSA/2021 Saída: 04/08/2021 às 09h00min Retorno: 07/08/2021 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41A3FD4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar autos n. **2.043/2021.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C75736F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 142/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar autos n. **7254/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0108F406

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 141/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar autos n. **8454/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59CA7AE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 140/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **6117/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A25E966E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 139/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **767/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0818A2A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 138/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **552/2021.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:948EFD03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/2021

Proc. 5771/GLOBAL/2021 Vol. II.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAGRI
CONTRATADA: V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ: 37.406.973/0001-35
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O FEIRÃO DO PRODUTOR.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA: 28 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6738B703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4023/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 69/2021
c) Data Homologação :	03/08/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DESTA PREFEITURA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado: R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais)

CACOAL/RO, 03 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE53CC8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019 Vol. VII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 10.552.726/0001-90
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº. 013/PMC/2020, para a conclusão da obra de reforma da escola municipal José De Almeida e Silva, no município de Cacoal.
DO VALOR: R$ 328.237,65 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2020.
DATA: 23/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:524E421F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019 Vol. VII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 10.552.726/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 013/PMC/2020, para a conclusão da obra de reforma da escola municipal José De Almeida e Silva, no município de Cacoal.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2020.
DATA: 26/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4BEFA89

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 13/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na

Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de maio de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EB97D536

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 14/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de junho de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BB67C744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO Nº54/2021.

Proc. Nº 1331/2021/SEMOSP.
Empenhos Nº 834 e 835.

Contratante: Município De Campo Novo De Rondônia.

Contratado: Porto Construções LTDA - EPP - CNPJ 07.087.243/0001-58.
Objeto: Recuperação Total De496,31Km De Estradas Vicinais, Divididos Em 2 Lotes, Convênio 008/2021/FITHA.

R$ 656.915,80 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Prazo: 180 (centos e oitenta) dias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5B104B52

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(a) Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 038/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **17 de Agosto de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros),** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos nº 271, 340, 387, 532 e 548/2021.
Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BFB5418F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01717/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Prestação de Serviços de Licenciamento Anual, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para os veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo Volksvargen, Ano Fab. 2002/2002, Placa NCO 4209.

MOTOCICLETA, marca/modelo, HONDA/NXR150 BROS KS, Ano Fab. 2012 Placa NBN 8786.

MOTOCICLETA, marca/modelo YAMAHA/XTZ 125K, Ano Fab. 2007 Placa NDT 7590.

Valor Total: R$ 1.902,17 (um mil, novecentos e dois reais e dezessete reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Conforme apresentado em documento (ID 70351):

Projeto Atividade: 26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00.001.002 - Recursos Livres, Ficha 265.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/DETRAN- CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de SEMOSP - Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B6EEE849

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 017/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00319/2021. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Processos Administrativos Participantes: 431, 329, 259, 219/2021.

Órgãos Participantes: SEMAS, SEMUSA, SEMEC, e SEAMAT.

Licitação nº: 017/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores: **D. C. BRAZ & CIA LTDA - 20.602.045/0001-43**, valor total adjudicado R$ 161.055,80 (cento e sessenta e um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09, e 10;

FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI - 29.811.993/0001-63, valor total adjudicado R$ 123.097,00 (cento e vinte e três mil e noventa e sete reais), referente aos lotes 02, 04, e 06.

Valor Total da licitação R$ 284.152,80 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ED95D484

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 199, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 176– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.595.768,99
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**3.736.783,27**
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:986D38EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 201, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 922/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário

02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões Maquinas e Equipamentos
Ficha: 512 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 350.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

07.26.782.0012.1023 Outras Transferências De Convênios do Estado – Aquisição de Caminhão Pipa.
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) **350.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual – Aquisição de Caminhão Pipa– Termo de Convênio 030/2021/PJ/DER-RO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:30E9C0DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 923/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 58.899,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12. 361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12. 361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula
Ficha: 510 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 50.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12. 361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12. 361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula
Ficha: 511 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 8.899,20
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Detalhamento 001.003 – MDE 5% e 25%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
12. 361.0004.1136 Outras Transferências De Convênios do Estado – Aquisição e Instalação de Ar Condicionados.
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação **50.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado
Emenda Individual – Aquisição e Instalação de Ar Condicionados para Escola 7 de Setembro – Termo de Convênio 087/PGE-2021.

CONTRAPARTIDA - conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado abaixo apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.595.768,99
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**3.736.783,27**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2542B97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 003/2021 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francieli Tatiana Cresqui	24100	Enfermeira
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
Thais Bevilacqua da Silva	24749	Psicóloga
SUPLENTE		
Maickele de Souza Quartezani	7942	Encarregada de Setor

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 1770/2021, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D16AE16B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre manter o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da beneficiaria LUCIENE SOJO DE SOUZA".

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da beneficiaria Sra. LUCIENE SOJO DE SOUZA por tempo indeterminado de acordo com o processo eletrônico n.º 029/2021/IPECAN, bem como decisão judicial do processo n.º 7005703-71.2019.8.22.0021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:66159726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **045/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA
CNPJ: 02.912.510/0001-60

Cotação: 01
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18, 19, 20, 21 e 22
Valor R$ 16.876,10 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
.
Valor Total geral : R$: 16.876,10 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2D13C2AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 052/GP/CMCJ - 2021.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELA CARVALHO DA SILVA,** para ocupar o cargo de provento em comissão de **Assessora das Comissões – CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari, (RO), 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FBEED68E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 012/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE AGOSTO 2021.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 052/CMCJ/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para o vereador Presidente que irá até a cidade de Humaitá – AM, juntamente com o executivo municipal, com objetivo de visitar a estrutura da guarda civil municipal daquela localidade, nos dias 05 e 06 de agosto de 2021.

· **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** - MAT. 285 – Cargo Vereador Presidente
Diárias: valor de R$ 800,00, x 2 total de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO
Secretaria Geral e Finanças

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4C2382D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
5º TERMO ADITIVO DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO O SR. JANILSON GONÇALVES FEITOSA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do**Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,**neste ato representado pela Sra.**GERLANIA PEREIRA DE SOUSA -**Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado**LOCATÁRIA**e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr.**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/ROe doCPF nº 852.636.212-72, na condição de**ANUENTE,**e de outro lado o Sr.**JANILSON GONÇALVES FEITOSA**, portadora da cédula de identidade nº**289.264 SSP/RO**e CPF nº**281.837.112-00**, residente e domiciliada sito aRua Ivo Milan , nº 69 –Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia, doravante denominado de**LOCADOR,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2017/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato 001/2017/PGM, referente a locação de imóvel Localizado na Rua Ivo Milan, nº 69, Bairro União, onde funciona o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por mais de 03 (três) meses, passando a ter vigência de**03 de agosto de 2021 a 02 de novembro de 2021.**Podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias da LOCATÁRIA ao LOCADOR, conforme item 15.2.2 da Cláusula Décima Quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA- A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA
FICHA: 346

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, **29** de **julho** de **2021**.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Locatária
GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

JANILSON GONÇALVES FEITOSA
CPF nº 389.324.232-53
Proprietário do Imóvel
Locador

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A71389C

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 28 DE JULHO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2020/PGM/PMCJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E O SR. FRANCISCO FERREIRA CABRAL".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Srª **GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30, denominada **LOCATÁRIA** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE** e de outro lado o Sr. **FRANCISCO FERREIRA CABRAL**, portador do **CPF n° 123.283.089-53 e RG nº 809139 SSP/RO,** doravante denominada de **LOCADOR,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 021/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 1271-1/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato nº 021/2020, referente à locação de imóvel localizado na Rua 21 DE Abril, nº 1010, Bairro União, onde funciona o Conselho Municipal de Saúde na sede do município. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias da LOCATÁRIA ao LOCADOR, conforme item 15.2.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 012/2020/PGM/PMCJ, por mais 12

(doze) meses, passando a vigir a partir de **31 de julho de 2021 a 30 de julho de 2.022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12..00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0016 – Gestão Administrativo da FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2068 – Manutenção das Atividades - Conselho Municipal de Saúde
MODALIDADE DESPESA: 33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros
ELEMENTO DESPESA: 36 – Pessoa Física
FICHA: 365

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 28 de julho de 2021**.**

Fundo Municipal De Saúde – FMS	***FRANCISCO FERREIRA CABRAL***
CNPJ: 84.744.853/0001-28	CPF N° 123.283.089-53
Contratante	Proprietário do Imóvel
GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA	Locador
CPF Nº 011.825.634-30	
Secretária Municipal de Saúde	

Prefeitura Municipal De Cndeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E4511C8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 221ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **06 de Agosto de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:

-Leitura de documentos recebidos/expedidos no/pelo Conselho Municipal de Saúde;
-Apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos de Enfretamento à COVID-19 – Público Alvo Gestantes – Portaria GM/MS 731 de 16 de abril de 2021;
-Deliberação dos/das Conselheiros(as) para apresentação das resoluções referente às aplicações apresentadas pela SEMUSA já aprovadas pelo CMSCJ, no ano de 2021;
-Relato dos Conselheiros Carlos Alberto Cassimiro Silva e Pedro Rodrigues da Silva, segmentos Usuário e Trabalhador, respectivamente, sobre a fiscalização das escolas em curso, conforme Comissão Interinstitucional designada pelo Decreto5.784 - GP;
-Segmento Usuário solicita esclarecimentos sobre o fluxo de atendimentos na Unidade Referência para COVID-19, em relação às possíveis intercorrências nas escolas, quando do retorno às aulas presenciais;
-Solicitação à Gestão sobre o Plano de Vacinação em curso no Município de Candeias do Jamari;
-Segmento Gestor(MS) solicita informações sobre o retorno às atividades laborais de Servidores do Setor das Endemias;
-Solicitação à Gestão sobre as decisões tomadas a partir do Relatório "Blitz na Saúde", quanto ao quadro de servidores em desvio de função e localidade, a partir do compromisso assumido com os Órgãos Fiscalizadores.

Candeias do Jamari, 02 de agosto de 2021

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:B30CE659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais esportivos para desenvolver o Projeto Esporte Total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania - MC, Convênio Plataforma + Brasil nº 887467/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 103.997,99 (cento e três mil novecentos e noventa e sete reais noventa e nove centavos). Processo Administrativo 1990/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/08/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E9C42D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa de Propaganda Comercial e divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2021, bem como todas as Secretarias e Órgão Vinculados deste Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Processo Administrativo 1545/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/08/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1E9ECADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.071/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, conforme específica e dá outras providências".

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, objetivando a execução de serviços de manutenção da via e recapeamento de pavimentação com microrevestimento de ruas e avenidas do município de Cerejeiras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Cerejeiras – RO, 23 de julho 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:62677759

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.072/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.155,82, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 105.155,82** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10301 – Atenção básica
103010018 – Apoio as famílias e comunidade
103010018.1.067000 – Construção e reforma de UBS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1143)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0044 – Contrapartida de convênios estaduais
Valor ..... R$ 105.155,82
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, anexo 14, fonte: 1002, destinação: 0044:
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C4D93247

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.073/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 73.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 73.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretario
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.1.083000 – Construção de Muro
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1325)
Fonte: 1000 – Recursos próprios

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 73.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 1000 Recursos próprios, 9999 outras destinações de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A6E1173D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 100.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretario(a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividade culturais e desportivas
278120009.2.012000 – Manutenção do desporto amador
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 2014 – Recursos de Convenio
Destinação de Recursos: 0036 – Outros convênios da união
Valor..... R$ 98.439,29

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 2014 – Recursos de Convenio
Destinação de Recursos: 0036 – Outros convênios da união
Valor..... R$ 1.560,71

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme convenio nº 887467/2019-Ministério da Cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EC9F32E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.075/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 90.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a Criança e Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora Lar Feliz
082430011.2.038000 – Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1390)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 12.000,00

082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1389)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a Criança e Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora Lar Feliz
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1389)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 12.000,00

082430011.2.038000 – Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1390)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1391)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (1392)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8086C0F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.076/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (541)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.034000 – Manutenção da casa dos conselhos
3.3.90.30.00 – Material de consumo (549)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (554)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 5.000,00

082440010.2.036000 – Apoio as entidades sócio assistenciais
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais (612)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo (617)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (622)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 70.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:685679FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 205/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Célio Roberto Alves da Silva na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 1268/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1268/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Célio Roberto Alves da Silva, cad. 2746-4**, portador do **CPF: 861.360.972-49**, Agente de Gestão Pública/ Agente Administrativo, a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
123610008.2.088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.33 – Passagens e Desp. Com Locomoção
33.90.33.96 – Passagens e Despesas com Locomoção Antecipado
R$ 500,00
TOTAL 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E6EE9A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 253/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a correção monetária do valor da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2021 e autoriza o pagamento com desconto de 20%.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza a emissão do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para no Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Fica corrigido monetariamente o valor da base de cálculo IPTU, com o índice de 24,26% de acordo com a Unidade Padrão Fiscal – UPF, para o exercício fiscal de 2021 no valor de R$ 92,54, conforme a Lei Municipal nº 2.188/2013, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do IPTU com desconto de 20%, podendo parcelar em duas vezes, sendo parcelas para 30/09/2021 e 29/10/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:35A0927E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 275/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Convalida Adiantamento ao servidor José Aparecido Barreira na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 1841/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1841/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica convalidado o adiantamento ao servidor **Geraldo Luiz de Oliveira, cad. 2896-7**, portador do **CPF: 035.842.926-97**, Motorista, a importância de **R$1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.33.96– Passagens e Despesas Com Locomoção - Pagamento antecipado
1001 – Recursos Tesouro
R$1.000,00
TOTAL R$1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5D993980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 276/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Convalida Adiantamento ao servidor José Aparecido Barreira na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 1841/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1841/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica convalidado o adiantamento ao servidor **José Aparecido Barreira, cad. 2909-2**, portador do **CPF: 390.019.622.20**, Motorista, a importância de **R$1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.33.96– Passagens e Despesas Com Locomoção - Pagamento antecipado
1001 – Recursos Tesouro
R$1.000,00
TOTAL R$1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 19 julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8FC488A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 277/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Convalida Adiantamento ao servidor Elivanio Marques da Silva na importância de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), Processo nº 1821/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município: Considerando o constante no Processo nº **1821/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convalidado o adiantamento o adiantamento ao servidor **Elivanio Marques da Silva, cad. 2282-9**, portador do **CPF: 326.210.942-87**, Motorista, a importância de **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (909)
R$ 380,00
TOTAL R$ 380,00

Art. 2º - O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º – A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5FF0378C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre aprovação de projeto e regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Solar de Cerejeiras resultado do parcelamento do imóvel matrícula 7.364, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado SOLAR DE CEREJEIRAS, proveniente do parcelamento do imóvel denominado 04-U Remanescente (quatro-U remanescente), da Gleba n° 66 (sessenta e seis), do PIC PAR, localizando neste município de Cerejeiras, devidamente matriculado sob o nº 7.364, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Cerejeiras, propriedade de Solar de Cerejeiras Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, conforme Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal Complementar 2.185/2013 e respectivas alterações e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 342/2014.

Art. 2º. O Loteamento tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área da Gleba.....607.071,00m²
Área de Preservação Permanente 22.040,06m²
Área Verde 58.824,29m²
Área de Equipamento Público.....29.265,90m²
Sistema Viário 153.884,96m²
Quadras/lotes comercializáveis 343.055,79m²
Número de lotes 1558unidades
Número de áreas verdes 04unidades
Número de áreas de equipamento público 01unidade
Número de áreas de preservação permanente.....02unidades

Parágrafo Primeiro: O loteamento será implantado e executado em 03 (três) fases, conforme projeto urbanístico do empreendimento, tendo Cronograma Físico-Financeiro específico para cada fase e prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, também para cada fase.

Parágrafo Segundo: O prazo de cada Cronograma passará a ser contado a partir da emissão da Licença de Obras, sendo esta independente para cada Fase.

Parágrafo Terceiro: À medida que os serviços e obras de infraestrutura forem concluídos, a Prefeitura liberará, quando solicitada, a garantia correspondente aos serviços ou obras executados.

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:
I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
II – recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;
VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 4º Os índices e coeficientes urbanísticos para as edificações no loteamento serão: 27% (vinte e sete por cento) taxa de ocupação mínima; 60% (sessenta por cento) taxa de ocupação máxima, para edificações residenciais; e 70% (setenta por cento) para edificações comerciais:

Parágrafo Primeiro: Não serão permitidas construções com uso de telhas de fibrocimento, com exceção dos projetos com telhado embutido (platibanda).

Parágrafo Segundo: Só será permitido cercamento com muro de alvenaria e/ou gradil.

Parágrafo Terceiro: Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras, ou seja, com portas e janelas devidamente instaladas, cobertura concluída e paredes devidamente rebocadas e pintadas, com instalações elétricas e hidro sanitárias.

Parágrafo Quarto: Todas as construções e intervenções urbanas executadas dentro do Loteamento Solar de Cerejeiras, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, devem passar pela análise técnica da Prefeitura de Cerejeiras, para seu referendo, obedecendo às disposições do Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas do Município, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor.

Parágrafo Quinto: Todas as construções deverão ainda, obedecer à metragem mínima construtiva, qual seja 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:
I - Zona Residencial/Comercial (lotes com frente para Avenida Integração Nacional, Avenida 03 e Avenida São Paulo), com permissão para implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo impacto (mercearias, mercados, açougues, padarias/confeitarias, restaurantes e similares, farmácias, consultórios, escritórios, oficinas de artesanato e de reparos (exceto mecânicas que envolvam funilaria e pintura), barbearias, salões de beleza e demais atividades compatíveis com o uso residencial predominante do bairro.
II - Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.

Art. 6º A localização das edificações deverá obedecer as seguintes determinações:
I - Zona Residencial/Comercial: será permitida a edificação para uso comercial ou misto no alinhamento dos lotes, respeitando-se a taxa de ocupação e demais requisitos do Código de Obras do Município. Para as edificações para uso residencial fica estabelecido o recuo frontal de 3,00 m (três metros) e lateral e fundos com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II - Zona Residencial: deverá ser obedecido o recuo frontal de 3,00 m (três metros) e afastamento lateral e fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes em esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido, para edificações residenciais, o recuo lateral de frente a rua de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 7º Os muros e edificações comerciais em esquinas deverão respeitar o recuo obrigatório, permitindo inserção de círculo com raio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), a partir do ponto tangente situado no meio fio da esquina.

Art. 8º Todas as atividades implantadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 9º. O proprietário/loteador se compromete a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto que competem ao Município, de acordo com o quadro estatístico do projeto aprovado, tão logo esteja o mesmo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 10. Fica obrigatória a execução de infraestrutura ao loteamento, conforme cronograma físico-financeiro a ser aprovado pelo Município, cujo prazo máximo não poderá extrapolar 04 (quatro) anos.
Parágrafo primeiro. São os serviços de infraestrutura:
I – Demarcação das quadras com marcos em concreto;
II – Demarcação dos lotes com piquetes em madeira;
III – Sistema de abastecimento de água potável, sendo:
a) poço tubular com clorador de pastilhas;
b) escavação;
c) reservatório de 40m³;
d) dispositivo de rede;
e) rede de abastecimento.
IV – Rede distribuição de energia elétrica, sendo:
a) assentamento de poste de energia de rua;
b) instalação de rede de energia rebaixada através de transformador.
V – Sistema de iluminação pública;
VI – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, com mudas de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, diversificando as espécies arbóreas no paisagismo do loteamento. Para arborização do referido loteamento fica autorizado o plantio de árvores das espécies OITI – Licania Tomentosa, SUBIPIRUNA – Caesalpinia Peltophoroides, sendo PROIBIDO o plantio de árvores da espécie FICUS SPT e murta;
VII – Rede de drenagem pluvial;
VIII – Pavimentação asfáltica com emulsão/asfáltica RR-2C com capa selante AF 01/2018;
a) meio fio e sarjeta;
IX – Rede de esgoto, sendo:
a) sistema de esgotamento de esgoto sanitário doméstico, tendo como sistema principal;
b) assentamento de tubulação;
c) poço de visita;
d) estação elevatória de esgoto;
e) interligação da rede de esgoto do empreendimento até a rede de esgoto pública na Avenida Integração Nacional;
X – Sinalização viária horizontal e vertical.

Art. 11. O loteador ou adquirente dos lotes deverão manter em perfeito estado as calçadas e passeios, de acordo com o padrão adotado pelo Município de Cerejeiras, respeitando-se as regras de acessibilidade.

Art. 12. O proprietário/loteador deverá manter a limpeza dos terrenos enquanto não os escriturar para alienação.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:524F0C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 282/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Permuta das servidoras Suelen Sanches Lavegnago no cargo de Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, efetiva municipal cadastro 3384-7, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora Iara Cristina de Abreu, Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, da cidade de Vilhena/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam permutadas as servidoras **Suelen Sanches Lavegnago** no cargo de **Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem**, efetiva municipal cadastro 3384-7, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora **Iara Cristina de Abreu**, **Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem**, da Cidade de Vilhena/RO. Pelo período de 19/07/2021 a 19/07/2022, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores, atendendo ao Convênio nº 001/2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:297918A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Retificação do Art 1º do Decreto nº 237/2021, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º Decreto nº 237/2021, de 18 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor Tiago Almeida Costa, cad. 3368-5, para exercer interinamente, o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, cód. 10.0.02 – CC – 03, lotado na SEMSAU, em substituição a servidora Patrícia Rocha Souza Dutra, que estará em gozo de férias e isolamento de quarentena no período de 08/06/2021 a 06/07/2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017, de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores**."**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D87C85D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Retificação do Art 1º do Decreto nº 237/2021, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º Decreto nº 237/2021, de 18 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor Tiago Almeida Costa, cad. 3368-5, para exercer interinamente, o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, cód. 10.0.02 – CC – 03, lotado na SEMSAU, em substituição a servidora Patrícia Rocha Souza Dutra, que estará em gozo de férias e isolamento de quarentena no período de 08/06/2021 a 06/07/2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017, de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores**."**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8124DB30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 288/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 225/2021, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1412/2021, para apurar possíveis irregularidades dos servidores públicos municipais, Valdir Batista Gomes, ocupante do cargo de motorista e Elivânio Marques da Silva, ocupante do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 225/2021, de 11 de junho de 2021, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:
I – Antonio Marcos Ferreira do Nascimento – Presidente;
II – Romildo Luiz da Silva – Membro;
III – Neiva Stler – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 1900/2.011, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B1023D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.155,82, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.072/2021, de 23 de julho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 105.155,82** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)

10301 – Atenção básica
103010018 – Apoio as famílias e comunidade
103010018.1.067000 – Construção e reforma de UBS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1143)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0044 – Contrapartida de convênios estaduais
Valor ..... R$ 105.155,82

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, anexo 14, fonte: 1002, destinação: 0044:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6584F213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 291/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 73.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.073/2021, de 23 de julho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 73.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretario
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.1.083000 – Construção de Muro
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1325)
Fonte: 1000 – Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 73.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 1000 Recursos próprios, 9999 outras destinações de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A54953B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 292/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.074/2021, de 23 de julho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 100.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretario(a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividade culturais e desportivas
278120009.2.012000 – Manutenção do desporto amador
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 2014 – Recursos de Convenio
Destinação de Recursos: 0036 – Outros convênios da união
Valor..... R$ 98.439,29

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 2014 – Recursos de Convenio
Destinação de Recursos: 0036 – Outros convênios da união
Valor..... R$ 1.560,71

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme convenio nº 887467/2019-Ministério da Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5D4F9E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 293/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.075/2021, de 23 de julho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 90.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a Criança e Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora Lar Feliz
082430011.2.038000 – Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1390)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 12.000,00

082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1389)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a Criança e Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora Lar Feliz
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1389)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 12.000,00

082430011.2.038000 – Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1390)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1391)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (1392)
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F7496B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 294/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.076/2021, de 23 de julho de 2021;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (541)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.034000 – Manutenção da casa dos conselhos
3.3.90.30.00 – Material de consumo (549)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (554)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 5.000,00

082440010.2.036000 – Apoio as entidades sócio assistenciais
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais (612)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo (617)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (622)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7C1791DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 041/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Nomeação da Comissão de Investigação de Óbito Materno Infantil e dá outras providências com a substituição de membros, dando nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 041/2020, 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Nomeação da Comissão de Investigação de Óbito Materno Infantil, com a substituição de alguns membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
I - Médico: Luiz Diniz Simão
II - Coordenadora da Atenção Básica: Tiago Almeida Costa
III - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Marilucia Aparecida Ribeiro
IV - Enfermeiras: Mariana Cerruti Ferreira, Vanessa Gonçalves Dal Cotivo, Tailane Navi da Silva, Viviane Lopes Prado.
V - Enfermeiro: Flavio Cordeiro dos Santos
VI - Coordenadora de Enfermagem do Hospital São Lucas: Anny Monge Dalla Costa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de Julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C30703A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 302/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 040/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Criação de Comitê de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C em Cerejeiras-RO com a substituição de membros, dando nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 040/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Criação de Comitê de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C em Cerejeiras-RO, com a substituição de alguns membros representantes de repartições públicas, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – Marilúcia Aparecida Ribeiro - Diretora da Vigilância Epidemiológica;
II – Tiago Almeida Costa - Diretor Coordenador da Atenção Básica;
III – Flavio Cordeiro dos Santos - Enfermeiro PSF - A;
IV – Vanessa Gonçalves Dal Cortivo - Enfermeiro PSF - B;
V – Mariana Cerruti Ferreira - Enfermeira ESF - D;
VI – Tailane Navi da Silva - Enfermeira ESF - G;
VII – Viviane Lopes Prado - Enfermeira ESF - H;
VIII – Marcos Pereira de Andrade - Médico PSF - G;
X – Meire Lopes de Souza – Médica PSF – A
XI – Felix Antônio Oyarzabal Dala Riva – Médico PSF - B
X – Anny Monge Dalla Costa - Diretora Coordenação de Enfermagem Hospital São Lucas;
XI – Luiz Diniz Simão - Diretor Clínico Hospital Municipal São Lucas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de Julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D78B2046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 304/2020 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Pamela Calisto Pinto, aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 30 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Pamela Calisto Pinto
Cargo: Professor Pedagogo – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F932AF70

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 273/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o prolongamento das ruas Piauí e Pernambuco, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, o prolongamento das ruas Piauí e Pernambuco, nos trechos entre as quadras 26 e 27, 27 e 28, setor Industrial-04, aberta a partir das ruas já existentes.
Parágrafo Único - A área de que trata o *caput*, deste artigo, a seguir discriminada, possui as dimensões, limites e confrontações:

I. Demonstrativo de prolongamento da Rua Piauí:
a) Dimensões:
20,00m para frente e 20,00m para os fundos;
128,00m para o lado direito e 128,00m para o lado esquerdo;
Área total = 2.560,00m² e perímetro com 296,00m

b) Limites e confrontações:
Frente confronta-se 20,00m com a Rua Evandro José Longo;
Fundos confronta-se 20,00m com Área de Preservação Permanente do Município;
Lado direito confronta-se 128,00m com a quadra 26 do setor Industrial-04;
Lado esquerdo confronta-se 128,00m com a quadra 27 do setor Industrial-04;
Lado ímpar dista da esquina mais próxima 347,20m.

II. Demonstrativo de prolongamento da Rua Pernambuco:
a) Dimensões:
20,00m para frente e 20,00m para os fundos;
128,00m para o lado direito e 128,00m para o lado esquerdo;
Área total = 2.560,00m² e perímetro com 296,00m

b) Limites e confrontações:
Frente confronta-se 20,00m com a Rua Evandro José Longo;
Fundos confronta-se 20,00m com Área de Preservação Permanente do Município;
Lado direito confronta-se 128,00m com a quadra 27 do setor Industrial-04;
Lado esquerdo confronta-se 128,00m com a quadra 28 do setor Industrial-04;
Lado ímpar dista da esquina mais próxima 285,60m.
Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceder aos devidos registros das respectivas dimensões, limites e confrontações junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E8B655F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 121/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e (01) uma pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº 907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1160/2021**. Valor total de R$: 995.000,00. (novecentos e noventa e cinco mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7F6DD772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para a Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e revisar/emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAsT); e elaborar e revisar/emitir Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); elaborar, revisar/emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7), elaborar e revisar/emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), realizar Laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1279/2021**. Valor total de R$: 124.475,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4108F7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1168/2021**. Valor total de R$: 80.395,00 (oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0D9F9DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de fraldas geriátrica, conforme demanda judicial, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1338/2021**. Valor total de R$: 50.787,15. (cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CA6AAC5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

Declara o não comparecimento da candidataconvocada através do Concurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, noDepartamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de21/06/2021a21/07/2021.
Professor D – 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental – SEMED - 02
ANA PAULA DE ALMEIDA NF 67

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referidoConcursoPúblico**.**

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 157923 e o código verificador 4EB94115.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CB2FF560

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.0259/2020

EXTRATO DO ADENDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.0259/2020
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado aCLAUSULA QUARTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2020, quepassará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRES
20.606.0025.2053.0000- INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1572 DE 21 DE JUNHO DE 2021
VALOR DE R$ 23.250,00 (VINTE TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ANULADO PARCIALMENTE O VALOR DE R$. 7.00,00 (SETE MIL REAIS)

02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRE
20.606. 0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1853 DE 23 DE JULHO DE 2021
VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

PROC. ADM: Nº.341/2020

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:28 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 28 de Julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2021 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**156832**e o código verificador**BC075423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/08/2021 07:50

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7157AD39

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 099/2021,da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conformeAta de Registro de Preços nº 001/2021,PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021, Processo Administrativo nº 099/2021, para a empresaIGOR ROHDE ANTONIO SERIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO,com o valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais),com Solicitação nº 511/21(ID 156468)e Pedido de empenho nº 1484/21(ID 156805), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 156825), em anexo.

Chupinguaia-RO,02 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2021 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID157325e o código verificadorBE7B741C.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F75276A0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI - EPP CNPJ 00.764.614/000,- 40,para Aquisição de Moto Bomba Centrífuga Multiestágio de EixoHorizontal com potência de 05 cv de potência, trifásico**,conforme Termo de Referência(ID 154211), Justificativa do secretário da Pasta(ID 154361), Quadro Comparativo de Preços(ID 154207), NAD(ID 154206)e Parecer da Auditoria(ID 156711),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1349/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 86/2021.
Gabinete da Prefeita em 02 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2021 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID157355e o código verificador3911E888.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:78C1AABE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacoma empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de com empenho no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente a**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A ELABORAÇAO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
O mesmo será realizado nasdependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias: 04 a 06 de agosto de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para asservidoras:**Rosineide Maria Diehl e Simone da Costa Oliveira,**de acordo com o Termo de Referência (ID-156673), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-156680), Atestado e CapacidadeTécnica (ID-156888) e Parecer da Auditoria (ID-156896), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1.392/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 49/21

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157641**e o código verificador**E3E62238**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1A56153C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor deR$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente a**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A ELABORAÇAO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
O mesmo será realizado nasdependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias: 04 a 06 de agosto de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para asservidoras:**Vera Lúcia Vieira Barros e Poliana Lins Garcez da Costa,**de acordo com o Termo de Referência(ID 156727), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 157057), Atestado e CapacidadeTécnica(ID 156102), Nota de Autorização de Despesas (ID-155290) e Parecer da Auditoria(ID 157195), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1.372/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 50/21 Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157823**e o código verificador**5284BBB4**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:42EC6127

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor deR$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente a**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A ELABORAÇAO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
O mesmo será realizado nasdependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias: 04 a 06 de agosto de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para asservidoras:**Vera Lúcia Vieira Barros e Poliana Lins Garcez da Costa,**de acordo com o Termo de Referência(ID 156727), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 157057), Atestado e CapacidadeTécnica(ID 156102), Nota de Autorização de Despesas (ID-155290) e Parecer da Auditoria(ID 157195), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1.372/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 50/21

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157823**e o código verificador**5284BBB4**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D7515972

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a**Curso de Capacitação e Treinamento sobre NOVO FUNDEB, APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020. O Curso, será realizado nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná RO, nos dias 0204 de agosto de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Cooffe Break e Material Didático, para osservidores: Maria Aparecida da Silva (secretária), Joelma Camargo Barbosa Pereira (chefe de RH) e Maiara Camila Hinze (coordenadora de fundo),**de acordo com o Termo de Referência(ID 156960), Justificativa da Secretária(ID 156726), Atestado de Capacidade Técnica(ID 156730)e Parecer da Auditoria(ID 157047), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1396/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 51/21

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157927**e o código verificador**BF978640**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F142E436

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacoma empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de com empenho no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A ELABORAÇAO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
O mesmo será realizado nasdependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias: 04 a 06 de agosto de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para aservidora**Elizandra Júlio de Andrade,**de acordo com o Termo de Referência(ID 156788), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 156927),e Parecer da Auditoria(ID 157526), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1.405/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 52/21

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB90F114

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacoma empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de com empenho no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A ELABORAÇAO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
O mesmo será realizado nasdependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias: 04 a 06 de agosto de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para oservidor**Laudecir de Castilhos,**de acordo com o Termo de Referência(ID 157401), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 157425), Atestado e CapacidadeTécnica(ID 157451)e Parecer da Auditoria(ID 157617), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1.401/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 53/21

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3459DDDA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1265/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 109/2021, para a empresa**CANDIDO & SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 157911), Documentação da empresa(ID 157910)e Termo de Adjudicação(ID 157932)em anexo

Chupinguaia-RO, 03 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15372627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 045/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1287/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 45/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS AAQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para

todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B06A5188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1275/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Buriti Caminhões Ltda.
CNPJ nº 84.652.296/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento (Veículo tipo Caminhão Pipa Novo), conforme especificações,unidades e quantidades definidas nosAnexos I e II do Edital, paraatenderàContratante,bem como Nota de Empenho nº 702/2021.
Prazo de Entrega: A entrega do equipamento dar-se-á no prazo de60 (sessenta) dias,contados da data de recebimento da requisição e nota de empenho. Oprazo de 60 (sessenta) diaspoderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, tornando-se 90 (noventa) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo.
Valor Total: R$ 503.655,29 (quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Fonte de Recursos: Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 28 de julho de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

BURITI CAMINHÕES LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AB5F41E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE/ATO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE n.º 006/2021

Aos 27 dias do Mês de Julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Srª. **IVANIL MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 000819630 SSP/RO e do CPF/MF nº. **829.739.032-20**, residente e domiciliado na Rua Itapevi nº. 3364, Município de Ji-Paraná-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 166/2021 de 21/07/2021, a mesma tomou posse no cargo de Professora-Pedagogia, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 006/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Publico n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **IVANIL MAGALHÃES DA SILVA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de **Professora-Pedagogia**, Nível Superior, Classe B, criado pela Lei 095 de 15/07/2019 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 27 de Julho de 2021

IVANIL MAGALHÃES DA SILVA
Servidora

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:25C0C9D6

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

DISTRATO CONTRATUAL
DISTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Olavo Pires, 2.129, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu prefeito municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 729.564 – SSP/RO e do CPF/MF nº. 755.849.642-04, residente na Rua Ulisses Guimarães, 1949, Centro, Corumbiara/RO;
DISTRATADA:
NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.675.312/0001-99, estabelecida na Rua Guaporé, 4238, bairro Três Marias, município de Porto Velho/RO, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por ANDRÉ CAVALI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 613.015 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 616.936.852-72, residente no município de Porto Velho/RO;
Resolvem as partes acima discriminadas que a partir da assinatura deste instrumento de distrato, firmado em comum acordo nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato abaixo descrito, nas condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente distrato parcial se refere ao contrato nº. 184/2019 e seus aditivos, provenientes do processo administrativo nº. 1047/2019 -

SEMOSP, que tem como finalidade à contratação de empresa especializada no ramo de construção de obras de serviços de recuperação em PMF e recapeamento asfáltico em TSD de vias públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original e em seus aditivos, contratados entre as partes, referente ao objeto descrito na cláusula primeira do aludido contrato, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, considerando que tornou-se inviável financeiramente para a contratada que apresentou justificativa de que os insumos betuminosos e os demais agregados sofreram grande alta em seus preços, inviabilizando a sua continuidade, pelo que aceita o município contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DO CONTRATO:
A Distratante declara neste ato que a Distratada, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, até a data presente, nada devendo à Distratada. Outrossim, a Distratada declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do Distratante.
E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo com os termos deste instrumento, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Corumbiara/RO, 27 de Julho de 2021.

_____
Distratante

_____
Distratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:05CD7226

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE/ATO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE n.º 007/2021

Aos 30 dias do Mês de Julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu a Srª. **ELIANE DE MARCHI MARTINI FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade nº00001001608 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 938.698.862-34, residente e domiciliada na Rua Geraldo Biezeck nº. 1703, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 166/2021 de 21/07/2021, a mesma tomou posse no cargo de Professora-Pedagogia, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 007/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Publico n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **ELIANE DE MARCHI MARTINI FERNANDES** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de **Professora-Pedagogia**, Nível Superior, Classe B, criado pela Lei 095 de 15/07/2019 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 30 de Julho de 2021

ELIANE DE MARCHI MARTINI FERNANDES
Servidora

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8A155999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 612/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 32/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de elétricos para iluminação pública**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto as empresas **R R DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 63.795.421/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27 do certame, com valor total de **R$ 215.560,20** (Duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).
GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.188.171/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens 05, 14 e 25 do certame, com valor total de **R$ 27.460,00** (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais);

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 243.020,20** (Duzentos e quarenta e três mil vinte reais e vinte centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 02 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D6C74F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021
PROCESSO N° 828/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **Unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, zero quilometro, combustível diesel, tração 4x4, (transmissão automática),** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 267.730,00 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **05/08/2021**, até as **10:30hs** do dia: **17/08/2021**.
Abertura das propostas: **17/08/2021 às 10:45hs**.
Início do pregão: **17/08/2021 às 11:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 828/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de agosto de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9F0F0BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 034/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 1-63/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com regime de empreitada por **PREÇO UNITARIO,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado em, ao mês, realizado por meio da internet no site: **www.licitanet.org.br** com abertura das propostas preços no dia: **17 de Agosto de 2021 às 09:h 00:min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site:
câmaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotiamail.com
http://camaradecujubim.ro.gov.br/http:

e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim Rondônia, sito à Avenida Condor, nº: 1233 – Setor Institucional – CUJUBIM Rondônia, Fone (69) 3582. 2055, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

OBJETO: Aquisição de **materiais permanentes, como: computador, notebook, impressoras, ares-condicionados, cafeteira e móveis para escritório.** Com a finalidade de atender a Câmara Municipal, conforme termo de referência e seus anexos.

As despesas com a presente licitação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Câmara Municipal de Cujubim/Ro exercício 2021 através da seguinte dotação orçamentária:
Nos Elementos de
Despesas: 4.4.90.52.99
Ficha 002
Recurso próprio (material permanente).

Valor da Media aproximadamente de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Câmara De Cujubim/RO 03 de Agosto de 2021

GILVAN SOARES BARATA
Presidente
Camara Municipal de Cujubim-RO

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA.
Pregoeira

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:215FE3C6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 094/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, MEIA diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para PORTO VELHO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Agosto de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8040499A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 093/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT FREITAS DE PAIVA,** Portador do CPF nº 048.845.532-41, MEIA diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.
camaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotmail.com

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5A46B771

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 072 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 072 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.4003692/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 36000.4003692/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), situada na rua Maracanã, Setor 01, proposta aprovada porém não paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:BFFFCF2B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 073 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 073 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 190003946152/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços e Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, no valor total de R$100.00,00 (Cem mil reais),recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 190003946152/02-100, Incremento Temporário ao custeio das Ações de enfrentamento ao Coronavirus-COVID 19 dos, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal, situada à rua Maracanã nº 1489, Setor 01, no valor total de R$ 100.00,00 (Cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007, sendo que esta proposta encontra- se aguardando orçamento para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:BBD81A76

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 074 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 074 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.3816062/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 36000.3816062/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã , Setor 01, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), **proposta paga** para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:D686317D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 075 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 075 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.3791082/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, no valor total de R$ 87.724,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 30960004 (R$ 87.724,00). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000.3791082/02-100, Incremento Temporário (MAC) aos custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal – de Cujubim, situada à rua Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$ 87.724,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 30960004 (R$ 87.724,00). Proposta aprovada para pagamento município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:68C7DF3F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 077 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 077 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.37890052/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, no valor total de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060002. Proposta aprovada para pagamento. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 360003789052/02-100, Incremento Temporário (MAC) aos custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal – de Cujubim, situada à rua Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060002. Para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:24CC9658

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 078 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 078 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 360003789022/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, no valor total de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 26330013. Proposta aprovada para pagamento. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 360003789022/02-100, Incremento Temporário (MAC) aos custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal – de Cujubim, situada à rua Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 26330013. Para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:84173324

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 079 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 079 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 360003727982/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 24210003 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Sendo que a mesma já encontra-se aprovada para pagamento. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 360003727982/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã , Setor 01, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 24210003 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:896344F6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 080 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 080 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 360003727972/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Sendo que a mesma já encontra-se aprovada para pagamento. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 360003727972/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã , Setor 01, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:A701761D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 081 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 081 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 360003727962/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 40300002 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Sendo que a mesma já encontra-se aprovada para pagamento. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 360003727962/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada na rua Maracanã , Setor 01, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 40300002 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:8D214483

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 082 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 082 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 360003727952/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060007 no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais). Sendo que a mesma já encontra-se aprovada para pagamento. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 360003727952/02-100 Incremento Temporário ao custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada na rua Maracanã, Setor 01, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060007 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:4CC2A0BC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 083 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 083 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 11485.023000/1200-07, para Aquisição de Material Permanente no valor total de R$ 198.509,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007, indicação do Coronel Chrisóstomo. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 11485.023000/1200-07, proposta para atender a Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$ 198.509,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007. Proposta paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:1F106BCE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 084 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 084 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 02 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 11485.023000/1190-03, para Aquisição de Material Permanente no valor total de R$ 148.060,00 (Cento e quarenta e oito mil e sessenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250003, indicação da parlamentar Mariana Carvalho. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 11485.023000/1190-03, proposta para atender a Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, situada na Avenida Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$ 148.060,00 (Cento quarenta e oito mil e sessenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250003. Proposta paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:07B85DAA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 085 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 085 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 03 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria 28 de 03 de Setembro de 2020, a qual Instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.
CONSIDERANDO os Planos nacional e Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID- 19, sendo que o Plano municipal de Operacionalização para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de Cujubim – RO, foi elaborado com o intuito de proporcionar estratégia segura e de qualidade cumprindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que são: Universalidade, equidade integridade nos serviços e ações de saúde, em todo o processo de vacinação.
CONSIDERANDO a Nota Técnica 717 de 28 de Maio de 2021, na qual refere- se à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, que o Setor de Imunização do Município de Cujubim, possa estar realizando a vacinação/Imunização da COVID 19 apartir da data do dia 03 de Agosto de 2021, para a faixa etária apartir de 18 (dezoito) anos tendo em vista que conforme estipulado na nota técnica sob nº 717 de 28 de Maio de 2021, foi aprovado pelo estado de Rondônia que os Municípios devem administar as doses recebidas em tempo oportuno de 72 horas após o recebimento. A equipe seguiu critérios exigidos e os grupos prioritários que abrangem o município já foram acometidos em sua grande maioria, e os poucos que ainda vem procurando tardiamente a vacinação estão sendo realizados juntamente com o publico atualmente inserido na campanha. Ressaltando que a equipe vem abaixando a faixa etária de forma decrescente conforme preconizado pelo Plano Nacional de Imunização.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:93788CC1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **757** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 606/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 046/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 27/07/2021, "**FRACASSADO"** vez que todas as empresas participante foram desclassificadas ou inabilitadas, que tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Cujubim - (RO) 03 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:05430CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 290 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidor **DANILO GUIEM IANELO**, Matrícula nº3325, no Cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:12DFE27D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

Processo Administrativo Digital nº **1-232/2020**, Contrato Administrativo nº **30/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **CONSTRUTORA & TRANSPORTE MELO E CASTRO LTDA-ME**,CNPJ sob o nº**07.546.604/0001-87**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLAR EM TODA FROTA CONTRATADA,** prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo de 210 (DUZENTOS E DEZ)dias** a contar da assinatura do contrato. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 1.708.977,69(Hum milhão setecentos e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** de acordo com o cronograma. Celebrado em **29/07/2021**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:CEA1F945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Processo Administrativo Digital nº ***1-607/2021***, Contrato Administrativo nº ***31/2021***, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **HILGERT&CIA LTDA**,CNPJ sob o nº**022.881.858/0001-45**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO:**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - CONVÊNIO Nº 164/2020/PJ/DER** prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 30 (trinta)dias** a contar da emissão da ordem de serviços. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de ***433.620,00*****(Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte reais)** de acordo com os termos estabelecidos no cronograma. Nota de Empenho ***1483/2021*** e ***1484/2021***. Celebrado em ***28/07/2021***.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:E6831BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, a Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI - ME** com **CNPJ: 19.634.357/0001-50.** Valor de **RS 5.028,96** (Cinco mil vinte oito reais noventa seis centavos). Valor total da **Homologação RS 5.028,96** (Cinco mil vinte oito reais noventa seis centavos), conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz branco tipo 1 soberano 5kg	PC	10	22,08	220,80
02	Carne bovina moída acém	Kg	20	26,03	520,60
TOTAL ADJUDICADO 741,40					

Cujubim-RO, 01 de julho de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EE65687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, a Empresa: **A. R. FARONI EIRELI - ME** com **CNPJ: 20.399,802/0001-23** Valor de **RS 3.921,51** (três mil novecentos vinte e um real cinquenta um centavos). Valor total da **Homologação R$ 3.921,51** (três mil novecentos vinte e um real cinquenta um centavos), conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Biscoito Dallas maisena 400g	PC	371	4,90	1.817,90
02	Macarrão Dallas parafuso c/ ovos 500g	PC	364	3,75	1.365,00
03	Extrato de tomate predilecta 340g	UN	317	2,33	738,61
TOTAL ADJUDICADO 3.921,51					

Cujubim-RO, 01 de julho de 2021

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:55C887D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 28 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 283 DE 28 DE JULHO DE 2021. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE, Art. 1º - Nomear o servidor SILVIO CESAR

PRUDENCIO para GESTOR DO CONTRATO Nº 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 232/2020 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS". Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeit

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:30FAEEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 28 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 284 DE 28 DE JULHO DE 2021. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE, Art. 1º - Nomear o servidor ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA para FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 232/2020 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:17C260DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285 DE 28 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 285 DE 28 DE JULHO DE 2021. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE, Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 232/2020 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS", que ficará com a seguinte composição: ALDINEIA FIGUEREDO DA SILVA - CPF. Nº 716.004.182-87 EDINALVA PACHECO DOS SANTOS - CPF. Nº 874.709.342-00 LUCIANO MENDES DA SILVA - CPF. Nº 691.254.062-72 RICHARD HENRIQUE MENDES - CPF. Nº 788.303.892-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3A67697B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 053/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3630/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.742/0001-11.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento.
VALOR: R$ 735.033,60 (setecentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.00.
PEDIDOS DE EMPENHO: nº 1643 e 1645/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, de acordo com o calendário escolar estimado (anexo ao Termo Referência), os quais, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, irá iniciar no exercício de 2021, e mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
DATA: 30 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:914E0085

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 054/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3636/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.718.227/0001-00.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento.
VALOR: R$ 833.297,40 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.00.
PEDIDOS DE EMPENHO: nº 1650, 1652, 1655 e 1657/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, de acordo com o calendário escolar estimado (anexo ao Termo Referência), os quais, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, irá iniciar no exercício de 2021, e mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
DATA: 30 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD635F1A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 055/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3639/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.444.097/0001-45.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento.
VALOR: R$ 271.895,40 (duzentos e setenta e um, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.00.
PEDIDOS DE EMPENHO: nº 1663, 1664, 1665 e 1666/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, de acordo com o calendário escolar estimado (anexo ao Termo Referência), os quais, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, irá iniciar no exercício de 2021, e mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
DATA: 30 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F741AB07

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 056/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3642/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: M. S. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.229/0001-71.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento.
VALOR: R$ 73.584,00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.00.
PEDIDOS DE EMPENHO: nº 1667 e 1668/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, de acordo com o calendário escolar estimado (anexo ao Termo Referência), os quais, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, irá iniciar no exercício de 2021, e mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
DATA: 30 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:52FB1270

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 057/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3647/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: WL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.899.722/0001-41.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento.
VALOR: R$ 211.249,80 (duzentos e onde mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.00.
PEDIDOS DE EMPENHO: nº 1675 e 1676/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, de acordo com o calendário escolar estimado (anexo ao Termo Referência), os quais, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, irá iniciar no exercício de 2021, e mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
DATA: 30 de junho de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AD316D97

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 058/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3651/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: F.T. GOMES TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.206.587/0001-13.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento.
VALOR: R$ 145.647,90 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.00.
PEDIDOS DE EMPENHO: nº 1677 e 1678/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, de acordo com o calendário escolar estimado (anexo ao Termo Referência), os quais, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, irá iniciar no exercício de 2021, e mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
DATA: 30 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC7EE756

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3573/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.184.645/0001-27.
OBJETO: - A CONTRATADA se obriga a fornecer gêneros alimentícios produtos de padaria, conforme descrito nas Autorizações de Empenho 1610, 1612 e 1615/2021, IDs 120438, 120439 e 120482, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/SRP/2020, Ata de Registro de Preços nº 01/2021, que, com seus anexos.
VALOR: R$ 32.011,76 (trinta e dois mil, onze reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.365.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
AUTORIZAÇÕES DE EMPENHO: nº 1610, 1612 E 1615/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato está estimado para o período de consumo de 04 (quatro) meses, sendo este o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir do início das aulas presenciais, previstas para o dia 16 de agosto de 2021.
DATA: 30 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6EE3A1FD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3573/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BALERONI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.023/0001-60.
OBJETO: - A CONTRATADA se obriga a fornecer gêneros alimentícios produtos de padaria, conforme descrito na Autorização de Empenho 1608/2021, ID 120437, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/SRP/2020, Ata de Registro de Preços nº 01/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 3573/2021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 7.190,00 (sete mil e cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12.365.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: nº 1608/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato está estimado para o período de consumo de 04 (quatro) meses, sendo este o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir do início das aulas presenciais, previstas para o dia 16 de agosto de 2021.
DATA: 30 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:48E5625B

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: XXX.969.662-XX

_____
MARCOS ANTONIO PERIN
CPF: XXX.433.602-XX

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D8BCCA60

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 029/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2351/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **29/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2351/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D0E995E3

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3440/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 081/PGM/18 do Processo Administrativo nº 3440/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira à importância de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), Pedido de Empenho nº 1669, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0000.3.3.90.40.00, referente a 01, mês de serviço descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 081/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Selma Goncalves Cenci
CPF nº ***.982.402-**

Weksley Cussol Lopes
CPF nº ***.521.172-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:021825E1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 283/PGM/2021

Processo nº: 1750/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a Aquisição de Aparelhos Tablets, conforme levantamento feito pelas escolas, para atender os alunos, dando condições de participarem das aulas remotas, auxiliando-os nas atividades diárias, tendo em vista manter o processo ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal de Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 059/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 232/PGM/2021, ID 109440.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 122030, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 283/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
CYBER INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 06.154.053/0001-43.
Empenhe-se o valor total de R$ R$ 127.011,50 (cento e vinte e sete mil, onze reais e cinquenta centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:482178FC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 284/PGM/2021

Processo nº: 3167/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 075/CPL/2021**, do tipo menor preço global, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **aquisição de 2 (dois) VEICULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, com capacidade mínima de cinco passageiros, potência mínima de 85 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, cor preferencialmente branca, manual com no mínimo 5 marchas, suspenção original de fábrica, compartimento de carga, santo Antônio e engate original de fábrica para reboque,** para melhor atender o desenvolvimento das ações do Programa de Educação Ambiental e Fiscalização, complementando a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, deste Município de Espigão do Oeste RO..
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 122055.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 122202).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para a entrega dos itens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94FCC515

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 285/PGM/2021

Processo nº: 2991/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 076/CPL/2021,** do tipo menor preço por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B,Marca New Holland,ano 2014,tombamento 27.701, CAMINHÃO FORDCARGO 1517E, PLACA NDY 1092,ANO 2008/208,CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014,CAMINHAO VW17260, placa qth8320,ano 2018/2019, CAMINHONETE S10, PLACA 5114, ANO 2006/2006,TOYOTA BANDEIRANTE ,Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099,MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011,placa NCZ

1374, HONDA CG 125 TITAN, PLACA NBE 8483 ANO, 1998, MOTOCICLETA XTZ E 125, PLACA NCJ 2874 ANO 2009/2010, a serviços na coleta de lixo em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 122330.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 121124.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo e a forma de entrega e do recebimento no item 12.1 deste edital, e as condições de pagamento no capítulo 11.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D40D4063

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 286/PGM/2021

Processo nº: 4279/2020
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil com a finalidade de executar a obra de IMPLEMENTAÇÃO DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA, Localizada no Bairro Bela Vista, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do CONVÊNIO SICONV N.º 234/PGE/2020. As especificações técnicas e condições se encontram listadas nos anexos do edital.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo este de nº. 002/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 107/PGM/2021, ID 72247.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 122396, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 286/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.330.450/0001-78.
Empenhe-se o valor total de R$ R$ 166.450,04 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5DD4649

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 287/PGM/2021

Processo n° 440/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 030/CPL/2021, tendo como objeto a aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4, CABINADO novo ano de fabricação corrente, CONVENIO SICONV Nº 901538/2020, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, dando manutenção ao porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste – RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 97691) o mesmo foi FRACASSADO, visto que a empresa participante não conseguiu ofertar o valor estimado do processo, e, se tratando de convênio, não podemos comprar acima do valor exposto. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB45E569

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 288/PGM/2021

Processo n° 2930/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 030/CPL/2021, tendo como objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS CREMER E MAMYPOKO, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 122645) o mesmo foi FRACASSADO, visto que nenhuma empresa compareceu ao certame. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C182F172

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 289/PGM/2021

Processo nº 3021/2020
Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Presencial nº 49/SRP/2020, no processo administrativo nº 3021/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha/limpeza e higiene.
A empresa RAMALHO FIGUEREDO SILVA ME requereu realinhamento de preços do item 178 – Saco Plástico p/ Lixo, Preto, Cap. de 100 lit., sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 289/PGM/2021.
• DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais da empresa requerente, nos moldes proposto.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA4A90BD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 290/PGM/2021

Processo nº: 2959/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a aquisição de peças e serviços de troca de peças mecânicas para atender o veículo CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP-9076, ano/modelo 2014/2014, tombamento 27126, a serviço em vias urbanas, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 060/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 241/PGM/2021, ID 110704.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 122789, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 290/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
TOZZO BOMBAS INJETORAS, CNPJ 84.741.354/0001-87.
Empenhe-se o valor total de R$ 15.399,99 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FD5F40B3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DO TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***ALTA*** *de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19,* em favor da empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
178	**SACO PLASTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. DE 100 LIT.** Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 100 litros, pacote c/ 05 unid., medindo proximadamente 75 x 105cm	*PCT.*	*1,50*	*3,80*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 03 de Agosto 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Ramalho Figueiredo da Silva-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante-
RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 3481-3233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5A1EB3D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA – ANTI – D (RH NEGATIVO), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 7.046,00
Proc. Administrativo nº. 436-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 04/08/2021.
Abertura de propostas dia 16/08/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 16/08/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Agosto de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B6DA755F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 137.450,00
Proc. Administrativo nº. 431-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 04/08/2021.
Abertura de propostas dia 16/08/2021, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 16/08/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Agosto de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:00A2F7D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 259.983,15
Proc. Administrativo nº. 438-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 12h00min.(horário de Brasília) Do dia 04/08/2021.
Abertura de propostas dia 16/08/2021, às 12h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 16/08/2021, às 12h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Agosto de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F2F671D6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/ GP / 2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão **SRP - Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
LUANA GUANDALIM MACEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativas ao dia 23 de Julho** e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (tinta) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar **131/2019.**

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5721E409

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/ GP / 2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Compras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
WALTER ALVES DOS SANTOS
LUANA GUANDALIM MACEDO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativas ao dia 23 de Julho** e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar **131/2019.**

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E17B15C9

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 306-1/GJTPREVI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 306-1/GJTPREVI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ata de Cotação Eletrônica (Dispensa Eletrônica) nº 015/2021 Folhas nº 153 a 136 (frente e verso), Processo Administrativo nº 306-1/GJTPREVI/2021, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Adjudicação sito as folhas nº 137 e 139, Parecer Jurídico sito as folhas nº 142 a 148. HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 015/2021, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MESAS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPrevi, junto a EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor de R$4.387,07 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:32AB7E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ARP-003

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007 SRP-003/2021 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021.
A Prefeita do Município de Guajará-Mirim - RO, torna público aos interessados, a errata de licitação da ARP-003, Publicada na AROM 3020, páginas 29 à 33, datada de 02/08/2021:
Onde se Lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), conforme decisão exarada no Processo N° 407/2021 e homologada, Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol).
Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), conforme decisão exarada no Processo N° 407/2021 e homologada, Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, para

eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e Etanol).

Guajará-Mirim, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CC42EAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal Semtas, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 26/2021
Processo: 430-08/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: prestação de serviços de manutenção, limpeza e tratamento de piscina, visando atender as necessidades e atividades do Centro de Referencia e Assistência Social (CRAS).
Empresa: ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226
CNPJ: 42.422.551/0001-93
Valor homologado: R$ 22.488,00
Valor total homologado: 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
Data da Homologação: 03 de Agosto de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Agosto de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F08E0BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal Semtas, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 27/2021
Processo: 495-08/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social.
Empresa: CECILIA MARINES MARINHO 90475054253
CNPJ: 32.534.820/0001-50
Valor homologado: R$ 276.190,90
Valor total homologado: 276.190,00 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa reais)
Data da Homologação: 03 de Agosto de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Agosto de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE4C4EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º160 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**14.07.2021 a 12.08.2021,**para oservidor**Dorisval Ferreira de Souza**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:063F59D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/GAB/PMIO/2021

Itapuã do Oeste, 13 de julho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços - CPRMS.

SERVIDOR	SETOR
Rait Monteiro de Souza	Almoxarifado/Patrimônio
Ana Carla Viana Campos	SEMAP
Lucélia Maria Batista	Gabinete Municipal
Diego Emanuel Felix da Silva	Obras em Andamento
Denise da Silva Pereira	Frotas
Carla Fernanda Oliveira Guimarães	Farmácia Municipal
Wilton Alves de Oliveira	SEMSAU
Rozileide Alves de Castro	SEMSAU
Thais de Souza Guimaraes Santos	SEMAGRI
Gabriela da Silva Biondo	SEMAGRI
Fernanda de Souza Lira	SEMECE
Edicléia Leandro Felix	SEMECE
Josicler Ribeiro da Silva	SEMTAS
Iraci Gomes de Sousa	SEMTAS

Art. 2º EstaComissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços CPRMS terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a qualidade, quantidade e especificação do material como estabelecido no procedimento licitatório, e consequente aceitação com a certificação da Nota Fiscal.
Art. 3º EstaComissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços CPRMS será responsável pela verificação/análise de amostra dos produtos em licitação destinando à verificação que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no referido edital, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade do produto apresentado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0C798036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º161 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 60 (Sessenta) diasde**15.07.2021 a 12.09.2021,**para aservidora**Durceli Porto Cardoso da Silva**,ocupante do cargo deAgente de Serviços - Auxiliar Administrativo, subordinada ao Gabinete Municipal.
Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2013/2018.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4A7E421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/GAB/PMIO/2021

Itapuã do Oeste, 16 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**16.07.2021 a 14.08.2021,**para oservidor**Estanislau Queiróz de Nazaré Sevalho**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**SEMECE**.
Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9C18CD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**16.07.2021 a 14.08.2021,**para oservidor**Geciel Linhares da Silva**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**SEMECE**.
Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:54CA44CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º165 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 60 (Sessenta) diasde**16.07.2021 a 13.09.2021,**para oservidor**Rosevaldo Ferreira Borges**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2011/2016.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ECA07B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/GAB/PMIO/2021

Itapuã do Oeste, 16 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederLicença Prêmiono períodode 30 (Trinta) diasde**16.07.2021 a 14.08.2021,**para aservidora**Maria da Conceição de Paula**,ocupante do cargo deAgente de Serviços- Auxiliar de Creche, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º. A referidaLicençarefere-se ao período aquisitivo de**2008/2013.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E849C9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**16.07.2021 a 14.08.2021,**para aservidora**Marlene Ferreira Vieira Almeida**,ocupante do cargo deAgente de Serviços- Cozinheira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3666A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 26 DE JULHO DE 21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização de Teste Seletivo, Análise Curricular, visando a contratação de profissionais para laborar na Prefeitura, Rede Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme as Leis: 792 de 03 de dezembro de 2020 e 837 de 23 de julho de 2021.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Lucio Kemer Almeida Sena	**Presidente**
Marineide Monteiro de Castro	**Vice-Presidente**
Cleide Cardoso	Membro
Stéffany Dezidério de Lima	Membro
Thais Moura Costa do Nascimento	Membro

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D7366CAA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 552.477 – DVº: 40

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o contrato de financiamento que, entre si, fazem a caixa econômica federal e o Município de Itapuã do Oeste, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: programa de financiamento a infraestrutura e ao saneamento, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais. DO PRAZO TOTAL DE FINANCIAMENTO: o prazo total deste contrato é de 120 (cento e vinte) meses, composto por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses. DO PRAZO DE CARENCIA : o período de carência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O termino da carência é 15/07/2023, DO PRAZO DE RETORNO : este contrato será amortizado em 96 (noventa e seis) meses contados a partir do mês seguinte ao do termino de carência.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E45AA49

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012 CGM DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Direta Município de Itapuã do Oeste.

A Controladoria-Geraldo Municípiode Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, da Lei Municipal nº 135, de 07 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 167, inciso II da Constituição Federal, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, em que a Administração Pública ressarce pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem o rito processual ordinário;

CONSIDERANDO que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada expressamente pela legislação, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto
pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea ‘a’ da referida Lei, feitos em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 1993, ao fornecer o regramento aplicável aos efeitos decorrentes dos contratos administrativos nulos, estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela
for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO a previsão no art. 37 da LF nº 4.320 que considera a possibilidade de que a administração pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor
e não incorra no enriquecimento sem causa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, procedimento para o processo administrativo excepcional de reconhecimento de dívida contraída pela Administração Municipal, sem prévia contratualização e execução orçamentária.

Art. 2º O procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa abrange os compromissos referentes:

I – A exercício anterior: caracterizado pela obrigação de pagamento criada em virtude de lei, cujo fato gerador ocorreu sem contratualização e/ou observância do procedimento da execução orçamentária no(s) exercício(s) anterior(es) ao(s) do reconhecimento;

II – Ao exercício corrente que constitui despesa ressalvada: caracterizado pela obrigação de pagamento criada em virtude de lei, cujo fato gerador ocorreu sem contratualização e/ou observância do procedimento da execução orçamentária no próprio exercício do reconhecimento.

Art. 3º O processo administrativo de reconhecimento de dívida se iniciará em decorrência de pedido do interessado ou instaurado de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância da correspondente contratualização e/ou execução orçamentária.

Parágrafo único. O processo será aberto mediante termo de abertura de reconhecimento de dívida, instruído na forma estabelecida e registrado no sistema de protocolo eletrônico.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

Art. 5º É causa prejudicial ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial pelo requerente, cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 6º O pedido de reconhecimento de dívida apresentado pelo requerente, devidamente qualificado, deverá conter os seguintes elementos:

I - Requerimento endereçado ao titular do órgão ou entidade a que se dirige;

II - Identificação do credor;

III - número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

IV – Descrição do objeto;

V - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

VI - Formulação do pedido, mediante apresentação de documento fiscal da prestação de serviço ou do fornecimento do material, contendo a descrição do objeto;

VII - todos os documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

VIII – declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

IX – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

X – Comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas devidos aos prestados de serviços;

XI - data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º Nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e o órgão ou entidade, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

§ 2º Caso haja ou sobrevenha ação judicial com o mesmo objeto do processo de reconhecimento de dívida instaurado pelo órgão ou entidade, a Administração deverá notificar o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, se manifeste quanto ao interesse em desistir da ação judicial.

§ 3º Não havendo a desistência da ação judicial, o processo administrativo de reconhecimento de dívida deverá ser sobrestado, e as discussões devem ser transpostas ao processo judicial, sem qualquer impeditivo de que a Administração reconheça o débito, desde que o faça no âmbito judicial.

Art. 7º Instaurado o processo, o órgão ou entidade deverá fazer juntada dos documentos enumerados abaixo, realizar a conferência e o ateste sobre os serviços ou bem fornecido, principalmente quanto aos valores requeridos à época de sua prestação ou de aquisição:

I - Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, com completa e detalhada justificativa para a despesa não ter sido paga em época própria e de forma regular;

II - Todos os documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

III - declaração de boa e regular execução dos serviços ou da condição do bem;

IV - Cálculo demonstrativo dos valores devidos, caso necessário;

V - Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

VI – Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigenteexpedida pela CGM, atestada por servidor do órgão ou entidade, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é justo e encontrasse compatível com o preço de mercado;

VII – declaração do titular do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

VIII - comprovação de que à época do fornecimento ou prestação do serviço em reconhecimento, existia crédito próprio no orçamento do órgão ou entidade, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer;

IX – declaração da Secretaria Municipal de Planejamento quanto à existência de dotação orçamentária à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de dotação orçamentária em natureza de despesa própria no exercício corrente quando se tratar de despesa ressalvada quanto à existência de disponibilidade financeira no exercício em que se pretende efetuar o pagamento, em valor suficiente para a quitação da obrigação sem comprometer as obrigações, metas e prioridades do exercício;

X – Parecer da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da entidade da Administração Indireta, acerca do reconhecimento da dívida da despesa de exercícios anteriores ou despesa ressalvada do exercício corrente;

XI – Termo de Reconhecimento de Dívida, conforme anexo único, contendo, no mínimo:

a) número do processo administrativo;
b) a origem e o objeto do que se deve pagar;
c) dados do credor (nome, CPF ou CNPJ e endereço);
d) a importância exata a pagar, em valor numérico e por extenso;
e) indicação dos nomes e dos números dos documentos que comprovam a prestação do serviço ou entrega do bem e a indicação das folhas do processo administrativo onde estão juntados;
f) causa da inobservância da execução orçamentária à época própria;
g) que se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

XII – comprovação da inexistência de decisão judicial determinando o bloqueio de créditos em favor do requerente, obtida mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Posteriormente à análise e emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da entidade da Administração Indireta, o processo retornará à origem para que sejam realizados eventuais ajustes/correções, ficando a emissão do termo de reconhecimento de
dívida condicionada ao atendimento às recomendações do referido parecer.

Art. 8º No caso de não acolhimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, para que, caso queira, saneie os vícios elencados na decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§1º Caso o interessado apresente defesa, esta deverá ser dirigida à autoridade que decidiu pelo não acolhimento do pedido, a qual deverá exercer o juízo de reconsideração no prazo de 7 (sete) dias corridos.

§2º A ciência será encaminhada ao requerente do pedido via e-mail ou mediante correspondência registrada ou protocolizada.

§3º O requerente do pedido deverá manter seu domicílio atualizado junto ao órgão ou entidade em que pleiteia o pagamento, para possibilitar as comunicações.

Art. 9º O titular do órgão ou entidade, ciente da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido à Administração, sem a observância dos procedimentos de contratualização e/ou execução orçamentária e financeira, poderá instaurar processo a fim de regularizar a situação quanto ao valor devido,
observados os procedimentos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art.7º desta Instrução Normativa.

Art. 10 O processo de reconhecimento de dívida deverá ser submetido à respectiva Unidade de Controle Interno, para análise e emissão de manifestação quanto a regularidade de instrução e, posteriormente, submetido à aprovação do titular do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno deverá manter um banco de dados atualizado contendo informações de todos os processos de reconhecimento de dívida, tendo em vista, suas atribuições legais.

Art. 11 A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências, pelo titular do órgão ou entidade:

I – Publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Município - AROM, no prazo estabelecido no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa com infração à norma legal.

Parágrafo único. Cabe ao titular do órgão ou entidade avaliar o juízo de admissibilidade quanto à pertinência de notificação e envio dos autos à Corregedoria Geral do Município.

Art. 12 O pagamento da dívida será embasado no Termo de Reconhecimento de Dívida (anexo único), que constituirá a declaração exarada pelo titular do órgão ou entidade reconhecendo o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviço, e por meio do qual este dará a quitação.

Art. 13 O titular do órgão ou entidade deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município, a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida, bem como quanto à instauração do procedimento administrativo disciplinar de apuração de responsabilidade.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A2F7139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 165/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função:

VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 03 a 05 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à ENERGISA, participar de Reunião com Diretor Presidente André Luís Cabral Theobald para tratar de extensão de energia elétrica de baixa tensão no Distrito D' Jaru Uaru, município de Jaru/RO. Conforme abaixo assinado em anexo. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual- Alex Redano para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de tubos ARMCOS a serem destinados através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente a Secretaria de Obras do município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com Secretário de Estado de Saúde/RO- Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da disponibilização de 01 (um) médico psiquiatra para o município de Jaru/RO.

INÍCIO 03/08/2021
TÉRMINO 05/08/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AC23DC79

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 166/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 03 a 05 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Ismael Crispin para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira a ser destinada para o Programa Caminho Rural para município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com Secretario de Saúde- Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da disponibilização de 01 (um) médico Neurologista, para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO. Junto à SEAGRI, participar de Reunião com Secretário de Estado da Agricultura - Evandro Padovani, para tratar de disponibilização de recursos para aquisição de implementos agrícolas (arado de disco, pulverizadores, subsolador e grades) a ser destinados a Associação dos Produtores Rurais da linha 634 – ASPROL, no município de Jaru/RO.

INÍCIO 03/08/2021
TÉRMINO 05/08/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2CCBAFC5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 167/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 03 a 05 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com Dep. Estadual Adelino Folador para tratar de emenda parlamentar para aquisição de uma (01) Ambulância a ser destinada através da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru/RO. Junto à ENERGISA, participar de Reunião com o Diretor Presidente - André Luiz Cabral Theobald para tratar de assunto sobre a extensão de rede de energia elétrica no loteamento Orleans, no final da Rua Peroba, município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com o Secretario de Saúde - Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da disponibilização de 01 (uma) ambulância Semi UTI para atender a demanda do Hospital municipal de Jaru/RO, através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO 03/08/2021
TÉRMINO 05/08/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:615506E3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 168/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 03 a 05 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto ao DNIT, participar de Reunião com o Senhor André Lima dos Santos, para tratar de uma correção dos redutores de velocidade na BR364 saída para Ariquemes no município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com Secretario de Saúde – Fernando Rodrigues Máximo para tratar da disponibilização de 01 (um) médico psiquiatra para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o senhor Adelino Angelo Follador-Deputado Estadual- para tratar de emendas parlamentares, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para atender a construção de 02 (duas) galerias de concreto, na rua Afonso José, entre a Raimundo Cantanhede com a Piauí, e na rua Padre Chiquinho, entre a rua Raimundo Cantanhede com a Mato Grosso no município de Jaru/RO.

INÍCIO 03/08/2021
TÉRMINO 05/08/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F74AF783

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 169/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 03 de Agosto a fim de ir à Rolim de Moura, conduzir a vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias para participar do 1º Encontro de Vereadores do Estado de Rondônia.

INÍCIO 03/08/2021
TÉRMINO 03/08/2021

CONCEDER
Quantidade: 01
Valor Unitário: 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:87724A71

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/CMJ/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto
"Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, incluindo portas e instalação elétrica, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".

Prazos
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 18 de agosto de 2021, às 10h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 16 de agosto de 2021. UASG: 926741.

Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 09/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 16.907,50 (dezesseis mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
É registro de preços? Não.
Vistoria: Facultativa.
Instrumento Contratual: Sim.
Forma de Adjudicação: Global.
Modo de Encerramento:Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances:1%
Documentos de Habilitação:
Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§1odo art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico.
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim (regional).
Exige amostra/demonstração: Não.
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 268/2021

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B2A33368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.593, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, *Marta Maria da Silva*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°Concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal, Marta Maria da Silva, matrícula nº 587, cargo de Professor(a) Nível II - 40HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010 pelo período de 90 (noventa) dias , a contar do dia 04/08/2021 à 01/11/2021, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6DC23DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 769, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de MARTA MARIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.679.002-** do cargo de DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA TIP II - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1F34E63A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1262, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de KELLY RODRIGUES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.375.942-** para o cargo de COORDENADOR (A) DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E LABORATÓRIOS MUNICIPAIS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5DAB1AD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1263, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JULIANA CLARINDO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.072.602-** para o cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F24930DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 770, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de THAMIRIS MISAEL MATHEUS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.131.852-** do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2F870CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 771, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1° A exoneração de CLAUDIA NUNES ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.032.722-**, do cargo de ASSESSOR (A) DO SETOR DE REGULAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8BFA9507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1264, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° A nomeação de THAMIRIS MISAEL MATHEUS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.131.852-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO SETOR DE REGULAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:696188B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1265, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°A nomeação de CLAUDIA NUNES ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.032.722-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B95C4C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 772, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de HUMBERTO DA SILVA TEODORO,inscrito (a) no CPF sob nº***.704.872-** do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EC44AA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 773, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de THIAGO NOVAES DA HORA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.471.025-**, do cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8E052C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1266, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de HUMBERTO DA SILVA TEODORO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.704.872-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:84F0EAA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1267, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de THIAGO NOVAES DA HORA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.471.025-** para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:120621CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 774, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de POLIANA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.637.972-**, do cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C5ADA03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1268, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de POLIANA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.637.972-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4656A31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1269, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deVANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.639.312-**,para a FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:03A2893A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 775, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de DOUGLAS DA SILVA MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.079.502-**, do cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EBEC72F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1270, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° A nomeação de DOUGLAS DA SILVA MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.079.502-** para o cargo de COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9186DAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 776, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.593.452-**, do cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3C44B61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1271, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.593.452-** para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A233766C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 777, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n° ***.615.862-**, do cargo de DIRETOR (A) DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:663086ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1272, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.615.862-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:ACF4E7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 778, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de EDINEIA FERNANDES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.746.862-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B635B0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 779, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de TATIANE CÂMARA GUIMARÃES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.113.252-**, do cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5DE8A2DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1273, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deEDINEIA FERNANDES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n° ***.746.862-**, para o cargo de DIRETOR (A) DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA - SEMUSA., da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E82C37DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 780, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de VANESSA MARTINS DE LIMA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.895.542-**, do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CDD823F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1274, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de TATIANE CÂMARA GUIMARÃES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.113.252-**, para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EA53407D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1275, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de VANESSA MARTINS DE LIMA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.746.862-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7B3C95F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1277, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, sem ônus, de AMANDA DA SILVA ABREU, inscrito (a) no CPF sob nº ***.693.642-**, interinamente, para o cargo de DIRETOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 26 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7391D2F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1276, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, sem ônus, de MARCIA DE SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.285.992-**, interinamente, para o cargo de ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 16 de julho de 2021 a 13 de outubro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:BC6177B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF***

Processo nº **1-895/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO***

Valor estimado **de *R$ 1.295,00 (Mil, Duzentos e Noventa e Cinco reais).***

Data para cadastro de propostas: 04/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/08/2021. Início da Sessão Pública: **17 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:81C28A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8746/PMJ/2021**.

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.*

Valor estimado de ***R$ 419.369,90 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)..***

Data para cadastro de propostas: 04/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/08/2021. Início da Sessão Pública: **17 de agosto 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:B26AD217

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 123/2021

PROCESSONº 5384/PMJ/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução tecnológica para automação de serviços públicos para captação e formatação de matérias, diagramação automatizada e publicação do Diário Oficial do Município de Jaru.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1072 de 03/08/2021 (ID 642858)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 123/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação**de empresa especializada na prestação de serviços de solução tecnológica para automação de serviços públicos para captação e formatação de matérias, diagramação automatizada e publicação do Diário Oficial do Município de Jaru.**,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AUTOPAGE GESTAO DA INFORMACAO LTDA	19.321.380/0001-94	R$ 45.500,00
Valor Total: R$45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).		

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:DADAFEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-78/IPJ/2020
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU IPJ
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 018/GP/2021 que trata da CONSTRUÇÃO DE MURO E FACHADA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/IPJ tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, em razão do atraso no cronograma físico financeiro, conforme Despacho de (ID 638158). 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 22 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de setembro de 2021. b) Prazo de vigência contratual: prorrogação pelo período de (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 21 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru IPJ
ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ nº 00.541146/0001-44
Representante
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DE28EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE AGOSTO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	16-3-25/2020	26/12/1985	16
02	JAIME RICARDO C. C. JUNIOR	16-3-16/2020	30/09/1982	11
03	ESTER TEIXEIRA TON	16-3-54/2020	02/08/1994	11
04	MARIO BENÍCIO MAIA	16-3-38/2020	22/12/1965	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	16-3-35/2020	23/10/1986	10
06	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA	16-3-55/2020	21/01/1988	10
07	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	16-3-50/2020	26/03/1993	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;

- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:227DC6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 007/2021 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pelo Presidente do Conselho em exercício, Sr. Joniel Mozer Ferreira, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (falta), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental o Sr. Presidente Joniel Mozer, informou que convocou a Presidente do conselho fiscal Sra Kerles para participar da reunião. **1º PAUTA DO DIA: INFORMAR AOS PRESENTES SOBRE A DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE EXONERAR A SRA. STELLA DOS SANTOS MARQUES DA PRESIDÊNCIA DO IMPREV E A APRESENTAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE.** Foi dado a palavra ao presidente do conselho de administração que informou aos presentes a decisão do Prefeito Municipal que exonerou da Presidência do Instituto a Sra. Stella dos Santos Marques, e, ao mesmo tempo dar ciência aos presentes que a Conselheira Silvia Natalia Gandra Demeu foi nomeada como Presidente do Instituto. Dado a palavra aos conselheiros os mesmos se colocaram à disposição para juntos buscar a melhor forma de conduzir o Instituto, e, estão à disposição da presidência. **2º PAUTA DO DIA: RESPOSTA AOS OFICIOS DA PRESIDENTE DO IMPREV SOBRE DECISÕES QUE CABEM AO CONSELHO.** Dado a palavra a nova presidente do IMPREV Silvia Natalia Gandra a mesma se colocou à disposição para buscar a melhor forma de sanar as pendências encontradas e que irá trabalhar sempre de forma conjunta com os órgãos colegiados buscando sempre com dialogo uma forma de melhor gestão para esse instituto. Oficio 0420/2021/MPREV/PRESIDÊNCIA, foi solicitado à contadora apresentar as fichas para remanejamento do orçamento e apresentação a este conselho. Oficio 0401/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA, a presidente foi autorizada o aditivo do contrato de locação do prédio. Oficio 0419/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA, o conselho autoriza o pagamento do IPTU de acordo com o que consta no processo de locação. 0421/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA, o conselho autoriza a presidência contratar 24 pericias medicas, para aposentaria por invalidez para atendimento da demanda do instituto.Oficio 0414/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA, foi informado aos Conselheiros presentes para que os mesmos procurassem os técnicos de TI na prefeitura municipal, afim de regularizar seus acessos junto ao DIG PROC. Ofícios 416-417-418/2021/IMPREV/PRESEDÊNCIA, a presidente informou que será acatado o parecer jurídico. **3º PAUTA DO DIA: NOMEAÇÃO DA NOVA GERENTE DE BENEFICIOS**. A presidente informou que será nomeado de forma interina por 120(cento e vinte) dias, a Sra JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, para desenvolver as atribuições e competências de Gerente de Benefícios como previsto na Lei Municipal nº 1.766/2018 e todas as demais funções constantes na lei 1821/2018. **4º PAUTA DO DIA: NOMEAÇÃO DA NOVA CONTROLADORA DO IMPREV.** A presidente informou que foi nomeado a contar de 02/08/2021, a Sra Dionizia Mamedes da Silva através da portaria nº 082/2021, para desenvolver as atribuições e competências de Controladora Interna previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018 deste instituto. Dado a palavra a nova presidente a mesma informou que encontrou vários processos licitatórios sem finalização e que de imediato dará continuidade para que não venha prejudicar o bom andamento dos trabalhos desta autarquia, visto que, diversas situações já tinham sido autorizadas por este conselho e estavam paradas, como o processo 077/2021, 076/2021 e o 075/2021 que são de suma importância para o funcionamento deste IMPREV. Dada a palavra aos conselheiros todos elogiaram a nomeação da nova Presidente e aprovarão por unanimidade todas as pautas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, eu Joniel Mozer Ferreira, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 02/08/2021 as 17:20h (dezessete horas e vinte minutos).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:AC79464C

IMPREV
PORTARIA N. º 080/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV."

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando o afastamento da Gerente de Benefícios por licença-maternidade;
Considerando a necessidade de Gerente de Benefícios na estrutura;
Considerando a inexistência de servidores concursados para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de ocupar o cargo de imediato para compor o quadro funcional do IMPREV.

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDEC/RO,** para o cargo em comissão de GERENTE DE BENEFÍCIOS de forma interina por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/07/2021, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal durante esse período.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de14/07/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:A46D6C8D

IMPREV
PORTARIA N. º 081/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 02 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o Senhor **DARLAN SOUZA OLIVEIRA, CPF 018.816.302-69, RG 1109758 SESDEC/RO,** para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.

Artigo 2º- Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos de 30/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2925F190

IMPREV
PORTARIA N. º 082/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 02 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Controlador Interno na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **DIONIZIA MAMEDES DA SILVA, CPF 924.136.682-68, RG 1010131 SESDEC/RO,** para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:A96AB0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CARTA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CARTA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: VEJA SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.891.338/0001-05**.**
PROCESSO N° 971/2018/SEMOSP
OBJETIVO: Contratação de Empresa para Executar Limpeza, Manutenção e Conservação De Bens e Vias Públicas.
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, que será ate 31/12/2021.

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:7107AC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Nº do Contrato:001/2021
N.º do Processo:081 /2021
Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, ETC, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 7/2020, DERIVADA DO PE Nº 017/2020, DO PROC. 1891/2019, CONFORME MEMO. Nº 08/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO)***
CNPJ do Contratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 19/02/2021
Programa de Trabalho:1030100102030MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB1030200092029MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 8.997,95(oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
Empenho: 26 E 27
PRAZO: 12 (doze) meses

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):19/02/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 03/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:07C0F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021
Nº do Contrato:002/2021
N.º do Processo:081 /2021
Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, ETC, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 7/2020, DERIVADA DO PE Nº 017/2020, DO PROC. 1891/2019, CONFORME MEMO. Nº 08/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO)***
CNPJ do Contratado: 28.541.470/0001-81
Data de Assinatura do Contrato: 18/02/2021
Programa de Trabalho:1030100102030MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB1030200092029MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: 25 .757,93(vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);
Empenho: 24 E 25
PRAZO: 12 (doze) meses

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):18/02/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 03/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:6EFD63AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº127/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 127/2021

PROCESSO Nº 1941/2021 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***D B DOS S ALMEIDA***
CNPJ: *27.091.880/0001-05*

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FORROS, ATRAVÉS DA ARP Nº 010/2020, DERIVADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1286/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/GAB/2020, CONFORME MEMORANDO N° 106/2021/SEMUSA.***

*OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material a data do contrato, onde se lê0****8/10/2021****leia-se****09/07/2021***

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO, 03/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:D23A4734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº128/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 128/2021

PROCESSO Nº 1941/2021 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - ME***
CNPJ: 10.578.654/0001-50

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FORROS, ATRAVÉS DA ARP Nº 010/2020, DERIVADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1286/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/GAB/2020, CONFORME MEMORANDO N° 106/2021/SEMUSA.***

*OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material a data do contrato, onde se lê****08/10/2021****leia-se****09/07/2021***

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO, 03/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:91DD1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/SEMAS/2021 DO PROCESSO 704/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 135/SEMAS/2021.
De: 28/07/2021.

Processo: 704/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/MF sob o nº28.517.413/0001-67.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Valor: R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.2335(ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE PUBLICA/COVID-19);

Elemento de despesa: 33.90. 32.00(Material, Bem, ou serviço para distribuição gratui);

Ficha: 404, 409, 429.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 28 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:5B6B7C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.418/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.418/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 7º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Luciene Neves de Oliveira.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6A6755ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.419/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.419/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 7º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Maria Eduarda Salazar Garcia.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FE70508A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.420/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.420/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 7º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – India Carla de Araújo Sampaio.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A257464B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.421/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.421/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 7º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Dion Kened Santana Felix.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:314A6EFA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.422/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.422/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 7º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Rosimeiri de Araújo Teixeira.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0B180B9D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 005 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMEC/2021 TIPO: MENOR PREÇO

ADENDO MODIFICADOR nº 005
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMEC/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Para todos os licitantes interessados. Após análise do Pregoeiro, ainda, com o objetivo de resguardar o interesse público, a Administração decidiu-se efetuar a seguinte alteração no Edital, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 43/CPL/2021:
Das alterações do Edital/Termo de Referencia:
Fica aletrado Item 3.1 do Edital
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender às necessidades da SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde).
Leia-se
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender às necessidades da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação).
1 - Ficam incluídos ao Edital Anexo I Termo de Referencia os seguintes itens 7.11 e 7.12:
7.11 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendi- mento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. Os materiais deverão estar em conformidade com os órgãos reguladores ABNT e INMETRO

7.12 Os objetos deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor os produtos de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ao INMETRO, devendo constar data de fabricação.

Ministro Andreazza/RO. 03 de agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A9293C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretario Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
GABRIELI FERREIRA NUNES	ENFERMEIRA	NSA 2
CÍNTIA BEATRIZ MOARES PINTO	ENFERMEIRA	NSA 2

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;
e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;

h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)) Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Copia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
m) Comprovante de escolaridade;
n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
`Portaria N°5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0599506B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Luzia de Souza Almeida Silva, Brasileiro (a), Médica, Carteira de Identidade nº 04318608293, CPF nº 002.415.756-21, residente e domiciliado a Linha 40, Lote 6 Gleba 20H S/N, CEP: 76924000, Cidade,Nova União - RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 28 do mês de julho de 2021 podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:FF4AF5D5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Talita Tavares Barroco, Brasileiro (a),casada, Farmacêutica, Carteira de Identidade nº 955704 SESDEC-RO, CPF nº 011.774.892-79, residente e domiciliado a Rua Piauí, S/N, CEP 76926-000 Cidade, Mirante da Serra- RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 30 do mês de julho de 2021 podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 2.821,84 (Dois mil oitocentos e vinte um reais e oitenta e quatro centavos.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento nos termos da LM 508/2021, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:88D82E6C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Maria Paula Nunes Dourado, Brasileiro (a), Solteira, Odontológa, Carteira de Identidade nº 1306789 SEDESC-RO, CPF nº 026.969.342-40, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, Nº 2406, CEP 76926-000, Cidade,Mirante da Serra- RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 29 do mês de Julho de 2021 podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.966,27 (Mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento nos termos da LM 508/2021, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3FA46814

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Ione Aparecida Nunes, Brasileiro (a), casada, Técnica em Enfermagem, Carteira de Identidade nº 308219 SSP/RO, CPF nº 290.562.842-15, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, Nº 2406, CEP 76926-000, Cidade Mirante da Serra- RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 29 do mês de Julho de 2021, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B8965CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento: Elaboração Da Lei Orçamentária Anual de 2022 e as Emendas Impositivas no Município**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **088/2021**.

Monte Negro - RO, 02 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7B93C379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.79/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o

Processo Administrativo n° 1267/2019 e especificações técnicas. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 187.413,05 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D Oeste 02 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D5B8E08D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.53/2021, objetivando a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. decorrente de Pregão n° 49/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE e a RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 18.964.366/0001-46. aditivam o contrato na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 13979/20. Fundamentação Legal: Artigo 4°I da Lei de Licitações nº 8.666/93 e 13.979/20.

Nova Brasilândia D Oeste 29 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:54806101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

16ª – HERICA VANDERLEYA SANTOS SILVA

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1EE50AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - 20 HORAS

3. SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4B113CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.333-GP/2021

DECRETO Nº 6.333-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PERMANECENO OS DEMAIS MEMBROS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR **ROSANE SALETE WINK POR IZAIAS EUCLIDES DA SILVA PARA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** permanecendo os demais **MEMBROS** para realização de Licitação nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
•	MARTA DEARO FERREIRA	PREGOEIRA OFICIAL	008.020.842-81
•	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	616.994.032-87
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	EQUIPE DE APOIO	721.403.802-15
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	EQUIPE DE APOIO	010.358.792-28

Art. 2º - Fica esta Comissão de Pregoeira e Membros de Equipe de Apoio autorizada a executar as modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:556D8A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248-GP/2021

PORTARIA Nº 248-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIO, PERMANECENDO OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR **SECRETÁRIO,** permanecendo os demais membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
•	MARTA DEARO FERREIRA	PREGOEIRA OFICIAL	008.020.842-81
•	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	SECRETÁRIO	616.994.032-87
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO	721.403.802-15
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	SUPLENTE	010.358.792-28

Art. 2º - - Fica esta Comissão autorizada a executar as 05 (cinco) modalidades de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e realizar cadastro de fornecedores.
Art. 3º - Esta Comissão tem validade de 01(um) ano, conforme disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 172-GP/2021 de 04 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1C7631EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249-GP/2021

PORTARIA Nº 249-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, PERMANECENDO OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
CONSIDERANDO a nomeação da Comissão através da Portaria nº 090-GP/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - **SUBSTITUIR MEMBRO,** permanecendo os demais nomeados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Compete à comissão o **PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS** no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - a Comissão será composta pelos seguintes membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	CPF	Função na Comissão
•	MARTA DEARO FERREIRA	008.020.842-81	Presidente
•	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	616.994.032-87	Membro
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	721.403.802-15	Membro
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	010.358.792-28	Suplente

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando somente o Item 2 do Artigo 3º da Portaria nº 174-GP/2021 de 04 e maio de 2021, ficando os demais membros nomeados por força da Portaria nº 090-GP/2021, que neste presente ato não sofreram alterações permanecendo nomeados em suas devidas funções.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:21AFE7D3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso I do art.25 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Processo nº. 823-1/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Adjudicação: 03/08/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA, INCLUINDO TREINAMENTOS EAD E SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS NO SETOR DE ENGENHARIA E DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

Valor total da Homologação: R$ 12.988,00 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 03 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3E0CCD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247- GP/2021

PORTARIA Nº 247- GP/2021 Em, 26 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Recebimento de Bens e Serviços do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, §8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.
Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:
Recebe e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
Art. 3º - Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	PRESIDENTE	1396
•	ANDRÉ RICARDO BONET	SECRETÁRIO	1712
•	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES	MEMBRO	1466

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.
Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4FB1C530

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **02.08.2021**, no valor de **R$ 570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova

Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.413-1 vinculado ao **Convênio nº 021/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : RECUPERAÇÃO DE 45,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 02 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E89145D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0788-1/SEMOTRAN/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Aquisição e instalação de Bueiros Metálicos.***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1250 – AQUIS. TUBOS ARMICOS operação de crédito.
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações
Ficha 403.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR: ***R$880.434,00 (Oitocentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).***

Publicado Mural em:30/07/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO – 1,482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:861E51F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA, E DESIGNA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.263/2021, TENDO COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar-BAE, composto pelos seguintes membros:
I – **Eni Pereira da Silva** - Gestora Política
II –**Silvane Rodrigues Fernandes** - Coordenadora Operacional
II – **Silvana Fogaça Vargas Campos** - Supervisor Institucional – Membro REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
IV – **CRISTIANE LOPES MAIA** - Supervisor Institucional – Membro Representante da Saúde
V - **Cristiane Aparecida de Carvalho** - Supervisor Institucional – Membro Representante da Semas
Art. 2º - O comitê gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democraticamente, um plano de Ações para o município, no qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvida e as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.

Art. 3º- Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
Art. 4º - Os membros do Comitê Gestor, terão as seguintes atribuições;
I – Gestor Político:
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
II – Coordenador Operacional:
Coordenar o planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução de casos;
Acionar o Gestor Político para a resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
III – Supervisores Institucionais:
Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º - Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D8D73BE

P M N U - RO
DECRETO N.º 2.260, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 67 e 79, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o aceite e o recebimento de doações de particulares ao Poder Executivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou
II - com ônus ou encargo.

Art. 2º As doações de particulares somente poderão recebidas se aceitas:

a) Pela Prefeitura, por documento firmado pela Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda e, no seu impedimento, pelo Chefe do Executivo Municipal;
b) Pelas Autarquias e Fundações por documento firmado pela autoridade maior da entidade e, no seu impedimento, por seu eventual substituto.

Art. 3º As doações de pessoas físicas ou jurídicas serão formalizadas por documento firmado pelo doador e pela donatária, em formulário próprio constante do anexo I deste Decreto, onde serão constadas:

I – a identificação da donatária;
II – a identificação do doador;
III – as condições da doação;
a) Se espontânea, motivada, onerosa, sob condição ou com encargos;
1. no campo apropriado do formulário do Anexo I serão descritos, quando existentes, a motivação da doação, o ônus incidente sobre a doação, as condições a serem cumpridas pela donatária, os encargos incidentes sobre o objeto da doação;
IV – a descrição dos bens ou serviços recebidos em doação e o seu valor de mercado atualizado ou o valor constante do documento que os acoberta;
V - declaração do doador firmando ser de sua propriedade os bens em doação;
VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens que estão sendo doados.

Art. 4º Doações em dinheiro somente poderão ser recebidas por depósito do doador em conta corrente bancária a ser informada pela donatária, precedida de autorização expressa da autoridade de que trata o art. 2º deste Decreto e suas alíneas.

Art. 5º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
III - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
IV - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
V - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Art. 6º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º O gestor deverá encaminhar, para publicação no órgão oficial do município, a relação das doações recebidas pelo órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da doação.

Art. 8º Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo contudo autorizada após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Art. 9º O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF24CB36

P M N U - RO
PORTARIA Nº 259, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

João José de oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais;
Considerando os autos administrativos n° 549-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara vacância do cargo de agente de limpeza e conservação, ocupado pela servidora **Ozeli Basílio da Silva**, matricula nº 1178, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, Inciso VI da Lei Municipal nº 060/1998.

Art. 2º. A vacância que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser revogada antes, a pedido do servidor, via requerimento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75F2AE1A

P M N U - RO
PORTARIA Nº258/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor:

a) Jose Antunes da Cunha a contar de 02 agosto de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6BB35A10

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**22/07/2021**Chegada:**22/07/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO, na data supracitada onde a mesma levou coleta de Covid-19 para analise na Delegacia Regional de Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santos Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 02/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17030614

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**02/08/2021**Chegada:**02/08/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santos Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 02/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0872270D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/07/2021 **Chegada**: 13/07/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite	**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre			
DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: Cristiane Lopes Maia		**Lotação:** Semsau	
Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica.		**RG:** 821837SSP/RO	
CPF: 733.925.292-49		**Bairro:** Centro	
Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira, **Cidade/Estado:** Nova União – RO		**Telefone:** 69 9334-6615	
Banco: 260 NUBANK **Agência:**0001 **Conta:** 44097148-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO no dia 13/07/2021 até a cidade de Ji-Paraná aonde realizou a busca de insulina para a demanda do município. Segue as comprovações em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

CRISTIANE LOPES MAIA
Coordenadora da Atenção Básica

Nova União-RO Autorizado em: 02/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARE	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 008 de 05/01/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65CA56E9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 263, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de apoio educacional.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A20FF000

P M N U - RO
PORTARIA Nº 264, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:985F0CBE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 261/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO ocupante do cargo efetivo de Odontólogo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02/08/2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:141DB1D9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 033/2021 que nomeou a senhora TATIANE DE OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo de Chefe de Setor de alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 033/2021 que nomeou a Senhora **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de Chefe de Setor de alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:518EF633

P M N U - RO
PORTARIA Nº 265, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Suspende período de férias concedidas a servidores em virtude de convocação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 15 dias do período de férias concedidas ao servidor **Antonimar Aparecido Gomes**, em virtude da necessidade do trabalho prestado pelo mesmo, autorizado para o período 16/07/2021 a 14/08/2021 pela Portaria nº 218, de 21 de junho de 2021.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior o servidor terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 15 (quinze) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/08/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:593C65E2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 04/08/2021 **Chegada:** 04/08/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes que estão agendados para consultas e exames no Hospital HRC em Cacoal/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo em: 03/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53559579

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 797, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação do artigo 4º das leis nº 749,750 de 05 de março de 2021, que revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, e autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Altera a redação do artigo 4º das Leis nº 749 e 750 de 05 março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo 4° das leis nº 749 e 750, será suportado pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B788261

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 03/08/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 03/08/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Aylton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO, no dia 03/08/2021, aonde irá realizar o transporte da paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 02/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:691C4971

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/08/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 03/08/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 03/08/2021, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 02/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E25A1A8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.264, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º,inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.322, 25(**quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos**),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0011.2054	3.3.90.36	89	**R$ 780,72**
02.05.10.1220011.2054	3.3.90.47	91	**R$ 3.541,53**
TOTAL			**R$ 4.322,25**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0011.2054	3.3.90.30	88	**R$ 4.322,25**
TOTAL			**R$ 4.322,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9684671D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2022-2025

GABINETE DO PREFEITO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
03 DE AGOSTO DE 2021.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA. REFERENTE A LOA EXERCICIO 2022 E PPA 2022-2025, no dia 20 de Agosto de 2021, às 14h:30m, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis, detalhamento das receitas e despesas que serão aplicadas pelas secretarias no ano de 2022 e Ações, Projeto e Metas a serem desenvolvidas nos exercícios de 2022-2025, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO. Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9E152ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM POSTE DECORATIVOS EM CANTEIRO CENTRAL DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO CV N°882733/MD/2019..**
REALIZAÇÃO: Dia 23/08/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: **CONTRATO REPASSE N° 882733/MD/2019**

Parecis/RO, 03 de AGOSTO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EB685754

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 855 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 855 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 13.265,91(TRZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 13.265,91, (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos),** referente a saldo financeiro liquido, aportado nas contas correntes 13.512-7 CV 032/20 – FITHA e 13.543-7 CV RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS LH P6**,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Pro	04.122.0003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	365	0.6.014.0037	13.265,91

TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**13.265,91**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado nas contas correntes; 13.512-7 CV 032/20 – FITHA e 13.543-7 CV RECUP DE ESTRADAS LH P6.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:05326A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 078/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 078/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO (MUNICÍPIO DE PARECIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que é de responsabilidade direta do gestor público, fazer com que haja o equilíbrio orçamentário-fiscal, disposto na forma de receita/despesa, para que não surja descontrole nas contas municipais;

CONSIDERANDO ainda os motivos de economicidade, em especial a necessidade de se fazer manter os órgãos dotados de serviços de primeira necessidade e os essenciais;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de zelo e precaução para com a coisa pública;
DECRETA:

Art. 1º- O horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal onde encontra-se sediada a Prefeitura Municipal (SEMAF), FMAS, SEMED, SEMEC, SEMAGRI, SEMPLAN, GABINETE, CONSELHO TUTELAR e SEMOSP, passará a funcionar, por prazo indeterminado, no horário compreendido entre as 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º- As atividades essenciais, especialmente Hospital Municipal, dentre outros da área de saúde, serão mantidas em funcionamento contínuo, em horário regimental, mediante orientação da respectiva chefia.

Art. 3º- A atividade de advogado público por ser essencial e por participarem os referidos profissionais de audiências designadas com horário estabelecidos pela justiça e com horários fixados pelo TJRO, e em virtude disso, passará a funcionar, por prazo indeterminado, no horário compreendido entre as 7:00 às 13:00 horas

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 02/08/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, aos 27 dias do Mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0A144D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2021 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 104/2021 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora **CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES,** portadora do CPF 981.899.842-72 e RG de nº 1173381-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços em Atenção Básica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9EB34890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2021 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 105/2021 02 DE AGOSTO DE 2021

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **CLEIDIR DE FÁTIMA RAGNEL,** portadora do CPF n.º 351.713.402-34, e RG nº 808495-SESP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8A8B6EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/GP/2021. DE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5416/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder04(quatro) diárias,no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos s reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos inerentesjunto à Assembleia Legislativa, CPA (Centro Político-Administrativo), SEDAN/RO, DER/RO e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF:644.722.802-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 09/08/2021 às 10h, e retorno no dia 12/08/2021 às 15h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB455003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/GP/2021. DE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5415/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder03(três) diárias dentro do estado de Rondônia,no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e, 07 (sete) diárias fora do estado de Rondônia, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o Prefeito Municipal e o Assessor de Gestão de Governo,visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver situações inerentes à Administração Municipal junto à Casa Civil, DER/RO e SEOSP/RO. Na oportunidade, os mesmos irão se deslocar, por meio de transporte coletivo aéreo, até a cidade de Brasília/DF para também resolver situações inerentes ao Município junto ao IBAMA, MDR e Gabinetes Parlamentares.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF:450.728.841-05
1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 600,00
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 2.100,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68

1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 600,00
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 2.100,00

Art. 2.ºO deslocamento até a capital de Porto Velho/RO dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 09/08/2021 às 10h, e, o deslocamento até a capital de Brasília/DF, dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo com saída no dia 10/08 às 16:15h, com retorno no dia 13/08/2021 às 09:40h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E624F97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 02 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e
CONSIDERANDOo disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral e nos artigos 48 e seguintes da Lei 2747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDOque, conforme Parecer 127(ID 127128), o Novo Código de Ética é uma norma híbrida, ou seja, possui conteúdo material e processual/procedimental e por isso não retroage, sendo que o processamento deverá ser realizado sob a ótica da Lei Municipal nº. 1.385/2007, em ultratividade;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021 para apurar prática de eventual infração administrativa supostamente praticada pelos servidores L.F.F.M.; N.C.L. e T.C.F. referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 544/2021, pelo sumiço/perda do equipamento DRONE.

Art. 2º. Designar, nos termos do artigo 99 da Lei Municipal nº. 1.386/2007, os servidoresFÁBIO PACHECO,ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;PAULO SERGIO CASTILHOS, ocupante do cargo efetivo de técnico de segurança do trabalho, matrícula 102729-1; eFÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matricula 1035501, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.021/21, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.
Art. 3º.A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e

elaborar o relatório final, nos termos do da Lei Municipal nº.1.385/2007.
Art. 4º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à SEMPLAN e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno/RO, 02 de agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1A7ED4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6083, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6083, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.960,56 (sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		561	28.846.1247.2309.0000 - Indenizar e Restituir	7.960,56
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86AB1634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 106, da Lei 1380/2007.
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/07/2021, o afastamento cautelar do servidor G.P.O., realizado pela PORTARIA Nº 007/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 21/05/2021, publicada em 24/05/2021, data em que efetivamente teve início os trabalhos do PAD.
Art. 2º.O findo o prazo de afastamento, ou seja, no dia 24/09/2021, cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:663C7ED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 095/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de tecidos e materiais de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 9.130,50 (nove mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63DF35E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2021 DE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 537/SEMAST/2021 ID 126997;
Considerando o despacho 1410 do Gabinete do Prefeito - ID 127415.

R E S O L V E

Art. Exonerar a senhora VANESSA AMÉLIA STEVANELLI, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 586.598 SSP/RO, inscrita no CPF nº 190.177.212-19, residente e domiciliada na Rua Eli Moreira nº 92, Bairro BNH - II, nesta cidade, cargo de Assistente Social, do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 02 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A053F38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.084/2021 DE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 761/2021

Considerando o despacho 1407 do Gabinete do Prefeito ID-127333

D E C R E T A

Art. 1º A vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 003/2021**,**25 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2021 Edição 2994, HOMOLOGA Teste Seletivo 03/2021, para preenchimento das vagas para os cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, realizado no dia 14/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC440F37

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 69/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021.
Processo Administrativo n°: 1.326/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Pimenta Bueno e Estado de Rondônia, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.326/2.021.

Fornecedor: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI*
CNPJ: *25.165.749/0001-10*
Endereço: *Alameda Rio Negro, Nº 503 18º andar sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP*
FONE/FAX: *(11) 3631-7730*
Valor Fornecedor: R$ Com a taxa administrativa orçada em -5,7% (cinco inteiros negativos e sete centésimo por cento).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:294049E6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Aquisição de Materiais Permanentes para Cozinha(diversos).**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$4.778,32 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**,**conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 18/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17CE27B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº646/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 008/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, Processo nº 646/2021, Objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - CONVENIO Nº 281/PGE/2020, CONCEDENTE SEOSP - R$: 100.000,00 (cem mil reais) recurso do convênio,Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 31.991,73 (trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) recurso próprio, com valor global estimado R$ 131.991,73 (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)a obra será realizada na Rua Bráulio Nery,362, Quadra 16, Setor 02. Conforme: projetos e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. *E-mail:*semosp.agri_ @hotmail.com, fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails:

cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 20/08/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 20/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C0A2A232

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 908/2021
Nota de Pedido de Despesa nº 903/21

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços em Enfermagem, os contratantes, de um lado o Enfermeiro **Wesley Alves da Cunha**, devidamente inscrito no Conselho Federal de Enfermagem com a inscrição – COREN MT sob nº 000.589.365 portador do RG: 1160357 SESDEC/RO e CPF: 012.320.002-48, residente no Município de Cerejeiras- RO linha seis, 4ª p/ 5ª eixo km4 Zona Rural ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado **CONTRATADO** e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ: sob nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srª **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, maior, portadora do CPF: sob nº 141.937.928-38 e RG: 22356017 SSP/SP, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE**.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos constantes no Processo nº 908/2021/SEMUSA.

DO OBJETO
Cláusula Segunda - O objeto desse contrato constituiu na contratação de pessoa física para prestação de serviços do profissional Enfermeiro **Wesley Alves da Cunha** para prestar serviços no HPP (**João Câncio Fernandes Leite**) para trabalhar na forma de regime de plantões de 24 (vinte e Quatro) horas semanais, durante exercício 2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira - O regime de execução dos serviços será de plantões de acordo com a escala da Folha de pagamento do plantonista elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta - Dá-se a este contrato o valor de R$ 3.835,24(três mil oitocentos e trinta e cinco e vinte quatro centavos), (ressalta-se que o valor do plantão extra de 24 horas é de R$ 450,00) para a execução total dos serviços previstos no art. 4º da Lei 997/19, que será pago mensalmente de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA em até 04 (quatro) dias úteis após a prestação dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas segundo a legislação vigente.

DO PRAZO
Cláusula Quinta - O prazo de execução do serviço contratado será 05(cinco) meses do exercício 2021. De forma que iniciará início de Agosto e término será em 31/12/2021.
Parágrafo Primeiro - O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato.
Parágrafo Segundo - A prestação de serviço será em forma de plantões, pré-estabelecida pela SEMUSA.

GARANTIA
Cláusula Oitava- pelo fato de que os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços o contratado fica isento da apresentação de Garantia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Cláusula Nona – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada aos sansões previstos na Lei nº8. 666/93, garantida prévia e ampla em processos administrativos**.**
Parágrafo Primeiro – o contratante se reserva o direito de descontar da importância devido o valor de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro- A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a contratante executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.
Cláusula Décima- O contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima- O contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo Único- O Contratante reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Primeira - Cabe ao contratante ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.
Parágrafo Primeiro – O contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela contratante.
Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto

deste contrato, e ás suas conseqüências e implicações próximas e remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Cláusula Décima Segunda- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS
Cláusula Décima Terceira- Ao contratado caberá a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, fiscais e comerciais resultante do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Município, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de situação, bem como a quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.
PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta - Até o vigésimo dia da assinatura, o contratante providenciara a publicação, em resumo do presente contrato.
FORO
Cláusula Décima Quinta - O foro do contrato será a Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade é lavrado o presente, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

_____
Prefeita

_____
Secretária Municipal de Saúde

_____
Contratado

Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de agosto de 2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5F00C0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº65/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2021.

Prorrogar prazo da Portaria nº 52/CGM/2021, de 10/06/2021, para continuidade da execução dos trabalhos do acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o memorando nº 004/DIAR//DRF/2021, recebido na data de 29/07/2021 neste Gabinete, o qual solicita prorrogação do prazo da Portaria nº 52/CGM/2021, de 10/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias,** o prazo da Portaria nº 52/CGM/2021, de 10/06/2021, para continuidade da execução dos trabalhos do acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo desta Portaria de **30 (trinta) dias,** para a apresentação da entrega do Relatório final.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município-CGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D640A1B1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 121/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

CONSIDERANDO Memorando nº 05/CISIGIP/EMDUR/2021 que solicita prorrogação da Portaria nº 103/2021/GAB/EMDUR.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 78/2021/GAB/EMDUR por mais 60(sessenta dias).
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B00A37F1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Contratação de empresa para o fornecimento de software para o registro e controle de frequência e manutenção corretiva do relógio de ponto, através do Processo Administrativo nº 02.41.00101/2021, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, C. R. DE LIMA, CNPJ nº 03.410.971/0001-06, a despesa no valor de R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Valor: R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da empresa C. R. DE LIMA, CNPJ Nº

03.410.971/0001-06, para a Contratação de empresa para o fornecimento de software para o registro e controle de frequência e manutenção corretiva do relógio de ponto.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B9996E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 296/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAES**, cadastro nº. 361AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Cadastro Geral em substituição a titular **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO**, cadastro nº. 12750AT, no período de 09 à 18 de agosto de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D168B76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 290/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.602420PA/2021-IPAM, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho n°870/COAF/IPAM, de 05 de julho de 2021;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°281 de 29 de julho de 2021, publicada no DOM n° 3020 de 02 de agosto de 2021, que conforme o seu **Art. 1º-** concede um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Servidora **Silvana Lima da Cruz**, Chefe de Processamento de Dados, cadastro nº. 11908AT, RG nº 1099123-SSP/RO, CPF nº. 006.655.522-11, **C/C nº. 0006320-7 Agência 1630-6, Banco Bradesco S.A,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	**4.000,00**
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	**4.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:792ECEDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 291/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.602420PA/2021-IPAM, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho n°870/COAF/IPAM, de 05 de julho de 2021;

Resolve,

Art. 1º- Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Servidora **Silvana Lima da Cruz**, Chefe de Processamento de Dados, cadastro nº. 11908AT, RG nº 1099123-SSP/RO, CPF nº. 006.655.522-11, n° do Cartão de Débito Corporativo: **4674 8190 0309 4190,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	**4.000,00**
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	**4.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 14.707/2017-IPAM, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Controladoria Geral deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6FBC468F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.295/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COAM				
12882AT	TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM	2019/2020	02.08.2021 à 17.08.2021	26.08.2021 à 09.09.2021
COAF				
11002AT	ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	2020/2021	02.08.2021 à 21.08.2021	16.11.2021 à 05.12.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21C7B2B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 103/CD/SPPD/PGM/2021, Processo Administrativo nº 04.0027/CD/PGM/2021 – Anexo 11.0076-000/2021, **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Cadastro nº 104340, por **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Cadastro nº 57762.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F7A03BBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.481 , DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 510/2013, tendo em vista o que consta no Proc. 12.00189-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANTÔNIO CARLOS BERSSANE** – Titular e **ANA MARIA PESSOA DE ALMEIDA** – Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em substituição a Naiane Barbosa de Siqueira e Antonio Carlos Berssane, respectivamente.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B079296

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.482 , DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 2021.67.702690PA,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 577.628.052-49, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento (50%) no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 15.08.2021 a 19.08.2021, para que a mesmo possa se deslocar a Cidade de São Paulo/SP, objetivando participação no XIV Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:AA263637

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.485, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º do Decreto nº 17.347, de 02 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00059-000/2021.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 08, de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 232, de 21 de maio de 2021, que alterou o artigo 1º da Resolução nº 229, de 26 de abril de 2021, que definiu o período de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 17.347, de 02 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica convocada ordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, a ser realizada preferencialmente em plataforma virtual ou de forma híbrida entre os dias 23 à 27 de agosto de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:F780B700

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.599/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração de **FRANCISCO VALERIO NEVES SILVA**do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.591/I, de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:0B6DD118

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.486 , DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Substitui membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício no 154/GAB/PGM/2021, de 03 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JULIO DANIEL CUNHA**, cadastro no 315524 – Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e em consequência exonerar, Marivaldo Batista dos Passos, nomeado através do Decreto no 16.433, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:261C93C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.600/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.592/I, de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:FE93E682

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.601/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração de **EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.566/I, de 30 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:245F5820

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.602/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **PRISCILA LIMA MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a

partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.567/I, de 30 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:BF9F4396

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.603/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ VITOR BARBOSA SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:9F22F491

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.604/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS JORDAN CARVALHO ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:D0334C0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.605/I DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselhos, CC-14, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 04 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:C4CA3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 724 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0724 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLEIRI CLAUDIA BACH PELLIZZON**, Cadastro nº 64907, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0169/SEMAD/DGP/DOCAS de 08/02/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2900, de 10/02/2021, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021,** conforme Ofício nº 3276/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1A26ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 725 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0725 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 73271, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 243/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 29/04/2021, Memo: 105/DFT/DET/SEMTRAN/2021 de 11/06/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/08/2021 a 31/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D985EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 726 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0726 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ**, Cadastro nº 106130, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 243/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 29/04/2021, Memo: 105/DFT/DET/SEMTRAN/2021 de 11/06/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/11/2011 a 27/11/2016	02/08/2021 a 31/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1003F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 727 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0727 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI**, Cadastro nº 29810, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Requerimento datado em 21/05/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/12/2011 a 09/12/2016	25/06/2021 a 24/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:726D89BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 728 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0728 – CONCEDER 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **KATIA PEREIRA GUIMARAES**, Cadastro nº 892811, ocupante do cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Requerimento datado em 20/07/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	27/05/2005 a 25/05/2010	02/08/2021 a 30/10/2021
5º	26/05/2010 a 24/05/2015	31/10/2021 a 28/01/2022
6º	25/05/2015 a 22/05/2020	29/01/2022 a 28/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C6B5175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 729 - DE 2* DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0729 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOSE CARLOS CHADDAD**, Cadastro nº 440082, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Ofício nº 2025/DGP/GAB/SEMED de 08/07/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	06/07/2010 a 04/07/2015	02/08/2021 a 30/10/2021
7º	05/07/2015 a 02/07/2020	01/11/2021 a 29/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F55189CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 730 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0730 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **SERGIO LUIZ PACIFICO**, Cadastro nº 142563, ocupante do cargo de AUDITOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, conforme Requerimento datado em 30/06/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	21/11/2014 a 19/11/2019	02/08/2021 a 30/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:825631F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 732 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0732 - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0630/SEMAD de 23.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2995 de 28.06.2021, que designou o servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ,** Cadastro nº 314964**,** ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, para exercer no período de **07/052021 a 01/11/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência**, da da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, por motivo de licença maternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 746/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 17/05/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021, a partir de 01/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4416838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 733 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0733 - DESIGNAR ao servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA,** Cadastro nº 246141**,** ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ARTES, para exercer no período de **01/07/2021 a 01/11/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, por motivo de licença maternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 1106/GRH/DA/GAB/SEMASF de 06/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B487FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 734 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.
CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 0734 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA**, **Sindicato dos Profissionais em Radiologia do Estado de Rondônia - SIPRARON**, a partir de **02/08/2021**, concedida ao servidor **ANTONIO VITOR ALVES,** cadastro nº 278821, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, através da Portaria nº 0373 de 22/04/2021, publicada no D.O.M nº 2952 de 27/04/2021, conforme Requerimento datado em 06/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:59EFE392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 735 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0735 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **24/06/2021,** conforme Ofícios nº 519/RH/SEMAGRIC de 4/06/2021, Oficio nº 314/RH/GAB/SEMUSB de 07/07/2021, Ofício nº 651/RH/SEMAGRIC de 06/07/2021 e Oficio nº 558/RH/SEMAGRIC/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
1001886	Josue Soares	Operador de Maquinas Pesadas	04/06/2021
206252	Aldeni de Jesus Silva	Gari	07/07/2021
328923	Ademar Alberto da Silva Acioly	Motorista de Veículos Pesados	06/07/2021
168535	Frank Richard Silva Gil	Gari	06/07/2021
1001975	Luiz Claudio de Vasconcelos	Operador de Maquinas Pesadas	11/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2961A742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 736 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0736 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR,** Cadastro nº 242701, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para a **Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho – SEMA,** a partir de **14.07.2021,** conforme Ofício nº 245/DRHU/DAD/SEMFAZ de 13/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3044FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 737 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0737 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** Cadastro nº 132861, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM,** a partir de **12.07.2021,** conforme Ofício nº 135/GAB/PGM/2021 de 12/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:268D2D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 738 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0738 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE,** Cadastro nº 169111, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **19.07.2021,** conforme Ofício nº 3604/DRH/GAB/SEMUSA de 16/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72C6BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 739 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0739 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA,** Cadastro nº 2783, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/06/2020 a 20/06/2021,** conforme Ofício nº 1203/2021/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 16/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E8AF09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 740 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0740 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ROMULO ALEIXO COSTA,** Cadastro nº 1001825, ocupante do cargo de GERENTE DE DIVISAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **14/06/2021 a 03/07/2021,** conforme Ofício nº 260/DA/SGG/2021 de 18/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A21FC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 741 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por

meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:
Nº 0741 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **FLAVIO GOMES BATISTA,** Cadastro nº 1001958, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ESCOLA DE MUSICA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **14/07/2021 a 02/08/2021,** conforme Requerimento datado em 19/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:139D0886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 742 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),
CONSIDERANDO a Portaria nº 0660/DICAS/SEMAD de 25/06/2018, PUBLICADA NO D.O.M Nº 5.721 de 28/06/2018 e PROCESSO nº 07.0222.000/2018.
CONSIDERANDO o Parecer nº 337/SPT/PGM/2018, de 22/10/2018 fls19/21 e Parecer nº 068/SPT/PGM/2019, fls 31/34, exarado no processo nº 07.03789-000/2018, resolve:

Nº 0742 – RETIFICAR a Portaria nº 684/DICAS/SEMAD de 20/0/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3014 de 23/07/2021, que **RECONDUZIR** ao cargo de ENFERMEIRO, a servidora **GIRLAINE SARTORIO**, Cadastro nº 47060, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **01/03/2021**, conforme processo nº 07.01262-000/2021.

Onde se lê: CONSIDERANDO a Portaria nº 2114, de 22.10.2015, publicada no D.O.M nº 5086, de 10/11/2015,

Leia-se: CONSIDERANDO a Portaria nº 0660/DICAS/SEMAD de 25/06/2018, PUBLICADA NO D.O.M Nº 5.721 de 28/06/2018 e PROCESSO nº 07.0222.000/2018,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA68CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 743 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0743 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELEN REGINA DA COSTA VIANA,** Cadastro nº 62084, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 04/02/2021 a 04/02/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 23/06/2021, constantes nas fls 61, do processo nº 07.04347-000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D66C37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 744 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0744 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GEANE ROCHA GOMES LIMA,** Cadastro nº 132605, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 17/10/2020 a 17/10/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 08/06/2021, constantes nas fls 76/77, do processo nº 07.02533-000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DF01003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 745 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0745 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA,** Cadastro nº 114174, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de 09/11/2020, considerando o Parecer da Junta Médica de 01/03/2021, constantes nas fls 41/42, do processo nº 07.04325.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF18EA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 746 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0746 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **09/08/2021,** concedida a servidora **ROSEMEIDE MEDEIROS DE CAMPOS,** Cadastro nº 89442, ocupante do cargo de VIGIA, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1110 de 01/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2560 de 07/10/2019, conforme processo nº 07.04765-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B3AE30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 747 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Processo nº 07.02293-000/2021, conforme despacho fls.123; resolve:

•**Nº 0747 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, cadastro nº 180894, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, com ônus para esta Municipalidade, pelo período de **23/04/2021 a 22/04/2024**, conforme Processo nº 07.02293-000/2021.

Art. 2º Fica o **Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:449C5795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 748 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0748 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/08/2021,** para a Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do servidor **NATANAEL CASTRO MOURA**, Cadastro nº 39603, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 628/2021/ASGOV/SGG de 14/07/2021.
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de 01/08/2021, conforme Oficio nº 627/2021/ASGOV/SGG de 14/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DF9C9B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 749 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0749 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **18 de abril de 2021**, do cargo de Gari, ocupado por **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 170176, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 097 0061490 96 do Cartório Godoy - 1º Oficio do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/04/2021, conforme processo nº 07.02737-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B254123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 750 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0750 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de março de 2021**, do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, ocupado por **LILIA MARIA SAMPAIO OLIVEIRA**, Cadastro nº 135220, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 113 0014208 82 do Cartório Carvajal - 2º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 29/03/2021, conforme processo nº 07.02790-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C364B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 751 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0751 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **10 de julho de 2021**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTTA**, Cadastro nº 3111, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00013 041 0003641 11 do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 10/07/2021, conforme processo nº 07.02813-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC3E39B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 752 - DE 30 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0752 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARLENE FERREIRA REIS,** cadastro nº 20967, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **14/07/2021,** conforme processo nº 07.02757 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF98AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 090/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **DIEGO RODRIGUES GALDEANO**, matrícula nº 1002146, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/07/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:799080B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
REVOGAÇÃO DA PORTARIA 31/2021

PORTARIA Nº 34/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 31/2021/ASTEC/GAB/SEMESC, de 22 de julho de 2021, que "institui os membros da Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Procedimentos para Construção do Novo Terminal Rodoviário no Âmbito do Município de Porto Velho".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6FD539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 064/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 064/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO N: 08.00504/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| Empresa VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/202

OBJETO: SERVIÇO DE EMGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAOLINO GONDIM, para atender à Contratante, conforme Edital Tomada de Preço n° 020/2019/CPL/-OBRAS/SML/PVH e anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 080/PGM/2020, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 18.06.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 01.028- Recursos do Tesouro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o Empenho n°2156, fls. 1247.
Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.033.62.675, Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 01.02- Recursos do Tesouro – valor de R$ 14.076,94 (quatorze mil s setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme o Empenho n° 2157, fls. 1248.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3951FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 062/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 062/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00389-005/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| Empresa VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/PGM/2020
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMARES, para atender à Contratante, conforme Edital Tomada de Preço n° 019/2019/CPL/-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº **079/PGM/2020**, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 26.07.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;
Em razão do endosso o valor global do contrato passará de **R$101.349,35 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme o Empenho Global nº 001062 de 19/05/2021 que cobrirá a despesa do exercício de 2021

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:06BA3F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas nos períodos: Janeiro a Maio 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho a dezembro referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 001834/2021, no valor de R$625.800,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 001839/2021, no valor de R$11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 001840/2021, no valor de R$45.150,00 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 001838/2021, no valor de R$87.500 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDD85391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 063/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 063/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00408-07/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| Empresa VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇO DE EMGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAOLINO GONDIM, para atender à Contratante, conforme Edital Tomada de Preço n° 020/2019/CPL/-OBRAS/SML/PVH e anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 033/PGM/2020, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 29.07.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade no 08.31.103010.317, Elemento de Despesa: 33.39.03 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro transferência de recursos do SUS, conforme empenho global n° 001521, de 23/07/2020 – valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Projeto/Atividade no 08.31.103010.317, Elemento de Despesa: 33.39.03 – Fonte 1000- Recursos Ordinário, conforme empenho global n° 001520, de 23/07/2020 – valor de R$ 104.136,11 (cento e quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos).

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:991DE31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 251/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 02 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora ***Elizeth Gomes Pinto***, matrícula 171413, como Responsável Técnico da Divisão de Imunização desta SEMUSA a partir de 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Responsável Técnico:

I. Gestão de frequência (assinatura de folha de ponto, horas e plantões extras), (validação de ponto eletrônico);

II. Participação de encontros e circuitos relacionados a imunização (Jornadas, capacitação e outros);

III. Gestão de Processos (Liberação, Acompanhamento, solicitação recebimento);

IV. Distribuição e controle de vacinas;

V. Responsável pelo recursos humanos;

VI. Responsável técnico por toda as atribuições da divisão de imunização, (controle de rede de frios e imunobiológicos);

VII. Implantar e implementar as ações do programa relacionadas com as vacinações de caráter obrigatório;

VIII. Estabelecer normas básicas para a execução das vacinações;

IX. Supervisionar, controlar e avaliar a execução das vacinações no município, principalmente o desempenho das unidades de saúde, encarregadas da execução do programa de vacinação,

X. Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos.

XI. Garantir o armazenamento e o transporte adequado das vacinas;

XII. Acompanhar a cobertura vacinal no município de Porto Velho, mantendo-a dentro dos parâmetros estabelecidos, propondo e executando ações para corrigir eventuais distorções;

XIII. Planejar, viabilizar e executar junto ao NUGEP, capacitações do corpo técnico e da rede básica conforme necessidade;

XIV. Administrar os recursos humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades, e;

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A6497C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº128/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 128/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 23 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0589**, outorgada a Srª **ELAINE GOMES DE ABREU,** sob RG **nº 669189SSP/RO,** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física **nº 649.061.082-53, Residente à Rua Renascer nº 4243, Bairro Cohab Floresta,** o qual era autorizada desde **2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:971173B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº129/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 129/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00060.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0589** ao Sr. **SIDNEI PEREIRA MOTA,** sob RG **nº 755585SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **858.792.582-20,** residente à **Rua Eça de Queiroz nº 10426, Bairro Mariana**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9E93250

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº130/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 130/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 26 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0493**, outorgada ao Sr. **SÍLVIO RICARDO LIMA SILVA,** sob RG **nº 572987SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 629.315.042-20, Residente à Rua Juazeiro nº 6502, Bairro Lagoinha,** o qual era autorizado desde **2019.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:67CE87F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº131/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 131/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00730.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0493** ao Sr. **JORGE SANTOS SOUZA,** sob RG **nº 860759SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **810.442.082-87,** residente à **Rua Botafogo nº 6555, Bairro Lagoinha**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E688C87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº132/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 132/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 27 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0316**, outorgada ao Sr. **JONATHAS DO ESPÍRITO SANTO BANDEIRA,** sob Rg **nº 408050123SSP/SP,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº** CPF **nº 891.201.832-91, Residente à Rua Treze de Julho nº 2047, Bairro Castanheira,** o qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C29E28B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº133/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 133/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00708.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0316** a Srª. **SILVANA OLIVEIRA DE LIMA,** sob RG **nº 734853SSP/RO**, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **723.331.892-15,** residente à **Rua Ivan Marrocos nº 5075, Bairro Caladinho**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B7B2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº136/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 136/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0169**, outorgada a Srª **ELIDIA WERLE,** sob RG **nº 518529SSP/RO,** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física **nº** CPF **nº 603.387.259-20, Residente à Rua Lucine Pinheiro nº 4912, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,** o qual era autorizada desde **2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B11BA9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº137/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 137/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00739.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0169** a Srª. **FRANCIELLE WERLE,** sob RG **nº 652139SSP/RO**, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **644.361.602-20,** residente à **Rua Lucine Pinheiro nº 4912, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DF14F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº077/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 077/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ DA LUZ MEDEIROS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ DA LUZ MEDEIROS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **118/2116SESDEC/RO** e CPF n.º **970.053.121-04,** residente à Rua **6 Vilhena n° 103 Bl 07,** Bairro **Orgulho do Madeira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0017** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ DA LUZ MEDEIROS
Autorizatário – CPF: 970.053.121-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31972869

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº094/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 077/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ DA LUZ MEDEIROS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ DA LUZ MEDEIROS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **118/2116SESDEC/RO** e CPF n.º **970.053.121-04,** residente à Rua **6 Vilhena n° 103 Bl 07,** Bairro **Orgulho do Madeira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0017** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ DA LUZ MEDEIROS
Autorizatário **–** CPF: 970.053.121-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:678D205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº096/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 096/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EUDES BECERRA MONTENEGRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EUDES BECERRA MONTENEGRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **755964SSP/RO** e CPF n.º **728.498.602-63,** residente à Rua **Rafael Vaz e Silva n° 570,** Bairro **Roque, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0146** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/07/2021** e seu término a data de **30/06/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EUDES BECERRA MONTENEGRO
Autorizatário **–** CPF: 728.498.602-63

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9526574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 03/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e

demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN1873	SA00045156	19/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN1873	SA00055783	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL7503	RO327979	23/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NEF1714	SA00073007	16/12/2019	7633-1	R$ 293,00
NDP3345	SA00065772	30/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NDW9621	SA00068686	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY9186	SA00073139	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de agosto de de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA2807EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº146/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 146/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscais do Processo Administrativo n.º 14.00596/2021 e Ata do SRP n° 046/2021, relativo a prestação do serviço de sinalização vertical e horizontal de trânsito no município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização da Ata de prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal de trânsito;
Considerando a necessidade de cumprir as disposições previstas no Art. 8° do Projeto Básico, anexo II, Edital de n° 076/2020/SML;
Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas na Ata do SRP n° 046/2021, Edital de n° 076/2020/SML, Processo Administrativo n.º 14.00596/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Souza de Lima Bezerra, matrícula n° 1001660, como Gestor do Processo Administrativo n.º *14.00596/2021*, ***oriundo da*** *Ata do* SRP n° 046/2021, ***referente ao*** contrato de prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal de trânsito, ***delegando as seguintes atribuições:***

•***Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se da Ata, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;***

•***Interagir com o preposto da empresa prestadora do serviço, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contato;***

• Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto da Ata, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

•Fiscalizar a empresa prestadora do serviço quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

•Comunicar a empresa prestadora do serviço, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;

•Notificar a empresa prestadora do serviço, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica;

•Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da empresa prestadora do serviço, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;

•Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;

•Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:

a) eventuais aditivos contratuais;
b) registro de tarefas e rotinas;
c) Ordens de serviços;
d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;
e) Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
f) Todos os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

•Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

•Adotar os procedimentos para o pagamento à prestadora do serviço, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;

•Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.

Art. 2º Designar os servidores Edenis Cunha de Oliveira, matrícula n° 1000934, e Anderson Roque de Melo, matrícula nº 1001190, como Fiscais do Processo Administrativo n.º *14.00596/2021*, ***oriundo da*** *Ata do* SRP n° 046/2021, ***referente a*** prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal de trânsito, ***delegando as seguintes atribuições:***

•Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor da *Ata do* SRP n° 046/2021**, *subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;***

•Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo a Ata, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

•Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;

•Acompanhar e avaliar constantemente a execução da *Ata do* SRP n° 046/2021**, *principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;***

•Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e Ata;

•Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da prestadora de serviço;

•Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e no Sistema de Registro de Preço, registrando o recebimento dos serviços;

•Promover o registro formal de todas as ocorrências (recebimento, alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução dos serviços, repassando-as ao gestor da Ata;

•Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento dos serviços, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Art. 3º O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.
Art. 4º O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.
Art. 5º Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:869A0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº147/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 147/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2021.

Dispõe a designação do Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 039/PGM/2021, decorrente do Processo n.º 14.00295/2019**,** relativo a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de Porto Velho - RO inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico;

Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas do contrato n° 039/PGM/2021, Edital do Pregão Eletrônico nº 0108/2020 – Processo Administrativo n.º 14.00295/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Luiz Ferreira de Sousa, matrícula n° 1000827, como Gestor do Contrato n° 039/PGM/2021, ***oriundo do*** Processo Administrativo n.º *14. 14.00295/2019*, ***referente ao*** contrato de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de Porto Velho - RO inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, ***delegando as seguintes atribuições:***

•***Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;***

•***Interagir com o preposto da Contratada, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contato;***

• Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto contratado, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

•Fiscalizar a contratada quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

•Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;

•Notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica;

•Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da Contratada, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;

•Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;

•***Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:***

a) eventuais aditivos contratuais;
b) registro de tarefas e rotinas;
c) Ordens de serviços;
d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;
e) Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
f) Todos os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

•***Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;***

•***Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;***

•***Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.***

Art. 2º Designar os servidores Luiz Gustavo de Almeida Caldeira, matrícula n° 130873, Francisco Ernesto Coutinho Ciarini, matrícula n° 93021, e Ana Cristina Fortaleza Inácio, matrícula n° 74914, como Fiscais do Contrato n° 039/PGM/2021, ***oriundo do*** Processo Administrativo n.º *14.00295/2019*, ***referente ao*** contrato de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de Porto Velho - RO inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico***:***

•***Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;***

•***Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo o contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;***

•***Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;***

•***Acompanhar e avaliar constantemente a execução do contrato, principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;***

•***Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e contrato;***

•***Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;***

•***Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e contrato, registrando o recebimento dos serviços;***

•***Promover o registro formal de todas as ocorrências (recebimento, alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução do contrato, repassando-as ao gestor do contrato;***

•***Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento do contrato, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.***

Art. 3º O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.
Art. 4º O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.

Art. 5º Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo n.º 039/PGM/2021**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3CE5AF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº138/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 138/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 02 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0182**, outorgada ao Sr. **ERNESTO RAMOS BUENO,** sob RG **nº 4606714SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº** CPF **nº 610.382.292-00, residente na Rua Joanopolis nº 2505, Bairro Aeroclube,** o qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F0F9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº139/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 139/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00803.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0182** a Srª. **MARLETE GARCIA MARCIÃO,** sob RG **nº 633242SSP/RO**, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **644.591.282-68,** residente na **Rua Vanuatu nº 7214, Bairro Nacional**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2BB22FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº140/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 140/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 02 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0467**, outorgada ao Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA MORAES,** sob RG **nº 591002SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº** CPF **nº 758.519.202-97, residente na Rua Malva nº 5593, Bairro Cohab,** o qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22D70F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº141/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 141/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00109.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0467** a Srª. **ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA,** sob RG **nº 343361SESDEC/RO**, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **341.295.022-04,** residente na **Rua João Pedro da Rocha nº 430, Bairro Nova Porto Velho**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE096419

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº093/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 093/2021/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-

Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ CALIXTO DA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ CALIXTO DA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **259907SSP/RO** e CPF n.º **238.086.592-20,** residente à Rua **Joaquim Araújo de Lima n° 3283,** Bairro **Embratel, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0330** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/06/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ CALIXTO DA COSTA
Autorizatário – CPF: **238.086.592-20**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:50C0305E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N ° 011/2021/COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA EDITAL Nº011/21/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária no dia 10 de agosto de 2021, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA -
Leitura do Edital de Convocação; -
Leitura da Ata da reunião anterior; -
Discussão referente a reprogramação dos saldos da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente do exercício 2021
. - Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3486CC17

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº046/2021/SEMUSB

Porto Velho 03 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados aos Editais de Chamamento Público nº 008/2021 Praia de Jacy Paraná e 009/2021 Praças de Alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Presidente

II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:294F2CFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 047/2021

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 74.161.373/0001-80, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF 037.385.403-00**, com sede na **RUA ITAJEU, 836 – CANINDEZINHO – FORTALEZA/CE – CEP 60731.300**, Adjudicatária dos itens 01, 02, 04 no valor R$ 92.960,00 **(**NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00459/2018** e **homologada à fls. 2264 à 2268**, referente o **Pregão Nº 047/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇAS, CAMISA, BONÉ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

BDS Confeccoes e Serigrafia LTDA EPP
CNPJ 74.161.373/0001-80
Representado Por
SR. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Inscrito no CPF 037.385.403-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 047/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45,

com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **18.250.413/0001-90**, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS DE LIMA PÍCOLI**, inscrito no **CPF 128.400.937-82**, com sede na **RUA REGINA PIASSAROLO, N° 18 – BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CEP 29.311-756**, Adjudicatária dos itens 05, 06 no valor R$ 44.995,18 **(**QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00459/2018** e **homologada à fls. 2264 à 2268**, referente o **Pregão Nº 047/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇAS, CAMISA, BONÉ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Unilima Uniformes e Confecções LTDA ME
CNPJ 18.250.413/0001-90
Representado Por
SR. MATEUS DE LIMA PÍCOLI
Inscrito no CPF 128.400.937-82

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F576669

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 067/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **18.00719/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA - SISTEMA GNSS RTK E DEMAIS COMPONENTES**, para atender as necessidades da Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 067/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **873910**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 374/SPACC/PGM/2021, fls. 423/427** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 51.536.795/0006-00**,**vencedora do **LOTE 01** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 81.890,00** (Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:942D7897

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021 SRP Nº 051/2021

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021**, SRP Nº 051/2021 – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00030/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **esclarece a quem possa interessar, que os itens referentes a cota principal e reserva, bem como, exclusivo para ME/EPP, são aqueles descritos no Anexo I do Edital de Licitação, e ainda, no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do referido edital, os quais se encontram devidamente cadastrados no sistema de licitacoes-e.**
Diante do exposto, prevalece inalteradas todas as cláusulas do edital de licitação, permanecendo o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/08/2021 às 09h30m (horário do DF).**
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **886880.**

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17DBBABF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.090/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **10.00280/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA - SISTEMA GNSS RTK E DEMAIS COMPONENTES,** visando atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2021** às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.**DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, inclusive na especificação do objeto, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.158,33** (Oitenta mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).**NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **887483**.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:999E6252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO - LI
EDEIR DE SOUZA FERNANDES 02569514110, localizada na Avenida Tiradentes nº 1425, bairro centro, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 02/08/2021 a Licença de Instalação–LI, para as atividades de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55565E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO - LO
EDEIR DE SOUZA FERNANDES 02569514110, localizada na Avenida Tiradentes nº 1425, bairro centro, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 02/08/2021 a Licença de Operação–LO, para as atividades de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:49E11D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LP

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
EDEIR DE SOUZA FERNANDES 02569514110, localizada na Avenida Tiradentes nº 1425, bairro centro, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 02/08/2021 a Licença Prévia – LP, para as atividades de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7BA0E739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/CMPR/2021, DE 03.08.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/CMPR/2021, DE 03.08.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias para os dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2021, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NEFOF44, e o retorno será no dia 06/08/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:53F9FC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1037/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 7.847,13 (Sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.847,13**
Total da suplementação		**7.847,13**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação – SEMAP	
04.122.0008.2011	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.147,13**
11.334.0009	Programa de Apoio Desenvolvimento Local	
11.334.0009.2084	Manutenção das Atividades – DESENV. SUST. LOCAL	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	**3.000,00**
18.541.0009	Programa de Apoio Desenvolvimento Local	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**2.200,00**
20.601.0009	Programa de Apoio Desenvolvimento Local	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**1.500,00**
Total da anulação		**7.847,13**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:25269EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 993-1/SEMAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ,** servidora efetivo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs, Matrícula nº 1131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência

Social SEMAS, do período já adquirido e não gozado de 16/08/2015 à 16/08/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2009196F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2128/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 831-1/2021, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Agosto de 2021.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2128/GP/2021

PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

ANEXO I

Cargo: FARMACEUTICA (O) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	Alyne Renner Nunes da Silva

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2128/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56CFDE38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2153/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1031/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 52.622,38 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0026	Convênios p/SEMAP	
04.122.0026.1212	Construção de Barracão Pré-Moldado	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**52.622,38**
Total da suplementação		**52.622,38**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.719-3, BB.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E2BC448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2154/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1032/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no

valor de R$ 18.216,66 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0026	Convenios p/SEMAP	
04.122.0026.1212	Construção de Barracão Pré Moldado	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**18.216,66**
Total da suplementação		**18.216,66**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação SEMAP	
04.122.0008.2011	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**18.216,66**
Total da anulação		**18.216,66**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AEE215D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2155/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1033/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0026	Convênios p/ SEMAP	
04.122.0026.1212	Construção de Barraacão Pré - Moldado	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Outros.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:474D5A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2156/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1034/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
26.782.0026	Convenios p/SEMAP	
26.782.0026.1213	Aquisição de PC Hidráulica	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.100,00**
Total da suplementação		**31.100,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Administração e Coordenação SEMAF	
04.122.0003.2004	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**11.100,00**
28.846.0021	Encargos Especiais do Município	
28.846.0021.0010	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00	**Sentenças Judiciais**	**10.000,00**
4.6.90.91.00.00.00	**Sentenças Judiciais**	**10.000,00**
Total da anulação		**31.100,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:544B8097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2157/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1035/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no

valor de R$ 590.900,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
26.782.0026	Convênios p/ SEMAP	
26.782.0026.1213	Aquisição de PC Hidráulica	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**590.900,00**
Total da suplementação		**590.900,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Outros.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BF801CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2158/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	*068*	*26.782.0007.2010*	*3.3.90.39.00.00*	*2.014.0037*	*60.000,00*
Total				**R$**	**60.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	*067*	*26.782.0007.2010*	*3.3.90.30.00.00*	*2.014.0037*	*60.000,00*
Total				**R$**	**60.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CF67BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2159/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.310,60 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	061	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	18.649,89
039	302	26.782.0007.2010	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.310,60
Total				**R$**	**20.960,49**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	277	26.782.0007.2104	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	850,75
039	062	25.751.0006.2007	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	50,60
039	058	04.122.0005.2078	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	049	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	59,14
Total				**R$**	**20.960,49**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2729C006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMOSP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Portaria n° 002/SEMOSP/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 947-1/SEMOSP/2021.

Considerando, Requerimento de 12.07.2021, Informação DRH/PMPR, Parecer da Assessoria Jurídica e Planilha de Cálculo à folha 009, que consta nos autos do Processo nº 947/SEMOSP/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **JOÃO CASTORINO DA SILVA**, Gari – 40hs, Matrícula nº 039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de **01/04/2011 à 31/03/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A8C56E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4370/2021-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Francisvaldo Rodrigues,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BCF3A3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4371/2021-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor de Cultura,** a Srº **FRANCISVALDO RODRIGUES**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B64CF8A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 047/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 055/2021, de 29 de julho de 2021****, Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, para atender as necessidades da Autarquia na realização de eventos esportivos no município.***
Empresa vencedora:
MARCO ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
CNPJ: 27.194.531/0001-19
VALOR: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Rolim de Moura, 14 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:7A221DD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Processo: 3544/2021
Dispensa: 57/2021

Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM REPASSE FINANCEIRO A COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO " RESTAURANDO VIDAS" QUE TEM O INTUITO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO SENTIDO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E OUTRAS DROGADIÇÕES, BUSCANDO REINSERÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/2020, ATRAVÉS DE RECURSOS VIA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV.

Fornecedor: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANCA
CNPJ/CPF: 07.716.409/0001-58
Valor Total: R$ 100.000,00 cem mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 100.000,00 cem mil reais

ROLIM DE MOURA,03 de agosto de 2021.

SANDRA MIRANDA DO SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7962B014

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

TERMO ADITIVO Nº: 001/2021
CONTRATO Nº: 007/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 29/07/2022.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22 de julho de 2021.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D37CE5F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, o Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 1588/2021 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** sem anotação na ficha funcional, a servidora **MARIA HÉLIA TEIXEIRA DA SILVA**, Fiscal Sanitário, Matrícula n° 4687, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 176, inciso VI da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC nº 003/2004 e alterações, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1BB2D1DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 077/2021

TERMO ADITIVO N° 077/2021

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 do Processo nº 5668/17 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80, com sede e foro à Av. Norte Sul, 4150, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato nº 061/2017, do processo n° 5668/2017.

2. DO ACRÉSCIMO: O valor do Reequilíbrio será de R$ 396.409,07 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e nove reais e sete centavos), ao contrato nº 061/2017, conforme Nota técnica, detalhada através de planilha orçamentária (fls. 2868-2869), anexa ao processo Administrativo n° 5668/2017.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), projeto atividade 2.093, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2021

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A61333D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DIVULGAÇÃO RESULTADO ANÁLISE DO RECURSO
PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO RESULTADO ANÁLISE DO RECURSO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 369/2021 de 05 de maio de 2021, em atenção ao **Edital nº 001/2021/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR RESULTADO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.**
ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	FABIANA GONCALVES E SILVA	8.00	9.0	8.5
2	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	7.00	9.0	8.0

MÉDICO CLÍNICO GERAL

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	6.5	9.0	7.75
2	JOSÉ JOACIL GUIMARÃES	5.0	10.0	7.5
3	MARCO AURELIO Y. F DE OLIVEIRA	5.75	9.0	7.35
4	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	5.75	9.0	7.35
5	THIAGO MORAES DE SOUZA	5.0	9.0	7.0

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	4.0	10.0	7.0

ODONTÓLOGO

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	LENIÉSER FAJARDO NUNES	9.0	10.0	9.0

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	CLEIDIANE SOARES CAETANO	6.20	9.5	7.85

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	DEISIANE CORADI DO REGO	4.0	9.0	7.0

TÉCNICO RADIOLOGIA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	4.0	9.0	6.5

Rolim de Moura-RO, 03 de agosto de 2021

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CAC71DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 072/2021

TERMO ADITIVO N° 072/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018 do Processo nº 2110/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado a empresa **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.**

Ao 2º (segundo) dia do mês de julho de dois mil e vinte e um , o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.243.074/0001-00, com sede e foro à Rua Av. A, nº 126, Cidade Alta, ao lado da Nutrizon, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 23/2018, referente ao processo n° 2110/2018.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 23/2018, será prorrogado por igual período, contados a partir de **04.07.2021.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 23/2018, será prorrogado por igual período, contados a partir do período de dias letivos.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2035 (TRANSPORTE ESCOLAR).

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 23/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2021

Município de Rolim de Moura – RO
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PRIME TRANSPORTADORA LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DB3A9252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 075/2021

TERMO ADITIVO N° 075/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Suprimir, bem como acrescer pontos de vigilância ao Contrato n° 030/2020, referente ao processo n° 1043/2019.

2. DA SUPRESSÃO: Suprimir os seguintes pontos, previstos na cláusula 4.1 do Contrato n°030/2020, referente ao processo n° 1043/2019:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Prédio da Prefeitura	R$ 2.916,25
Almoxarifado Central	R$ 2.583,33
SEMAGRI	R$ 2.304,00

3. DO ACRÉSCIMO: Acrescer os pontos abaixo descritos, ao contrato nº 030/2020, do Processo Administrativo nº 1043/2019:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Obras	R$ 2.916,25
Casa da Criança	R$ 2.240,00
AMEROLIM	R$ 2.570,33

4. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor total, dos pontos acrescido, serão de R$ 7.726,58 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), acréscimo de 7,2955% ao Contrato nº 030/2020, estando dentro do limite de 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 02.003 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO), elemento de despesa 3.3.90.39, elemento de despesa 3.3.90.39. SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL – UNDIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 03.009, elemento de despesa 3.3.90.39. SE C. MUN. DE OBRAS – UNDIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 02.005.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3CCD085D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021

CONTRATO Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, o Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais, capacitação dos servidores públicos, com a utilização de Sistema de Gestão Informatizado que permita o relacionamento com o contribuinte e o apoio às ações de fiscalização referente ao ISSQN, compreendendo ainda a instalação, manutenção e atualizações do referido Sistema de Gestão.
PRAZO CONTRATUAL: O período contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, art 57, inciso II, limitados à 60 (sessenta) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1485/2021, unidade orçamentária 02.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.103, elemento de despesa 33.90.39, no valor total de R$ 120.312,00 (cento e vinte reais e trezentos e doze reais), com data de 05/07/2021.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:880F0F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 021/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 021/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: o Pagamento no valor de R$: 100.000,00 a favor da Instituição denominada Associação de Ensino Musical e Artísitico – PREPARARTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a Ata de Reunião de n° 256/2021-CMDCA do dia 02/08/2021, passa expor a seguir:

Considerando a **RESOLUÇÃO n°. 010/CMDCA-RM/2021** onde prevê critérios conforme decidido pelo colegiado gestor.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o **Art. 3º.** da Resolução n° 010/CMDCA-RM/2021, referente ao pagamento da segunda e ultima parcela do Projeto "Protegendo a Menor Idade, Garantindo o Futuro e a Igualdade", por meio do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM. No valor de **R$: 100.000,00 (cem mil reais)** a favor da favorecida: Associação de Ensino Musical e Artísitico - **PREPARARTE**, CPF/CNPJ: **19.459.769/0001-09**. BANCO: **756** - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A**,** AGENCIA: **3271-9** - SICOOB CREDIP CONTA: **61.772-5**.

Art. 2°. da **Lei Municipal de N° 3576/2019**, vejamos:

Art. 8º - Em caso de inobservância a alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representará ao Ministério Público, bem como aos órgãos legitimados no art. 210 da Lei Federal n. 8.069/90, para que estes adotem as providências cabíveis.
Art. 27 - O CMDCA deve fixar os critérios para a aplicação dos recursos do FMDCA, cabendo ao mesmo, deliberar, questionar, exercer o controle administrativo juntamente com a Secretaria à qual encontrar-se vinculado.
§ 1º. Cumpra-se sob pena de responsabilidade.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Agosto de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:C21D676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CA COHAB,** localizado na Av. Rolim de Moura coma Rua 01, Avenida Espirito Santo coma Rua 02, Bairro Cohab, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 03 de Agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D4DAF9BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo n° 58/2021	Portaria Nº 70/2021		Empenho Nº 155/2021
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/08/2021	Término	05/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3,5	R$ 350,00		R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal aonde iremos tratar de assuntos de interesse do município junto a CASA CIVIL, DER, SEAGRI e Assembléia Legislativa.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1C42695F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 58/2021	Portaria Nº 71/2021		Empenho Nº156/2021
Beneficiário		**CPF**	
ARDINDO BARBOSA NETO		560.002.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS **DADOS DA VIAGEM**			
Inicio	02/08/2021	Término	05/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3.5	R$ 350,00		R$ 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito municipal aonde iremos tratar de assuntos de interesse do município, junto aos Parlamentares Deputado Alex Redano e Deputado Marcelo Cruz e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de agosto de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:706A5C05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CARROCERIAS TIPO PLATAFORMA), E SERVIÇÕS DE ALONGAMENTOS DE CHASSI DO CAMINHÃO MB 2423K PLACA NBR 8747.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI PROCESSO: PROCESSO Nº 284/2021

OBJETO - Aquisição de Material Permanente (CARROCERIA TIPO PLATAFÓRMA) e serviço de alongamento de chassi em caminhão MB 2423K, Placa *NBR 8747***.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	Modelo Chassi: Carroceria tipo plataforma fixa 9.0 metros de comprimento e 2.80 de largura, carrega tudo, com rampa carrega e descarrega, chassi em aço SAC 300 3/8" estrutura perfil ´´G´´, travessas em aço SAC 300 5/16" perfil "C", transpassando a alma das vigas do chassi, soldada pelo sistema MAG; contorno lateral em aço SAC 300 3/8", perfil "C" soldando nas pontas das travessas passantes; Estrutura da Carga: reta com assoalho em madeira de lei com espessura de 60mm parafusado nas travessas passantes; Rampa traseira em aço ¼" perfil "C" e cantoneiras de ½"; Assessórios Padrões: 02- cilindros hidráulicos; caixa para óleo capacidade de 40 litros, com filtro; comando hidráulico duplo; argolas laterais para amarração de carga; caixa de ferramentas; para choque traseiro conforme normas do DENATRAN. Pintura; limpeza com desengraxante, fundo auto corrosivo; pintura em esmalte sintético na cor amarelo. **Garantia; 01 (Um) ano com assistência técnica, a partir do recebimento definitivo fixado na nota fiscal.**	**UND.**	01
02	Serviço de alongamento completo de chassi de caminhão MB 2423K Placa NBR-8747, com medidas a ser executada sendo 1,30 metros no entre eixos e 2,0 metros na parte traseira final do chassi, com ponta inclinada em 45º graus ou de acordo com rampa de embarque e desembarque, incluindo todo material necessário para execução do mesmo, bem como dentro das normas do órgão de trânsito, tendo o executor que entregar o serviço pronto completo incluindo ligações de parte elétrica, conexões de mangueira de ar, cardam, freios e outras necessárias na execução do serviço contratado.	**UND.**	01

VALOR - Valor total R$ 128.166,00 (Cento e vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais.)

DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras;
6.1 Será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

DO PRAZO DE ENTREGA - O prazo de entrega será de até 120 dias consecutivos contados, a partir do recebimento da nota de empenho;
4.1 A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 junho de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:E29F27BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2021

Onde se lê:
Santa Luzia D´Oeste, 29 de maio de 2021.

Leia-se:
Santa Luzia D´Oeste, 30 de junho de 2021.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:EF69344A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 06/2021.
PROCESSO Nº: 631-1/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 071/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria técnica especializada para realizar estudos e pesquisas para o planejamento e implementação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 06/2021, fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

M. A. B. VASQUES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº. 40.816.911/0001-06 valor de R$ 80.000,00.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4D921711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARECER JURÍDICO 153/2021

PARECER JURÍDICO 153/2021

EMENTA: Trata o processo nº 380/2021 sobre a contratação de serviços de oficina para atender a demanda de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a prefeitura de São Felipe d'Oeste.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O município efetuou certame licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de mecânica básica, leve e pesada para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquina e equipamentos pertencentes à Prefeitura de São Felipe d'Oeste. Saiu-se vencedora do certame a empresa G. F. Alves Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

No Projeto Básico, no Edital, no Empenho era exigido que a empresa vencedora apresentasse toda a documentação relativa aos licenciamentos ambientais e constava ainda como exigência que a empresa a ser contratada possuísse um barracão com área mínima de 90m² além de 04 mecânicos próprios, sendo dois de mecânica leve e dois de mecânica pesada.

A empresa G. F. Alves Serviços de Manutenção de Veículos Automotores vencedora apresentou a documentação ambiental no dia 30/07/2021, sendo que consta na Licença Prévia nº 152675 (fls. 372), Licença de Instalação nº 152676 (fls. 373) e Licença de Operação nº 152677 (fls. 374) o endereço como sendo: Avenida Capitão Silvio nº 819, Centro em São Felipe d'Oeste – RO.

Acontece que nesse endereço, que é a matriz da empresa vencedora, a área registrada conforme Base de Cadastro de Imóvel, bem como conforme Alvará do Corpo de Bombeiros 379961/2021, vide fls. 371 é de 80m² (oitenta metros quadrados), ou seja, inferior à área mínima exigida em Edital.

Em relação à área apresentada como sendo o local de funcionamento da futura oficina, inclusive com cópia do Contrato de Locação conforme documento acostado às fls. 275/276, não contem documento algum relacionado à questão ambiental foi apresentado até a presente data.

É o sucinto relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

O município por sua vez, com respaldo na Lei Federal 8.666/93 efetuou diligência in loco na sede da empresa e no local onde funcionaria a oficina haja vista que a Comissão Permanente de Licitação e o Setor Jurídico entenderam que havia necessidade de verificação da futura área de funcionamento da oficina e suas reais condições.

A diligência está prevista na legislação, senão vejamos:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Foi efetuado levantamento fotográfico da situação cujo relatório fotográfico se encontram nos autos e verifica-se de plano que a empresa G. F. Alves Serviços de Manutenção de Veículos Automotores não cumpriu as exigências contidas no Edital.

Ademais, considerando que o Edital Licitatório fora publicado no dia 25 de maio de 2021 e conforme Notificação acostada ao processo nº 364/365 e 370, foi facultado ao vencedor a apresentação do cumprimento das condições editalícias até as 13 horas do dia 30/07/2021, sendo que tal cumprimento não aconteceu, portanto, não há que se falar em falta de prazo para atendimento às obrigações do edital.

Ademais, durante o transcorrer do Edital de Pregão (oito dias) úteis nenhuma das empresas licitantes impetrou impugnação ao Edital, logo, ele tem sua validade plena em conformidade com a legislação pertinente, em singular, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, considerando que o município é corresponsável em todos os atos das empresas por ele contratadas, existe a possibilidade jurídica e a necessidade plenamente justificável na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa G. F. Alves Serviços de Manutenção de Veículos Automotores por descumprimento das obrigações editalícias.

Sendo objeto

2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc…); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido;possuir no

mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana

Uma vez desclassificada a primeira colocada, empresa G. F. Alves Serviços de Manutenção de Veículos Automotores, que seja convocada a 2ª colocada, conforme item 11 do edital e, que a mesma apresente toda a documentação ambiental exigida em edital bem como apresente que atende o cumprimento relativo ao espaço da oficina, caso este onde é exigido um barracão com no mínimo 90m² (noventa) metros quadrados item 8.3 do projeto básico, bem como as demais exigências contidas no Edital, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, haja vista que o município não pode ficar com a sua frota sem a devida manutenção, especialmente em uma época de Pandemia sempre considerando a Supremacia do Interesse Público.

É o parecer, SMJ

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de agosto de 2021.

ROGER JÚNIOR INÁCIO RATIER
Assessor Juridico
Assessor Jurídico

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FA223799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021
PROCESSO Nº 631/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021
PROCESSO nº 631/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço total por item,** no dia **16/08/2021**, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: Aquisição de combustível sendo gasolina comum e óleo diesel S10 (Abastecimento e transito, Ariquemes-RO**). Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03/08/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 16/08/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de Agosto de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de Agosto de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:35AC07FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO N.º 380/2021 PREGÃO Nº 31/2021 TIPO PRESENCIAL.

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO N.º 380/2021
PREGÃO nº 31/2021 Tipo Presencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL.
Conforme parecer jurídico 153/2021 que consta no processo nº 380/2021, a Comissão Permanente de Licitação realiza a convocação da empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI escrita no CNPJ nº 04.788.116/0001-98, que no ato da sessão realizada no pregão 31/2021 ofertou o segundo menor lance sendo assim a segunda colocação do certame.
Solicitamos a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI escrita no CNPJ nº 04.788.116/0001-98, apresenta a documentação ate dia 09 de agosto de 2021 as 10:00 horas (local).
Documentação que a empresa deve apresentar:
01 – A empresa deve apresenta a documentação conforme item **6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO,** que conta em edital 31/2021.
02 – A empresa deve apresenta a documentação ambiental e demais solicitações especificadas no **ANEXO VI** Termo de Referencia apresentado pela a Secretaria Solicitante.
Solicitamos que a empresa se manifesta até dia 09 de agosto de 2021 as 10:00 horas (local) a não manifestação da empresa poderá provocar a desclassificação da empresa.

São Felipe D Oeste, dia 03 de agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:737DA67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2021
PROCESSO Nº 847/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2021
PROCESSO nº 847/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **20 DE AGOSTO de 2021**, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR,** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
Encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 03/08/2021.
Abertura das propostas de preços: Dia 20/08/2021 às 09h59min.
Início da sessão de disputa de preços: Dia 20/08/2021 às 10h05min, H**ORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**. **PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR**
Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: ***R$* 120.000,00 (cento e vinte mil).**

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 03 de Agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74BBD159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2021

Processo Administrativo Nº 430-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0193/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.789.321/0001-17, Com sede na Av. Mato Grosso, nº 92N, Lote RT1C, Módulo 02, Juína -MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Holmes Henrique Ioris, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.282.171-13, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 50/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Guarda-roupa e Cama Box), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.036,50 (Seis Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 430-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 430-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0193/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP .
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Guarda roupa e Camas Box) para a SEMSAU.
Valor: de R$ 6.036,50 (Seis Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 050/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:E06CE1D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 195/2021

Processo Administrativo Nº 645-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0195/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.434.359/0001-44, Com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 2836, Olaria, em Porto Velho/Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Cristiane O. P. dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.

575.369.022-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Testes rápidos) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (testes rápidos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0039; Projeto Atividade 1144/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0645-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0645-1/FMS/2021.
Contrato N. 0195/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Testes Rápidos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:094EAEDF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2021

Processo Administrativo Nº 645-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0196/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L.C. DAS SILVA & CIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. C. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 12.652.268/0001-78, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3453, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representado pelo Senhor Fernando Krovski Gonçalves, inscrito no RG Nº 1117468 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0039; Projeto Atividade 1144/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0645-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. C DA SILVA & CIA LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0645-1/FMS/2021.
Contrato N. 0196/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. C. DA SILVA & CIA LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 61.100,00 (Sessenta e Um mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:CB0D2555

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0219/2021

Processo Administrativo Nº 197-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0219/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para conserto e manutenção do Veiculo STRADA FIAT, WK CD, Placa QTD 2144 da SEMAGRIAM/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser

prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 197-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 197-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0219/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículos FIAT/STRADA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 1.160,00(Um Mil Cento e Sessenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 047/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:860C2F12

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0268/2021

Processo Administrativo Nº 662-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0268/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.939.753/0001-46, Com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 817, centro, Juína-MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Valdiney Epifânio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.240.289-72, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **36/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Motocicleta), para atender as necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 12.490,00 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0002; Projeto Atividade 2002/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 662-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 662-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0268/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Motocicleta) para a SEGEAD.
Valor: de R$ 12.490,00 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:A2A998E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 275/2021

Processo Administrativo Nº 958-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 275/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras e outros) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.112,00 (Sete Mil Cento e Doze Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 1157/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 958-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. H. DE LIMA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 958-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0275/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W.H. DE LIMA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEMOSP.
Valor: R$ 7.112,00 (Sete Mil Cento e Doze Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, e Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:B9DA8FC8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0276/2021

Processo Administrativo Nº 1027-1/SEMOSP/2021.

Contrato nº. 0276/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Óleo Diesel Comum e S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 75.637,50 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1027-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____-
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1027-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0276/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel e S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 75.637,50 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos). taxa de serviços de 0,85%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:16003511

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 279/2021

Processo Administrativo Nº 1035-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 279/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras e outros) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 14.686,50 (Quatorze Mil Seiscentos e Oitenta Seis Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0006; Projeto Atividade 1008/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1035-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. H. DE LIMA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1035-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0279/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W.H. DE LIMA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEMSAU.
Valor: R$ 14.686,50 (Quatorze Mil Seiscentos e Oitenta Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, e Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:60C7A43D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0287/2021

Processo Administrativo Nº 1019-1/SEMECELT/2021.

Contrato nº. 0287/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 193.437,00 (Cento e Noventa Três Mil Quatrocentos e Trinta Sete Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção: 361: Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1019-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1019-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0287/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças e serviços), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: de R$ 193.437,00 (Cento e Noventa Três Mil Quatrocentos e Trinta Sete Reais),taxa de serviços de 7,465%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:0F96007B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0297/2021

Processo Administrativo Nº 1051-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0297/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 17.194,40 (Dezessete Mil Cento e Noventa Quatro Reais e Quarenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 244: Programa 0013; Projeto Atividade 2081/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos

artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1051-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1051-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0297/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças e serviços), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: de R$ 17.194,40 (Dezessete Mil Cento e Noventa Quatro Reais e Quarenta Centavos), taxa de serviços de 7,465%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:242BBA09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0222/2021

Contrato nº. 0222/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av.

Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e S 10):

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.170,00 (Vinte Mil Cento e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção: 782: Programa 0025; Projeto Atividade 2078/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 893-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 893-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0222/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 36.306,00 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Seis Reais) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AB5DC17F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 243/2021

Processo Administrativo Nº 959-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0243/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 31.263,50 (Trinta e Um Mil Duzentos e Sessenta Três Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 15; Subfunção: 451: Programa 0027; Projeto Atividade 2077/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 959-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 959-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0243/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 31.263,50 (Trinta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D4B1F495

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0192/2021

Processo Administrativo Nº 777-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0192/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.428/0001-01, localizada na Av. Calama, n° 1314, bairro

Olaria, na cidade de Porto Velho-RO, representado pela senhora Renata Veloso, inscrita na RG N° 572.770 SSP/RO, CPF nº 622.242.472-49, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para Realização de Cirurgias de Pterígio, conforme Termo de Referencia dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2030/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 777-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 777-1/FMS/2021.
Contrato N. 192/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . . **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médicos para Cirurgias de Pterígio na cidade de Porto Velho, para pacientes do SUS.
Valor: de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 017/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A605FFFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0195/2021

Processo Administrativo Nº 645-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0195/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.434.359/0001-44, Com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 2836, Olaria, em Porto Velho/Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Cristiane O. P. dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 575.369.022-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Testes rápidos) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (testes rápidos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0039; Projeto Atividade 1144/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0645-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0645-1/FMS/2021.
Contrato N. 0195/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Testes Rápidos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2CCE06F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2021.

Processo Administrativo Nº 645-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0196/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L.C. DAS SILVA & CIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. C. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 12.652.268/0001-78, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3453, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representado pelo Senhor Fernando Krovski Gonçalves, inscrito no RG Nº 1117468 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para atender pacientes com COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0039; Projeto Atividade 1144/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0645-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. C DA SILVA & CIA LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0645-1/FMS/2021.

Contrato N. 0196/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. C. DA SILVA & CIA LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) para os pacientes com Covid 19, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 61.100,00 (Sessenta e Um mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 053/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4C7FFBD6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0199/2021.

Processo Administrativo Nº 194-1/FMS/2021.
Contrato nº 0199/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.12.586.008/0001-60, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2855, Bairro centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela Sra. GRACIELA MULLER, portadora da CI-RG n.2.254.072 SSP/SC e CPF N° 421.141.012-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 014/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Alinhamentos e Balanceamentos) e Aquisição de Pneus para a frota de veículos da SEMSAU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função : 10, subfunção; 301, Programa: 0007, Projeto Atividade: 2021/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 194-1/FMS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

GRACIELA MULLER IMPORT. EXP. ME.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0194-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0199/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORT. E EXPORTAÇÃO ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus para a frota de Veículos da SEMSAU.
Valor: R$ 21.916,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Dezesseis Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 014/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FC31507E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0200/2021

Processo Administrativo Nº 194-1/FMS/2021.
Contrato nº 0200/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P. VEÍCULOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P. VEICULOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 34.745.729/0001-09, Com sede na Av. Castelo Branco, n° 16.980, Bairro INCRA, na Cidade de CACOAL-RO/RONDÔNIA, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor JOSÉ NERI CORREIA LIDA, portador da CI-RG n. 1.860.948 SSP/PR e CPF N° 338.123.819-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 014/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Alinhamentos e Balanceamentos) e Aquisição de Pneus para a frota de veículos da SEMSAU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função : 10, subfunção; 301, Programa: 0007, Projeto Atividade: 2021/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 194-1/FMS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

RALLY PNEUS COM. PNEUS E PEÇAS VEIC. LTDA EPP.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0194-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0200/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RALLY PNEUS COM. PNEUS E PEÇAS VEIC. LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços (Alinhamentos e Balanceamentos) e Aquisição de Pneus para a frota de Veículos da SEMSAU.
Valor: R$ 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 014/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ECC641CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0200/2021

Processo Administrativo Nº 455-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 201/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 28.081,60 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2081/SEMTAS
.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 455-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 455-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 201/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMTAS..
Valor: R$ 28.081,60 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AC8647D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2021.

Processo Administrativo Nº 455-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 201/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 28.081,60 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2081/SEMTAS
.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos

artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 455-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 455-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 201/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMTAS..
Valor: R$ 28.081,60 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5E7131FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 204/2021

Processo Administrativo Nº 759-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0204/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELISANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av.

Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa ; e a EMPRESA PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Anexo I -Frente, Centro, no Município de Ji-Paraná – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. Edson Luís de Melo Depieri, inscrito no do CPF nº 276.825.282-49, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Concorrência Pública RP Nº 002//CIMAMS/2020**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis a Execução de Obras Públicas com Tipologias e Complexidades Variadas e outras atividades correlatas, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 240.151,00 (Cento e Quarenta Mil Cento e Cinquenta Um Reais).

I – O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato expedição de Ordem de Serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 17; Subfunção 512; Programa 0035; Projeto Atividade 1032/Ampliação da Rede de Abastecimento D'agua/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 759-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PAS-PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 759-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 204/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PAS-PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis a Execução de Obras Públicas com Tipologias e Complexidades Variadas e outras atividades correlatas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor: de R$ 240.151,00 (Cento e Quarenta Mil Cento e Cinquenta Um Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMOSP.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias
Embasamento Legal: Concorrência Pública RP Nº 002//CIMAMS/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:90213A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 152/2021, que tem como objeto DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020. Em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.049.227/0001-57**, no valor de R$ **72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de Agosto de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:86B8F3CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	152/2021
b) Licitação Nrº :	39/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 72.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:73C7E940

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

2ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique e Jhones do Prado Sousa. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou as matérias a serem deliberadas. A primeira matéria a ser apresentada foi à possibilidade de aplicação em renda variável. O Presidente Marcelo explanou sobre o assunto juntamente com os demais membros, pontuou sobre a reunião junto à assessoria de investimentos sobre renda variável, após deliberações sobre a matéria, ficou aprovado por unanimidade a possibilidade de investimentos em

renda variável. A segunda matéria a ser apresentada foi à criação de uma resolução pelo Conselho Deliberativo para tratar das contribuições indevidas. Sendo que foi colocada em discussão, os membros juntamente com a Controladora Interna discorreram sobre a redação da resolução. Sendo que ficou aprovada por unanimidade a criação da Resolução n° 01/2021. Sem nada más a tratar encerro esta ata sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO PRADO SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E84ADFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 468/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 468/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de agosto de 2021.
"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **JULIANO DOS SANTOS TAVARES,** portador do CPF 031.851.312-90, e Cédula de Identidade RG 1376413 SSDC-RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Imprensa e Relações Públicas,** nomeado conforme **Portaria nº. 096/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E2656653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 466/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 466/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **OZANY DE SOUZA BARROS,** portador do CPF 221.35.382-34, e Cédula de Identidade RG 432921 SSDC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial,** nomeado conforme **Portaria nº. 374/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8DE71583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°42/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 716/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 674.816,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE REDE DA DISTRIBUIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITA NESSE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 16/08/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:1C16716B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°41/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 654/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 65.241,16 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu

Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS RUFOS E CONDUTORES DE RECEBIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AMBOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 16/08/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:35BFB8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 469/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 469/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF 024.706.132-80, e Cédula de Identidade RG 1372305 SSDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:42D1F6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°46/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 850/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 18/08/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:527F8D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMUNICADO-PRESTAÇÃO DE CONTA EXERCÍCIO 2018

Câmara municipal de Theobroma
Comunicado.
O presidente da câmara de vereadores do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais, e conforme inteligência do § 3º do artigo 31 da constituição federal, vem a público comunicar que as contas do município de Theobroma exercício de 2018, de responsabilidade do Ex-prefeito Claudiomiro Alves dos Santos, se encontram a disposição dos munícipes, para quem queira examina-las.
Processo: 01426/TCE-RO.
Mandato de audiência: nº 0697/2021-DP-SPJ
Conselheiro relato: Jose Euler Potyguara Ferreira de Melo.
Assunto: Prestação de Conta Exercico-2018.
Responsável: Tribunal de conta do estado de Rondônia.
Interessados: Claudiomiro Alves dos Santos, ex-prefeito, CPF: 597.462.022-15,
Jailton Marques da Silva, Contador, CPF: 009.610.227-60.
Rogerio Alexandre Leal, controlado do município= CPF:408.035.975-15

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:6D83EF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 571/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS A TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 92.021,65 (NOVENTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/08/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7EC29985

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 426/2021
DISPENSA 036/2021

Onde se lê:

TOTAL ADJUDICADO: R$ 26.446,10 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
Leia-se:

TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.451,40 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

THEOBROMA-RO, 03 DE AGOSTO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E233F6AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	568/2021
b) Licitação Nrº	038/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	03/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PCA E PRAD CUJO FINALIDADE É A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº003/2021/PJ/DER/RO E CONVÊNIO 005/2021/PJ/DER/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63
Valor Total Homologado – R$ 17.997,80 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma, 03 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:53CBA839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N. 006

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Inexigibilidade n. 006/2021** referente ao **Processo n. 732/2021,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis para execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas em outras atividades correlatas, unidade de medidas em m² para atender projetos de edificação em construção civil básica e paisagismo da Secretaria Municipal de Educação nas seguintes unidades escolares municipais: EMEF Adeildo Martins, EMEF Alphonsus Guimarães, EMEF Euclides da Cunha, EMEF Nova Estrela, EMEF Oliveira Paiva, EMEI Sonho Infantil e EMEF Waldemar Higino de Souza, em conformidade com a Ata de Registro de preços Nº 023/2020, Processo Administrativo CIMAMS Nº 028/2020, ANEXO I-A do Projeto Básico do Edital da Concorrência Pública N.002/CIMAMS/2020.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	3.717,36	R$ 9,66	R$ 35.909,78
2	PROJETO ELÉTRICO	4.843,72	R$ 7,61	R$ 36.860,71
3	PROJETO HIDRÁULICO	208,06	R$ 7,65	R$ 1.591,66
4	PROJETO ESTRUTURAL	1.217,53	R$ 8,11	R$ 9.874,17
5	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO	8.570,41	R$ 4,78	R$ 40.966,56
6	PROJETO DE SPDA	1.975,58	R$ 4,99	R$ 9.858,14
7	ORÇAMENTO E MEMORIAL	8.570,41	R$ 8,28	R$ 70.962,99
8	PROJETO ARQUITETÔNICO	688,86	R$ 7,61	R$ 5.242,22
9	ORÇAMENTO E MEMORIAL	688,86	R$ 5,63	R$ 3.878,28

Valor Total Homologado - R$ 215.144,51

Urupá-RO, 03 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:491A863C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 089/2021

PORTARIA N. 089/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 169/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004,** suprimento de consumo e suprimento de serviços no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 169/2021.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo-PAA – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DDE9FE2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2021
(Processo Administrativo n° 1-524/CGSRP/2021)
MISTO
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, serão distribuídos conforme SMS 00429/SEMOSP/21, SMS 00432/SEMECE/21, SMS 0433/SEMSAU/21, SMS 00430/SEMTAS/21, SMS 00439/SEMPLAD/21 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado neste termo de Referência.VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 535.446,86 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Dia 17/08/2021 ás 09h00min, (horário de Brasília). no sítio: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02. 202

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1EC49B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6419

PORTARIA Nº 6419 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Concede adiantamento a LICIONE PAIVA TIBÚRCIO no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº**1- 608/2021,**

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de*R$500,00(quinhentos reais)*em favor deLICIONE PAIVA TIBÚRCIO,C.P.F. n.º998.884.912-53, a ser empenhado na programação12.361.1006.2014.0000, no elemento de despesa 33.90.39-00, Ficha116, para custear despesas comcontratação de empresa especializada em conserto de impressoras,para atender as necessidades daEscola Centro Educacional Professora Maria Matilde.Cuja aplicação atenderáos Incisos I, II, VII, VIII e IX do Artigo 5ª. Lei nº. 03 de 13/01/1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 18:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2B0B7C76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6420

PORTARIA Nº6420 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria n° 5954 de 11 de Março de 2020 que nomeou ADILSON LOPES DE CARVALHOpara exercer o cargo deCHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n°**4-203/2021.**
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar Portaria n° 5954 de 11 de Março de 2020, que nomeouADILSON LOPES DE CARVALHOpara exercer o cargo deCHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 18:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F2393340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°040/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**M.N. LOPES ME**, inscrita no CNPJ n°**06.944.380/0001-07**. Venceu os itens (**1- 5- 13- 14- 15- 18- 25- 29- 31- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 50- 51- 52- 56- 57- 58- 60- 61- 62- 64- 65- 66- 67- 68- 78- 88- 90- 91- 94- 102- 104- 116- 117- 123- 125- 126- 131- 134) Valor Total R$:**24.513,52 (Vinte e quatro mil quinhentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021**.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 09:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 27/07/2021 às 10:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 27/07/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Moises Neves Lima**,**Representante**, em 29/07/2021 às 08:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82834994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°041/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n°**17.263.792/0001-90**. Venceu os itens (**2-3-4-32-33-74-75) Valor Total R$:**61.427,00(Sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais.).
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021**.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 10:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Alexandre de Alcantara Silva**,**Representante**, em 27/07/2021 às 10:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 27/07/2021 às 10:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 27/07/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5147081E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°042/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ n°**17.221.558/0001-08**. Venceu os itens (**6-7-8-9-12-21-23-46-49-59-63-69-72-81-85-86-89-92-93-96-97-98-99-100-108-109-110-127-128-129-132**) Valor Total R$: 59.389,47 (Cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete)
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93,

Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 10:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 10:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 27/07/2021 às 10:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 27/07/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Alexander Alves Guimarães**,**Representante**, em 30/07/2021 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:62A7DE2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°043/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**S. ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ n°**07.933.407/0001-10**. Venceu os itens (**16-17-19-24-26-76-79-82-105-106**) Valor Total R$:18.724,00(Dezoito mil setecentos e vinte e quatro reais)
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021**.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 10:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 10:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 27/07/2021 às 10:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 27/07/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sirlei Almeida**,**Representante**, em 29/07/2021 às 08:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B852226E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°044/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**M N ANDRADE FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n°**37.297.457/0001-10**. Venceu os itens (**43-107**) Valor Total R$: 16.400,30 (Dezesseis mil quatrocentos reais e trinta centavos)
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021**.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 11:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 27/07/2021 às 11:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 13:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 16:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Marcio Nascimento Andrade Filho**,**Representante**, em 28/07/2021 às 13:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 28/07/2021 às 14:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F54319A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°045/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e

eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSPe a EmpresaFERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n°28.517.413/0001- 67. Venceu os itens (47-55-71-95)Valor Total R$:25.041,14(Vinte e cinco mil quarenta e um reais e quatorze centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julhodo ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias MunicipalSEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSPe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porHENTONY CLAYTON LIMA PINTO,Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 27/07/2021 às 11:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porSebastião José Soares,Secretário Municipal de Educ., em 27/07/2021 às 11:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES,Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social, em 27/07/2021 às 11:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porDANIEL DE SOUZA MENDES,SECRETARIO MUNICIPAL, em 27/07/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/07/2021 às 13:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porFRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, em 27/07/2021 às 16:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porGUSTAVO TURETTA PEREIRA,ASSESSOR EXECUTIVO, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porAndre Hudson Tavares Ferreira,Representante, em 28/07/2021 às 08:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porLUCIMAR CRISTINA RECH,AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porADEILDA GOMES VIEIRA,AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 28/07/2021 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porNATANAEL FRANCISCO CHAGAS,DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porCLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS,SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 28/07/2021 às 14:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EB4A33B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°046/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**BONIN & BONIN LTDA**, inscrita no CNPJ n°**29.004.099/0001-81**.**Venceu os itens (53-73-83) Valor Total R$:**14.884.80(Quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 11:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 11:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e**

Assist. Social, em 27/07/2021 às 11:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 16:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 28/07/2021 às 14:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ENRICO MORENO BONIN**,**Representante**, em 29/07/2021 às 08:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8F311592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°047/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a Empresa**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**, inscrita no CNPJ n°**37.483.927/0001-30**.**Venceu o item (101) Valor Total R$:**3.194,40 (Três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julho**do ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021**.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 27/07/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 27/07/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 27/07/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 14:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 14:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 27/07/2021 às 16:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Roberto Carlos Vieira Pimenta**,**Representante**, em 28/07/2021 às 09:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 28/07/2021 às 11:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE**

AGR. PEC. E MEIO AMB., em 28/07/2021 às 14:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:034AFE2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°048/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°025/CPL/2021 e Processo n°4-106/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização Utensílios.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSPe a EmpresaMEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°30.511.964/0001-65.Venceu - Venceu os itens (111-112-113-114-115) Valor Total R$:842,50 (Oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e Seis de Julhodo ano de dois mil e vinte e um (26/07/2021),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias MunicipalSEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU,SEMAPEM e SEMOSPe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Julho de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porHENTONY CLAYTON LIMA PINTO,Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 27/07/2021 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porSebastião José Soares,Secretário Municipal de Educ., em 27/07/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES,Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social, em 27/07/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/07/2021 às 14:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porDANIEL DE SOUZA MENDES,SECRETARIO MUNICIPAL, em 27/07/2021 às 14:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porFRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, em 27/07/2021 às 16:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porGUSTAVO TURETTA PEREIRA,ASSESSOR EXECUTIVO, em 28/07/2021 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porLUCIMAR CRISTINA RECH,AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 28/07/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porADEILDA GOMES VIEIRA,AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 28/07/2021 às 11:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porNATANAEL FRANCISCO CHAGAS,DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 28/07/2021 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porCLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS,SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 28/07/2021 às 14:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porDavir Marcos Alves Cardoso,Representante, em 29/07/2021 às 08:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:27E8247D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 57

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 57/2021 CONTRATO Nº 73/2021.
CELEBRAÇÃO:17/05/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CONSTRUTORA PARAÍSOLTDA EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n.º 73/2020 pormais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDAO presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-372/2020.

Vale do Paraíso RO, 03 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 12:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC008A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº045/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº299 a 304), **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº004/2021/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº045/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras britada, pedra rachão, canaletas de concreto tipo meia cana e tubos dreno de concreto, conforme segue:
Homologo a Empresa: **H2W SOLUÇÕES LTDA – CPNJ/MF n º19.726.807/0001-34**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	M³	Rocha britada nº0 de 4.8mm a 9.5mm. Marca: Nova Mina Modelo: Rocha Britada nº0	200	123,75	24.750,00
03	M³	Rocha britada nº04 (malha entre 50mm e 76mm). Marca: Nova Mina Modelo: Rocha Britada nº04	200	115,00	23.000,00
04	M³	Rocha britada tipo rachão (pedra mão) com raio > 10cm, tendo entre 100 a 450mm, massa média (t/m³)1.5. Item de participação aberta, (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº05. Marca: Nova Mina Modelo: Rocha britada tipo rachão.	750	110,00	82.500,00
05	M³	Rocha britada tipo rachão (pedra mão) com raio > 10cm, tendo entre 100 a 450mm, massa média (t/m³)1.5. Item de participação aberta, (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº04. Marca: Nova Mina Modelo: Rocha britada tipo rachão.	250	110,00	27.500,00
TOTAL (R$)					**157.750,00**

Homologo a Empresa: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CPNJ/MF n º33.171.322/0001-52**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	Unid	Canaletas de concreto tipo meia cana DN 400mm.	1000	61,82	61.820,00
08	Unid	Tubo dreno de sessão circular, os furos devem ter 50mm de diâmetro, sendo distribuídos a cada 150mm, em concreto DN300mm.	150	86,06	12.909,00
09	Unid	Tubo drenado de seção circular, fixado sobre base quadrada de 120x120, sendo o conjunto tubo+base de concreto armado. Dimensões: Espessura: 50mm; Diâmetro Interno: 300mm; Comprimento:1000mm. Obs: Os furos para drenagem devem ser de diâmetro igual a 50mm espaçados a cada 150mm.	50	314,00	15.700,00
TOTAL (R$)					**90.429,00**

Os insumos acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, em manutenção da célula de aterramento de resíduos sólidos, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$248.179,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e setenta e nove reais)**.

Ariquemes, RO, 20 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D9F9067F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

HOMOLOGAÇÃO DOS VECEDORES DO 1° FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO E ABERTURA DE PRAZOS PARA RECUSOS E PARA DEFESA

CATEGORIA GOSPEL SOLO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	PONTUAÇÃO
1° LUGAR	ROSIMEIRE RODRIGUES PEREIRA	**295**
2° LUGAR	PAULO ELIAS FILHO	**289**
3° LUGAR	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	**244**

CATEGORIA GOSPEL COLETIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA BANDA OU DOS PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1° LUGAR	MINISTÉRIO ELOS	**305**
2° LUGAR	MUSICALMENTE	**304**
3° LUGAR	VALDINEI/VALDENIR E IARLEI	**263**

CATEGORIA POPULAR SOLO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA BANDA OU DOS PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1° LUGAR	ERIK LIMA	297
2° LUGAR	MICHAEL DE SENA GOMES	292
3° LUGAR	MAQUESLEN FRANÇA SANTOS	281,5

CATEGORIA POPULAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA BANDA OU DOS PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1° LUGAR	ARMADURA DE JORNAL	323
2° LUGAR	MP-ROCK	317
3° LUGAR	OS ÚLTIMOS	301

PRAZOS PARA RECURSOS E DEFESAS:

RECURSO	04 à 06/08 de AGOSTO
DEFESA	09 à 13 de AGOSTO
PUBLICAÇÃO DO PARECER	16 DE AGOSTO

ARIQUEMES/RO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:D2E39049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/SEMSAU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/SEMSAU/2021 PROCESSO N.º 6016/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.082/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, sem comodato de cilindro, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.**

TABELA I
EMPRESA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 30.957.043/0001-20
TEL/FAX:(69) 9981-0825 E-MAIL:SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 CEP: 99.740-000 Cidade: Ji-Paraná / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE:JOAREZ JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 277.187.000-20 RG sob o nº 329848 SSP/RS.

EMPRESA: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIREL
CNPJ: 23.700.376/0001-04
TEL/FAX: (69) 3443-3832 E-MAIL: FINANCEIRO@CACOALGASES.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 20.624 - NOVO HORIZONTE - Município / UF: Cacoal / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MACEDO ALVES,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 421.378.702-82, RG sob o nº : 557873 SSP/RO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	25.000	M³	Ar Comprimido com 99,5% de pureza (sem comodato de cilindro)	WHITE MARTINS	R$ 22,9 6	R$ 574.000,00	J J COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20
2	110.000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza (sem comodato de cilindro).	OXIPORTO	R$16,49	R$ 1.813.900,00	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIREL CNPJ: 23.700.376/0001-04.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS‖.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ―Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.‖, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 Local/Horário
4.1.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, dentro do perímetro urbano do Município de Ariquemes, a Empresa vencedora do item 02 deverá entregar a quantia de 10.000 (dez mil) m³, distribuídos em 12 (doze) meses, nas residências dos pacientes atendidos pelo Centro de Internação Domiciliar da zona Urbana do Município, conforme perímetro estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Ariquemes, sem nenhum custo adicional a Prefeitura. Os locais de entrega dos itens estão situados: Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional) Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos; Hospital Municipal da criança Avenida Capitão Silvio, 3246, Setor de Áreas especiais, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Avenida Canindé, 3678, Setor Institucional, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos, UPA Unidade de Pronto Atendimento, Avenida Tancredo Neves, 1500, Setor Institucional, 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos, Almoxarifado de Saúde Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos. Centro de Afecções Respiratórias - Av. Juscelino Kubitschek, 2436 - Setor Institucional Ariquemes, RO - CEP 78932-257A, 24h (vinte e quatro horas), Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, verificará se os insumos entregues estarão em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega do Objeto
4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, e-mail, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Os produtos serão recebidos de acordo com a metragem m3 ou unidade específica de cada bala ou recipiente de envasamento, devidamente acondicionado nos cilindros/balas/recipientes disponibilizados pela secretaria municipal de saúde, sem qualquer ônus ao erário municipal e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.
4.2.4 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 12 (doze) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Saúde, que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.5 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.6 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.15.1 Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispões entre muitos outros itens como: a) o nome do produto; b) o número do lote; c) a data e hora da operação de enchimento; d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura; g) operações de enchimento realizadas; h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação; i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade de Gestor e Fiscal, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será nomeada através da portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da

futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão:-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.0008.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19; 10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.301.0008.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 - Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC; 10.302.0008.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de recurso: RP - 1.02, SUS -1.27, EST - 3.21, 3.27, 3.00.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta- feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar

-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.2.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a fornecer os itens licitados devidamente acondicionados nos cilindros/balas/recipientes apropriados fornecidos pela secretaria municipal de saúde, ficando dispensado o fornecimento de cilindros em comodato.
17.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.2.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
17.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93; f)Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
24.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
24.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
24.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.4 Condições para assinatura do contrato
24.4.1 Prazo da contratação/Vigência
24.4.1.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

24.4.2 Da transferência do contrato
24.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

24.4.3 Da assinatura do contrato
24.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
24.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
24.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

24.4.4 Rescisão do contrato
24.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
24.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
24.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

24.4.5 Do reajuste do contrato

24.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 082/PREGAO/SML/PMA/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6016/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 082/2021/, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Do Sistema De Registro De Preços
Órgão Gerenciador

Empresa
J. J. Comercio De Gases EIRELI
CNPJ: 30.957.043/0001-20
Representante:
JOAREZ JARDIM
CPF: 277.187.000-20.

Empresa:
Cacoal Gases Comercio E Distribuicao EIREL
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Representante:
RICARDO MACEDO ALVES
CPF: 421.378.702-82

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:51B61722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 6972/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO FIOS CIRÚRGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.981/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261.5064 E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Lauricio Pedro Rasmusem, 549 Qd S, Lt 01Vila Santa izabel CEP: 74.633-420 Cidade:Goiânia - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Lourival Cesar Borges Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 509.588.101-25.RG sob o nº. 1.874.770 SSP/GO

LICITANTE: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54 TEL/FAX: (65) 2129.4966 E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14500 Coophamil, CEP: 78.028-015 Cidade:Cuiabá - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Glaucia Laine Gomes Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 651.657.641-68. RG sob o nº. 18850120 SSP/MT

LICITANTE: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.199.997/0001-70 TEL/FAX: (19) 3549 0620 E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br
ENDEREÇO: R. Presidente Campos Sales, 67 CEP: 13.800-530 Cidade:Mogi Mirim - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 066.287.058-11.RG sob o nº. 10860810 SSP/SP

LICITANTE: DATA -MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.032.826/0001-14 TEL/FAX: (42) 3027 5521 E-MAIL: datamedical2018@gmail.com
ENDEREÇO: R. Barão do Cerro Azul, 211 CEP: 84010-210 Cidade:Ponta Grossa - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Charlene Carolione Czelusnik, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 064.5520.348-10.RG sob o nº. 7.774.259-0 SSP/PR

LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.09/0001-33 TEL/FAX: (64) 3622 2833 E-MAIL: licita@vfbbrasil.com
ENDEREÇO: R. Dona Helena, QD 84 Lt 09, Setor Pausanes CEP: 75.904-235 Cidade:Rio Verde - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 335.315.3085-01.RG sob o nº. 309218603 SSP/SP

LICITANTE: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302 0220 E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes N.1901, Bairro São Cristovão CEP: 76.804-0327 Cidade:Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 688.374.372-34.RG sob o nº. 341460 SSP/AC

LICITANTE: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDIC
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224 3555 E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: R. Abunã, 2913, Bairro Liberdade CEP: 76.803-88 Cidade:Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Ferroni S. da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 668.717.352-91.RG sob o nº. 0338138 SSP/AC

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)						
ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	288	ENV	ABSORVÍVEL (CATGUT) CROMADO Nº 0 COM 90 CM Com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 5,0 (+/-2)cm. Embalagem PGC e/ou aluminizada e registro MS, fio cirúrgico (fechamento geral, obstetrícia)	SHALON	R$ 3,89	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
02	432	ENV	ABSORVÍVEL (CATGUT) CROMADO Nº 1-0 DE 70 A 75 CM Com agulha 1/2 circulo ponta romba agulha de 9.0 cm. Embalagem PGC e/ou aluminizada e registro MS, Fio cirúrgico (p/ tecidos friáveis)	COVIDIEN	R$ 3,70	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
03	38	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM, 1/2C 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 91,07	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
04	60	CAIXA	FIO ABSORVÍVEL CROMADO CATGUT N 1 C/A 4,0 CM 1/2 C 75 CM CX C/ 24. Fio cirúrgico absorvível de	SHALON	R$ 91,26	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ:

			origem animal, cromado, diâmetro 1, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.			03.595.984/0001-99
05	50	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM, 1/2C, 75 CM CX C/ 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 2.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 91,18	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
06	25	CAIXA	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0, C/A, 1/2C, 75 CM CX C/ 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 3.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 3,5 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 91,50	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
07	31	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL ABSORVIVEL Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 0, 70cm a 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 90,93	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
08	38	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 1, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 93,57	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
09	38	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 2.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 91,02	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
10	38	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL, 70 A 75CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 3.0, 70cm a 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	SHALON	R$ 93,18	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
11	19	CAIXA	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL, 75 CM, CX 24 Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 4.0, aprox. 75cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 93,26	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
13	30	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 1 C/A 3,7 CM e 1/2 CT, 70 CM, CX C/ 36 Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 1, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 3,7 (+/-0,1)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	SHALON	R$ 226,89	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
14	12	CAIXA	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 2.0 C/A 3,5 CM e 1/2 CT, 70 CM, CX C/ 36 Fio cirúrgico absorvível, de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 2.0, mínimo de 70 cm de comprimento, composto de poliglactina 910 com cobertura de estearato de cálcio, encastoado em uma agulha de 3,5 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante, de cor violeta. Caixa com 36 envelopes.	SHALON	R$ 226,83	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
17	1296	ENV	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 1, MATERIAL POLIGLACTINA TRANÇADA, TIPO FIO 1-0 Cor violeta, comprimento cerca 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha cerca 3,0 mm, fio de sutura, esterelidade estéril, envelope.	BRASUTURE	R$ 6,04	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70
18	240	ENV	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO AZUL Nº 2-0 COM 75 CM Com agulha 3/8 circulo cilíndrica de 3,0 a 3,2 cm embalagem PGC e/ou aluminizada e reg. MS (gastrointestinal).	SHALON	R$ 2,45	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
19	30	UND.	FIO DE ACO MONOFILAMENTO 1 MM 3 X 60 CM Fio de sutura aço cirúrgico monofilamentar, diâmetro 1, sem agulha, embalagem com 3 unidades de 60 cm cada, confeccionado em aço inoxidável, não absorvível. Estéril, em embalagem individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	COVIDIEN	R$ 5,81	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
20	12	CAIXA	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0 Trançado, comprimento mínimo 70cm, características adicionais: tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril,para aparelho digestivo. Caixa com 36 envelopes.	SHALON	R$ 45,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
22	13	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM, 1/2 CT, 75 CM, CX C/ 24 Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 39,76	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
23	35	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A, 45CM, CX C/ 24 Pré-cortado, fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	BRASUTURE	R$ 33,48	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70
24	5	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM, 1/2 CT, 75 CM, CX C/ 24 Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 2.0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 149,60	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55
25	6	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 S/A, 45 CM, CX C/ 24 Pré-Cortado, fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 2.0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	BRASUTURE	R$ 38,21	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70
26	10	CAIXA	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 3.0, C/A, 1/2 CT, 75 CM, CX C/ 24 Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 3.0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 3,0 a 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	COVIDIEN	R$ 83,90	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
27	50	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG, 45CM CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 34,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
28	50	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 0 C/A 4,0 CM 3/8C TG, 45 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 4,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 34,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
29	60	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 1 C/A 4,0 CM 3/8C TG, 45 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 1, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 4,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 34,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
30	188	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG, 45 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 2.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 32,44	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
31	313	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG, 45 CM Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 45 cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 34,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
32	188	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG, 45 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 45 cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 34,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
33	90	CAIXA	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG, 45 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 5.0, 45 (+/-0,5)cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	R$ 34,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
35	25	CAIXA	POLIÉSTER TRANÇADO N° 2.0, C/2A, 1/2C TG, 75CM CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 2.0, 75cm de comprimento, composto de poliéster, revestido por silicone ou polibutilato, encastoado em duas agulhas de 2,5 (+/-0,3)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 62,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
36	40	CAIXA	POLIÉSTER TRANÇADO N° 3.0, C/2A, 1/2C TG, CAIXA COM 24 ENVELOPES Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 3.0, 75cm de comprimento, composto de poliéster, revestido por silicone ou polibutilato, encastoado em duas agulhas de 2,0 (+/-0,2)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	SHALON	R$ 62,00	JR LACERDA MAT MEDICO CNPJ: 03.595.984/0001-99
37	40	CAIXA	POLIÉSTER TRANÇADO N° 5.0, C/2A, 1/2C TG, CAIXA COM 24 ENVELOPES Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, multifilamentar, diâmetro 5.0, 75cm de comprimento, composto de poliéster, revestido por silicone ou polibutilato, encastoado em duas agulhas de 2,0 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	SHALON	R$ 325,97	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55
38	288	ENV	POLIPROPILENO AZUL Nº 3-0, FIO CIRÚRGICO, COM 90 CM COM 02 AGULHAS 1/2 CIRCULO COLÍNDRICA DE 3,0 A 3,1 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG . MS (CARDIOVASCULAR). Com 02 agulhas 1/2 circulo cilíndrica de 3,0 a 3,1 cm embalagem PGC e/ou aluminizada e reg. MS (cardiovascular).	SHALON	R$ 4,80	DATA -MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14

39	288	ENV	POLIPROPILENO AZUL Nº 4-0 COM 75 CM Com 02 agulhas 1/2 circulo cilíndrica de 2,0 a 2,2 cm embalagem PGC e/ou aluminiza da e reg. MS, fio cirúrgico (cardiovascular)	SHALON	R$ 4,80	DATA -MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14
40	288	ENV	POLIPROPILENO AZUL Nº 4-0 COM 75 CM COM ALMOFADA DE TEFLON Com 02 agulhas 1/2 circulo cilíndrica de 1,5 a 1,7 cm embalagem PGC e/ou aluminizada e reg. MS, fio cirúrgico (cardiovascular).	SHALON	R$ 7,82	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.09/0001-33
41	15	CAIXA	POLIPROPILENO N° 2.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 2.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 2,0cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	SHALON	R$ 115,33	DATA -MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14
42	15	CAIXA	POLIPROPILENO N° 4.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 2,0cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	SHALON	R$ 123,33	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.09/0001-33
43	6	CAIXA	POLIPROPILENO N° 5.0, C/2A, 1/2C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 5.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 2,0 (+/-0,3)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 254,58	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDIC CNPJ: 35.041.852/0001-01
44	15	CAIXA	POLIPROPILENO N° 6.0, C/2A, 1/2C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 6.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 1,5 (+/-0,2)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 204,66	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.09/0001-33
45	6	CAIXA	POLIPROPILENO N° 7.0, C/2A, 3/8C CL, 75 CM, CX C/ 24 Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 7.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 1,0 (+/-0,1)cm de comprimento e 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 338,61	DATA -MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14
46	20	CAIXA	POLIPROPILENO N° 3.0, C/2A, 1/2C CL Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 75cm de comprimento, na coloração azul composto de polipropileno, encastoado em duas agulhas de 3,0 (+/-0,5)cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	SHALON	R$ 115,70	DATA -MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14
47	12	CAIXA	POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" Comprimento de no mínimo 70 cm, 2 agulhas cilíndricas estriadas com corpo retangular para uma maior estabilidade no porta-agulha, para uso em procedimentos cardiovasculares, comprimento de 17 (+/-2)mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	R$ 145,76	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.09/0001-33

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de execução do serviço pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88. 4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 05/2021 a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades efetuar o respectivo recebimento. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 24 (horas) (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada por meio da portaria nº 05/2021, onde caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha 7autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item
7.19 DO FATURAMENTO 7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do: Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho; - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta- feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac- símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; 17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
17.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
17.31 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 – PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações; 18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII – DA QUALIDADE
23.1 Os materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 67/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6972/SEMSAU/2021

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 067/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Representante:
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Representante:
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
Representante:
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Data -Medical Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Representante:
CHARLENE CAROLIONE CZELUSNIK

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Via Fharma Do Brasil EIRELI
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude LTDA
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Bionutri Comercio E Representações De Produtos MEDIC
Representante:
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:BEFAA5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS E LEGISLAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 CONCURSO PÚBLICO 2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS E LEGISLAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação do servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada, conforme Decisão Judicial transitada em Julgado, exarada nos autos do Processo MS nº. **7009620-24.2020.8.22.0002** - Mandado 1 de 22/07/2021 (ID 445146) a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-

CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

F08 AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
VINICIO DA SILVA ALMEIDA	**74**	**01º**

Ariquemes RO, 22 de julho de 2021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D29C8533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS CUIDADOS PARA O RECÉM NASCIDO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 60/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 107/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1012/2021.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.107/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de kit de primeiros cuidados para o recém nascido,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente

economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 107/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME
CNPJ: 13.806.931/0001-23 TEL/FAX: (85) 3088-8999
E-MAIL: comprasalcomercial@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SALES, 2772 FORTALEZA/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 784.194.503-59
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	**Banheira infantil na cor branca.** Banheira Plástica para bebê, resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado 24 litros.	UND	60	**CAJOVIL**	**R$:59,23**	**R$: 3.553,80**
02	**Bolsa para recém nascido na cor branca, tamanho médio.** Em Plástico Sintético, com 27 cm altura, 14 cm de largura e 37 cm de comprimento, com alça em tamanho médio, Material: Antialérgico, com bolso externo para colocar mamadeira, cor branco.	UND	60	EUMAC BABY	**R$: 53,61**	**R$:3.216,60**
03	**Lençol para berço contendo 3 peças.** JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	KIT	60	EUMAC BABY	**R$:45,24**	**R$:2.714,40**
04	**Fralda de pano com 3 unidades.** Tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, podendo ser nas cores: verde, branca ou amarela.	KIT	120	INCOMFRAL	**R$:31,24**	**R$:3.748,80**
05	**Macacão longo sem pé.** Em Malha, 100% algodão, Tamanho: M, Com Gola e Pezinho, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	UND	120	EUMAC BABY	**R$:57,78**	**R$:6.933,60**
06	**Macacão curto.** Em malha, 100% algodão, Tamanho: M, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	UND	120	EUMAC BABY	**R$:45,22**	**R$:5.426,40**
07	**Pares de meia, cores diversas.** Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 4 pares no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	Pct.	60	KADINHO	**R$:24,28**	**R$:1.456,80**
08	**Shampoo infantil 500 ml.** Tipo neutro, clinicamente testado, sem lagrimas, PH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, tipo uso diário, com registro junto ao ministério da saúde/anvisa.	UND	60	TRA LA LA	**R$:12,34**	**R$:740,40**
09	**Condicionador Infantil 500ml.** Aplicação cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com PH balanceado, com registro na anvisa, do tipo uso diário.	UND	60	TRA LA LA	**R$:15,59**	**R$:935,40**
10	**Sabonete infantil.** Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g.	UND	120	MURIEL BABY	**R$:6,12**	**R$:734,40**
11	**Toalha infantil.** Toalha com Capuz, Medidas aproximadas: 70 cm x 90 cm, Material: tecido, 100% algodão, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo	UND	60	EUMAC BABY	**R$:34,17**	**R$:2.050,20**
12	**Cotonete embalagem contendo 150 und.** Composição 100% em algodão puro, com hastes plásticas flexíveis.	UND	60	CONTTON LINE	**R$:12,22**	**R$:733,20**
13	**Travesseiro para bebê.** Tamanho P, composição: 100% algodão, com preenchimento em poliuretano, tamanho aproximado 0,30 x 0,40 cm, na cor: branco	UND	60	BAMBI	**R$: 22,83**	**R$: 1.369,80**
14	**Conjunto de pagãozinho.** Em malha, Material 100% algodão, Tamanho: M, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco e amarelo.	CONJ.	60	EUMAC BABY	**R$:24,10**	**R$: 1.446,00**
15	**Cuero.** Em flanela, Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	UND	120	EUMAC BABY	**R$:25,39**	**R$:3.046,80**
16	**Fralda descartável tamanho P.** Para até 5 kg, contendo 100 unidades, com com fita adesiva; com gel superabsorvente, com Barreras Anti-Vazamento, toque de Algodão.	Pct	60	CONFORT	**R$:47,49**	**R$:2.849,40**
17	**Pomada Infantil para Assadura.** Composição: retinol (vitamina tubo 150,00 a), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900u.i; óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. tubo de 45g.	UND	60	XUXINHA	**R$:10,21**	**R$:612,60**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, quando solicitado através de Ordem de Faturamento, mediante apresentação de nota fiscal, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675, em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.
6.3 Os itens deverão ser agrupados formando o kit e entregues em embalagem transparente resistente de plástico, fechada, conforme quadro de composição, item 4.1.
6.4. Deverá conter relação dos itens e quantidades que compõe o kit, fixada na embalagem com fixação resistente e duradoura, com visualização externa.
6.5 O meio de transporte e o acondicionamento dos KITS devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
6.6. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 21 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buritis/RO, conforme projeto atividade e elementos de despesas pertinentes, dessa unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
a) Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da contratação, inclusive prazo de entrega;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após comunicados oficialmente;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 -Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10- As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 15 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 14 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CPF/MF sob o nº 784.194.503-59

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1D9D6E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 144/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE		MOTORISTA - Matr.: 9052		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.587.717-77	955624/SPTCI / ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/08/2021	06/08/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR CLAUDIO MARCIO RODRIGUESANDRADE, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO, PARA RECOLHER INSUMOS DE EPI PARA O POSSÍVEL RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS, COMPACTUADOS EM TERMO DE COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3552/2021 - PROCESSO 4020/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 05/08/2021 A 06/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NCW-5899				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A052E652

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 145/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDNILSON SIEBERT BUSS			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS, PARACONDUZIR OS SERVIDORES À PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3551/2021 - PROCESSO 4021/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 04/08/2021 À 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:992DA1FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.267/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a diárias, diante dos treinamentos que estão sendo realizados com os servidores;
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*RED*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		Recursos Ordinários		1.002.0000		Recursos Ordinários	
08	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	11.000,00	10	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
TOTAL						**R$ 11.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFFC9884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.270/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a diárias, diante dos treinamentos que estão sendo realizados com os servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.122.0002.2.143		**Gestão Administrativa -FUNCCAL**		**24.001 13.122.0002.2.143**		**Gestão Administrativa -FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		*1.000.0000*		Recursos Ordinários	
1	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 8.000,00	3	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 8.000,00
TOTAL						**R$ 8.000,00**	

Art. 2 º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0BE56AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 152/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 152/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO			Coord. CREAS - Ass. Especial Nível III - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
989.116.942-15	1105991/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE		04/08/2021	06/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAALICEAPARECIDAEVALDT FIGUEREDO, POIS A MESMA SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE-RO, PARA UMAVISTATÉCNICA À EQUIPE GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS, CAD ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. NO VALOR DE R$ 1.080,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA403/2021 PROCESSO 3805/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 06/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTB-4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0746C94A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 151/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 151/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALDAIR PEREIRA SALES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.605.912-00	350380/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE		04/08/2021	06/08/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDORALDAIR PEREIRASALES O MESMO DESLOCARÁACIDADE DE OURO PRETO DO OESTE/RO PARA CONDUZIR E PARTICIPAR DE UMAVISITATÉCNICA Á EQUIPE GESTORA DAASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS,CREAS,CADASTRO ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO PRETO.CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 402/2021 PROCESSO 3817/2021. DATA DO DESLOCAMENTO:04/08/2021 A 06/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL ETIOS PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:946FA50D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 155/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 155/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSANA DE SOUZA LUCENA			Chefe Coord. Assistência Social – Progr. Criança F	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
331.082.342-34	481966/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
OURO PRETO		04/08/2021	06/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: ROSANADE SOUZALUCENA, AMESMADESLOCARÁACIDADE DE OURO PRETO DO OESTE/RO, PARA UMAVISITATÉCNICA Á EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E SISTEMAS OFERTADOS NO CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE.CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 62 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 404/2021 PROCESSO Nº 4527/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 06/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - ETIOS TOYOTA PLACA-QTB - 4384.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B40F740

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 153/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 153/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO			SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste			04/08/2021	06/08/2021
Finalidade: DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMICHELE PAVANI DOS SANTOSALMO, POIS AMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE-RO, PARA UMA VISTATÉCNICA À EQUIPE GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS, CAD ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. NO VALOR DE R$ 1.215,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 67. SOL.3563/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 06/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FB5B135

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 154/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.977.102-49	847500/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE		04/08/2021	06/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARASERVIDORA: MARIAOLIVEIRADO VALE CURSINO, AMESMADESLOCARÁACIDADE DE OURO PRETO DO OESTE/RO, PARA UMAVISITATÉCNICA À EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E SISTEMAS OFERTADOS NO CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE.CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 400/2021 PROCESSO Nº 3811/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 06/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - ETIOS TOYOTA PLACA-QTB - 4384.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15C8F099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.271/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRSRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 167/SEMAGRI/2021, de 19 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA para o período de abril de 2021 a abril de 2023, conforme estabelecido a seguir:

SETOR	ASSOCIAÇÃO/ ENTIDADE	CONSELHEIROS
01	Ass. Cedrão – Lh Cedrão – St. Prosperidade Ass. Ouro Verde – Lh E – St. Prosperidade Ass. São Pedro – Lh 3 – St. Prosperidade	Titular: Jesus Ferreira Martins CPF: 499.152.152-15 RG: 116.191-9 End.: Lh União, Gb 04, Lote 81. Fone: (69) 99907-2391/99984-4497
		Titular: Eduardo Henrique Vicente CPF: 615.062.062-04 RG: : 089 136 93 41 End.: Lh União, Gb 04, Lote 81. Fone: (69) 99907-2391/99984-4497
02	Ass. Cristo Rei – Lh 04 – St. Prosperidade Ass. União – Lh União – St. Prosperidade Ass. Bela Vista – Lh 04 – St. Prosperidade Ass. Bola de Ouro – St. Prosperidade	Titular: Izailton Alves Teixeira CPF: 578.701.362-04 RG: 551.304 SSP/RO End.: Lh 04, Gb. 04, Lt 36. Fone: (69) 98158-3120 E-mail:
		Suplente: Joaquim de Rezende CPF: 350.603.289-53 RG: 115765 SSP/RO End.: Lh 04, gleba 04 lote 62. Fone: 9 9965-3812 E-mail:
03	Ass. APR 3 – Lh 03 Ass. ASPROL 5 – Lh 05 Ass. ACA (Apicultores) – BR 364	Titular: Autuber Moreira de Freitas CPF: 279.235.682-00 RG: 569.285 SESDC/RO End.: Lh 02, Lote 28A, Gb 02 Fone: 9 9291-5535
		Suplente: Gilmar Garcia CPF: 732.130.477-91 RG: 570.148 SSP/RO End.: Lh 11, gleba 11, lote 34 A2 Fone: 9 9981-5526
04	Ass. Campo Verde – Lh 07 Ass. Rio Formoso – Lh 07 Ass. Guarapari – Lh 08 – St. Projeto Novo Ass. Pioneira – Lh 06	Titular: Ademir Alves de Carvalho CPF: 595.298.062-72 RG: 579.328 SSP/RO End.: Lh 07, Lote 56, Gb 07, Km 35. Fone: 999359944
		Suplente: Genesio Mantovanelli CPF: 221.424.402-78 RG: 301.539 SSP/ES End.: Lh 07, Lote 55A, Gb 06 Fone: 99903-2591
05	Ass. Bela Vista – Lh 08 Ass. Vila Rica – Lh 08 Ass. Nova Esperança – Lh 7/6 Ass. Bom Futuro – Lh 06 Ass. Cinturão Verde – Lh 08	Titular: Elias Gandra da Silva CPF: 603.905.572-34 RG: 521.869 End.: Lh 08, Lote 75, Gb 07 Fone:
		Suplente: Izaias Maas Schmidt CPF: 603.905.572-34 RG: 000 521 869 End.: Lh 08 lote 75 gleba 07 Fone: (69)
06	Ass. ARAM – Lh 10 – St Projeto Novo. Ass. Vida Nova – Lh 10 – St Projeto Novo. Ass. Serra Azul – Lh 09 – St. Projeto Novo. Ass. Flor da Serra – Lh 10	Titular: Mauro José Bonfá CPF: 107.096.302-04 RG: 367.361 SSP/ES End.: Lh 09, Lt 51, Gb 09 Fone: (69) 9 9908-6352
		Suplente: Nilton Onofre da Silva CPF: 610.435.672-91 RG: 621 405 SSP/RO End.: Lh 10, Lt 65, Gb 09 Fone: (69) 9 9989 6081
07	Ass. União Capixaba – Lh 11 Ass. ARNU – Lh 09 Ass. Aristides Fonseca – Lh 10 Ass. Flor do Campo – Lh 10 Ass. ASTRA – Lh 09	Titular: Ronaldo Félix dos Santos CPF: 729.451.842-49 RG: 904.238 SSP/RO End.: Lh 11, Gleba 10, Lote 30 Fone: (69) 9 9363 8118
		Suplente: Gleidimar Piske CPF: 512.364.512-87 RG: 936.606 SSP/RO End.: Lh 10, Lote 92, Gb 09 Fone: (69) 9 9215 7898
08	Ass. Maringá – Lh 11	Titular: Aristeu Sátimo

	Ass. Primavera – Lh 11 Ass. EFA – Lh 10 Ass. ARLEI – Lh 10/E Ass. APROFAMA – Lh 09 Não apresentou	CPF: 604.184.192-72 RG: 206163 SSP/RO End.: Rua: Padre Ezequiel Ramim, nº5968 no Distrito de Riozinho Fone:
		Suplente: Maria Bernadete da Silva CPF: 024.609.844-99 RG: 2 185 139 SSP/PB End.: Moradora na linha 10 Km 04 - EFA Fone:
09	Ass. Itapuã – Lh 13 Ass. ASPRAF – Lh 12 Ass. São José – Lh 12 Ass. Nova Esperança – Lh 12	Titular: Juliano Dioguino CPF: 986.629.292-49 RG: 114.077 End.: Lh 12, Lote 74, Gleba 11 Fone: (69) 9236-5484
		Titular: Francisco Filho Gabriel CPF: 592.671.782-53 RG: : 622 556 SSP/RO End.: Lh 12, gleba 11, lote 66. Fone:
10	Ass. ASPRUSA – Lh 14 Ass. Padre Ezequiel - Lh 12 Ass. ASPULIN – Lh 21 Ass. ASPROF – Lh 14 Ass. Corumbiara – Lh 13 Ass. Nossa Senhora Aparecida – Lh Mato Grosso Ass. Dos Goianos – Lh Mato Grosso	Titular: Claudionor Ramos Porto CPF: 009.635.837-86 RG: 994 360 SSP/RO End.: Lh 14, gleba 14, lote: 126B Fone: 69) 9 93232616
		Suplente: Valdevino Bathe Ihanse CPF: 282.213.892-34 RG: 231 442 SPP/RO End.: Lh 12, gleba 11, lote 31 BPN. Fone:
11	STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal	Titular: Vanira Marquarte CPF: 866.697.702-78 RG: 699.128 SSP/RO End.: linha 09, gleba 09, lote 30 Fone: (69) 9 9987-2307 E-mail: sindkcoal@hotmail.com
		Suplente: Fábio da Silva CPF: 270.172.812-68 RG: 299.896 SSP/RO End.: linha 05, gleba 04, lote 67-B Fone: (69) 9 9603 1979/99953 6796 E-mail: sindkcoal@hotmail.com
12	COOPERCACOAL – Cooperativa dos Produtores Rurais de Cacoal	Titular: Gleisson Junior Pires Martins CPF: 030.014.262-50 RG: 1342583 SESDEC/RO End.: Lh União, gleba 04, lote 81 Fone: (69) 9932-9352 E-mail:
		Titular: Nildo Pereira de Araújo CPF: 421.038.512-34 RG: 325.106 SSP/RO End.: Lh 11, Lt 06, Gb 11 Fone: 99246-7020 E-mail: nildocoopercacoal@hotmail.com
13	CPT – Comissão Pastoral da Terra	Titular: Maria Fátima de Freitas CPF: 606.622.122-15 RG: 17 62692 SESDEC End.: Lh União, gleba 04, lote 82 Fone: (69) 9609-7373 E-mail:
		Suplente: Odilo Rocha Batista CPF: 342.271.022-87 RG: 350.638 SSP/RO End.: Lh 10, gleba 09, lote 40 Fone: (69) 99266-3956
14	UNIR- Fundação Universidade Federal de Rondônia	Titular: Kaiomi de Souza Oliveira Cavali CPF: 020.775.049-19 RG: : 7 108 652- 6 End.: Rua Floriano Peixoto, nº 2483, Bairro Jardim Clodoaldo Fone: (69) 9 81115977/3416 2607 E-mail: kaiomi.cavalli@unir.br
		Suplente: Charles Carminati de Lima CPF: 619.891.772-04 RG: 8 220 953SSP/RO End.: Rua Duque de Caxias, nº 1922, Centro, Cacoal. Fone: (69) 9 3441-4655/3416-2602 E-mail: charles@unir.br
15	CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira	Titular: Nilton Luiz Brandão Toledo CPF: 259.593.876-20 RG: 2.110.114 SSP/MG End.: Av. Juscelino Kubstcheck, 989 Fone: (69) 99960-1261 E-mail: nilton.toledo@agricultura.gov.br
		Suplente: Ademiro Oliveira Primo CPF: 183.243.122-24 RG: 12 1073 SSP/RO End.: Rua Ana Lúcia, nº 1995, bairro Novo Cacoal. Fone: (69) 99998-6926 E-mail:
16	SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia.	Titular: Divino Germano Filho CPF: 448.433.052-00 RG: 464.670 SSP/RO End.: Linha 10, GB 09, Lt 87 PT 16 Zona Rural – Cacoal/RO Fone: (69) 99914-4148 E-mail: ergacacoal@gmail.com
		Suplente: Thalitta Silva Cota CPF: 007.476.422-57 RG: 1161063 SSP/RO End.: AV. PORTO VELHO 3281 BAIRRO JD CLODOALDO Fone: (69) 99981-7532 E-mail: thalitta.cota@gmail.com
17	EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia	Suplente: Fernando Martins de Almeida CPF: 735.719.972-04 RG: 681.315 SSP/RO End.: Av. Belo Horizonte – Ed. Roma – B Brizon Fone: (69) 99949-3333 / 3441-5141 Email: cacoal@emater-ro.com.br
		Suplente: Anne Maria Coelho

		CPF: 267.885.863-49 RG: : 1.238.419 SSP/CE End.: Rua Quintino Bocaiuva, 1812 - Jardim Clodoaldo Fone: (69) 99949-3333 / 3441-5141 Email: cacoal@emater-ro.com.br
18	IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia.	Suplente: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos CPF: 925.638.992-49 RG: 1011989 SESDEC/RO End.: R. Deputada Lucia Tereza, 170, Vila Verde, Cacoal/RO Fone: (69) 99907-9179 E-mail: idaroncacoal@gmail.com
		Suplente: Luiz Camilo Trindade de Souza CPF: 635.290.02-53 RG: 365 161 SSP/RO End.: rua Antônia de Paula Nunes, nº 1271, Centro, Cacoal. Fone: (69) E-mail: idaroncacoal@gmail.com
19	IFRO – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia.	Titular: Marcilei Serafim Germano CPF: 724.862.522-15 RG: 740.934 SSP/RO End.: BR-364, Km 228, Lote 2ª, Zona Rural Fone: (69) 9 9268-5810 E-mail: marcilei.germano@ifro.edu.br
		Suplente: Messias José dos Santos Dias CPF: 067.555.749-16 RG: 758 8445 SSP/RO End.: Pioneiros, nº 1755, apto. 07, Centro. Fone: (69) 9 8133-2506 E-mail: messias.silva@ifro.edu.br
20	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	Titular: Paulo Henrique Carvais Pimentel CPF: 706.937.301-53 RG: 1225320 SSP/MS End.: Antônio Deodato Durce 626, Bairro Princesa Isabel Fone: (69) 99951-5551 E-mail: pmc.semosp.cacoal@gmail.com
		Suplente: Aparecido Feliciano de Oliveira CPF: 236.761.531-72 RG: 062.656 SSP/MS End.: R. dos Carajás, 339 B. Nova Esperança Fone: (69) 99960-2566 E-mail: cidao_feliciano@hotmail.com
21	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal	Titular: Claudinei Luiz de Souza CPF: : 478.786.492-00 RG: 000547232 SSP/RO End.: linha 14, gleba 14, lote 06 Fone: (69) 9 9961-4205 E-mail:
		Suplente: Alcides Zacarias Sobrinho CPF: 499.298.422-87 RG: 492737 SSP/RO End.: rua do Jambo nº 876 - centro, município de Castanheiras. Fone: (69) 9 9372-3623 E-mail:
22	ACIC/CDL – Associação Comercial de Cacoal/Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondônia.	Suplente: Romeu Rodrigues Moreira CPF: 113.593.582-34 RG: 154.409 SSP/RO End.: Av. Dois de Junho, 2154 - Centro Fone: (69) 3441-4564 / 98114-8815 E-mail: farmaciayassuda@hotmail.com
		Titular: Maria Terezinha Macanhão CPF: 219.917.232-53 RG: 521.808 SSP/RO End.: Tv. Belém, 1960 - Centro Fone: (69) 3441-4424 / 9 8415-5787 E-mail: macanhaomaquina@gmail.com
23	Associação Matereilá do Povo Indígena PAETER/SURUÍ	Titular: Rubens Maraikoe Surui CPF: 999.171.302-68 RG: 13 327 84 SSP/RO End.: Linha 11, Terra Indígina Sete de Setembro, Aldeia Lapetanha. Fone: (69) 9 9942-8286 E-mail:
		Titular: Celso Lamitxab Suruí CPF: 757.481.692-15 RG: 802.291 SSP/RO End.: Linha 11, Terra Indígina Sete de Setembro, Aldeia Lapetanha. Fone: (69) 9 9942-8286 E-mail:
24	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal	Titular: Vilmar Kemper CPF: 272.525.742-53 RG: 218 513 SSP/RO End.: Rua das Andorinhas, nº1648, Bairro Liberdade Fone: (69) 9 8425-4227 E-mail: vlmarkemper1@gmail.com
		Suplente: Edgar Wend Corte Figueira CPF: 843.224.202-06 RG: 1082110 End.: Rua José bonifácio, nº 1589, bairro Jardim Clodoaldo. Fone: (69) 98118-2706 E-mail: edgar.agro@outllok.com
25	Cooperativa Central Base de Serviço com Interação Solidária de Rondônia CRESOL BASE	Titular: Valquíria Almeida de Souza CPF: 887. 944.822-68 RG: 935 550 SSP/RO End.: Lh 03, gleba 03, lote 38 Fone: (69) 99901-3913/ 99951-2218 (zap) E-mail: valquiria.rondonia@cresol.com.br
		Suplente: Eudismar Faquim CPF: 282.216.804-49 RG: 629902 SSP/RO End.: Lh 06, Gb 06, Lt 52 - Cacoal Fone: (69) 8406-0184 E-mail: eudismar.rondonia@cresol.com.br

Parágrafo Único. O mandato de terá duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido a critérios das respectivas instituições.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável E Reforma Agrária – CMDRSRA para o período de abril de 2021 a abril de 2023, conforme estabelecido a seguir:

NOME	FUNÇÃO	DADOS PESSOAIS
Claudinei Luiz de Souza	PRESIDENTE	CPF: 478.786.492-00 RG: 547.232 SSP/RO End.: Lh 14, Km 25, Gb 14 Fone: 9 9961-4205
Ademir Alves de Carvalho	VICE-PRESIDENTE	CPF: 595.298.062-72 RG: 579.328 SSP/RO End.: Lh 07, Lote 56, Gb 07, Km 35. Fone: 99903-2591 E-mail: ademiralvezcarvalho04@gmail.com
Marcilei Serafim Germano	1º SECRETÁRIO	CPF: 724.862.522-15 RG: 740.934 SSP/RO End.: BR-364, Km 228, Lote 2ª - Cacoal/RO Fone: (69) 9 9268-5810 E-mail: marcilei.germano@ifro.edu.br
Ronaldo Félix dos Santos	2º SECRETÁRIO	CPF: 729.451.842-49 RG: 904.238 SSP/RO End.: Lh 11, Gleba 10, Lote 30 Fone: (69) 9 9363 8118 E-mail: ronaldofelix504@gmail.com

Parágrafo Único. O mandato da mesa diretora terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos n. 7.192/PMC/2019 e 7.433/PMC/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA083E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/08/2021	Data Retorno	05/08/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		

Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO AO INCRA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AOS P.A. ALTA FLORESTA E NOVA VIDA, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ALEX REDANO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, JUNTO AO DER TRATAR SOBRE O PROJETO DE ASFALTAMENTO DO DISTRITO DE RIO BRANCO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO REIVINDICAR RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO A SEDUC TRATAR SOBRE ASSUNTOS DO PROJETO PLE DA EDUCAÇÃO			
Período	Data Saída	03/08/2021	Data Retorno	05/08/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2F187F35

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/08/2021	Data Retorno	05/08/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	**ADRIANA BOLGENHAGEN**			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO AO INCRA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AOS P.A. ALTA FLORESTA E NOVA VIDA, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ALEX REDANO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, JUNTO AO DER TRATAR SOBRE O PROJETO DE ASFALTAMENTO DO DISTRITO DE RIO BRANCO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO REIVINDICAR RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO A SEDUC TRATAR SOBRE ASSUNTOS DO PROJETO PLE DA EDUCAÇÃO			
Período	Data Saída	03/08/2021	Data Retorno	05/08/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:065A0C1B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA ADEMIR BORHER

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/08/2021	Data Retorno	05/08/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	239			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	239			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO AO INCRA JUNTO AO EXECUTOR DO INCRA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE ASSENTAMENTO DO PROJETO AMIR LANDO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA TRATAR SOBRE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO AO ESCRITÓRIO DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO SOLICITAR RECURSOS PARA BLOQUETEAMENTO DA RUA PRESIDENTE MÉDICE NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.			
Período	Data Saída	03/08/2021	Data Retorno	05/08/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	**ADRIANA BOLGENHAGEN**			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:177ED2F8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00979/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas as famílias em vulnerabilidade social, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INOVACAO EIRELI - ME.**CNPJ:** 19.634.357/0001-50. **TEL**: (69) 3535-3018/3068 / (69) 9-8115-8392. **END.:** Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, Ariquemes - Rondônia – 76.870-765. **E-MAIL:** cicero.carlos@at5.com.br. **Representante:** Cicero Carlos Ribeiro – CPF: 940.389.292-72 – RG: 885286/SESDEC/RO. Banco do Brasil, Agência: 1178-9, Conta Corrente: 54167-2.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	330	Unid.	Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. 2 UNID - Açúcar cristal, pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, granuloso fino a médio. 02 UNID - Arroz Agulhinha 1ª qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Classificado com padrões do Ministério da Agricultura, e certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, apresentar prazo de validade mínima 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes. 02 UNID - Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g. 02 UNID - Bolacha salgada tipo água e sal pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans. 02 UNID - Café puro em pó, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC. Pacotes de 500g. 02 UNID - Farinha de mandioca: branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; condições de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Bem. 1 kg. 04 UNID - Feijão, tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade mínima 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente. 02 UNID - Flocos de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNID - Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermento, pct de 1Kg. 02 UNID - Macarrão espaguete nº 8, massa de sêmola com ovo, 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada 500 g, livre de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínima 6 meses após a data de entrega. 02 UNID - Óleo de soja produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.refinado garrafas de 900Ml. 02 UNID - Sal Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente, 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	diversas	cesta básica com itens de 1ª qualidade	R$ 158,35	R$ 52.255,50
Valor Total R$							**52.255,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
INOVACAO EIRELI - ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0FB52614

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00546/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**CNPJ:** 34.226.139/0001-70. **TEL**: (69) 3536-4324. **END.:** Rodovia BR 364, nº 3674, Galpão "A", Setor Padre João Batista Réus, Ariquemes - Rondônia – 76.870-204. **E-MAIL:** luizmuniz.magnuntires@gmail.com. **Representante:** Luiz Alberto Muniz Pereira – CPF: 267.288.932-53 – RG: 099174/SSP/MS.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
18	20,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 17,5x25	MGM	TR 220	R$ 318,80	R$ 6.376,00
19	10,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 18.4-30	MGM	TR 220	R$ 344,00	R$ 3.440,00
20	6,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 215x75 17.5	MGM	TR 220	R$ 79,80	R$ 478,80
21	15,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 750x16	MGM	V3.V6 TR 220	R$ 77,90	R$ 1.168,50
23	4,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 12 16.5	MGM	TR 15	R$ 118,00	R$ 472,00
26	12,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 19.5 L - 24	MGM	TR 220	R$ 349,90	R$ 4.198,80
27	12,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 215/80 R16	MGM	TR 220	R$ 70,00	R$ 840,00
29	30,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 295/80 22,5	MGM	TR 220	R$ 149,90	R$ 4.497,00
35	46,00	Unid.	Protetor 1000x20	IRBO	R 20	R$ 42,00	R$ 1.932,00
36	6,00	Unid.	Protetor 12 16.5	IRBO	R 16	R$ 43,00	R$ 258,00
42	16,00	Unid.	Protetor 750x16	IRBO	R 16	R$ 39,99	R$ 639,84
46	12,00	Unid.	Pneu 12,5/80-18 SG I3 TL (12 lonas) florestal	RDG	QH603 L 2 CONVENCIONAL	R$ 1.895,00	R$ 22.740,00
50	16,00	Unid.	Pneu 215x75 17.5 borrachudo	WLK	CM986	R$ 939,00	R$ 15.024,00
52	12,00	Unid.	Pneu 215x80 R16 misto	WLK	AT 3 MISTO	R$ 607,00	R$ 7.284,00
54	16,00	Unid.	Pneu 275x80 22.5 (misto para dianteiro)	MGM	MGM	R$ 2.250,00	R$ 36.000,00
56	8,00	Unid.	Pneu 285x75 R16 126/123 QTL Mud Terrain	GRT	ADVENTURO MT R 16	R$ 1.342,00	R$ 10.736,00
61	4,00	Unid.	Pneu 750x16 liso	CLT	CLT R16	R$ 866,00	R$ 3.464,00
Valor Total R$							**119.548,94**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **029/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. 34.226.139/0001-70.
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6BE274BC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01292/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Material permanente/mobiliário (arquivo em aço, fogão industrial, armário, condicionadores de ar, estofados dentre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:A. PAZINATO MARINGA.**CNPJ:** 04.352.905/0001-81. **TEL**: (44) 3267-3040 / (44) 9-9973-6265. **END.:** Rua Diogo Zuliani, nº 249, Maringá - Paraná – 87.033-030. **E-MAIL:** apazinatomaringa@hotmail.com. **Representante:** Antônio Pazinato – CPF: 440.681.749-20 – RG: 3.271.840-0/SSP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	11,00	Unid.	Cadeira fixa 4 pés em tubo de aço ¾, assento e o encosto da cadeirafabricados com espuma laminada, garantindo conforto e impedindo deformidades por uso contínuo, com capacidade de 100 kg e altura Do Assento Ao Chão entre 45 cm e 55cm	Vianflex Classic 080	Vianflex Classic 080	R$ 162,00	R$ 1.782,00
6	8,00	Unid.	Cadeira giratória modelo secretaria sem braço base com regulagem de altura rodízios duplos. regulagem de altura de (14 cm de ajuste); , assento e o encosto da cadeirafabricados com espuma laminada, garantindo conforto e impedindo deformidades por uso contínuo, com capacidade de 100 kg	Vianflex Classic 185	Vianflex Classic 185	R$ 245,00	R$ 1.960,00
7	10,00	Unid.	Cadeira Longarina Iso 3 lugares comcapacidade por lugar de120kg. Medindo 1,47cm de comprimento 57cm de largura 45cm altura do acento ao chão e 37 cm altura do encosto das costas.	Vianflex Iso E1303	Vianflex Iso E1303	R$ 425,00	R$ 4.250,00
13	1,00	Unid.	Fogão industrial com 04 bocas e forno, Grelhas e queimadores em ferro fundido; Fogão produzido em aço galvanizado; Registro de Baixa Pressão cromado; Pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura; 2 queimadores simples e 2 duplos e forno Com lã de vidro (Interno).	Mr Fogões Standart C/ Forno	Mr Fogões Standart C/ Forno	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
20	2,00	Unid.	Tanquinho com capacidade de lavagem de 13kg Semiautomático Filtro Cata-Fiapos - 110 Volts, comReaproveitamento de água	Suggar Kle1301br	Suggar Kle1301br	R$ 675,60	R$ 1.351,20
Valor Total R$							**11.143,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
A. PAZINATO MARINGA. 04.352.905/0001-81.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:585E5BBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02. 07. 26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 237– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 350.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.595.768,99
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**3.736.783,27**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C74FDD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 047/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **047/CMCJ/2021**, em favor de:

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 027/2021, referente ao Processo Licitatório nº 6125/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021, realizada pela Prefeitura de Rolim de Moura – RO).

LICITANTE VENCEDOR

M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.543.356/0001-95

Essa adesão visa AGENCIAMENTO de *PASSAGENS AÉREAS* conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR .
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com respectivo "código localizador". (seguro de viagem para passagens aéereas nacionais).	Agenciamento	30	66.000,00

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5EE30A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 029/2021
PROCESSO: 949/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari-RONDÔNIA,** Senhor e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*
10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
10.23 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.24.1 por razões de interesse público ou;
10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
*** Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital**
13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2021

Órgão Gerenciador:
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente Da CPL-
Gerente Do SRP

Empresa Detentora:

ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Marok Locações E Transportes ***LTDA***

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.804/0001-54, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2042 – bloco "C", Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-182, neste ato representado por sua Representante legal **Sra. ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, Gerente de Licitações e Contratos, portador da Cédula de Identidade nº 1175479 SSP/RO e CPF sob nº 016.985.472-85.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VEÍCULOS DE PASSEIO E TAMBÉM TIPO CAMINHONETE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

FORNECEDOR: MAROK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 39.575.804/0001-54					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (04 CAMINHONETES).	12	SERV/MÊS	R$32.400,00	R$ 388.800,00
02	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (03 VEICULOS)	12	SERV/MES	R$ 8.350,50	R$ 100.206,00

A presente Ata tem valor total registrado de R$ 489.006,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seis reais).

Candeias do Jamari - RO, 03 de Julho de 2021.

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente Da CPL-
Gerente Do SRP

Empresa Detentora:

ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Marok Locações E Transportes LTDA

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A45020C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, Nº. 5384 - Bairro: Cohab, Porto Velho-RO
CEP: 76807-526
REPRESENTANTE LEGAL: Max Diego Cunha Martini / C.P.F: 900.852.132-68
FONE: (69) 2141-7392/ 99208-5780
E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI				63.750.350/0001-95	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	UND	214,00	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS – TAMANHO 10X20 CM		0,75	160,50
2	UND	203,00	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS – TAMANHO 30X50 CM		5,20	1.055,60
3	SVÇ	1.000,00	ADESIVOS DISTANCIAMENTO PARA ESCOLAS COM INFORMATIVO (MANTENHA DISTANCIA) COM MEDIDAS DE 20X20		1,50	1.500,00
4	UND	1.200,00	ADESIVOS EDUCATIVOS 30X30 CM		1,95	2.340,00
7	UND	12,00	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2 X 1 M, COM MADEIRINHA		132,00	1.584,00
8	SVÇ	15,00	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2 X 1 M, COM SUPORTE NA LATERAL		130,00	1.950,00
9	UND	8,00	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2X2 M, COM MADEIRINHA		190,00	1.520,00
10	UND	29,00	BANNER PERSONALIZADO EM LONA ANTIRREFLEXO EM 280G IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, MEDINDO 1,50 X 1 M, COM MADEIRINHA		65,00	1.885,00
11	BL	10,00	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FOLHA A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)		9,50	95,00
12	UND	200,00	CADERNETA DE GESTANTE COLORIDO COM 50 FOLHAS - COLORIDO -TAMANHO 15X22 CM - PAPEL DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS - FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS.		9,70	1.940,00
13	UND	1.500,00	CAPA PARA PROCESSO CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX180G/M², COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR (FRENTE), COM ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. NA PRIMEIRA CAPA EM UM QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS DEVE SER IMPRESSO O BRASÃO DE CORUMBIARA E A FRASE LOGO ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA DE CORUMBIARA, LOGO AO LADO, EM OUTRO QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS COM O NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS NO MODELO CONSTANTE A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CAPA ABERTA ALTURA 32CM LARGURA 52CM CAPA DOBRADA ALTURA 32CM LARGURA 26CM VINCOS DISTÂNCIA ENTRE OS VINCOS 2CM. SENDO NA COR: BRANCA.		1,00	1.500,00
14	SVÇ	500,00	CAPA PARA PROCESSO NA COR AMARELA COM LETRAS PRETA 54X34 CM IMPRESSO EM MATERIAL RESISTENTE, TRIPLEX 300 GRAMAS.		1,90	950,00
15	UND	2.300,00	CAPA PARA PROCESSO NA COR BRANCA COM LETRAS AZUL 50X33 CM IMPRESSO EM MATERIAL RESISTENTE, TRIPLEX 300 GRAMAS		1,10	2.530,00
16	UND	300,00	CAPA PARA PROCESSO NA COR VERDE COM LETRAS PRETAS 54X34 CM IMPRESSO EM MATERIAL RESISTENTE, TRIPLEX 300 GRAMAS		1,94	582,00
22	UND	200,00	CARTÃO DE GESTANTE EM PAPEL COLCHE 240 GRAMAS, COLORIDO, MEDINDO 22X30 CM		1,00	200,00
27	UND	25,00	FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,80 X 3 M, COM SUPORTE NA LATERAL.		185,00	4.625,00
28	SVÇ	4,00	FAIXA: CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE EM LONA 330G (INTERNO E EXTERNO), E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 560X560 DPI. INCLUSO ACABAMENTO (BASTÃO/ILHÓS). A ARTE E MEDIDA A SEREM UTILIZADA SERÁ INFORMADA A CONTRATADA PELA UNIDADE SOLICITANTE. TIRAGEM MÍNIMA 5 M².		104,00	416,00
31	BL	20,00	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL NUMERADAS E CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS DE CADA, TAMANHO: 30 X 20,5 CM, PAPEL: SULFITE 75 GRAMAS		15,50	310,00
36	UND	5.000,00	FICHA ÍNDICE DE PACIENTE – PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO: 10 X 7 CM		0,06	300,00
40	UND	1.000,00	FOLDERS EDUCATIVOS PARA CAMPANHAS, PAPEL 300 GRAMAS TAMANHO A6, COLORIDO. CONFORME MODELO EM ANEXO.		0,40	400,00
44	UND	3,00	MAPA DE TERRITÓRIO IMPRESSO EM PAPEL COMUM, EM ESCALA DE 1:2000 EM FORMATO DE QUADRAS NO TOTAL DE 120 QUADRAS. (CONFORME MODELO)		130,00	390,00
45	UND	3,00	MAPA DE TERRITÓRIO IMPRESSO EM PAPEL COMUM, EM ESCALA DE 1:2000 EM FORMATO DE QUADRAS NO TOTAL DE 200 QUADRAS. (CONFORME MODELO)		170,00	510,00
46	UND	3,00	MAPA DE TERRITÓRIO IMPRESSO EM PAPEL COMUM, EM ESCALA DE 1:2000 EM FORMATO DE QUADRAS NO TOTAL DE 40 QUADRAS. (CONFORME MODELO)		116,00	348,00
47	BL	2,00	NOTIFICAÇÃO DE CASO FEBRIL, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 10 X 14 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)		13,00	26,00
48	UND	2.000,00	PANFLETO COMBATE AO MOSQUITO AEDES, TAMANHO A4, FOLHA LISA, COLORIDO, CONFORME MODELO EM ANEXO		0,19	380,00
50	UND	100,00	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 10X20 PADRÃO CONFORME GUIA DE IDENTIFICAÇÃO SUS		6,80	680,00
51	UND	100,00	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 15X30 PADRÃO CONFORME GUIA DE IDENTIFICAÇÃO SUS		24,80	2.480,00
52	UND	100,00	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 15X40 PADRÃO CONFORME GUIA DE IDENTIFICAÇÃO SUS		42,00	4.200,00
53	UND	100,00	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 20X40 PADRÃO CONFORME GUIA DE IDENTIFICAÇÃO SUS		57,00	5.700,00
54	BL	100,00	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (BLOCO COM 100 UNIDADES), TAMANHO: 28X20 CM, PAPEL SULFITE		6,40	640,00
VALOR TOTAL					R$ 41.197,10	
Valor por extenso: quarenta e um mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

Homel Industria Gráfica e Comercio de Brindes EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante Legal da Empresa
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
C.P. F: 900.852.132-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:634A2A91

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 05.155.654/0001-08
ENDEREÇO: Av capitão Castro, Nº 2553. - Bairro: Centro (S-01), Vilhena-Ro
CEP: 76980-166
REPRESENTANTE LEGAL: Edimar Ferreira De Oliveira / C.P.F: 518.585.766-87
FONE: (69) 3322-3322
E-MAIL: valdavha@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA				05.155.654/0001-08	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNT.	VLR. TOTAL
5	BL	50,00	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR TAMANHO: 15 X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)		3,84	192,00
6	BL	50,00	ATESTADO MÉDICO TAMANHO: 15X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)		3,84	192,00
21	UND	3.000,00	CARTÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 9X9CM, PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.		0,05	150,00

30	**BL**	**400,00**	**FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO PACIENTE FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**4,73**	**1.892,00**
33	**BL**	**20,00**	**FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIRETOVIRAL EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**6,40**	**128,00**
35	**BL**	**200,00**	**FICHA ENCAMINHAMENTO MÉDICO, TAMANHO: 30 X 21 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 UNIDADES**	**5,84**	**1.168,00**
37	**BL**	**100,00**	**FICHA LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**5,92**	**592,00**
41	**BL**	**100,00**	**LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC, (TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) (BLOCO COM 100 UNIDADES) EM PAPEL SULFITE A4**	**5,87**	**587,00**
42	**BL**	**100,00**	**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**5,87**	**587,00**
49	**SVÇ**	**8.000,00**	**PANFLETOS COM INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO CONTRA COVID-19 EM PAPEL COLCHE 125 GRAMAS MEDIDAS 21X31 IMPRESSO FRENTE E VERSO**	**0,09**	**720,00**
56	**BL**	**200,00**	**RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRS (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**3,71**	**742,00**
58	**BL**	**200,00**	**REQUISIÇÃO DE EXAMES, 10X15 CM, NA COR PRETO E BRANCO, MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRS (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**1,89**	**378,00**
59	**BL**	**50,00**	**SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**6,11**	**305,50**
60	**BL**	**20,00**	**TERMO DE RESPONSABILIDADE 15X22 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**5,07**	**101,40**
VALOR TOTAL				R$ 7.734,90	
Valor por extenso: sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

Graphite Grafica e Editora LTDA
CNPJ: 05.155.654/0001-08
Representante Legal da Empresa
EDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
C.P. F: 518.585.766-87

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A7A896B2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
ENDEREÇO: Rua José Firmino Barbosa, Nº 122. - Bairro: Jardim Internorte, Maringá-Paraná
CEP: 87045-050
REPRESENTANTE LEGAL: Marli Irene de Carvalho Emerich / C.P.F: 565.998.549-15
FONE: (44) 3040-2545/ (44) 99142-0288
E-MAIL: eduardo@mundografica.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA				28.419.352/0001-03	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNT.	VLR. TOTAL
17	UND	8.000,00	CAPAS PARA IPTU E LIXO CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, COLORIDOS COM IMAGENS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDINDO 42CM LARGURA POR 9 CM ALTURA, SENDO ESTÁ MEDIDA EXATAMENTE APÓS O RECORTE		0,09	720,00
VALOR TOTAL					R$ 720,00	
Valor por extenso: setecentos e vinte reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

Grafica e Editora Mundo LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Representante Legal da Empresa
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
C.P. F: 565.998.549-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9E51DAB7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da

CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA OPÇÃO LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
ENDEREÇO: Av Tiradentes, Nº 2302 – Bairro: Setor 01, Jaru-Ro
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: Sóudilus Pereira da Silva/ C.P.F: 418.716.932-68
FONE: (69) 3521-2100
E-MAIL: graficaopcaojaru@gmail.com/ atoscontab@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
GRAFICA OPÇÃO LTDA				05.501.123/0001-20	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNT.	VLR. TOTAL
18	SVÇ	8,00	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 1,5 X 4,0 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.		27,11	216,88
19	SVÇ	5,00	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 X 3,5 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.		21,00	105,00
20	UND	135,00	CARIMBOS CAIXINHA 47X18 MM		27,23	3.676,05
55	BL	300,00	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PERSONALIZADO 15X21CM, FEITO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (NÃO PRECISA DE CARBONO). BLOCOS COM 100 FOLHAS: 50 FOLHAS 1ª VIA E 50 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE.		5,32	1.596,00
57	BL	448,00	REQUISIÇÃO CARBONADO E NUMERADO 15X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)		4,00	1.792,00
VALOR TOTAL					R$ 7.385,93	
Valor por extenso: sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

Grafica Opção LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante Legal da Empresa
SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA
C.P. F: 418.716.932-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:970A4224

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03
ENDEREÇO: Rua José do Patrocinio, Nº 1566 – Bairro: Centro , Cacoal-Ro
CEP: 76963-862
REPRESENTANTE LEGAL: Mauro Narimatsu / C.P.F: 015.408.428-00
FONE: (69) 3441-2343/ 98109-8925
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
GRAFICA BRASIL LTDA			**14.595.896/0001-03**	**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2021					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
25	**UND**	**2.000,00**	**ENVELOPE PARA ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS 18X25 CM, EM PAPEL KRAFT IMPRESSO**	**0,30**	**600,00**
26	**BL**	**70,00**	**ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 8X8 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)**	**2,12**	**148,40**
VALOR TOTAL				R$ 748,40	
Valor por extenso: setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Grafica Brasil LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Representante Legal da Empresa
MAURO NARIMATSU
C.P. F: 015.408.428-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:28BD9CBD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07
ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, Nº 3171 – Bairro: JK, Porto Velho-Ro
CEP: 76829-450
REPRESENTANTE LEGAL: Francinei Santos Barreto / C.P.F: 438.042.172-49
FONE: (69) 3214-5305
E-MAIL: raimundo25barreto@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SANTOS & BARRETO LTDA			15.539.260/0001-07	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
29	BL	20,00	FICHA ANOTAÇÃO VITAMINA A EM FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	10,50	210,00
32	BL	10,00	FICHA DE MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	10,00	100,00
34	BL	50,00	FICHA DE VISITA DE DENGUE, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 10 X 14,5 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	3,00	150,00
38	BL	20,00	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	7,00	140,00
43	BL	10,00	MAPA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO ANIMAL, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	9,00	90,00
VALOR TOTAL				R$ 690,00	
Valor por extenso: seiscentos e noventa reais.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Santos & Barreto LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Representante Legal da Empresa
FRANCINEI SANTOS BARRETO
C.P. F: 438.042.172-49

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1129BC38

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, N.º 656 - Bairro: Centro – Cerejeiras-RO
CEP: 76.997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira / **C.P.F:** 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000/ 3342-2106
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
JAN CHARLES RUECKERT ME			**05.011.908/0001-14**	**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2021					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
39	**SVÇ**	**100,00**	**FITA PLÁSTICA DEMARCADORA, ADESIVO, TIPO ZEBRADA, NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS**	**19,35**	**1.935,00**
VALOR TOTAL				R$ 1.935,00	
Valor por extenso: mil e novecentos e trinta e cinco reais.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 22/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Corumbiara – RO, 27 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Jan Charles Rueckert ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
C.P.F: 961.640.859-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B4A99EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhão compactador de resíduos sólidos e molhados.

Aos 02 dias do mês agosto do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **José Salvino G. Ferreira**, e as empresas: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF: 27.721.948/0001-92. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de locação compactador de resíduos sólidos e molhados.

Empresa: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI.**
CNPJ/MF: 27.721.948/0001-92.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor total
01	Locação de Caminhão Compactador de resíduos sólidos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, ano modelo não inferior a 10 anos. O veículo deverá estar equipado com horimetro digital. As despesas com motorista e manutenção do veículo, inclusive combustível ficará a conta da empresa. O veículo deverá estar com a documentação em dia, inclusive com vistoria do Departamento Estadual de Trânsito.	HORAS	2.100	119,90	251.790,00
Valor Total R$					**251.790,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
O caminhão será requisitado pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega e prestação dos serviços;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O Serviço será realizado nas ruas e avenidas do Município de Costa Marques, em média 08 (oito) horas diárias, com início às 07:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados.
4.1.2 – A empresa deverá encaminhar relatório mensal, constando em formulário específico o horário de saída e retorno, juntamente com a hora especificada no horímero digital, que deverá ser assinada pelo motorista e conferida por servidor designado pela Secretaria solicitante.
4.1.3 – Demais condições de serviços objeto desta licitação, será conforme descrito no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2021, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
4.2. Fase – Recebimento
4.2.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.2.2. Recebimento Provisório
4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo prestados;
4.2.3. Recebimento Definitivo
4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o Edital de Licitação.
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o caminhão ou maquina que não estiver de acordo para a execução dos serviços proposto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. O pagamento será realizado pela quantidade de horas trabalhada auferidos ao final de cada mês.
5.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSÉ SALVINO G. FERREIRA
Secretário Adjunto de Administração
Dec. 199/GAB;2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

ENEIAS ZANGRANDI
Dec. nº 044/GAB/2021
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ/MF: 27.721.948/0001-92.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F36F3415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 491/SEMOSP/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira).

Aos 03 dias do mês agosto do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração, Senhor **José Salvino G. Ferreira**, Atendendo condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, resolvem REGISTRAR PREÇO de Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira).

Empresas Detentoras:

PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ: 31.961.331/0001-11.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor total**
01	Hora/máquina de rolo compactador vibratório (pé de carneiro) capacidade mínima de 10 toneladas, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.000	R$ 227,00	R$ 227.000,00
04	Hora de caminhão basculante capacidade mínima de 12m³, em perfeita condições de uso.	Horas	4.000	R$ 113,50	R$ 454.000,00
05	Hora de caminhão basculante capacidade de 14m³, em perfeitas condições de uso.	Horas	4.000	R$ 110,00	R$ 440.000,00
08	Hora/máquina de pá carregadeira com no mínimo 150 cv, equipada com 10 dentes ou superior para abertura de estradas e limpeza lateral em perfeitas condições de uso.	Horas	2.000	R$ 214,00	R$ 428.000,00
Valor Total R$					**R$ 1.549.000,00**

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.193.546/0001-25.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor total**
02	Hora/máquina de moto niveladora capacidade mínima de 140hp, em perfeitas condições de uso.	Horas	2.000	R$ 300,00	R$ 600.000,00
Valor Total R$					**R$ 600.000,00**

D. O. SOARES TRANSPORTES - CNPJ: 23.857.177/0001-04.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor total**
03	Hora Caminhão pipa capacidade mínima de 20 mil litros, em perfeita condições de uso.	Horas	2.000	R$ 149,00	R$ 298.000,00
Valor Total R$					**R$ 298.000,00**

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - CNPJ: 23.739.331/0001-43.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor total**
06	Hora de caminhão prancha com capacidade mínima de 25.000 kg, em perfeitas condições de uso.	Horas	2.000	R$ 270,00	R$ 540.000,00
Valor Total R$					**R$ 540.000,00**

AMACOL – AMAZONIA COMERTCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor total**
07	Hora/máquina de mini carregadeira com no mínimo de 75 hp, com disponibilidade de equipamento acessório de vassourão, concha e corte de asfalto, em perfeitas condições de uso.	Horas	2.000	R$ 197,00	R$ 394.000,00
Valor Total R$					**R$ 394.000,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os caminhões e maquinas pesadas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega e prestação dos serviços;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega e prestação dos serviços objeto desta licitação, será conforme descrito no item 05 do Termo de Referência anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do equipamento e dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo prestados;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o Edital de Licitação.
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o caminhão ou maquina que não estiver de acordo para a execução dos serviços proposto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 30º (trigésimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSÉ SALVINO G. FERREIRA ALTAIR ORTIS
Secretário Adjunto de Administração Pregoeiro
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços Dec. 473/GAB/2017

ENEIAS ZANGRANDI
Dec. nº 044/GAB/2021
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11.

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.193.546/0001-25.

D. O. SOARES TRANSPORTES
CNPJ: 23.857.177/0001-04.

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM
CNPJ: 23.739.331/0001-43.

AMACOL – AMAZONIA COMERTCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8535EC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021
PROCESSO N.º 298/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner e Cartuchos para impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de**

Saúde do Município de Cujubim, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 042/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 - TEL: (11) – 2292-6819
ENDEREÇO: Rua Taquari, Nº 1295, Mooca, São Paulo – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**30**	**R$ 95,00**	**LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**
02	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**60**	**R$ 91,00**	**LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro jardim independência, Cuiabá – MT.
CEP: 78.030-020
Email: priscila@meplicitacoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285ª; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A	**MSB**	**UN**	**60**	**R$ 19,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW	**MSB**	**UN**	**20**	**R$ 45,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
08	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	**MSB**	**UN**	**24**	**R$ 19,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
09	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
10	CARTUCHO 950 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
11	CARTUCHO 950 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
12	CARTUCHO 950 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2548, Machadinho do Oeste – RO.
CEP:
EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130	**MASTER PRINT**	**UN**	**18**	**R$ 38,50**	**PAPELARIA RONCONI.**

TABELA IV

LICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-856
EMAIL: newcompany@microtech.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: AVONE ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW	**ELITE**	**UN**	**51**	**R$ 188,99**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138-0700
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP.
CEP: 15.014-420
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN	**DSI**	**UN**	**90**	**R$ 150,00**	**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, através de requisição emitida pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 042/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 298/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

LSF Comercio de Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante:
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

Marcos S. Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS.

Papelaria Ronconi.
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35
Representante:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

New Company Informática LTDA.
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
Representante:
AVONE ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO.

Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FEF8BD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855

em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 067/2021 de 16/07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3011 de 20/07/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constantes no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 30 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bibiana da Paixão Silva	Enfermeiro	41º

Espigão do Oeste/RO, 30 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para **os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional,** será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9A53E6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-GJTPREVI.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-GJTPREVI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 015/2016 em especifico o Art. 73 § 7°, o presidente do Conselho Municipal de Previdência-COMPREVI juntamente com a Comissão Eleitoral devidamente designada pela Portaria Municipal n°. 061/GJTPREVI/2021, vem por meio de este divulgar o edital relativo à abertura do processo para eleição da presidência e vice-presidência do instituto municipal de previdência social-GJTPREVI, que conduzirão a entidade no triênio 2021/2024, cuja eleição ocorrerá por votação por meio de CEDULA no dia 31 de agosto de 2021 terça-feira), e de acordo com as regras do certame, nos moldes da Lei Municipal Complementar n°. 015/2016.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A Comissão Eleitoral, constituída através da PORTARIA 061/GJTPREVI/2021, de 18 de junho de 2021, exarada pelo Presidente do GJTPREVI, é composta pelos membros: André Galeano de Oliveira; Indianara de Souza Andrade; Marcio de Souza; Ubirajara Soares Silva e Roseni Rodrigues dos Santos.

§ 1º. A presente comissão é responsável, além da elaboração deste edital, por todas as demais competências instituídas por meio do art. 73º da Lei Complementar 015/2016.

§ 2º. O cronograma com as datas e horários deste certame consta no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II- DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições das candidaturas das chapas para Presidente e Vice-Presidente poderão ser efetuadas perante à Comissão Eleitoral, através de documento/formulário requerendo inscrição, contendo NOME COMPLETO, NUMERO DE MATRICULA e CARGO a ser concorrido, assinatura dos solicitantes e demais documentos descritos no $ 2º e enviados e protocolados perante à Comissão Eleitoral das 08h (oito horas) do dia 09 (nove) – (segunda-feira) de Agosto de 2021 até as 17h (dezessete horas) do dia 13 (treze) – (sexta-feira) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo de 03 (três) dias corridos.

§ 1º. Para registro de candidatura o servidor deverá atender aos seguintes dispositivos contidos no Art. 76, § 1º da Lei Complementar 015/2016.

I - Comprovar pertencer ao quadro de servidores do município de Governador Jorge Teixeira por no mínimo 05 (cinco) anos.

II- Comprovar possuir no mínimo nível médio escolar

III – Não possuir vínculo empregatício com outros municípios e/ou nas esferas estadual, federal com carga horária superior a 20 horas semanais.

IV – Não ter sido condenado em processo administrativo de sindicância ou disciplinar, bem como criminal, nos três anos anteriores ao registro de candidatura.

V – Apresentar certidão negativa Cível e Criminal

VI – Comprovar certificação mínima exigida pelo MPAS (CPA 10) ou compatível

Art. 2º. O formulário de inscrição para as chapas da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente) constante neste Edital, ANEXO I - Modelo de Formulário de Inscrição da Chapa, estará disponível junto à comissão eleitoral a partir das 8h (oito horas) do dia 09 (nove) de Agosto de 2021, para preenchimento e assinatura dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente, e deverá ser assinado e protocolado perante a comissão eleitoral.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. A Comissão Eleitoral expedirá, certidão de deferimento ou indeferimento quanto aos pedidos de inscrições das chapas no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2021 (segunda-feira) até as 17h (dezessete horas).

Art. 4º. O prazo para interposição de impugnações às decisões relativas aos pedidos de inscrições será entre 17h (dezessete horas) do dia 17 de agosto de 2021 (Terça-feira) e 17h (dezessete horas) do dia 18 de agosto de 2021 (quarta-feira).

Art. 5º. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e publicará a(s) chapa(s) homologada(s) com os seus postulantes e respectivos cargos nos murais da PREFEITURA, CAMARA e GJTPREVI, no dia 19 de agosto (quinta-feira) de 2021 até as 17h (dezessete horas).

CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES

Art. 6º. As eleições dar-se-ão, por meio de CÉDULA e por voto secreto, depositado em urna lacrada e aprovada pela comissão, no dia 31 de agosto de 2021 (terça-feira), no horário das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas).

Art. 7º. O eleitor só poderá votar em uma única chapa.

Art. 8º. Em caso de empate entre as chapas, considerar-se-á as condições do candidato ao cargo de presidente para a classificação final. Desta forma, aplicar-se-ão os critérios a seguir: I - O candidato que tiver maior tempo de serviço como servidor público, II - O candidato que for mais idoso.

Art. 9º. A apuração dos votos e a publicação do resultado das eleições ocorrerão no mesmo dia do certame (31 de agosto, até as 20h (vinte horas).

Art. 10º. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, lavrar-se á ata, na qual serão relatadas todas as ocorrências e o resultado das eleições.

Art. 11. A posse das chapas eleitas será dada por meio da ata publicada, a qual será registrada posteriormente em cartório, com efetivo exercício em 01 de Outubro de 2021, conforme decreto de posse e termino de mandato do atual presidente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todos os candidatos ao pleito deverão observar as exigências deste Edital e do Art. 73º da Lei Complementar 015/2016.

Art. 13. Este edital entrará em vigor no ato da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12. O presente edital será devidamente divulgado entre os servidores, repartições públicas, mídias sociais e nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal (www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) e GJTPREVI (gjtprevi.ro.gov.br)

Art. 13. Os casos omissos inerentes ao Processo Eleitoral serão dirimidos pelo presidente do conselho de Previdência Social GJTPREVI e pela Comissão Eleitoral, devidamente qualificada em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira-RO, 02 de agosto de 2021.

REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Presidente COMPREVI

ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Eleitoral

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Membro Comissão Eleitoral

MARCIO DE SOUZA
Membro Comissão Eleitoral

UBIRAJARA SOARES SILVA
Membro Comissão Eleitoral

ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS
Membro Comissão Eleitoral

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE GJTPREVI- TRIÊNIO 2021/2024

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR/CANDIDATO

Governador Jorge Teixeira/RO, ----- de ---------- de 2021.

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
02/08/2021	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
09/08/2021	**INÍCIO DOS REGISTROS DE CANDIDATURA**
13/08/2021	**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**
16/08/2021	**DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS REGISTROS**
17/08 A 18/08/2021	**PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**
19/08/2021	**ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES**
31/08/2021	**ELEIÇÃO**
01/10/2021	**POSSE**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PRESIDENTE
Denominação da Chapa: NOME DA CHAPA_____ A chapa (Nome da chapa) vem, através desta, declarar a plena e total aceitação dos termos do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA DO GJTPREVI e seus anexos. O candidato à presidência Declara ainda possuir as exigências estabelecidas no Art. 73 § 1° da Lei Municipal Complementar n°.015/2016.

_____
Candidato (Presidente)

ANEXO IV
CERTIDÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Número da Chapa (atribuído pela Comissão) conforme ordem de inscrição:	
Denominação da Chapa:	
Situação da Inscrição:	
Justificativa:	
COMISSÃO ELEITORAL	
PRESIDENTE	
MEMBRO	
MEMBRO	
MEMBRO	
MEMBRO	

Governador Jorge Teixeira/RO, ----- de --------de 2021.

Presidente Do COMPREVI

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2E5C97C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/GAB-PMIO/2021.

Dispõe sobre a concessão de indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei;
Considerando, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, da União, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;
Considerando, o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revogado o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;
Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 2064 de 19 de março de 2020;
Considerando, a Lei Ordinária nº 776 de 11 de setembro de 2020.
Considerando, a Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Conceder a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de**R$ 500,00 (Quinhentos reais)**em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 meses.
§ 1ºA Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos DRH, o Anexo III da presente Portaria, contendo a relação dos servidores que receberão a referida indenização.
§ 2°A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos destas unidades, que trabalharem no atendimento e da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.
§ 3°A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções, não podendo o período do afastamento ser acrescentado ao tempo da concessão da indenização, observando o limite total do caput.
§ 4°Aos médicos plantonistas do atendimento de Urgência e Emergência a gratificação que trata o Art.1º desta Lei será integralizada proporcionalmente por plantão de até 24 horas trabalhada, ao médico da casa que atende ao Covid-19, será pago a gratificação mensalmente acrescida de 100%, na forma da Lei Ordinárianº 817 de 08 de Abril de 2021.
I -Aos médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permanece com a sua gratificação inalterada.
§ 5°O período mínimo para contabilização para direito à concessão da indenização é de 15 (quinze) dias corridos.
Art. 2°A indenização de que trata a Lei Ordinária nº 776/2020 e Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021, não será incorporada à remuneração dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º Revogavam-se as disposições ao contrário.

Palácio da Floresta Itapuã do Oeste/RO, em 13 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Nº ORD.	Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Lotação	Valor R$
1	337	ADEMAR JONES RAMOS	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
2	6171	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	R$ 500,00
3	583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	R$ 500,00
4	526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
5	514	ALICE BOONE BARBINO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	R$ 500,00
6	5436	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS IV	R$ 500,00
7	4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS I	R$ 500,00
8	6033	ALDENÊ FERREIRA SOARES	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
9	4219	ANDRÉ PESSOA	AGENTE DO PACS - GUARDA D ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
10	4196	ALMISSON BORGES NASCIMENTO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
11	175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS IV	R$ 500,00
12	4452	ANA JARA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	UBS I	R$ 500,00
13	892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	GUARDA DE ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
14	5665	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
16	6343	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
17	862	ANTONIO BISPO DA SILVA	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
18	732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
19	927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
20		CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 3.000,00
21	5634	CARLA FERNANDA O. GUIMARÃES	FARMACEUTICA	FARMACIA MUNICIPAL	R$ 500,00
22	4082	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	R$ 500,00
23	4169	DANIEL ADINAN RABEL	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
24		DANIEL MARQUES FRANCO	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 4.000,00
25	5429	DANIELA DINIZ PEREIRA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	UBS I	R$ 500,00
26	4148	DILMAR CAVALHEIRO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
27		DEBORA CALDEIRAS SALES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	R$ 500,00
28	593	DELMA BENEVENUTI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
29	582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
30	636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS I	R$ 500,00
31	6388	ELY OLIVEIRA DA SILVA	Diretor Coordenador da Vigilância Sanitária		R$ 500,00
32		ELAINE CRISTINA DOS S. GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS IV	R$ 500,00
33	541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS I	R$ 500,00

34	4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	TÉCNICO EM RAIO X	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
35	4155	EUDES PORTO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	CASA DA COVID	R$ 500,00
36	191	ELZA APARECIDA BORTOLETO	TECNICO EM LABORATÓRIO	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
37	399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
38	5923	ELICLEUDE PEREIRA COSTA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
39	6236	ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
40	6167	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	R$ 500,00
41	6174	FRANCISNALDO SOARES DE PAULA	MOTORISTA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
42	6129	GEANE BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
43		GILMAR SOUZA BRASIL	AUX. SERVIÇOS HOSPITALAR	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
44		GERLANDIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
45	669	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
46	544	HELENA DEDA ZARONI	AGENTE DO PACS - ACS	UBS IV	R$ 500,00
47	6164	MARLI CONCEICAO DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS IV	R$ 500,00
48	4361	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
49	830	HERMES SOUZA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
50	4514	IRACI GOMES DE SOUZA	ASSESOR DE APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
51	6314	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
52	542	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	R$ 500,00
53		JAIRO GOMES DE ARAÚJO	DIRETOR DA UBS I	UBS I	R$ 500,00
54	533	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
55	4206	JAQUELINE SANTOS MEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
56		JEAN UCHOA DA COSTA	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 1.000,00
57	543	JEOVANIA DIAS SANTOS	AGENTE DO PACS - GUARDA D ENDEMIAS N-I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
58	5482	JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
59		JODELINA DE BARROS SALES	AG. SERVIÇOS GERAIS	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
60	4463	JOSE APARECIDO LISBOA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
61	79	JOSENILDO ALVES PEREIRA	DIRETOR GERAL HPP	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
62	4146	JOABE SANTOS MEIRA	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
63	833	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
64	4194	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
65	896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
66	787	LILIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
67	4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
68		LUANA DA SILVA PACÍFICO	ENFERMEIRA	UBS I	R$ 500,00
69	847	LENIR MACHADO ALMEIDA	DENTISTA	UBS IV	R$ 500,00
70	5769	LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	R$ 500,00
71	724	LUZENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS IV	R$ 500,00
72	847	LUZINIRA CORREA FEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS IV	R$ 500,00
73	830	MARCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
74	4480	MARIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
75	6086	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
76	6083	MARIANA S. SALVADOR	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	R$ 500,00
77	542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
78	4206	MARIA SUZETE C. DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS I	R$ 500,00
79	533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	R$ 500,00
80	534	MARINALVA ALVES PINTO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
81	4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS IV	R$ 500,00
82	102	NAIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	UBS I	R$ 500,00
83	4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
84		POLIANA G. DE AZEVEDO	DENTISTA	UBS I	R$ 500,00
85	4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
86	557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
87	4151	RANILZA FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
88	4454	REJANE ADELINO ARRUDA	ASS. APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	R$ 500,00
89		REBECA SANTOS ARAUJO	MÉDICO PLANTONISTA	UBS IV	R$ 500,00
90	4385	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS I	R$ 500,00
91	929	ROSELI SOARES FAUSTINA	AGENTE DO PACS - GUARDA D ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
92	854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
93		ROTELINO ALVES PINTO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
94	637	RUBENS ANTONIO SONCINI	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - NII	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
95	547	ROZILDA DA CONCEICAO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R$ 500,00
96	4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
97	554	SIRLENE XAVIER D. RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS IV	R$ 500,00
98	5929	SEBSTIÃO BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
99	4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
100	6109	SIMONE APARECIDA GALVÃO	MEDICA-CLINICO GERAL	UBS I	R$ 950,00
101	4080	SIMONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
102	909	SIRLEY APARECIDA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
103	6381	THAIS B. MARTINS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	R$ 500,00
104	6307	THÉLISON BARRETO	NUTRICIONISTA 30 HORAS	UBS I	R$ 500,00
105	6077	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UBS I	R$ 500,00
106	6402	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	CASA DA COVID	R$ 500,00
107	6181	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 500,00
108	554	WILMA DE FREITAS PARARI	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	UBS IV	R$ 500,00
109	5958	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	AUXÍLIO MAIS MÉDICO	UBS I	R$ 500,00
110	4150	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ENFERMEIRA	HPP - JOSE BAIOCO	R$ 500,00
TOTAL					**R$ 61.450,00**

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:19910B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2966, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 395.451,09 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 395.451,09

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 345.451,09
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 50.000,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000, fonte de recursos 06.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000, conforme o disposto na Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar n° 181, de 6 de maio de 2021 e Nota Técnica n° 15/2021.

Anulação (-): R$ - 395.451,09

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 4,51
F.R.: 06 27
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 440,84
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 759,82
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 276,19
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 50.976,40
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 218.998,07
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 209,03
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 450,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 675,13
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 78,46
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2075.0000 - Programa Saúde na Hora
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 2.101,98
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 6.457,90
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 23.673,20
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2345.0000 - Laboratório de Prótese Dentária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 25.350,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 154,84
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 126,26
F.R.: 03 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 122,88
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 7.433,57
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 7.982,08
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 20.000,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	06.27	R$ 4,51	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 440,84	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 759,82	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 276,19	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 50.976,40	-
0001.2006	3.3.90.40	03.27	R$ 218.998,07	-
0001.2006	3.1.90.11	03.27	R$ 209,03	-
0001.2006	3.1.90.16	03.27	R$ 450,00	-
0001.2006	3.1.90.11	03.27	R$ 675,13	-
0001.2006	3.1.90.11	03.27	R$ 78,46	-
0001.2075	3.1.90.11	03.27	R$ 2.101,98	-
0001.2077	3.3.90.30	03.27	R$ 6.457,90	-
0001.2077	3.3.90.39	03.27	R$ 23.673,20	-
0001.2345	3.3.90.39	03.27	R$ 25.350,00	-
0001.2001	3.1.90.11	03.27	R$ 154,84	-
0001.2001	3.3.90.30	03.27	R$ 126,26	-
0001.2005	3.3.90.30	03.27	R$ 122,88	-
0001.2004	3.3.90.30	03.27	R$ 7.433,57	-
0001.2004	3.3.90.39	03.27	R$ 7.982,08	-
0001.2004	3.3.90.40	03.27	R$ 20.000,00	-
0001.2001	3.3.90.30	03.27	-	R$ 345.451,09
0001.2001	3.3.90.14	03.27	-	R$ 20.820,07

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:25B4850D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2967, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 29.452,77 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 29.452,77

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.377,77
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.075,00
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Anulação (-): R$ - 29.452,77

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 21.377,77
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 8.075,00
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	03.17	R$ 21.377,77	-
0006.2076	3.3.90.36	03.17	R$ 8.075,00	-
0006.2043	4.4.90.52	03.17	-	R$ 21.377,77
0006.2076	4.4.90.52	03.17	-	R$ 8.075,00

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:AEE08392

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7673/PMJ/2021
VENCIMENTO: 03/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODEAREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, BRITA N°1/2, 01, 02, 03, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO**, que atenderá as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAMe demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODEAREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, BRITA N°1/2, 01, 02, 03, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO**, que atenderá as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Fase Recebimento

6.5.2. Para recebimento dos materiais objeto da presente aquisição, aSecretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 RecebimentoProvisório

6.5.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 RecebimentoDefinitivo

6.5.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06**					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01	AREIA FINA	M³	500	74,75	37.375,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	76,50	38.250,00
03	AREIA GROSSA	M³	1.000	76,54	76.540,00

04	BRITA Nº ½	M³	1.500	117,50	176.250,00
05	BRITA Nº ½	M³	500	117,50	58.750,00
06	BRITA Nº 1	M³	1.500	114,00	171.000,00
07	BRITA Nº 1	M³	500	114,00	57.000,00
08	BRITA Nº 2	M³	750	101,30	75.975,00
09	BRITA Nº 2	M³	250	101,30	25.325,00
10	PEDRISCO	M³	2.367	98,20	232.439,40
11	PEDRISCO	M³	633	98,20	62.160,60
12	PÓ DE BRITA	M³	2.250	78,50	176.625,00
13	PÓ DE BRITA	M³	750	78,50	58.875,00
14	BRITA N° 3	M³	500	108,29	54.145,00
15	PEDRA RACHÃO	M³	750	101,67	76.252,50
16	PEDRA RACHÃO	M³	250	101,67	25.417,50
VALOR TOTAL				**1.402.380,00**	

Areal Beira Rio EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06
Rua Tapajós nº 2372,
Bairro Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76.890.000
Fone: (69) 3521-2601 / (whats) 99988-7232
E-mail: areal@arealbeirario.com.br
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E0253331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO – DÉCIMA SEXTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (**MÉDICO CLÍNICO GERAL**), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO OU NÃO HÁ NOVAS INSCRIÇÕES NO MOMENTO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 19/07/2021.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JULHO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	16-3-25/2020	26/12/1985	16
02	JAIME RICARDO C. C. JUNIOR	16-3-16/2020	30/09/1982	11
03	ESTER TEIXEIRA TON	16-3-54/2020	02/08/1994	11
04	MARIO BENÍCIO MAIA	16-3-38/2020	22/12/1965	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	16-3-35/2020	23/10/1986	10
06	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA	16-3-55/2020	21/01/1988	10
07	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	16-3-50/2020	26/03/1993	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	THIAGO BALBI GONÇALVES	16-4-38/2020	16/01/1987	12
02	MAYCON ROSA BONFIM	16-4-29/2020	23/10/1986	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F200D8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2078/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2078/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 12/2021** referente à *1.1. objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.*, que **ADJUDICA** nos termos da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	2,00	un	HD SAS 2.4 TB 10K 2,5 COMPATIVEL COM SERVIDOR HP ProLiant DL360 Gen 10 com gaveta	LENOVO	ISG SAS 2.4TB 12G 10k SFF + GAVETA HP DL360 G10	R$ 5.506,98	R$ 11.013,96	R$ 6.700,96	R$ 13.401,92	R$ 1.193,98
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**17,82%**	**2.387,96**
R$11.013,96								**R$13.401,92**		
Fornecedor : KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	1,00	un	SSD 960GB 2,5 COMPATIVEL COM SERVIDOR HP ProLiant DL360 Gen 10	Kingston	Enterprise Dc450r 960gb 2.5 Sataiii	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00	R$ 3.960,30	R$ 3.960,30	R$ 1.380,30
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**34,85%**	**1.380,30**
R$ 2.580,00								**R$3.960,30**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 13.593,96								R$17.362,22	21,70%	3.768,26

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 30 de Julho de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:DBF0D0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata e cadastro de reserva de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do Programa Criança Feliz, nos termos da Lei Municipal n.º 1.914, de 26 de março de 2.019, Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).
1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
04 + Cadastro Reserva	Estagiários Visitadores	06 horas diárias (30 horas semanais)	Estar cursando Nível Superior.	R$ 25,00 a hora = R$ 750,00 mensais.

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 04 (quatro) estagiários visitadores para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais mensais.
1.2. **REQUISITOS:**

A) ter 18 (dezoito) anos completos;
B) estar cursando Nível Superior.
1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem; participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;
IV - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.
V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período**: De 09/08/2021 a 13/08/2021.
2.2. **Local de Inscrição**: Centro de Referencia a Assistente Social – CRAS de Ministro Andreazza, no endereço: Rua A3, nº 6281, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000.
2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas
2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 18/08/2021.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Comprovante de Matrícula em curso superior;
e) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.
3.2. As inscrições deverão ser feitas presencialmente no Centro de Referência a Assistente Social – CRAS de Ministro Andreazza, no endereço: Rua A3, nº 6281, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000– A/C COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021), sendo que o candidato deverá apresentar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível.
3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de vagas para o respectivo cargo, deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999, no percentual de 5% (cinco por cento).
6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.
6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.
7.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.
7.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.
7.4 - O prazo de vigência do contrato de cada bolsista/visitador será de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitador deverão desempenhar suas atividades na Área do Município de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9. 1	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10 pontos por curso	30
9.2	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	10
9.3	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário nas áreas afim (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30
9.4	Exercício Profissional ou desempenho de atividade profissional privada (comprovados por CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço fornecida pela empresa ou ente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

2º - Casado:

3º - Maio Número de filhos;

4º- Maior pontuação no item 9.3

5º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 27/08/2021, publicada no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

13. DO RECURSO:

13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

13.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2021, de avaliação de currículo para contratação de estagiário visitador.

13.6. O recurso poderá ser digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *andreazzaprefeitura@gmail.com*, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2021.

13.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Assistência Social ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.

13.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON), bem como em resposta ao email encaminhado, no caso do item 13.6.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1. O candidato aprovado **deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;

h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;

j) Comprovantes de matrícula em curso superior;

l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);

m) Declaração de bens e rendas;

n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;

o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;

p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

q) Comprovante de residência;

r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.2, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.b) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361; email: *andreazzaprefeitura@gmail.com*, contendo assunto email: Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2021 e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Julho de 2021.

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

NEUSA ISHI

VANDERLUZA BRAGA NUNES

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do programa Criança Feliz.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 01/2021.

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
Nº de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Escolaridade:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo SEMAS nº. 01/2021, análise de currículos para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do programa Criança Feliz e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, ____/____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a):

_____

Em _____/_____/_____

Recebido por _____

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	04/08/2021
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 09/08 a 13/08/2021
Homologação das inscrições	18/08/2021
Recurso	20/08/2021
Data da análise curricular	23/08/2021
Divulgação dos resultados provisórios	25/08/2021
Recurso	26/08/2021
Divulgação do resultado final	27/08/2021
Homologação do resultado final	27/08/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6E86C6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 02/21

RESUMO DO CONTRATO Nº: 02 /2021

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º: 515/2021

CELEBRAÇÃO: 29/07/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA,** CNPJ sob o n°:22.881.858/0001-45
OBJETO:

			Aquisição e instalação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade(PEAD)no Município de Mirante da Serra-RO.
01	M	48	Tubo corrugado PEAD (Polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio:600mm;peso médio mínimo (kg/6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada
02	M	120	Tubo corrugado PEAD (Polietileno expansível de alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio:800mm;peso médio mínimo(kg/6m):160,0 kg ;tubos/barras com 6 metros úteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada
03	M	24	Tubo corrugado PEAD (Polietileno expansível de alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo(kg/6m): 180,0kg;tubos/barras com 6 metros úteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada
04	M	24	Tubo corrugado PEAD (Polietileno expansível de alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio:1050mm;peso médio mínimo(kg/6m):245,0kg;tubos/barras com 6 metros úteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada
05	M	48	Tubo corrugado PEAD (Polietileno expansível de alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio:1200mm;peso médio mínimo(kg/6m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada
06	M	60	Tubo corrugado PEAD (Polietileno expansível de alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio:1500mm;peso médio mínimo (kg/6m):400,0 kg; tubos barras com 6 metros úteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP.
Convênio CV nº153/2020/PJ/DER-RO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.

O PRAZO : O presente Contrato terá vigência de 90(noventa)dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 358.271,96 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Um real e Noventa e Seis Centavos).

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:DCB7BFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/GAB/SEMED, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Maria Aparecida Alves Pereira Rezende no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 79 (setenta e nove) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de**, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Monitor de estudante Transporte Escolar**, **Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar, Auxílio na Recepção dos estudantes no portão (Orientação e higienização pessoal)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo V,** deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Adesão somente será realizada na volta das aulas presenciais ou em casos excepcionais.

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada pelo link do formulário google https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSepFp3nInLcGUs8cGi9MeSqMiQh97oHz-OHQte6S18PgPLYGw/viewform?usp=sf_link, disponibilizado neste Edital e ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO e divulgada no portal **http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá entrar em contato através do WhatsApp (999747598 ou 999559150) para retificação da homologação da inscrição.
2.8 A inscrição será realizada via online.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital**.**
Para as vagas de Auxílio Monitor do estudante no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Auxílio na Recepção dos estudantes no portão (Orientação e higienização pessoal), o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, para as vagas de Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar o candidato deverá ter Ensino Médio Completo, para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula o candidato deverá ter Ensino Superior Completo (curso de Pedagogia).
No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e.
Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no formulário online, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
2ª Etapa: Entrevista de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMED, contagem de pontos de acordo com **o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.**

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados do formulário online e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Obter maior nota na entrevista;
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.
Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não participar da entrevista dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.
A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
1 foto 3x4;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMED, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 32,00 (trinta e dois reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.
Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMED.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br / e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de preencher corretamente o formulário google.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS
ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO II - Endereço da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003-GP/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Nº	Escolas	Localidade	Educador Social: Auxílio em Sala de Aula	Auxílio na Alimentação Escolar	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão (Orientação e higienização pessoal)
01	Ana Carolina Dalla Costa	Zona Urbana	03	04	01	01	02
02	Machado de Assis	Zona Urbana	03	03	03	-	02
03	Marechal Hermes da Fonseca	Zona Rural	-	03	03	01	02
04	Nossa Senhora das Graças	Zona Rural	-	01	02	01	02
05	Pequeno Príncipe	Zona Urbana	06	04	02	01	02
06	Sagrada Família	Zona Rural	-	-	-	-	02
07	Setor do Transporte Escolar	Zona Urbana	-	-	02	-	-

Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar

Nº	Função	Localidade	Saída do ônibus	Quant.
01	Monitor	Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte - Matutino	Capa 0 esquina com a 144	01
02	Monitor	Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte - Vespertino	Capa 0 esquina com a 144	01
03	Monitor	Linha 134, km 15, Lado Sul - Matutino	Km 15	01
04	Monitor	Linha 134, km 15, Lado Sul - Vespertino	Km 15	01
05	Monitor	Linha 130, esquina capa zero com 134 (05), Lado Norte - Matutino	Esquina capa zero com 134 (05)	01
06	Monitor	Linha 130, esquina capa zero com 134 (05), Lado Norte - Vespertino	Esquina capa zero com 134 (05)	01
07	Monitor	Linha 130, km 16, Lado Sul - Matutino	Km 16	01
08	Monitor	Linha 130, cidade - Matutino	Cidade	01
09	Monitor	Linha 130, cidade - Vespertino	Cidade	01
10	Monitor	Linha 06, cidade, Lado Norte - Matutino	Cidade	01
11	Monitor	Linha 11 (Exposição), cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01
12	Monitor	Linha 11 cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01
13	Monitor	Linha 126, km 25, Lado Norte - Matutino	Km 25	01
14	Monitor	Linha 126, cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01
15	Monitor	Linha 124, km 20, Lado Norte - Matutino	km 20	01
16	Monitor	Linha 124, cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01
17	Monitor	Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01
18	Monitor	Linha 122, km 15, travessão da 118 (21), Lado Sul - Matutino	Km 15	01
19	Monitor	Linha 122, km 16, Lado Sul - Matutino	Km 16	01
20	Monitor	Linha 114, km 14, Lado Sul - Matutino	Km 14	01
21	Monitor	Linha 114, km 18, Lado Sul - Matutino	Km 18	01
22	Monitor	Linha 114, km 22, Lado Sul - Vespertino	Km 22	01
23	Monitor	Linha 110, km 10, Lado Norte - Vespertino	Km 10	01

Obs.: O voluntário que optar para Auxiliar de Monitor de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Fortaleza esquina com a Rua Paraná, Nº 1160, Setor 14	(69) 3418-2641
Ana Carolina Dalla Costa	Rua Recife, Nº 3748, Setor 14	(69) 3418-3924
Machado de Assis	Rua Riachuelo, Nº 3127, Setor 14	(69) 999473915
Marechal Hermes da Fonseca	Linha 130 Km 12 Lado Norte	(69) 999210418
Nossa Senhora das Graças	Rodovia 481 km 08 esquina com a linha 118, sul	(69) 999510429
Pequeno Príncipe	AV. Califórnia Esquina com a Rua Nego Lopes, Nº 3601, Setor 13	(69) 3418-3500
Sagrada Família	Linha 134 Km 12 Lado Norte	(69) 992505839

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	04/08/2021 a 06/08/2021
Período para Análise das Inscrições	07/08/2021
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	09/08/2021
Realização da entrevista	10/08/2021 e 11/08/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	12/08/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º Possuir maior idade;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Monitor de Transporte Escolar.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar
Dar suporte como amigo voluntário do educando, na administração da secretaria escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMED/NBO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 003/2021.
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)*

CPF: _____
ÁREA:
( ) Educador Social: Auxílio em Sala de Aula
( ) Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar
( ) Auxílio na Alimentação Escolar
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
( ) Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.		

1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP		
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. Nas Unidades de Saúde Pública		
1 (uma)	Fotografia 3x4		
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**. devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.		
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física). Após classificado.		
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando		

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

_____
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F6211564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°239-GP/2021

PORTARIA N°239-GP/2021
Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 740,758,737/SEMUSA/2021.referente ao mês de julho de 2021.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Sueli Coreia Carvalho da Silva	Técnico em enfermagem	177	junho/2021	07-pl de 24 horas
Liliane Leite Lucindo	Técnico em enfermagem	4179	junho2021	06-pl -12 horas
Marina Nonata Rivas	Auxiliar de enfermagem	114	junho/2021	05- PL -12 horas
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico em enfermagem	11161	junho/2021	01-pl-12 horas
Ivonete da silva Oliveira	Técnico em enfermagem	4011	junho/2021	5-pl-12 horas
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em enfermagem	972	junho/2021	02-pl-12 horas
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4347	junho/2021	07-pl-12 horas
Maiones Souza Gomes	Auxiliar de enfermagem	11104	junho/2021	02-pl 12 horas
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	junho/2021	02-pl-12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em Enfermagem	11160	junho/2021	05-pl de 12 horas
Ygor Riquelme Antunes	Técnico em radiologia	4661	junho/2021	01pl-de 12 horas
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3016	junho/2021	01-pl 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D3FEDC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**04/08/2021**	**04/08/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		

	(X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 59,33**	**R$ 296,65**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO JUNTAMENTE COM O VEREADOR GILVAN			
E PREFEITO MUNICIPAL AO GABINETE DO DEP. LAERTE GOMES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 03/08/2021.	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Ana Paula Sales de Carvalho**		
	Vereadora Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6B510654

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**008.595.252-44**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**04/08/2021**	**04/08/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 59,33**	**R$ 296,65**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO JUNTAMENTE COM O VEREADOR			
ARGENTINO E PREFEITO MUNICIPAL AO GABINETE DO DEP. LAERTE GOMES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 03/08/2021.	***GILVAN MENDES DE OLIVEIRA***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AB336E97

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 798, DE 03 AGOSTO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando odisposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 1.466.227,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.466.227,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.466.227,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 fichas (33) - R$ 532.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 002.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 fichas (36) - R$ 25.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 fichas (42) - R$ 90.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

d) 02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52 fichas (44) - R$ 25.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

e) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 fichas (41) - R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

f) 02.05.10.122.0010.2150.3.1.90.11 fichas ( ) - R$ 500.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU
Ação	2150	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº624073-6/Pagamento de Servidores
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

g) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 fichas (76) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU
Ação	2051	Apoio Administrativo SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

h) 02.06.10.301.0011.2144.3.3.90.30 ficha ( ) - R$ 9.632,38

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo p/gestantes

i) 02.06.10.301.0011.2144.3.3.90.30 ficha ( ) - R$ 33.250,42

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

j) 02.14.20.608.0020.2151.4.4.90.52 - R$ 144.145,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programa Vamos Produzir
Ação	2151	Aquisição de Equipamento Agrícola
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

k) 02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30 – ficha (70) R$ 37.199,70

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

l) 02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.39 - R$ 35.000,00 ficha (71) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

m) 02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30 - R$ 35.000,00 ficha (70) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de **R$** 707.000,00 setecentos e sete mil reais).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos reprogramados conta custeio nº624073-6/ oriundos de transferências do MS, no valor de **R$** 500.000,00 quinhentos mil reais).

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente de transferências do Ministério da Saúde no valor de R$ 42.882,80(quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

d) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 911603/2021/MD, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

e) Pela Anulação de R$ 145,00 – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

f) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 030/2021/FITHA), firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, no valor de R$ 31.553,36(trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

g) Pela Anulação de R$ 5.646,34(cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

h) Pela Anulação e Suplementação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) –na ação do Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:546783D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 856 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 856 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 5.273,30 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO R$ 5.009,64, REPASSADOS VIA CONVÊNIO N.º 316/PGE-2020, E R$ 263,66 POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMO CONTRA PARTIDA PROPONENTE, CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º, INCISO II E III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 5.273,30 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos),** sendo **R$ 5.009,64(cinco mil, nove reais e sessenta e quatro centavos)** repassados via Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68, e **R$ 263,66** (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) a título de contrapartida.

SUPLEMENTA

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**26.782.0015.1080**	**PMP ESCOLA JOSE CESTARI CV316/PGE-2020**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	331	0.2.012.0037	5.273,30
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.273,30**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo do Estado de Rondônia, Referente ao termo de **Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68,** no valor de ***R$ 5.009,64 (*cinco mil, nove reais e sessenta e quatro centavos*)** e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de **R$ 263,66(duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)** como contra partida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir;

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.1050**	**Construção Reforma e Ampliação**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.9999	263,66
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**263,66**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:12162EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6080, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°6080, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		20	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**19.800,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		281	27.812.1017.2175.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	**-19.800,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D50FDC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6085, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6085, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	540		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**2.500,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	95		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-2.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62C8A032

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória dos aprovados, já corrigido pela errata publicado na Arom em 03/08/2021 edição 3021, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO 30H				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Marcia Santa de Almeida Nunes	805.883.101-82	20/04/1972	10,0
2	Angelita Maria Estevão	645.622.552-34	28/12/1976	10,0
3	Simone Moreira de Morais	878.684.151-34	26/05/1977	10,0
4	Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	623.807.882-00	29/08/1977	10,0
5	Erenice Maria da Silva	639.403.612-91	12/05/1978	10,0
6	Vanuzia Vieira Ferreira	711.308.452-49	02/10/1981	10,0
7	Antonio Jose de Andrade	760.815.402-00	27/08/1983	10,0
8	Patricia Chagas Bonfim	730.705.212-15	19/02/1984	10,0
9	Ademar Pereira de Almeida	847.908.572-04	02/10/1985	10,0
10	Andreia dos Reis	873.070.302-68	29/05/1986	10,0
11	Denys Silva Lopes	971.907.562-72	18/08/1990	10,0
12	Tiago Franco da Silva	002.908.712-04	14/08/1991	10,0
13	Sara Batista Guimarães	015.613.572-86	10/05/1992	10,0
14	Bruno Geraldo Maciel da Costa	012.066.152-73	03/11/1994	10,0
15	Higor Adrian dos Santos Francisco	021.595.102-62	09/12/1996	10,0
16	Neide Nunes da Mota	576.888.032-04	27/07/1965	9,5
17	Silvana de Fátima Santana	637.092.362-15	13/07/1979	9,5
18	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	9,5
19	Diêny Géssica Oliveira Pereira	009.618.342-00	10/03/1993	9,5
20	Jhonatan Filipe Pereira	049.053.641-75	04/05/1994	9,5
21	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994	9,5
22	Ualace Alberto Vieira	025.991.742-79	29/01/1995	9,5
23	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	017.891.152-64	26/05/1995	9,5
24	Taina da Silva Batista	025.823.972-70	26/12/1995	9,5
25	Lorrayne Silva Santos	031.634.192-40	22/12/1996	9,5
26	Leidiane Oliveira Braga	786.138.682-15	16/11/1982	9,0
27	Débora Mathias Alves	886.436.202-97	10/12/1987	9,0
28	Alexandra de Sousa Silva	974.399.912-49	19/07/1989	9,0
29	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	9,0
30	Debora dos Santos Cora	026.395.222-30	06/09/1995	9,0
31	Juliana de Souza Rodrigues	007.753.152-30	30/09/1995	9,0
32	Jéssica Natália Arebalo	009.831.422-03	24/12/1998	9,0
33	Maria Angela Schoupinski	645.720.562-34	03/09/1974	8,0
34	Joelma Pereira de Oliveira	674.757.602-00	29/03/1977	8,0
35	Alecsandro Rachid Ferreira	688.948.482-72	08/03/1982	8,0
36	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982	8,0
37	Luana Aracele Alves	317.947.418-10	08/01/1985	8,0
38	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	28/06/1987	8,0
39	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988	8,0
40	Sheila Cristina Marrane Santos	007.833.192-74	18/05/1990	8,0
41	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	8,0
42	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	249.756.662-59	06/09/1995	8,0
43	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	7,5
44	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	497.902.262-68	05/07/1975	7,5
45	Elaine Ferreira dos Santos	632.493.322-91	29/06/1978	7,5
46	Ivone Almeida Souza	752.685.742-72	03/10/1981	7,5
47	Edigleuma de Melo Silva Ferraz	713.165.232-68	28/09/1982	7,5

48	Patricia Vânia dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	7,5
49	Graciele Dias Brunel	860.980.802-59	10/03/1985	7,5
50	Jakeline Serra Lima	836.262.552-04	26/09/1985	7,5
51	Dandara Ferreira da Silva	942.702.102-06	27/01/1988	7,5
52	Valéria Galvão dos Santos	011.789.492-30	15/06/1992	7,5
53	Ana Carla Dias de Souza	020.844.762-83	21/03/1993	7,5
54	Pâmela Valéria Preti Batista	025.577.022-77	29/11/1993	7,5
55	Greiciele Martins Montesani Sousa Lovo	021.202.352-79	08/11/1994	7,5
56	Raylane Teixeira Pereira	031.203.102-55	10/12/1994	7,5
57	Juliana Aguilera Cordovia	608.211.242-34	03/04/1977	7,0
58	Fabiana Gois Lima	643.568.682-34	12/09/1977	7,0
59	Luzia Braz dos Santos Correa	583.437.842-00	25/10/1977	7,0
60	Eli Basilio dos Santos Lima	222.237.908-36	04/02/1980	7,0
61	Joicimeire França da Silva	735.655.472-00	31/03/1982	7,0
62	Valérian Santos Souza Semczyszym	968.710.672-72	13/12/1989	7,0
63	Vania Queiroz Lacerda	002.208.542-46	27/03/1990	7,0
64	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	004.435.502-55	22/03/1992	7,0
65	Luana Roberto Lima	024.991.082-90	09/07/1992	7,0
66	Ivanilda Dovigo Chagas	014.519.589-94	31/07/1992	7,0
67	Edilaine dos Anjos Pereira	008.937.882-97	22/05/1993	7,0
68	Cleonice Pego da Silva	019.388.532-88	01/04/1994	7,0
69	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	012.555.232-71	27/05/1994	7,0
70	Juliana de Andrade Sievers Lins	013.194.602-16	22/07/1994	7,0
71	Jessica dos Santos Souza	017.592.042-77	18/08/1994	7,0
72	Kattyelly Cristina Roque Gando	009.908.552-60	13/12/1994	7,0
73	Loirena Gularte Sousa	017.746.002-42	14/01/1995	7,0
74	Letícia do Nascimento Bueno	028.723.102-07	03/02/1995	7,0
75	Murilo Gabriel Machado	024.619.882-69	13/03/1995	7,0
76	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	025.377.312-12	06/10/1995	7,0
77	Juliana Honorio de Oliveira	029.637.592-66	23/12/1995	7,0
78	Caliupe Fernandes de Jesus	021.917.132-70	29/06/1996	7,0
79	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996	7,0
80	Andressa Samela Ferreira Moura	017.553.292-37	28/11/1996	7,0
81	Tailane Navi da Silva	022.878.992-35	10/06/1997	7,0
82	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.201.002-52	04/11/1997	7,0
83	Gabrieli Ferreira Nunes	033.446.742-00	19/05/1998	7,0
84	Josilei Coelho de Almeida	975.246.381-91	03/01/1981	6,0
85	Jhenifer Lopes de Picoli	015.742.092-21	18/08/1995	6,0
86	Camila Rodrigues de Almeida	031.460.362-07	11/10/1996	6,0
87	Jessica Thais Santos Araújo	041.448.402-98	08/09/1998	6,0
88	Maria Aparecida de Souza Santos	456.995.772-20	14/08/1975	5,5
89	Jobisson Lagassi Dias	678.593.212-20	04/08/1981	5,5
90	Winnie Simão Honorato Alves de Souza	019.962.762-20	02/04/1993	5,5
91	Carolinne Siqueira Goulart	903.366.402-00	18/07/1993	5,5
92	Andreza Prestes dos Santos Sena	017.664.042-86	11/01/1994	5,5
93	Délis de Oliveira Antunes	000.238.452-36	08/02/1994	5,5
94	Thais Inacio dos Santos Pinheiro	023.953.912-55	02/06/1994	5,5
95	Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34	08/08/1994	5,5
96	Ana de Oliveira Moreira	020.951.972-08	09/09/1994	5,5
97	Carolina Kellen Batista Tenório	011.210.072-44	26/10/1994	5,5
98	Bianca Damares Diniz Moreno	036.247.002-27	06/11/1996	5,5
99	Áfria Patricia Chianca da Silva	479.336.662-72	24/01/1974	5,0
100	Dorismar Gomes de Lima	725.776.222-87	01/01/1982	5,0
101	Jaqueline Oliveira de Lima Souza	009.440.282-50	19/09/1984	5,0
102	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	879.265.982-91	20/10/1984	5,0
103	Fernanda Souza Florêncio de Oliveira	794.695.312-72	24/06/1985	5,0
104	Zilmar de Lima	838.068.142-87	09/10/1985	5,0
105	Andressa do Carmo Silva Oliveira	885.140.722-34	25/02/1986	5,0
106	Monica Pereira Santana Rodrigues	022.236.831-42	31/05/1986	5,0
107	Veridiana Marques de Souza	847.241.292-04	06/04/1987	5,0
108	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987	5,0
109	Vânia Franciele Bispo	897.833.602-72	02/09/1987	5,0
110	Gloria Tania Zeballos Sosa Tonn	700.729.091-45	03/04/1989	5,0
111	Alana Rohde	005.145.442-44	20/06/1989	5,0
112	Milene Alves Mendonça	012.113.262-50	17/11/1990	5,0
113	Douglas Tassaro da Silva	987.272.062-20	14/11/1991	5,0
114	Sueli Renata de Magalhães Leme	012.996.472-78	01/02/1992	5,0
115	Maria Caroline Magalhães Homem Lopes	005.566.442-39	06/05/1992	5,0
116	Gean Carlos da Silva Saar	024.246.432-70	28/02/1993	5,0
117	Katiane Aparecida Pessoa Borges	546.039.782-00	28/06/1993	5,0
118	Tarsis de Faria Pereira	007.833.482-90	10/01/1994	5,0
119	Juliana de Oliveira Moreira	020.952.042-63	09/07/1994	5,0
120	Veronica Silva Maciel	025.604.472-40	25/01/1995	5,0
121	Gessica Lopes Rangel	027.033.722-99	17/04/1995	5,0
122	Leidinara Pinheiro Gonçalves	024.499.292-40	10/06/1995	5,0
123	Samara Lucia Gonçalves	031.076.612-52	13/08/1996	5,0
124	Juliana da Silva Oliveira	036.365.982-01	23/10/1996	5,0
125	Wesley Souza Macedo	032.901.972-47	19/10/1997	5,0
126	Scheini Cristiane Silva Pereira	026.310.372-27	28/12/1997	5,0
127	Kethelen Souza Guarine	034.389.312-65	12/04/1998	5,0
128	Nicolas Marllon de Almeida Silva	025.840.942-82	16/06/1998	5,0
129	Silvia Rayani de Assis Campos	037.942.592-03	11/08/1998	5,0
130	Polyana Silva Gonçalves	017.482.642-73	11/09/1998	5,0
131	Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	029.458.872-82	22/09/1998	5,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	José Reinaldo Pereira da Silva	207.746.302-30	17/07/1965	10,0

2	Maria de Fatima Moraes	565.243.232-20	04/12/1966	10,0
3	Devanir Soares de Camargo	354.686.612-68	28/02/1969	10,0
4	Luiz Antonio Moroti	131.723.968-78	13/06/1969	10,0
5	Marli Marizete Zatrox Santos	605.827.582-20	11/11/1970	10,0
6	Rosilei Martins de Jesus	691.838.302-78	15/02/1974	10,0
7	Joelsa Gomes de Almeida	835.491.292-20	06/07/1974	10,0
8	Evanilse Ferreira de Souza	672.625.032-00	03/01/1976	10,0
9	Silvany Souza de Oliveira	623.540.942-72	10/06/1977	10,0
10	Sonia Rosa	730.453.812-00	21/07/1977	10,0
11	Genilda Pereira de Lima Nunes	691.018.762-87	19/05/1978	10,0
12	Eliz Regina Rodrigues	886.946.742-20	27/05/1980	10,0
13	Edilena Andreza	985.375.712-53	02/06/1980	10,0
14	Rosangela Souza de Menezes	767.197.822-15	12/06/1980	10,0
15	Adriana Euzébio Soares	826.502.682-04	29/05/1982	10,0
16	Verdiomar Pereira Alves	850.394.112-00	19/09/1982	10,0
17	Irene de Jesus Andreza	001.766.462-48	08/12/1982	10,0
18	Cristiane Pessoa da Silva	739.594.562-04	28/04/1983	10,0
19	Maria Pereira de Lima	968.729.932-00	09/04/1984	10,0
20	Vanildo Salcedo Costa	748.590.212-15	15/06/1984	10,0
21	Grazieli dos Santos	837.962.902-72	09/09/1985	10,0
22	Elzimar Pereira Alves Herbst	988.369.942-53	13/11/1985	10,0
23	Claudia Cristina Barbosa	908.450.722-34	23/11/1985	10,0
24	Catiele da Silva Serafim	018.359.912-89	17/04/1990	10,0
25	Patricia dos Santos Veloso	003.876.862-31	08/12/1990	10,0
26	Camila Vieia Caitano	016.202.572-62	09/03/1994	10,0
27	Kimberly Taynara de Melo Caetano	004.577.882-59	05/04/1996	10,0
28	Tainá Sodre de Souza	011.735.072-99	13/07/1996	10,0
29	Poliana Xeris da Silva	028.592.601-29	24/05/1987	8,0
30	Nalia Giovana dos Santos Silva	004.435.382-04	24/04/1991	8,0
31	Elza Ferreira dos Santos Vieira	711.051.402-10	22/12/1979	6,0
32	Miriam Inácia Vieira Mendes	429.058.218-41	22/01/1993	6,0
CARGO: VACINADOR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Maria Ivoneth dos Santos Faria Souza	676.804.882-15	21/07/1979	10,0
2	Vilma Lourenço Costa	710.202.682-04	15/09/1979	8,0
3	Regina da Costa	428.816.842-20	31/01/1973	7,5
4	Edimara Cora de Almeida	992.673.572-04	30/01/1987	7,0

CARGO: MÉDICO OBSTETRA 24 H				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Barbara Caminha Ramires	743.701.112-34	16/07/1991	9,0

Pimenta Bueno, 03/08/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 347/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:022A2F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 17.483 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº. 17.483 de 03 de agosto de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e		3.3.90.30	1.005	1.000.000,00	-

	Ambulatorial	SEG	3.3.90.92	1.005	-	1.000.000,00
Subtotal					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E5F7E353

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.484 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº 17.484 de 03 de agosto de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	1.005	100.000,00	-
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	SEG	3.3.90.08	1.005	-	100.000,00
Subtotal					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:86B05AD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 292/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **XIV ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM**, que se realizará na cidade de São Paulo-SP, no período de 15 à 19 de agosto de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	12815AT	Coordenador de Previdência	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6657D55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 293/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **XIV ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM**, que se realizará na cidade de São Paulo-SP, no período de 15 à 19 de agosto de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO MOREL DE MOURA	16685AT	Coordenador de Assistência	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D69D1417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 294/2021

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **XIV ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM**, que se realizará na cidade de São Paulo-SP, no período de 15 à 19 de agosto de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	248452AT	Chefe de Divisão de Benefícios	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=						R$: **2.500,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AD0EBDB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0105/SGG/2021

Porto Velho – RO, 03 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00368/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 06 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para realizar deslocamento e oferecer apoio logístico à equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, qual solicita apoio desta COMPDEC, para realizar levantamento socioeconômico DDS nos distritos de Calama e Demarcação. Será utilizado uma embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 09/08/2021 a 15/08/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556.376 SSP/PR	GARI	6 e ½	R$ 720,00 R$ 60,00	R$ 780,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AE32856

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0107/SGG/2021

PORTARIA Nº 0107/2021/SGG.
Porto Velho – RO, 03 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00364/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre, ao Distrito de Fortaleza do Abunã, para atender as seguintes demandas: Continuidade da atualização cadastral do cidadão, cadastro dos prontuários para atendimento via sistema SUS e outras solicitações. Será utilizado veículo oficial da SEMUSA, Caminhonete L200, Triton, Placa OHV 4199, com motorista e combustível. **No período de 09/08/2021 a 11/08/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	1001607	876.364 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
NOEL LEITE DA SILVA	1001055	596.900 SSP/RO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO LOCAL	2 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
GREICI CATLEIN BOTELHO FREITAS	1001316	001056455 SESDEC/RO	ASSESSOR NÍVEL III	2 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	1001284	1339922 SSP/MT	ASSESSOR NÍVEL III	2 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72E0CEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 731 - DE 28 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0731 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0660/SEMAD/DGP/DICAS de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R Nº 3008 de 15/07/2021, a qual concedeu a licença prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 21/07/2021.

Onde se lê:
Anexo Único

Gabinete do Prefeito						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	888620	Cândida Dantas da Costa	Assistente Administrativo	5º	23/05/2010 a 21/05/2015	02/08/2021 a 31/08/2021

Leia-se:

Anexo Único

Gabinete do Prefeito						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	888620	Cândida Dantas da Costa	Assistente Administrativo	5º	23/05/2010 a 21/05/2015	02/08/2021 a 30/09/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:519E8AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº120/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00201 - 000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos, Assentamentos e Linhas da Ponta do Abunã, tendo como objetivo da viagem, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, Ministério Público – MP e Tribunal de Justiça - TJ, na comunidade em geral e Postos de Saúde dos Distritos. A viagem está prevista para o período de 23 a 27 de agosto de 2021, por meio de transporte terrestre, modelo Hillux, placa NEG 3787, conforme solicitação constante Ofício Nº 207/CTDL, de 29 de julho de 2021.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Daniela Vieira Nunes	323098	Conselheira Tutelar Distrital	Distritos, Assentamentos e Linhas da Ponta do Abunã	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Marica Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar Distrital			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6BA2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/CE/2021

EDITAL N° 001/CE/2021, DE 03 DE AGOSTOO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00795-00/2021

EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL** do **Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 01/2021** será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Escolar, a ser executado pela Comissão nomeado pelo Presidente do Conselho Escolar; e Coordenada pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, por meio da **Portaria n. 118/2021/GAB/SEMED**, 25 de junho de 2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Títulos**, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de Motorista e Monitor de transporte escolar (CBO 3341-15), para atender as necessidades do Conselho Escolar, conforme o quadro geral de vagas nos **ANEXOS V e VI**.

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/Site/Principal/ e no Mural da unidade escolar.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Monitor de Transporte Escolar** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

b) Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**;

d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

e) Se do sexo masculino, está quite com as obrigações militares;

f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

h) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

j) Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;

k) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

2.2. Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

b) Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

c) Ter na data da contratação 21 (vinte e um) anos completos;

d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

f) Se do sexo masculino, está quite com as obrigações militares;

g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

h) Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

i) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

k) Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;

l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada via *INTERNET*: de 10h00min do dia 04 de agosto de 2021 às 23h59min do dia 09 de agosto de 2021,** disponível no site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no **link** https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 em **duas ETAPAS, a saber:**

3.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** de caráter parcial através do portal https://www.portovelho.ro.gov.br/, no link https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.

3.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** de caráter final, quando o candidato deve anexar e enviar os documentos correspondentes as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF, JPG e JPEG**, na seguinte ordem:

3.2.1.1. Carteira de Identidade;

3.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

3.2.1.3. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", para o cargo de **Motorista** de Transporte Escolar**;**

3.2.1.4. Comprovante de Escolaridade: Certificado escolar, Certidão, Atestado, Histórico escolar, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão compete, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

3.2.1.5. Curso de Monitor de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado, Atestado, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão compete, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

3.2.1.6. Experiência Profissional em Monitor de Transporte Escolar (CBO 3341-15): Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

3.2.1.7. Curso de Motorista de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado, Atestado, Declaração original ou cópia expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão compete, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

3.2.1.8. Experiência Profissional em Motorista de Transporte Escolar (CBO 9-85.50), cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

3.2.1.9. Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, sob pena de não pontua no quesito "Residir na localidade".
3.3. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
3.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 3.1.2 / 2** deste Edital.
3.5. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.
3.6. A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo ás informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
3.7. O Conselho Escolar reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.
3.8. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.
3.9. Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.
3.10. O Conselho Escolar não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
3.11. O Conselho Escolar não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, anexar os documentos necessários à comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS
4.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
4.2. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.3. Os títulos serão anexados e enviados através do link https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 no **FORMATO PDF, JPG e JPEG**;
4.4. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
4.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
4.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
4.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
4.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
4.10. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

5. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
5.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	15	15
	Ensino Médio Incompleto, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	25	25
	Ensino Médio Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	40	40
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor de Transporte Escolar, conforme item 3.2.1.8 deste Edital.	1	20	20
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor de Transporte Escolar (CBO 3341-15): Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	2	10	20
4. Residir na localidade	Próximo da Escola – Final da Rota, conforme item 3.1.2., inciso VII deste Edital.	1	10	10
	Próximo do início da rota de atendimento, conforme item 3.1.2., inciso VII deste Edital. (num raio de distanciamento de até 5 KM)	1	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

5.3. CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	15	15
	Ensino Médio Incompleto, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	25	25
	Ensino Médio Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	40	40
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.	1	20	20
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor de Transporte Escolar (CBO 9-85.50): Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	2	10	20
4. Residir na localidade	Próximo da Escola – Final da Rota, conforme item 3.1.2., inciso VII deste Edital.	1	10	10
	Próximo do início da rota de atendimento, conforme item 3.1.2., inciso VII deste Edital. (num raio de distanciamento de até 5 KM)	1	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

5.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **10 (dez)** pontos, correspondentes aos quesitos escolaridade que não serão cumulativos.
5.5. As pontuações, correspondentes aos quesitos **2, 3 e 4** da tabela de pontuação acima, servirão como critério de desempate e de classificação.
5.6. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito **1** da tabela escolaridade.

5.7. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no link: https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 e no Mural da Escola, conforme **Anexo III - Cronograma Previsto.**

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.2. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais deverá no ato da inscrição juntar o atestado médico conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.

6.4. O fato de o candidato se inscrever como portador de necessidades especiais e junta o atestado médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.5. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

6.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa portadoras de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Unificado Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais por cargo.

6.7. Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.8. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

6.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Unificado Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12. O candidato na condição de pessoa portadoras de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

6.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7.2. Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

7.3.1. Maior idade;

7.3.2. Maior prole;

7.3.3. Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

7.3.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3.2, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

8.1.1. Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo do Conselho Escolar a sua recontratação para o calendário escolar subseqüente.

8.1.2. Fica facultado ao Conselho Escolar convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

8.1.3. No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado ao Conselho Escolar prorrogar o contrato temporário vigente até a conclusão do referido calendário.

8.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

9. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Escolares subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO II e III**.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração será da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	CH	SALÁRIO	LOTAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	44 horas semanais	R$ 1.060,11 + **cesta básica**	**ANEXO V**
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	44 horas semanais	R$ 1.428,54 + **auxílio alimentação**	**ANEXO VI**

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

11.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **ditecontratacaosemed@gmail.com** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO I**.

11.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO VII – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.

11.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que:

11.6.1. For dirigido de forma ofensivo ou desrespeitosa à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou Comissão de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

11.6.2. For apresentado fora do prazo e fora de contexto.

11.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no link: https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

11.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interpostos, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Comissão de Coordenação que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no link: https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 e no Mural da Escola.

12.2. Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no link: https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 e no Mural da Escola.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no link: https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2021 e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Secretaria da Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;

13.1.1 Cargo de **Monitor de Transporte Escolar**

Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menos;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Porto Velho, localizada na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 186, Bairro Arigolândia.
01 (uma) foto 3X4 recente;

13.1.2. Cargo de **Motorista de Transporte Escolar**

II) III) IV) V) VI) VII) VIII) IX) X) XI) XII) XIII) XIV) XV) 1. 2. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
1	U01	MATUTINO	76,4	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
7	U07	MATUTINO	117,8	LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
8	U08	MATUTINO	72	LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
16	U16	MATUTINO	67,6	LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
18	U18	MATUTINO	54,2	LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
21	U21	MATUTINO	78,4	LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE	1

				DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
23	U23	MATUTINO	53,6	LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO	1
26	U26	MATUTINO	49,3	LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL. AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO.	1

5. QUADRO DE VAGAS – EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
07	P 28	VESPERTINO	101,6	RAMAL SÃO CARLOS, LINHA 15 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.	1

6. QUADRO DE VAGAS – EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
05	H 05	MATUTINO	34,6	RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
06	H 06	VESPERTINO	34,6	RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
12	H12	VESPERTINO	240	RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.	1
13	H13	MATUTINO	29,2	VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1

7. QUADRO DE VAGAS – EMEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
04	J 11	MATUTINO	76	LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.	1

10. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**– BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P12	MATUTINO	85,5	FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	1
02	P13	VESPERTINO	85,5	FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	

11. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM VICENTE RONDON**– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	K01	VESPERTINO	126	VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	1
06	K06	VESPERTINO	57,6	RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.	1
08	K08	MATUTINO	38	NOVA MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES	1
09	K09	VESPERTINO	43	NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	

13. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS **– PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H01	MATUTINO	141	VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
04	H17	VESPERTINO	123,8	LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1

16. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CASAROTO ABATI**, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P01	VESPERTINO	162,6	FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1
08	P08	VESPERTINO	110,4	RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1

17. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ **– RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
05	N05	MATUTINO	160,9	RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
07	N07	NOTURNO	56,2	VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1

18. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLYMPIA SALVATORI**– BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N10	MATUTINO	96,2	LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.	1

20. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
06	P26	MATUTINO	85,4	ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	1

22. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	R01	MATUTINO	79,6	LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.	1
04	R04	MATUTINO	74,8	LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
07	R07	MATUTINO	87,8	MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
10	R10	MATUTINO	64,6	LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.	1
11	R11	VEPERTINO	90	LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.	
14	R14	VESPERTINO	88,8	LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1

23. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 km 17 LOCALIDADE TAQUARA.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N11	MATUTINO	32,4	LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.	1
07	N17	MATUTINO	131,4	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.	1

27. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 KM 46– PORTO VELHO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
02	H22	MATUTINO	148,4	BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	1

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho--RO.....de .....de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar e/ou Monitor de Transporte Escolar, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Porto Velho, ____/____/____.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:848772F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 058/2021

Porto Velho, 03 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de julho".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de Julho de 2021, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	03.13.027.0400.068	EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CRISTIANE CAETANO DE CASTRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
2	01.27.012.0030.001	PEDRO JOAQUIM DE SOUSA	FRANCISCA TORQUATO DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
3	01.29.507.2555.101	ESPOLIO DE ODETE MARIA DE JESUS GOMES	AMAGDO DE SOUZA GOMES E LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
4	01.14.550.0012.001	ALANA FRANK SILVA ESTEVÃO E LEUDSON GOMES ESTEVÃO	EDSON FERREIRA DOS SANTOS E ROSINEIA DA SILVA SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
5	01.29.544.0099.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELKA CERQUINHA BARBOSA AMARAL E IVANILDO CESAR AMARAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
6	03.04.044.0130.001	EMMANUELLA GUIMARÃES VIAN E RAFAEL SANTOS COSTA	SANTA MARIA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
7	01.29.542.0503.001	NOEL ODILON BONIFACIO DO AMARAL	ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
8	01.14.104.0020.001	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	LUCAS PAULO OLIVEIRA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
9	01.18.303.0516.025	ANTONIO JOSE MARCELO PINA PIRES JUNIOR E CAROLINE DE CASTRO MENEZES PINA PIRES	JULIANA FREIRE VELOSO E MOZAIR FERREIRA LOPES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
10	01.28.301.0974.070	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ANIELISE SANTOS BOEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
11	01.29.999.1573.075	SIMONE DE SOUZA LEMES E CAROLINE LISIANE BATISTA LIMA	EVERALDO RODRIGUES SANTOS E ROSELI ROCHA SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
12	01.29.999.1063.073	GUILHERME HENRIQUE SPOHR MARTINS BOURBON CARNEIRO CAMPELLO	ELEIDIANE CUEBO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
13	01.29.510.0698.057	WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO	NOEL ODILON BONIFACIO DO AMARAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
14	01.26.097.0010.001	PAULO JACKSON BARROS ARAUJO	DOURADO ENGENHARIA EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
15	01.18.302.0380.101	LUCINEIA LIMA CASTRO E REMILSON SANTANA LIMA CASTRO	ANDRE PORTELA DE AGUIAR E ELAINE DA SILVA LOBO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
16	01.10.015.0792.066	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
17	01.26.097.0560.001	PAULO JACKSON BARROS ARAUJO	DOURADO ENGENHARIA EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
18	01.06.076.0085.010	AUXILIADORA SOARES E MARLY ALMEIDA MORAIS	HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI E WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
19	03.08.036.0373.001	ROSILEI DE LIMA	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO E JAQUELINE FERNANDES SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
20	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ADILSON LEGAL PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
21	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA E CRISTIANO GABRIEL LIMA DA COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
22	01.24.553.0031.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	LUIZ GUSTAVO BASTOS DE ALMEIDA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
23	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	WELITON PINHEIRO MATOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
24	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	VANESSA TATIANE DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
25	01.14.201.0006.023	ANA CAROLINA DOS SANTOS	LUCIENE LUCENA MELO SOUSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
26	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	VANDRIELE SILVA BITTENCOURT	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
27	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
28	01.24.551.0169.001	KEILA APARECIDA SILVA DE SOUZA LIMA E RICARDO ROBERTO DE LIMA	ALEXANDRE SAMPAIO E SOUZA E ISABELA MARINHO DE SOUZA SAMPAIO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
29	01.23.003.0230.001	SÍMIS DE BRITO AMORIM BATISTA	ERNESTO JOSE LOOSLI SILVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
30	01.11.033.0070.001	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS LIMA	LUCÉLIA INÁCIO DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
31	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	PABLO JEAN VIVAN	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
32	01.12.039.0060.001	KATIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	FAUSTINO ALVES DA SILVA E ADIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
33	01.15.036.0030.001	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	EDWYRLEN ALAN MORAIS LOPES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
34	01.14.163.0308.001	GIOVANI DA COSTA NOGUEIRA E NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA	DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO RIBEIRO E DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
35	01.14.635.0278.001	MÓDULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME	DAVI MARTINS GONÇALVES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
36	01.12.051.0015.001	GREGÓRIO PACHECO DE BARROS	CYNTIA VIEIRA DE ALMEIDA MATHIAZZO E ADRIANO LUIZ FURTADO MATHIAZZO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
37	01.17.018.0162.001	LUIZ CARLOS BASÍLIO	MARCOS AFONSO LUNIER PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
38	02.06.003.0319.001	PIRES DA LUZ FILHO E FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA	SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
39	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RAILSON GOMES DA COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
40	01.30.011.0150.001	SELIANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	KESSIA PAMELA NASCIMENTO DOS SANTOS REZENDE E WILMAR INÁCIO REZENDE FILHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
41	01.11.137.0248.001	SERGIO CABRAL DE LUCENA	MIRACELE DA SILVA BRITO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
42	01.51.019.0634.001	REGINA BRITO ONOFRE DA COSTA E ALBERTO VIANA DA COSTA	DAIANE CLAUDIA KUHNE VIU E VITOR CARVALHO VIU	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
43	01.15.010.0360.001	APARECIDA DE SOUZA RECHE, EDNEIA RECHE DE SOUZA E ANTONIO MARCOS RECHE	HALANDEYVID DE CASTRO COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
44	01.16.118.0180.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
45	02.06.106.0531.001	SANDI CALISTRO DE SOUSA	ANGELA MARIA LEITE	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
46	01.33.681.0319.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GIZONILA LOBATO DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
47	01.10.012.0707.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E RONDÔNIA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
48	01.34.543.0058.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA E LUCINÁIA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

			ANTELO GOMES DA SILVA		
49	01.16.053.0862.131	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARLY DE LIMA RIBEIRO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
50	01.34.545.0268.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDLANE NASCIMENTO LIMA E JANDERCLEI CORRÊA SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
51	01.10.012.0760.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E RONDÔNIA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
52	01.34.546.0208.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILBERTO BARBOSA FILHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
53	01.34.550.0450.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEANE DA CONCEIÇÃO MOTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
54	01.34.544.0309.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REJANE PEREIRA DE SOUZA E DENIS AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
55	01.33.681.0234.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELENILDA TORRES PASSOS DA ROCHA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
56	01.34.545.0378.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SÂMIA DA SILVA RAMOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
57	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DANILO RODRIGUES COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
58	01.33.682.0716.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FAUSTA ALFAIA CABRAL	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
59	01.33.683.0050.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HARTELVÂNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO E PAULO SERGIO TEIXEIRA DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
60	03.04.047.0048.001	RONALDO ROSA TRINDADE E MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	ALESSANDRO CARDOZO LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
61	01.33.683.0060.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINALVA DE CARVALHO MATA E EDILSON FERREIRA COELHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
62	01.34.545.0079.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ÂNGELA MARIA GOMES DA COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
63	01.34.548.0124.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
64	01.33.685.0488.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GELCINEIDE DA SILVA BERNARDO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
65	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	UELDER MENDES DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
66	01.34.552.0066.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANGELICA COLIN DOS SANTOS E SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
67	01.33.685.0768.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA ALVES E MANOEL ALVES FERREIRA PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
68	01.34.545.0126.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA VILANI DE MOURA E RAYMUNDO NONATO AZEVEDO MOREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
69	01.34.552.0017.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CLECIA DA SILVA MARQUES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
70	01.35.214.0160.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SEVERINO SOARES DA SILVA E MARIA ANGELICA BARBOSA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
71	01.33.685.0779.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ÂNGELA MARIA BISPO DALBEM E VANDERLEI GARCIA DALBEM	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
72	01.34.547.0333.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDIMAR PACHECO VERAS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
73	01.24.541.0084.001	CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	JEFFERSON DE OLIVEIRA MARINHO E FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
74	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DIELSON RODRIGUES DE SOUSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
75	01.34.542.0230.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GERTRUDES BEZERRA DE SOUSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
76	01.34.542.0193.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JERSILENE ALVES DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
77	01.34.550.0441.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DORALICE SOUSA SANTOS LIMA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
78	01.34.543.0232.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATÁLIA DA ROCHA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
79	01.33.685.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TIAGO SALES DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
80	03.01.103.0017.001	EMANUEL PONTES PINTO E CARMAM BECKMANN PONTES PINTO	AMIR FRANCISCO LANDO E MARIA DE LOURDES LANDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
81	01.18.557.0260.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOB.	BRUNO SANTIAGO PIRES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
82	03.24.012.0293.006	ANDREIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA E ALTAIR ALTOFF DA ROCHA	MARIA APARECIDA SOARES MARIN	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
83	01.22.543.2429.137	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
84	01.12.051.0450.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS, SILVIA DE SOUZA SANTOS PEREIRA E ANTONIA VIEIRA LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
85	03.24.999.0646.098	SILVANIR RIBEIRO DE TOLEDO	DIRECIONAL-ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
86	01.29.518.1030.337	ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	MARLEI NOVAES DE SOUSA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
87	01.28.301.0974.033	DEIVED SIMÕES DE SOUZA E DEBORA GOMES ROCHA	CLEITON AUGUSTO CORREA BEZERRA E ELIS REGINA DO NASCIMENTO BATISTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
88	01.21.999.0033.029	ALDENORA ANGELIM VASCONCELOS DE ANDRADE	SUELI TEREZINHA DE LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
89	01.10.003.0397.015	DIOGO WILLIAN PEREIRA DA SILVA E JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	MOISES JUNIOR AGUIAR SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
90	02.05.051.0181.001	JOSE ERNANI BARROS	GLAUCIO SOARES CORREIA E JANDIRA SAMPAIO DE ARAÚJO CORREIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
91	02.03.105.0615.009	ENZO COMERCIO E COMBUSTÍVEIS LTDA	JENIFER COSTA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
92	01.25.033.0427.001	ANTONIA SILVA TEIXEIRA	FRANCISCO JOSE MORAIS DE OLIVEIRA E OLIVIA FIDÉLIS MORAIS DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
93	01.01.052.0331.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ORLEY SIMÕES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
94	01.15.114.0168.001	EDSON RIBEIRO E ROZARIA BETENCORTH DA SILVA RIBEIRO	MACSON DE FREITAS FONSECA RODRIGUES FONSECA E ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES FREITAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
95	01.11.034.0228.001	EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS	CELSO DE SOUZA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
96	01.11.146.0348.001	TAMATUR LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
97	03.12.026.0335.001	CARLOS OTAVIO MARTINS DE SOUZA E SHIRLEY IRIA DOS SANTOS	CAROLINA RAMOS COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
98	01.28.999.0376.067	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENEZES UCHÔA E VITOR UCHÔA FIQUEIREDO SANTOS	KELY CONCEIÇÃO DA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
99	03.19.025.0356.078	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	JULIO CEZAR SOUZA DA SILVA E CLARENI RODRIGUES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
100	01.25.031.0090.001	ESTADO DE RONDÔNIA	MARIA EUNICE DE JESUS PESTANA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
101	03.24.050.0564.052	MAYCON TADEU DA SILVA E DANIELLE DA CUNHA ALEMÃO	MAURO ROBERDO DA SILVA E MARIA EDNÉIA GONSALVES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
102	02.05.091.0646.016	MARIANA CONSTANTINO DE OLIVEIRA PAIVA E MARDHONI SOUZA DE PAIVA	CDR EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
103	01.14.140.0170.001	CARLOS EDUARDO PRIMÃO E VERA CRISTINA ALVES PIMENTEL PRIMÃO	MARIA SELMA DE LIRA MOURA DEMOSTENE MARINHO DE MOURA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
104	03.13.034.0342.001	WILLIAN PEREIRA DA SILVA, MARIA DA SALETE MENDONÇA DA SILVA E NIVALDO PEREIRA CAMACHO	PAULO CESAR PIRES ANDRADE E SONJA ENIE DE MELLO ANDRADE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
105	01.11.039.0020.001	JOSE BATISTA SOBRINHO	FRANCIVALDO DA COSTA BRASIL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
106	01.12.073.0177.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDILSON BACINELLO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
107	01.25.095.0010.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
108	03.09.043.0273.184	MARLON TAIRONE RIBEIRO SOLTOVSKI	CELIA MARIA KRIEGER ARIOLI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
109	01.24.555.0058.001	HIRILDO MOUGENT BREVIGLIERI	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. LTDA-EM REC. JUDICIAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
110	01.34.545.0287.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDINALVA DE SOUZA LOPES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

111	01.34.552.0162.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	STEPHANY PLÍCIA PACHECO DE ABREU	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
112	01.33.681.0056.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSÉ NOÉ DOS SANTOS E NAIARA MENDONÇA TEIXEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
113	01.34.549.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS NEVEZ BEZERRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
114	01.34.553.0098.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
115	01.33.685.0750.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRAÇAS VITALINA DE BRITO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
116	01.34.553.0345.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLACIMEIRE DE SENA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
117	01.33.682.0939.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDVALDO QUEIROZ BARROSO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
118	01.34.549.0250.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	QUELI SOARES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E ARIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
119	01.34.545.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JONATAS FERREIRA DA SILVA COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
120	01.29.017.0090.001	FELIPE ANDRADE LOIOLA	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES E MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
121	03.24.023.0063.063	PAOLA ESTEVES DA ROCHA	ANDRE LUCIO COELHO DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
122	03.02.080.0215.001	DEISE MARA ROSA DE LIMA	ISMAEL FERREIRA BERNARDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
123	03.24.050.0701.025	MARLA MARTINS GOMES DE SOUZA	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
124	01.25.064.0341.001	ALEXSANDRO MARTINS	DÉBORA PEREIRA FERNANDES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
125	01.10.515.0091.019	WILSON ALVES DE SOUZA FILHO	JOSÉ LUAN RELVAS DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
126	01.06.032.0716.034	TSC INCORPORADORA LTDA	MARTA LÚCIA VIANA CARDOSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
127	01.24.558.0087.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	AIRTON PEDRO MARIN FILHO E TÂMERA PADOIN MARQUES MARIN	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
128	01.33.681.0380.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JANCE CLEIDE BARBOSA OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
129	01.33.682.0726.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAQUELINE NUNES DOS SANTOS FREITAS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
130	01.34.549.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU SILVA E ANA CAROLINA DA SILVA BARROS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
131	01.33.685.0163.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAILTON RODRIGUES BARROS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
132	01.34.550.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALAN ARAÚJO SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
133	01.34.550.0073.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILU OLIVEIRA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
134	01.34.542.0510.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATÁLIA FELIX PIZA MELO E FERNANDO NUNES DE MELO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
135	01.34.542.0531.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IZABEL PEREIRA BENTES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
136	01.33.682.0665.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RONALDO AVELINO DA SILVA E LIDIA DOS SANTOS SANTANA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
137	01.33.681.0241.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NEZILDA SANTANA CORREA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
138	01.33.682.0623.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA FRANCIANE DA SILVA MENDONÇA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
139	01.34.542.0261.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALTERNIZIA MOURA DE LIMA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
140	01.33.685.0397.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CEODILHA DA SILVA FERREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
141	01.33.685.0042.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO ELISEU NEVES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
142	01.33.684.0370.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAMES BRAGA DA SILVA E ALEXANDRA PEREIRA DOS PASSOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
143	01.06.086.0334.001	ADÃO ZANTUT	MARIA NAZARE SILVA ARAUJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
144	01.14.548.0012.001	ROBINSON MAGALHÃES QUEIROZ E RAHANY ALINE CORRÊA QUEIROZ	ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA E ROSANA RAMALHO FEITOSA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
145	01.28.140.0003.067	ROSENEIDE DA COSTA LOPES	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO E MÁRCIA CRISTINA DE ARAÚJO CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
146	01.29.518.1030.392	DAGMA MARTINS ALMEIDA	ISABEL REGINA FERREIRA LISBOA E ELISIO FERREIRA DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
147	01.10.003.0397.039	PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES E CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	FLAVIO HENRIQUE DE MELO E MARCILENE DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
148	03.09.039.0026.001	CHRYSTIANE LESLIE MUNIZ LEVATTI E JOSE MARCIO LEVATTI	DANILO ADRIANO FONTINELLE AFONSO E EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
149	01.10.003.0397.092	ANA PAULA LORENZETTI E HENRIQUE FERNANDES BARBOSA SILVA	LETICIA GIL CUSTÓDIO DA SILVA E DRAYTON LUIZ CAVALCANTE DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
150	01.29.020.0255.001	JAQUELINE MARCIANO RIBEIRO DA SILVA E REINALDO ADRIANO PEREIRA DA SILVA	MARINEIDE SANTOS MOURA SOUZA E CICERO MARREIROS DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
151	01.14.537.0079.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
152	01.14.605.0058.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	DAVI VIANNA AMARAL JUNIOR E DAIANE PERSICOTTI DA SILVA AMARAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
153	01.10.016.0846.049	JUSIVAN DE ARAUJO LUNA	ROSA MARIA DAVILA DO NASCIMENTO CRUZ E EDSON NEVES DA CRUZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
154	01.06.067.0753.001	MARCIO MARTINS GOMES DE SOUZA E PATRICIA DANIEL MARTINS DE SOUZA	CARMELIA RODRIGUES JANONES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
155	01.22.543.2429.068	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
156	01.22.543.2429.013	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
157	01.29.507.2891.037	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO S/A	JOÃO HONÓRIO DE ABREU NETO E CRISTIANE DE ALMEIDA REMIGIO HONORIO DE ABREU	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
158	01.10.515.2344.159	MARILENE SACCO PEDROTTI	REGINALDO FERNANDES LOURENÇO E FRANCIANE AMARILHA JACQUES LOURENÇO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
159	01.14.208.0060.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	HILDIBERTO DE JESUS FRÓES PEREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
160	01.33.682.0645.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONETE RODRIGUES LIMA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
161	01.34.550.0111.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
162	01.34.542.1001.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
163	01.34.546.0401.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA EDNELHA BARROS DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
164	01.33.681.0340.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALESSANDRA FERNANDES SANTOS DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
165	01.29.518.0476.037	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	JOHN MOURA CAMPOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
166	01.10.015.0792.063	RENATO GRIECO PUPPIO	THIAGO PATTA DA SILVA E NATALIA RONCONI ZANOTELLI PATTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
167	03.01.023.0010.001	CINTIA MONTEIRO CHAVES	GREICE CAMURÇA GRABNER	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
168	03.24.001.0379.020	MARIA JOSE LACERDA SANTOS	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
169	01.29.510.1596.227	MARINEI MACIEL FEITOSA	MATHEUS OLIVEIRA DIAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
170	03.24.027.0259.001	FRANCISCO TEIXEIRA LUCIO	STHEFANNE DE JESUS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
171	01.11.006.0272.001	VALDUINO JOSE MARTINS E REGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS	MARIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
172	01.18.017.0006.001	MARCO ANTONIO FERREIRA FONTES E DINORA EMELINA NAVARRO FONTES	ANTONIO NEY FREITAS MARINHO E REGINA MARIA PEREIRA MARINHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
173	01.10.003.0397.003	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	FLAVIANA GARCIA CROSCATI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
174	03.02.035.0050.001	CAAC EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP	ADAURY COSTA JUNIOR, DAIANY CLAUDIA KLUSKA COSTA E CRISTIANE COSTA.	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
175	01.14.086.0020.001	SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS	JOSE CLAUDIO RIBEIRO NEVES E STEFÂNIA OLIVEIRA PAES NEVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
176	01.14.534.0013.001	JOSE WELLINGTON LOPES DE OLIVEIRA	JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA E ELISANGELA DE OLIVEIRA LEMOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
177	01.19.064.0762.003	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NEVES E CHRISTIANE	RALFESOM DE SOUZA PACHECO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

		DA ROCHA BATISTA NEVES			
178	01.33.683.0202.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GERONILSON DE OLIVEIRA SOUSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
179	01.33.685.0643.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KARINA MARTINS DA SILVA PINHEIRO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
180	01.33.682.0813,.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANUEL HILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
181	01.33.682.0823.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISO VIEIRA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
182	01.33.682.0247.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NEILA DE SOUZA GOMES E DAVI MOREIRA GOMES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
183	01.34.547.0284.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUZIA ALVES TEIXEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
184	01.33.684.0115.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NAIDE DE SÁ TORRES E JOSÉ RIBEIRO AMARAL	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
185	01.34.553.0355.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIELA SILVA SENA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
186	01.33.685.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA PAULA LOBATO SOARES E TONY CESAR SERVALHO LEAL LOBATO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
187	01.33.681.0409.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ASTROGILDA LIMA DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
188	01.33.683.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
189	01.34.546.0298.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MAURICIA DUARTE MEDEIROS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
190	01.34.542.1134.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIANA AMARAL DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
191	01.33.685.0903.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA MARLENE DE OLIVEIRA NOSA MENDES E EDSON DE OLIVEIRA MENDES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
192	01.14.058.0540.001	SETA CONTRUÇÕES, PROJETOS COM. E REP. LTDA	MARIA DAS GRAÇAS SILVA E ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
193	03.02.171.0332.008	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS E LISA PEDOT FARIS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
194	03.02.090.0306.014	BRENO BELLINATI DE CARVALHO E JULIANA DE OLIVEIRA SANTANA	ALEXANDRE HENRIQUE OTELO E ROBERTA DA CONCEIÇÃO INFANTE OTELO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
195	01.12.085.0225.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	JAIRO BÁGGIO E NEUSA MILÂNI BÁGGIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
196	01.29.540.0217.001	ERIKA DINIZ GIL ANASTACIO E MARCELO ANASTACIO	EBENEZER LOUZADA NETO E MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA LOUZADA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
197	03.13.027.0400.041	EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	IVANETE GETRUDES DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
198	01.29.545.0496.001	HUDYSON SANTOS BARBOSA E ADILENE MIRANDA DOS SANTOS	MARIANA MALUF COSTA DE MELLO E RODRIGO MENEZES DE MELLO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
199	03.24.023.0271.053	COENG- COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	VALCEDI CASTELLAR CITON E MARCIA MONTEIRO ROSA CITON	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
200	01.15.100.0504.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARCOS TEIXEIRA DO SANTOS E MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
201	01.12.002.0380.053	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA	M & C TRANSPORTES, SERVIÇOS, COM. IMP. E EXP. LTDA-EPP	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
202	01.11.046.0030.001	EUGENIUDO DE MELO PEQUENO E FRANCISCO ALVES PEQUENO	GILMAR COELHO RAMOS E JULI KAROLINE BORGES DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
203	01.33.685.0174.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NORMA SILVIA TERTULIANO DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
204	01.34.546.0052.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DARLENE VILENA GOMES BATISTA E GERSON BATISTA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
205	01.16.093.0381.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	VOLNEI DA SILVA E MARIA ZENEIDE DOS SANTOS MODESTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
206	01.10.515.0091.011	WILSON ALVES DE SOUZA FILHO	WAGNER JOSÉ RELVAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
207	01.25.002.0020.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA-CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
208	03.21.066.0300.142	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WIARA RANILDE NETATIANA FONSECA AIRES DA SILVA E JOSE EUDO LUCIO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
209	01.49.080.0110.001	MARCELO AUGUSTO KRAUSE GERKE E RENATA FERRERA DE ARAUJO	RUBERVAL ALVES DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
210	01.40.022.0489.001	NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL EMP. IMOB. LTDA	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
211	01.40.022.0499.001	NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL EMP. IMOB. LTDA	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
212	01.24.566.0306.001	TATIANE DE SANTANA LIMA	RENAN DANTAS WROBEL E BEATRIZ CARNEIRO VASCONCELOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
213	01.26.100.0510.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
214	01.26.100.0550.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
215	02.03.999.0093.087	ROSANA APARECIDA DOURADO	TALES MARTINS DE MELO E SABRINA PUGA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
216	01.14.201.0006.140	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DE JESUS MONTEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
217	01.14.317.0320.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARISLANE CAMPOS RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
218	01.23.060.0085.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIVANCI SAAVEDRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
219	01.22.543.2429.059	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
220	01.49.103.0270.001	JOAO FRANCISCO BRAZ E NEIDES SALETE GEME BRAZ	LAUREDI CAMARGO E IRENE VASCZUK CAMARGO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
221	02.05.049.1206.001	DENISE DE CARVALHO CAMPOS E SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	B2B INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
222	01.12.002.0380.045	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI	MARCOS BERTI CAVALCANTI E REGINA MARIA CARVALHO PONTES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
223	01.29.058.0147.001	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	HENRY GOMES TESKE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
224	03.21.066.0300.249	SANDRA PAPADOPULOS	MIRVALDO MORAES DE SOUZA JUNIOR	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
225	03.04.047.0355.001	HILTON CANDIDO LIMA	LISANDRO BOSCO REIS BOTELHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
226	01.24.505.0136.493	SERGIO LUIZ MOURA ROUBERT E ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE ROUBERT	MICHELLE BRAZ DOMINGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
227	01.11.162.0639.001	JOÃO POLINA E CLELIA FURLAN POLINA	HORALDO POLLINA E ANAISA REGINA MENEZES RIBEIRO POLLINA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
228	01.11.162.0596.001	JOAO POLINA E CLELIA FURLAN POLINA	HORALDO POLLINA E ANAISA REGINA MENEZES RIBEIRO POLLINA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
229	03.24.999.0225.012	ANGELA MARIA SOARES DO NASCIMENTO SOARES E VERISMAR SOARES DA COSTA	MARIA AUXILIADORA VASCELOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
230	03.02.076.0410.001	BANCO BRADESCO S. A	LUIZ ERINEUDO FROTA LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
231	01.14.099.0020.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	EDIELSON PENALVA DA SILVA E NILZA MARIA PENALVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
232	01.29.535.0028.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELO AMARAL ALVES DO VALLE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
233	01.29.535.0013.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELO AMARAL ALVES DO VALLE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
234	01.10.003.0397.069	JEAN CARLO FERREIRA BRANDÃO MARTINS	ALBERTO BRUNO DE OLIVEIRA VIANA E KEILA ALVES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
235	01.10.003.0397.054	CARLOS APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA E CELIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	FERNANDO GUIMARÃES LIMA E DANIELLE BRAGA FERREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
236	01.24.557.0291.001	EDUARDO CICERO DO AMARAL	PEDRO GOMES DA CRUZ E KEITYANE BOONE BERGAMASCHI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
237	01.12.022.0138.001	RODRIGO SILVA NUNES E MARIELY SOUZA DURAN NUNES	DENISSON PAGLIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
238	01.24.559.0322.001	FRANCISCO DAS NEVES XIMENES E SORAIA SOARES DA MOTA XIMENES	LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES E BRUNA TALITA CYRINO DE MENEZES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

239	01.24.569.0545.001	JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO E GIUSEPPE ROMANO	DANILO FELIX NICOLETTI E KARLA IRIGON ARAUJO NICOLETTI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
240	01.10.003.0397.041	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	MARCOS AURÉLIO MARQUES E LUDIMILA GODOI NAVARRETE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
241	03.13.069.0355.001	ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES SANTIAGO	ANA VALERIA DE QUEIROZ SANTIAGO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
242	01.21.099.0301.001	LEONIDAS VIANA DA CRUZ E MARIA HELENA TEIXEIRA DA CRUZ	ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
243	01.21.099.0289.001	LEONIDAS VIANA DA CRUZ E MARIA HELENA TEIXEIRA DA CRUZ	ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
244	01.29.533.0438.001	HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	RENATO GRIECO PUPPIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
245	01.18.025.0007.001	LARISSA TACANÃ DUARTE, EDGAR TACANÃ DUARTE E JANAINA LORENA CESNIQUE PIOTTO DUARTE	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO E ANDERSON FERNANDES MELO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
246	03.04.023.0480.005	JOÃO MARIA DE MEDEIROS E PATRICIA SOARES DE MARIA DE MEDEIROS	LÉA ADELAIDE DA CRUZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
247	02.05.056.0420.001	ESPÓLIO DE TEREZINHA MELO SILVA, FRANCISCO CHAGAS SILVA E MARIA SUZETE SILVA	YAN AGUIAR MELO SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
248	01.18.074.0461.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA ALEXANDA DE MELO BEZERRA E ANTONIEL FERREIRA OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
249	01.29.999.0919.006	MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES E MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	CARLOS ALBERTO MELO GUIMARÃES E JANDIRA LIMA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
250	02.05.059.0400.001	ESPÓLIO DE FRANCISCA MOURA DA SILVA	CLAUDECI MOURA DA SILVA, JOANA D'ARC MOURA SILVA DO AMARAL, CLEONICE MOURA DA SILVA, CLEOMAR MOURA DA SILVA, CLAUDENORA MOURA DA SILVA, NARA CRISTINA SANTOS SILVA, PRISCILA SANTOS SILVA, NATÁLIA SANTOS SILVA, PATRICIA SANTOS SILVA, ADRILSON JOSE SALGUEIRO SILVA, ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA, ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA, ANAEL FRANCIS SALGUEIRO SILVA, JOSÉ ALAN MONTEIRO DA SILVA.	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
251	01.34.544.0319.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JOSIANE VILARIM	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
252	01.33.685.0152.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOÃO ANTÔNIO ALMEIDA COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
253	01.33.685.0664.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EUCILENE OLIVEIRA ROCHA GUIMARÃES E MADSON FIRMINO GUIMARÃES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
254	01.34.543.0273.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTIANE PANTOJA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
255	01.33.683.0010.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO SILVA ARAÚJO E MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAÚJO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
256	01.33.685.0700.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA NINA VILARIM NOGUEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
257	01.33.683.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JORGE CLEITON PEREIRA ARDÁRIOS E ROSANGELA DA SILVA GAMA ARDÁRIOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
258	01.33.682.0903.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISAC PINHEIRO PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
259	01.33.684.0387.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TACIANA DE LIMA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
260	01.34.545.0250.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WESLEY LOPES RABELO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
261	01.33.684.0067.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FERNANDO JORGE FERREIRA MARTINS E MARCELE DE ALCÂNTARA MACHADO MARTINS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
262	02.03.096.0189.023	MARCOS ARVANI SOUZA E ROSIELLI REGINA ANTUNES DA CRUZ	HIGOR DONALDO SANTOS DE FREITAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
263	01.29.999.0919.476	RITA DE CASSIA ALVES COSTA E LUIZ FERNANDO COSTA DA SILVA ALVES	DIGBI DENE MENDEZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
264	01.12.036.0375.001	DEIWES PIRES E SILVANA VERISSIMO DE OLIVEIRA PIRES	ARISTÓTELES DE ARAÚJO ALMEILDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
265	01.29.999.0919.209	JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO E PATRICIA MOREIRA MONTES DE SOUZA	NATÁLIA LUCIN	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
266	03.09.009.0108.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	RUBENITA REGIS DE ALBUQUERQUE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
267	03.09.019.0329.001	LUIZ ARTUR BRACK E YETE DE FATIMA BALEEIRO BRACK	THIAGO MAZIERO NAIMAIER E FELIPE HENRIQUE MAZIERO NAIMAIER	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
268	01.29.999.0919.261	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA E JANAINA RIBEIRO DA SILVA	NADIA REJANE RODRIGUES GOMES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
269	03.13.057.0600.009	MANOEL BATISTA DE FIGUEIREDO E VANDERLICE PINTO DANTAS	HUDYSON SANTOS BARBOSA E ADILENE MIRANDA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
270	01.14.122.0242.001	ESPÓLIO DE ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	EDUARDA AFFONSO LIMA DE ARAÚJO MEIRELES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
271	02.03.096.0189.025	MICHELLE ALEJANDRA VARGAS PINHO	ILSON BRAGHIN E MARLI DE FÁTIMA BAGON BRAGHIN	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
272	01.34.550.0029.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILMA VIANA SILVA E VALCEIR RIBEIRO BATISTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
273	01.33.684.0354.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AURISTELA COSTA COIMBRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
274	01.33.683.0362.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSA LOBATO NUNES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
275	01.11.040.0196.001	CICERO RODRIGUES PINHEIRO	THIAGO CHAVES MOREIRA E FRANCIELE CARDOSO MOREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
276	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR E EBER AGUIAR DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
277	01.14.152.0406.001	FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS E GEOVANI MARX ROSA	MARÍLIA MENEZES DE OLIVEIRA E FABRICIUS MACHADO BARIANI	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
278	03.01.145.0362.001	CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO E RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR E MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
279	03.01.038.0179.013	RPC CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	MARCELO PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
280	03.04.018.0311.001	LOTERICA DA SETE LTDA	MARIA TEREZA FERREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
281	03.04.018.0262.001	LOTERICA DA SETE LTDA	MARIA TEREZA FERREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
282	01.25.187.0571.001	HABITASUL EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS LTDA	HELTON RICARDO GUISSONI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
283	03.14.058.0474.001	SETA CONSTRUÇÕES, PROJETOS, COMERCO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
284	01.14.538.0469.001	ANTONIO FRANCISCO LIMA AMÂNCIO DE MORAES	DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
285	03.15.095.0089.060	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	MARIA VAILMA ARAÚJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
286	03.02.076.0055.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOÃO DAS NEVES E MARIA FRANCISCA PEREIRA NEVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
287	01.12.042.0445.001	ANTONIO ISAIAS CIPRIANO E MARIA LIDUINA DE LIMA CIPRIANO	MARIA FRANCINETE DE LIMA HARA E JONAS TATSUO HARA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
288	01.16.108.0070.001	IVANILDO MICHELETTO	IURI CAVALCANTE MICHELLETO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
289	02.05.094.0406.001	GENI RUIZ GONÇALVES	CRISTIANE RUIZ TONIAL E EDGAR WILLIAN RUIZ TONIAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
290	01.28.301.0974.100	PRISCILA UCHOA DE LIMA E ROMULO DANIEL CARVALHO DE ARAUJO	PIERRO LEONARDO DA SILVA ROSA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
291	03.24.023.0271.068	LUDNA MÓVEIS LTDA-ME	LUIZ OLIVEIRA BRAGA E MARIA DINAIR ROGERIO BRAGA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
292	01.15.070.0110.001	JANATAN ROBERTO DA IGREJA E ALAUDERY IZILDINHA SHULTZ DA IGREJA	CLEUSA CARDOSO DE ARAUJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
293	03.24.004.0182.008	PREMOM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LERI ANTONIO SOUZA E SILVA E EULALIA GAIÃO PEREIRA E SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
294	03.14.097.0226.001	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA E JOÃO BATISTA FIRMO SILVA	CINARA DUARTE MAIA DE SOUSA E TIAGO SANTOS DE SOUSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
295	01.15.047.0277.001	JOELY CRISTINA GIMENES	LUCAS SOLLAR MARQUES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

296	01.34.551.0208.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA SOUZA E CRISTIANO SOUZA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
297	01.34.542.1020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA CINTIA BARROS DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
298	01.33.683.0212.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA REGINA DA SILVA XAVIER E ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
299	03.04.020.0040.001	ANA MARIA ALOISE DE ASSIS E GERALDO FERREIRA DE ASSIS	IGREJA METODISTA WESLEYANA	06.05438/2021	DCIM/SEMFAZ
300	01.25.004.0344.001	LUCIMAR FATIMA DE SOUSA MELO	JOSLEY RIBEIRO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
301	03.09.043.0273.212	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA E ADRIANE APARECIDA BARGES	AURIZETE DE CASTRO PINHEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
302	01.17.014.0435.001	ARCO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FREITAS E ARIVALDO MESSIAS FREITAS DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
303	01.29.532.0323.001	THIAGO RODRIGUES DA FONSECA GIANNI CABRAL SOUZA	GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA E ALICE MARIA PEREIRA FERNANDES NETTO SALDANHA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
304	02.03.999.0023.035	LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA	ALINE FERNANDES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
305	01.14.551.0229.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	MILENA MOREIRA RIOS CUNHA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
306	01.14.152.0664.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF	EDSON LUIZ DE ARRUDA E LUCILÉA ALVES DA SILVA ARRUDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
307	01.29.007.0080.001	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA	VALCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO E RICARDO XAVIER DE ARAÚJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
308	01.24.562.0130.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ELSON FERREIRA DE SOUZA E ANGÉLICA ORELHANA MENDES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
309	03.01.047.0298.001	JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, JANICE TEREZINHA DOS SANTOS, GUIDO MIRANDA E MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA	JOSE ANTONIO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
310	01.33.685.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUZINETE FONTES DE ALMEIDA E FRANCISCO PAULA SANTOS SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
311	03.01.108.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO ROCHA LIMA FILHO E PATRICIA DE MELO TRIVEIRO LIMA	18.00646/2017	DCIM/SEMFAZ
312	03.01.108.0337.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO NONATO DANTAS	18.03651/2016	DCIM/SEMFAZ
313	03.01.108.0407.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAFAEL SANTIAGO GOMES	18.04872/2019	DCIM/SEMFAZ
314	01.23.154.0148.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA E ROSILENE GONÇALVES DE AGUIAR DA SILVA	18.01075/2019	DCIM/SEMFAZ
315	01.33.049.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	18.04349/2020	DCIM/SEMFAZ
316	01.35.562.0340.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WALTAIR ROLIM DUARTE E UILIANE SILVA BATISTA	18.01363/2015	DCIM/SEMFAZ
317	01.14.145.0303.001	EVODIA JOHNSON CORREA REIS E ANTONIO JOÃOCORREA REIS	JAIRO SERRÃO DA COSTA E MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO SALGUEIRO COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
318	02.04.056.0605.079	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	ANDRÉ HIDALGO FIGUEIREDO FARINA, JULIANA KETH HIDALGO FARINA COSTA E LUIS EDUARDO ROSSATO COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
319	03.24.999.0646.408	ETÉRIO JOSÉ RODRIGUES NETO	MARIA JOSE MENDONÇA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
320	03.01.035.0102.003	NOEL BISPO DOS SANTOS	TANIA MARIA DE FÁTIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
321	01.11.128.0514.001	SOFIA SILVA MARINHO E WALDEMAR PIRES MARINHO	ANTONIO GOMES DA CRUZ FILHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
322	01.14.058.0114.001	ADILSON VALNIER E ADRIANA DA SILVA ARCANJO VALNIER	ARIADINE SOUZA BRAGA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
323	01.14.212.0132.001	SID ORLEANS CRUZ	ELIANE DE FREITAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
324	01.14.063.0238.001	MARCELO SILVA LEÓN E VALDIRA LUIZA PERBONE DA SILVA LEÓN	LUCIANO DE ALENCAR MOTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
325	01.30.051.0217.001	JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA E MARLUCY LOPES SOUZA DE OLIVEIRA	INGRID RAÍSSA LOPES VIEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
326	01.27.048.0200.001	MARIA ROSA DE JESUS	EDSON ALMEIDA CRUZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
327	01.16.025.0174.001	MARIA DE LOURDES SOUZA GOMES	THAIS DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
328	03.13.013.0500.012	TSC INCORPORADORA LTDA	ROSANGELA PALHARES DO NASCIMENTO SASSO E KLEBER LUIS SASSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
329	01.07.010.0617.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
330	01.33.681.0400.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
331	01.34.542.0951.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEANDRO QUINTANA ALVES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
332	01.34.552.0316.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILBERTO DOS SANTOS MOTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
333	01.33.685.0130.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADRIANA ALMEIDA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
334	01.34.542.0728.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDILEUZA BATISTA BRITO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
335	01.34.553.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ÁGUIDA GLEIDE PACHECO LOPES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
336	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	RODRIGO ARNALDO KREUZBERG E AIME SOUSA DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
337	01.33.685.0584.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FÁTIMA FELIPE	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
338	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ERLEN FERNANDES FIGUEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
339	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	SAMARA JANE DA SILVA OLIVEIRA E MATHEUS FERREIRA BARBOSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
340	01.34.553.0068.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WANDERLEY AUGUSTO PERES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
341	01.34.544.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOEL RAIMUNDO SANTANA E MARIA LUCIA FERREIRA MELO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
342	01.33.685.0554.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLEMENTE ALVES PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
343	01.34.546.0072.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
344	01.33.683.0251.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIANO GALDINO DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
345	01.34.549.0281.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
346	01.34.548.0294.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOEL RIBEIRO DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
347	01.34.545.0398.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIVANI FERREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
348	01.34.553.0385.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
349	01.34.542.0552.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOICIENE SOARES DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
350	01.34.549.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSEMILDA DO CARMO MAIA BRAGA E BENEDITO PEREIRA BRAGA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
351	01.33.685.0467.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDILENE DA SILVA BERNARDO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
352	01.34.544.0115.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVO PAULO PEREIRA E SILVANA DAMASCENO PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
353	01.29.537.0026.001	AFL CONSTRUTORA SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	GABRIEL LOYOLA LUCAS DE FIGUEIREDO E REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
354	03.04.036.0305.001	SAMUEL AUGUSTO SIQUEIRA	LEONTINA RODRIGUES DA CUNHA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
355	01.15.095.0488.001	NOÉ SIQUEIRA	ADILSON PAULO CORREIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
356	03.01.111.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HUDSON DO NASCIMENTO NOVAIS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
357	03.01.111.0310.002	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HUDSON DO NASCIMENTO NOVAIS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
358	03.01.111.0310.003	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HUDSON DO NASCIMENTO NOVAIS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
359	01.24.539.0356.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÕES -ME	REGINA CELIA RODRIGUES DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
360	02.06.031.0177.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WANDERLEY DE ALENCAR MARIANO E VERA LUCIA DE MORAIS ALENCAR	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
361	03.24.999.0550.001	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TSC INCORPORADORA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

362	01.33.685.0236.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE VALDELINO DA SILVA BERNARDO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
363	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	SAMUEL PIMENTEL MENDES E VANESSA BARROS SILVA PIMENTEL	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
364	01.15.026.0266.001	RAIMUNDA ZULAMIR JOHNSON	JONES LOPES SILVA E FERNANDA TEIXEIRA EMERICK	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
365	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	DIEGO RICARDOS DOS SANTOS E DANIELLE GONÇALVES NEVES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
366	01.33.682.0920.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOELHIA SOUSA NASCIMENTO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
367	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
368	01.14.541.0269.001	RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA E LUCELIA LINHARES BREVES DE SOUSA	WESLER ANDRES PEREIRA NEVES E DÉBORA GOMES DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
369	01.34.544.0224.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DELCINEI FERREIRA MOTA E CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
370	03.02.162.0030.001	MARIA JOSE PACHECO DE SOUZA OPPELT	MIGUEL DE SOUZA	06.06006/2021	DCIM/SEMFAZ
371	01.34.553.0335.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRAÇAS SILVA FREIRE CORDEIRO E JOSE CARLOS CORDEIRO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
372	01.34.553.0152.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MIGUEL DINIZ MATOS FILHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
373	01.34.553.0152.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MIGUEL DINIZ MATOS FILHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
374	01.33.682.0865.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DEISIANE DE OLIVEIRA NOSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
375	01.33.685.0195.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO BERNANDO DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
376	01.34.543.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDREIA PIMENTA DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
377	01.16.039.0143.001	JOSE ALVES FILHO E MARIA LUZIA COELHO ALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	06.06191/2021	DCIM/SEMFAZ
378	03.02.158.0050.001	ESPÓLIO DE ANTÔNIO DOS SANTOS ALMEIDA	TEREZINHA CLECIA DUARTE ALMEIDA, ALEXANDRO PINHEIRO ALMEIDA, ANDERSON DUARTE ALMEIDA, DOUGLAS DUARTE ALMEIDA, LINCOLN DUARTE ALMEIDA	06.06112/2021	DCIM/SEMFAZ
379	01.10.014.0700.001	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	RAVIERA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
380	02.05.086.0099.007	MONICA DIAS DA CRUZ HENRIQUES	LUIZ CARLOS HENRIQUES DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
381	01.14.008.0310.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	MARIA GORETTE ALVES VIEIRA E JASON SANTOS VIEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
382	01.07.014.0554.012	ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO MENA DIEHL	THELMA BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
383	01.06.061.0060.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUÍS ALBERTO NUNES DE SOUZA E ALICE SIRLEI MINOSSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
384	03.08.009.0223.006	GEYSA DO VALLE DE SÁ PEIXOTO E CASTANHEIRA SILVA	SOFIA BABILON CASTANHEIRA E ALDO GUILHERME BABILON CASTANHEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
385	03.03.024.0089.001	MIGUEL ARCANJO FILHO	JANE CHEILA DE CARVALHO ARCANJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
386	03.15.124.0170.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	RUBENS LIMA DO NORTE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
387	01.17.014.0295.001	JONES AUGUSTO LOPES DA CRUZ E JULIANA MATTE VACARO	WENDELL DAVID DA SILVA VELOSO E MAIRA MENEZES FONTINELE VELOSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
388	01.16.053.0862.049	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ROSA MARIA MONTEIRO MORAES DA SILVA E EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
389	03.24.999.0555.085	ANTONIO MARCOS MOTA E SIMONE VALIDO MOTA	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
390	03.01.078.0036.001	ORLANDO FEITOSA GUIMARÃES, MARIA GRACIETE LAMARÃO FEITOSA, ELINEUZA FEITOSA GUIMARÃES, QUEIZA DIAS GUIMARÃES, ADÔNIS DIAS GUIMARÃES E ALESSANDRO MENEZES GUIMARÃES.	LUIZ CARLOS FEITOSA GUIMARÃES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
391	01.34.546.0229.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
392	01.34.542.0970.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MÁRCIA LEANDRO SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
393	01.33.682.0315.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JEANI NUNES DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
394	01.34.542.0163.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SELMA NUNES DOS SANTOS FREITAS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
395	01.34.553.0078.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KATIA CILENE ALVES PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
396	01.34.545.0222.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MILEIDE DOS SANTOS ALBUQUERQUE E EDVAN SAMPAIO VELOSO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
397	01.34.542.0798.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANIA SOUSA LINS CARVALHO E FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
398	01.34.545.0169.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JONATAS DA SILVA GATELLI	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
399	01.27.092.0100.001	ESPÓLIO DE DELCINA REIS DA SILVA E WILSON PEREIRA DA SILVA	AGNALDO FERREIRA SANTIAGO E CRISTIANE DE SOUZA BRAGA SANTIAGO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
400	01.11.148.0300.001	SONIA KARINA ALVES DOS ANJOS	ANA PAULA OLIVEIRA VIEIRA CHAVES E LUIZ AUGUSTO PRESTES CHAVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
401	02.04.094.0015.019	MARIA JESUS DA SILVA, CLAUDIA MARIELLI DA SILVA DENTI SENA, CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI E CLAUDIELLI DA SILVA DENTI	ILMO HILARIO SENGER E LENIRA SENGER	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
402	01.10.003.0397.036	JOSE ERNANI BARROS E LUCIMAR CANDIDA DE LIMA	CARLA JANAINA MENDONÇA DE MELO E GILBERTO LIMA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
403	01.29.999.1573.167	H.B CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA	KAIO AUGUSTO NABAS RIBEIRO E TACIANA PAULA DUARTE FONDELLO RIBEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
404	01.11.121.0140.001	MARCOS GEROMINI FAGUNDES E ANA OLSEN MATOS PEREIRA GEROMINI	ALEX AECIO DE SOUSA E EDJANE DA SILVA SOUSA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
405	01.18.140.0011.276	ARI OSMAR WEIS E JANAINA DA SILVA SECUNDO	MAYCON RODRIGO SELLE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
406	01.14.159.0066.001	ROSA COSTA DE ASSUNÇAO	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
407	03.13.014.0400.018	SAULO RODRIGUES LELES COSTA	JOSE CARLOS RODRIGUES E SIDELMA FATIMA DE MACEDO RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
408	03.09.032.0077.016	MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA E NATALIA DA SILVA SOARES	CAIO MARCIO VASCONCELOS CORDEIRO DE ALMEIDA E MARIA TEREZA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
409	01.18.007.0014.001	JUVENIL MARQUES DA SILVA E LINDONETE DO NASCIMENO DA SILVA	EDINÉIA JEZINI MESQUITA ALVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
410	01.29.561.0187.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FALCON ADM DE IMÓVEIS EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
411	01.12.069.0135.001	FLAVIO GASPAR DE CARVALHO JUNIOR E ISIS GOMES DE QUEIROZ	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO E RAPHAEL EDUARDO DE OLIVEIRA ANISIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
412	03.09.043.0273.145	EDUARDO JOSÉ CUNHA MAGALHÃES E CASSANDRA VÁLIA OURIQUES COSTA MAGALHÃES	MARCOS ROSA FERREIRA E ANA PAULA VIEIRA SANT'ANA FERREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
413	01.15.075.0184.001	ROZELI APARECIDA DOS SANTOS	FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CARVALHO E LUCINARA FREITAS ASSUMPÇÃO DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
414	03.24.051.0250.030	FRANCISCO JOSE MORAIS DE OLIVEIRA E OLÍVIA FIDÉLIS MORAIS DE OLIVEIRA	ANA PAULA MAIA PINTO E VERONICA FERNANDA CARNELOSE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
415	01.10.0003.0397.045	ANDRE RICARDO PETRY E ANADELY BAROFALDI	SUELLEN SANTOS DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
416	01.10.003.0397.064	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	RAFAEL VIEIRA MIRANDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
417	02.05.089.0130.001	ANÉLIO BELEZA PINHEIRO E MARIA LEIDE DOS SANTOS ALVOREDO	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
418	01.24.551.0140.001	ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA E ANNA LÚCIA JORDÃO BRANT	EBC SERVIÇOS D ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
419	02.05.082.0154.001	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEIRA	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
420	01.25.002.0180.001	ELIANE DE QUEIROZ SILVA MELO E MARCIO BATISTA CORREIA DE MELO	HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS E ROSANGELA ARGEMIRO MOREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
421	01.24.558.0456.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA E REGINAMAR VIEIRA MAGALHÃES QUEIROZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
422	01.15.071.0050.001	RAPHAEL EDUARDO DE OLIVEIRA ANISIO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA -IDEM	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

423	01.28.140.0003.066	ROOSEVET CARVALHO DE MELO E SUSYANE GUIMARAES BARBOSA DE MELO	GILDETE NUNES DE SOUZA REGIS E ELISANDRO RAIMUNDO DAS CHAGAS REGIS	PROC. 06.06483/2021	DCIM/SEMFAZ
424	01.29.510.0698.061	RAFAEL JAIME REBOUCAS CASTIEL E ELEN CRISTINA FERREIRA LOPES CASTIEL	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
425	01.29.531.0141.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GILMAR NUNES E GENER APARECIDA RASSEN NUNES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
426	01.03.530.0327.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	NEI GERALDO DE MELO DINIZ E SANDRA LEITE COURA DINIZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
427	01.14.531.0105.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ANDERSON CARDOSO ESTRELLA DE ALMEIDA E MARISSOL GOMES DE OLIVEIRA ESTRELLA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
428	01.25.112.0490.001	NILDA COSTA DE LIMA	FRANCISCO HOLANDA CARVALHO E FRANCISCA NILZA COSTA DE LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
429	01.25.113.0337.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSEVAM SOARES SILVA E LAUDISLENE ALVES DA SILVA SOARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
430	03.24.026.0210.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA E ILMA GRACA PORTO DE SA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
431	01.51.008.0827.001	AUGUSTO SAITO E IRACEMA KAZUKO SAITO	VANIA OLIVEIRA CARVAJAL E HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
432	01.29.020.0290.001	RONDONIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - RONDONPOUP	KATIA MARIA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1BAEBBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.474 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1280/DIAD/GAB/SEMASF, de 26 de julho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família solicita à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro referente ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e

Considerando o Ofício n.° 114/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 16 de junho de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.805.472,09 (sete milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.50.43	3.015	480.229,49
			3.3.90.30	3.015	7.108,98
			3.3.90.39	3.015	484.392,66
			4.4.90.52	3.015	237.507,70
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.50.43	3.015	1.800.000,00
			3.3.90.30	3.015	501.731,18
			3.3.90.30	3.017	360.418,08
			3.3.90.36	3.015	120.000,00
			3.3.90.39	3.015	604.118,94
			3.3.90.48	3.015	66.000,00
			4.4.90.52	3.015	244.394,11
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.14	3.015	23.572,01
			3.3.90.30	3.015	3.000,00
			3.3.90.30	3.017	181.866,74
			3.3.90.33	3.015	20.000,00
			4.4.90.52	3.015	58.330,46
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza	SEG	3.3.50.43	3.015	832.667,92
			3.3.90.14	3.015	162.000,00
			3.3.90.30	3.015	302.978,95
			3.3.90.33	3.015	18.000,00
			3.3.90.39	3.015	388.364,02
			4.4.90.52	3.015	823.217,97
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.90.14	3.015	30.000,00
			3.3.90.30	3.015	9.888,00
			3.3.90.33	3.015	38.000,00
			4.4.90.52	3.015	7.684,88
SUBTOTAL					**7.805.472,09**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				3.015	**7.263.187,27**
				3.017	**542.284,82**
TOTAL					**7.805.472,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA100DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.475 DE 02 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 599.060,00 (quinhentos e noventa e nove mil e sessenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.22	1.000	599.060,00	-
			3.2.90.21	1.000	-	599.060,00
SUBTOTAL					**599.060,00**	**599.060,00**
TOTAL					**599.060,00**	**599.060,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7B24629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.476 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 67.484,46 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.023	67.484,46	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	-	27.900,00
			3.3.90.39	1.023	-	1.269,18
			4.4.90.52	1.023	-	38.315,28
SUBTOTAL					**67.484,46**	**67.484,46**
TOTAL					**67.484,46**	**67.484,46**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80267131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.477 DE 02 DE AGOSTO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	1.023	72.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.92	1.023	-	72.000,00
SUBTOTAL					**72.000,00**	**72.000,00**
TOTAL					**72.000,00**	**72.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F70BA88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.478 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 106.947,08 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a Logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.000	32.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	-	20.000,00
			3.3.90.47	1.000	-	12.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.39	1.023	74.947,08	-
			4.4.90.52	1.023	-	74.947,08
SUBTOTAL					**106.947,08**	**106.947,08**
TOTAL					**106.947,08**	**106.947,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:03F165BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.480 DE 02 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de 310,84 (trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.026	310,84	-
			3.3.90.92	1.026	-	310,84
SUBTOTAL					**310,84**	**310,84**
TOTAL					**310,84**	**310,84**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B9DE990

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº. 033/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00065-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 (três) diárias, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao o Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar o levantamento "in loco" das condições prediais para Laudo Técnico das escolas EMEF José de Freitas e EMEI ABC de Jaci, na data de 09/08/2021 à 11/08/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 51/AECS/ASTEC/SEMESC/2021, de 26/07/2021.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Artur Salvador	1000779	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Igor Guybson Santos Soares	1001427	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Rafael Brito Barros Pereira	1000715	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Rafael de Sousa Gomes	1002103	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D779322E

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 009/2021/SEMUSB

PROCESSO Nº 10.00599/2021
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nas Praças de Alimentação deste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 09 de Agosto de 2021 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes no Mercado Municipal de Jacy Paraná, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes nas Praças de Alimentação deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da base de cálculo 0,20 da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) O candidato deverá comprovar experiência de no minímo três anos de experiência na área de comércio de alimentos.
c)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado anexo VII deverá ser entregue, no Período de 16 de Agosto a 10 de Setembro de 2021 das 08 horas às 13 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 046/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Maior idade
8.2 – Continuando o empate será comtemplado aquele que comprovar maior tempo de experiência na área.

9. DOS DIREITOS E DEVERES
9.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes á atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida
a exposição de produto fora dos limites do Box;
10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.
11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
13.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
14.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
15.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o comtemplado deverá apresentar documentação constsante no anexo VIII será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse ate 30
(trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
CENTRO GASTRÔNOMICO	Box: 03,11,17,19,21,23	RESTAURANTE
PRAÇA SKATE PARK	Box : 02, 04	LANCHONETE
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEU PEDACINHO DE CHÃO	Banca 08	RESTAURANTE
PRAÇA RIO CANDEIAS	Box 03	RESTAURANTE

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga) **(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, VALOR R$ (25,64)**
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 009/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 009/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

Nome Completo/Razão Social	

CPF/CNPJ	

RG		UF	

Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem

Naturalidade		UF	Estado Civil	

Nome do pai			
Nome da Mãe			
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Tempo de residência		Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício	( ) sim ( ) Não		
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	( ) SIM ( ) NÃ	Quantidade	
Renda Familiar			
local de interesse			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM ( ) NÃO		
Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:			

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.
Assinatura do interessado

ANEXO VII
Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	**Relação de Documentos Pessoa Física**
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (**EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 25,64)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária

ANEXO VIII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

CPF:

TELEFONE:

BOX DE INTERESSE Nº

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:574FEEC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 029/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 029/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047//2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3019 de 30.07.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 029/2021** – **Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Licitação nº 866099 – Processo n° 02.00459/2018**, objeto registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇA, CAMISA, BONÉ)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm modelo único em anexo. Código 505 Pantone: 193864 TC. **TAMANHOS:** 34= 6 36= 54 38= 270 40= 400 42= 425 44= 319 46= 191 48= 101 50= 62 52= 22 54= 4 56= 19 58= 4 60= 2	UNID.	1.410	BDS	R$ 40,00	R$ 56.400,00	**EMPRESA:** BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA **CNPJ:** 74.161.373/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA ITAJEU, 836 – CANINDEZINHO – FORTALEZA/CE. CEP:60.731.300 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA **CPF:** 037.385.403-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm modelo único em anexo. Código 505 Pantone: 193864 TC. **TAMANHOS:** 34= 6 36= 54 38= 270 40= 400 42= 425 44= 319 46= 191 48= 101 50= 62 52= 22 54= 4 56= 19 58= 4 60= 2	UNID.	469	BDS	R$ 40,00	R$ 18.760,00	**EMPRESA:** BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA **CNPJ:** 74.161.373/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA ITAJEU, 836 – CANINDEZINHO – FORTALEZA/CE. CEP:60.731.300 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA **CPF:** 037.385.403-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CAMISA ABERTA COM BOTÃO, MANGA COMPRIDA em BRIM LEVE 100% ALGODÃO com pesponto no ombro, mangas e gola. Cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na Frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x12cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o: (nome da Unidade solicitante) de material refletivo. Conforme modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. **TAMANHOS:** P= 188 G= 712 GG= 188 XG= 12	UNID.	1.337	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CAMISA ABERTA COM BOTÃO, MANGA COMPRIDA em BRIM LEVE 100% ALGODÃO com pesponto no ombro, mangas e gola. Cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois	UNID.	445	BDS	R$ 40,00	R$ 17.800,00	**EMPRESA:** BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA **CNPJ:** 74.161.373/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA ITAJEU, 836 – CANINDEZINHO – FORTALEZA/CE. CEP:60.731.300

centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na Frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x12cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o: (nome da Unidade solicitante) de material refletivo. Conforme modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. **TAMANHOS:** P= 188 M= 682 G= 712 GG= 188 XG= 12						**RESPONSÁVEL:** ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA **CPF:** 037.385.403-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. CAMISETA NA COR AMARELO GEMA malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o (nome da Unidade solicitante) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal. Conforme Modelo em anexo. **TAMANHOS:** P= 188 M= 682 G= 722 GG= 196 XG= 14	UNID.	1.802	UNILIMA	R$ 13,76	R$ 24.795,52	**EMPRESA:** UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 18.250.413/0001-90 **ENDEREÇO:** RUA REGINA PIASSAROLO, N° 18 – BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CEP: 29.311-756 **RESPONSÁVEL:** MATEUS DE LIMA PÍCOLI **CPF:** 128.400.937-82
06. CAMISETA NA COR AMARELO GEMA, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga curta, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o (nome da Unidade solicitante) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal. Conforme Modelo em anexo. **TAMANHOS:** P= 188 M= 680 G= 716 GG= 188 XG= 14	UNID.	1.786	UNILIMA	R$ 11,31	R$ 20.199,66	**EMPRESA:** UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 18.250.413/0001-90 **ENDEREÇO:** RUA REGINA PIASSAROLO, N° 18 – BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CEP: 29.311-756 **RESPONSÁVEL:** MATEUS DE LIMA PÍCOLI **CPF:** 128.400.937-82
07. BONÉ MODELO PESADO RECORTE em brim pesado da cor amarela com nome da Unidade solicitante estampado (pintura), medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela - (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa). Conforme o modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. **TAMANHOS** P= 222 M= 664 G= 480 GG= 148 XG= 8 ÚNICO= 280	UNID.	1.802	**FRACASSADO**			
08. COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE % ALGODÃO, NA COR AZUL, com acabamento em viés (rip stop) na cor amarelo gema, com abertura em zíper reforçado na cor cinza, gola com 5,0 cm de largura, bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação as medidas dos coletes seguindo o padrão dos modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 (duas) canetas; acima do bolso deverá ser estampado (pintura) em amarelo gema as inscrições(CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE) 01 (UM) um bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura vertical em zíper resistente (na cor cinza); a meia altura, logo abaixo da linha da cintura 02(dois) outros bolsos com o fechamento em zíper resistente (na cor cinza) na posição horizontal embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes porem germinados, dois de cada lado abaixo da linha da cintura, com o fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o (nome da Unidade solicitante) abaixo do brasão estampado (pintura) com 7,0 cm de cumprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura no ombro. Nas costas do colete deverá ser estamapado (pintura) as inscrições: (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE) em semicírculo na cor amarelo gema , faixa refletiva na parte superior a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura , centralizada sobre a faixa na cor amarelo gema de 4,0 cm de largura; para ajuste na cintura deverão existir três níveis de regulagem em botões metálicos de pressão. Conforme modelo em anexo. **TAMANHOS:** P= 18 M= 44 G= 62 GG= 8 EG= 8	UNID.	140	**FRACASSADO**			
09. COLETE CONFECCIONADO EM BRIM	UNID.	122	**FRACASSADO**			

LEVE % ALGODÃO, NA COR PRETA, com acabamento em viés (rip stop) na cor amarelo gema, com abertura em zíper reforçado na cor cinza, gola com 5,0 cm de largura, bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação as medidas dos coletes seguindo o padrão dos modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 (duas) canetas; acima do bolso deverá ser estampado (pintura) em amarelo gema as inscrições (nome da Unidade solicitante) 01 (UM) um bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura vertical em zíper resistente (na cor cinza); a meia altura, logo abaixo da linha da cintura 02(dois) outros bolsos com o fechamento em zíper resistente (na cor cinza) na posição horizontal embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes porem germinados, dois de cada lado abaixo da linha da cintura, com o fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o (nome da Unidade solicitante) abaixo do brasão estampado (pintura) com 7,0 cm de cumprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura no ombro. Nas costas do colete deverá ser estampado (pintura) as inscrições: (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE) em semicírculo na cor amarelo gema, faixa refletiva na parte superior a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor amarelo gema de 4,0 cm de largura; para ajuste na cintura deverão existir três níveis de regulagem em botões metálicos de pressão. Conforme modelo em anexo. **TAMANHOS:** P= 10 M= 62 G= 38 GG= 8 XG= 2						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, CABEDAL: Couro, Dorso: Napa ,Forração Interna:Tecido não tecido,Palmilha Higiênica: SoftComfort,Solado: PU/PU Bidensidade,Gravação: Transfer,Biqueira: Polipropileno,Palmilha: Poliester Resinado,Palmilha,Poliester resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de poliproleno **TAMANHOS:** 34 =18 35 =52 36=118 37=170 38= 287 39=188 40= 447 41= 127 42= 164 43= 46 44=36 46= 2	UNID.	1.242	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, CABEDAL: Couro, Dorso: Napa Forração Interna:Tecido não tecido,Palmilha Higiênica: SoftComfort,Solado: PU/PU Bidensidade,Gravação: Transfer,Biqueira: Polipropileno,Palmilha: Poliester Resinado,Palmilha,Poliester resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de poliproleno **TAMANHOS:** 34 =18 35 =52 36=118 37=170	UNID.	413	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 03 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AE72397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2160/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	263	10.301.0025.1074	3.3.30.93.00.00	2.013.0037	8.740,00
Total					**R$8.740,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	262	10.301.0025.1074	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	8.740,00
Total					**R$8.740,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C35B9035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 20/2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 20/2021

Edital nº 61/2021
Processo nº: 239/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
REGISTRO DE PREÇO 20/2021
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR E UBS.

FORNECEDOR: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME

CNPJ: 05.028.965/0001-06 TEL/FAX: 69 3301-1185
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS N°1480 CENTRO PORTO VELHO - RO CEP 76.801-110
NOME DO REPRESENTANTE: TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 3.210,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2021
EMAIL. licitacao@alphamedi.com.br

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
223	Envelope para esterilização auto selante 90 x 160 A/S C/ 200	Caixas	15	42,00	630,00	ZERMATT
225	Envelope para esterilização auto selante 5 x 13 A/S C/ 200	Caixas	15	172,00	2.580,00	ZERMATT

FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.335.996/0001-70 TEL/FAX: 69 3441-6665 99987-3617
ENDEREÇO: RUA PADRE ADOLFO N°2511 JD CLODOALDO CACOAL - RO CEP 76.963-658
NOME DO REPRESENTANTE: CLEVISSON OLIVEIRA PINTO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 150.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2021
EMAIL. Unimax.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
16	Macacão De Proteção Impermeável E Reutilizavel / Manga Longa / Com Capuz / Punho Com Elástico / Material Nylon	Unidades	5000	27,00	135.000,00	prk
138	Mascara Hospitalar Equivalente N95	Unidades	6000	2,50	15.000,00	ksn

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: 69 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I N°2678 JARU - RO CEP 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: WILIAN TEODORA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2021
EMAIL. covan-@hotmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
71	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 08, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	Unidades	50	2,21	110,50	BIOSANI
89	Sonda de Foley n. 20 com duas vias, estéril, em borracha natural*	Unidades	200	3,90	780,00	MEDIX
121	Papel Grau Cirúrgico Bobina 20 cm x 100 m	Unidades	50	92,93	4.646,50	PROTECT
124	Papel Grau Cirúrgico Bobina 10 cm X 100 m	Rolos	250	49,28	12.320,00	PROTECT
169	Kit de máscara de Venturi infantil, contendo: máscara infantil com elástico; traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m;copo adaptador para micronebulização.	Kites	50	10,40	520,00	ADVANTIVE
170	Kit de máscara de Venturi adulto, contendo: máscara adulto com elástico; traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; copo adaptador para micronebulização.	Kites	50	11,07	553,50	ADVANTIVE
292	Cânula de Traqueostomia Descartável com balão nº 7,5 Estéril descatável, transparente.	Unidades	10	32,51	325,10	MEDIX
294	Cânula de Traqueostomia Descartável com Balão n° 8. Estéril, descartável, transparente*	Unidades	10	29,96	299,60	MEDIX

FORNECEDOR: DENTAL RONDONIA CO DE PROD PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: 69 3302-0220

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES N° BAIRRO SÃO CRISTOVAO PORTO VELHO - RO CEP 76.804-037

NOME DO REPRESENTANTE: DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 8.641,10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2021
EMAIL. dentalicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
8	Seringa p/ insulinoerapia capac p/ 100 unidades de insulina. Escala c graduação de 2 em 2 unidades, agulha 13mm de comprimento e 0,45mm (agulha longa).	Unidades	6000	0,34	2.040,00	SR
11	Preservativo em latex, não Lubrificado, com Reservado, Embalados Individualmente Cx.contendo 144 envelopes.	Caixas	15	68,90	1.033,50	MADEITEX
128	Óculos de Proteção Cirúrgica, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor*	Unidades	1000	4,89	4.890,00	GRAZIA
130	máscaras para ventilação não-invasiva (VNI)	Unidades	5	38,94	194,70	MD
157	Lanterna (clínica)	Unidades	3	37,80	113,40	AK
326	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, corpo transparente, capacidade de 500 ml.	Unidades	50	7,39	369,50	TAYLOR

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59 TEL/FAX: 41 3667.9820
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA N°875 VARGEM GRANDE - PR CEP 83.321-020
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO EDELBERTO VALERIO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 38.538,55 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2021
EMAIL. equimed@uol.com.br

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
22	Valvula reguladora redutora para O²	Unidades	20	199,95	3.999,00	JG MORIYA
23	Valvula reguladora redutora para Ar Comprimido	Unidades	20	219,45	4.389,00	JG MORIYA
24	Válvula reguladora com manômetro	Unidades	30	212,00	6.360,00	JG MORIYA
112	Ressuscitador manual Pediátrico silicone (ambú). Kit com mascara facil, válvula unidirecional, balão de ventilição e com válvula de entrada de gás.	Kites	2	172,00	344,00	COMPOWER
113	Ressuscitador manual Neonatal silicone (ambú). Kit com mascara facil, válvula unidirecional, balão de ventilição e com válvula de entrada de gás.	Kites	2	167,00	334,00	COMPOWER
114	Ressuscitador manual Adulto silicone (ambú). Kit com mascara facil, válvula unidirecional, balão de ventilição e com válvula de entrada de gás.	Kites	2	189,00	378,00	COMPOWER
115	Reanimador Manual (AMBU) infantil	Unidades	2	172,00	344,00	COMPOWER
116	Reanimador Manual (AMBU) adulto	Unidades	2	169,90	339,80	COMPOWER
136	Mascara para ambu adulto	Unidades	2	30,00	60,00	COMPOWER
209	Estetoscópio Simples Pediátrico.	Unidades	10	17,90	179,00	KINDCARE
213	Esfigmomanômetro Infantil. Graduação de 0 a 300mm/hg, confeccionada em lona de algodão, fecho de metal*	Unidades	45	73,45	3.305,25	PREMIUM
215	Esfigmomanômetro Adulto. Graduação de 0 a 300mm/hg, braçadeira medindo 53 x 14,5 cm de cumprimento,	Unidades	170	68,95	11.721,50	PREMIUM
339	ADAPTADOR Y PARA 02 E AR COMPRIMIDO	Unidades	50	99,90	4.995,00	JG MORIYA

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: 54 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS N°1237 BAIRRO: BELA VISTA ERECHIM RS CEP: 79.704-066
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELI CERUTI / CPF 019.917.800-36
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 36.332,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

EMAIL. flymedrs@outlook.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
252	Compressa cirúrgica de gaze estéril hidrófila pacote com 10 unidades.	Pacotes	5000	0,59	2.950,00	ERIMAX
333	Agulha descartavel hipodérmica esteril 40 X12mm caixa com 100 unidades	Unidades	650	11,24	7.306,00	LABOR IMPORT
334	Agulha descartável hipodérmica estéril 25x8 caixa com 100 unidades	Unidades	1050	10,49	11.014,50	LABOR IMPORT
335	Agulha descartável hipodérmica estéril 25x7 caixa com 100 unidades	Unidades	1050	10,49	11.014,50	LABOR IMPORT
336	Agulha descartável hipodérmica estéril 0,55 x 20mm caixa com 100 unidades	Unidad	300	13,49	4.047,00	LABOR IMPORT

FORNECEDOR: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: 69 3214-9719
ENDEREÇO: RUA GONZALO JUNIOR N°7553 PORTO VELHO - RO CEP 76.829-466
NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 201.515,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2021
EMAIL. gilvan@maximuscentronorte.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
17	Avental - Avental Impermeavel Nao Esteril	Unidades	10000	6,50	65.000,00	Descarpack
25	Umidificador de Oxigênio tampa de nylon injetado frasco plástico de 250 ml c/ nivel máximo e mínimo porca adaptável ao fluxômetro	Unidades	75	15,54	1.165,50	RWR
141	Mascara descartável com elástico tripla camada com um filtro. Caixa com 100 máscaras.	Caixas	3000	18,30	54.900,00	DASCARPACK
153	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível*	Pares	6000	1,80	10.800,00	NEW HAND
154	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5 Uso Único, Descartável, Talcada Com Pó Bio Absorvivel	Pares	6000	1,76	10.560,00	NEW HAND
155	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0, Uso Único, Descartável, Talcada com Pó Bio Absorvivel	Pares	6000	1,80	10.800,00	NEW HAND
156	Lençol hospitalar de papel 70 cm x 50 cm.	Rolos	700	10,70	7.490,00	DESCARPACK
179	fluxômetro para cilindro de oxigênio.	Unidades	50	59,99	2.999,50	HAOXI
247	Desincrustante ácido, (ácido fosfórico) para materiais cirúrgicos. Frasco de 1 L	Frascos	210	25,00	5.250,00	CINORD
259	Coletor de materiais para Perfurocortantes em Papelão 20 litros. Caixa contendo 10 unidades.	Unidades	3500	9,30	32.550,00	DESCARPACK

FORNECEDOR: GOLDENPLUS -COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: 54 3523-2202
ENDEREÇO:RUA GOTARDO MAZZAROLO N°16 CENTRO BARÃO DE COTAGIPE - RS CEP 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 919.200,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2021
EMAIL. licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
148	Luva de Procedimento, Tamanho Grande, de uso Único Descartável, Não Estéril Caixa Com 100 Unidades	Caixas	5500	56,00	308.000,00	UTILE
149	Luva de Procedimento, tamanho extra Pequeno, de Uso Único, Descatável, Não Estéril Caixa com 100 Unidades	Caixas	1300	56,00	72.800,00	UTILE
151	Luva de Procedimento Tamanho Médio, de Uso Único Descartável Não Estéril, Caixa com 100 Unidades.	Caixas	5800	56,00	324.800,00	UTILE
251	Compressa de gaze Cirúgica 7,5 x 7,5- hidrófila, 100 % algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalado com 500 und	Pacotes	15000	14,24	213.600,00	ANDREONI

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: 69 3443-1918
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO N°2262 CENTRO CACOAL - RO CEP 76.963-734
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 9.250,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2021
EMAIL. Licitação.higibest@gmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
38	Touca Cirúrgica Descartável. Formato redondo com elástico* cx/100 und	Caixas	200	16,40	3.280,00	PREVEMAX
117	Propés descartável com 100 unidades	Pacotes	300	19,90	5.970,00	PREVEMAX

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PROD ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSP

CNPJ: 13.994.852/0001-93 TEL/FAX: 66 3544-3524
ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO N°1304 CENTRO SORRISO - MT CEP 78.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 440.263,05 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2021
EMAIL. Hiperdental2011@hotmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
10	Saco coletor urina descartavel sistem aberto. 2 litros	Unidades	5000	0,46	2.300,00	MEDK
39	Tintura de Iodo 2%. Uso hospitalar, frasco com 1000ml*	Caixas	5	54,98	274,90	VIC PHARMA
108	Seringa Descartável Estéril 10 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	Unidades	15000	0,55	8.250,00	SR
133	Mascara inalação infantil silicone	Unidades	35	10,05	351,75	SOLIDOR
134	Mascara inalação adulta silicone	Unidades	35	18,00	630,00	SOLIDOR
161	Lâmina p/ bisturi nº 21. Caixa com 100 unidades.	Caixas	60	35,00	2.100,00	WILTEX
162	Lâmina p/ bisturi nº 11. Caixa com 100 unidades.	Caixas	60	35,00	2.100,00	WILTEX
167	Kit Nebulizador infatil para inalação contendo máscara facial em plástico, mangueira com conexão por rosca, conector	Kites	50	12,00	600,00	SOLIDOR
168	Kit nebulizador adulto com máscara facial em plastico, magueira com conexão para rosca .	Kites	50	10,53	526,50	SOLIDOR
174	Gel para Ultra - Som, inodoro, incolor ph neutro. Galão de 5 Litros.	Galão	100	28,40	2.840,00	CARBOGEL
226	Envelope para esterilização auto selante 24 x 38 A/S C/ 200	Caixas	2500	150,00	375.000,00	ZERMAT
228	Envelope para esterilização auto selante 15 x 30 A/S C/ 200	Caixas	15	99,00	1.485,00	ZERMAT
254	Coletor Urina Adulto.Medindo 30 cm comP. X 20 cm de largura.Escala em ml que vai de 0 a 2000 ml. Na borda superior,apresenta um cordão para fechamento da bolsa*	Unidades	1000	0,76	760,00	MEDK
255	Coletor Universal para Coleta de Material. Transparente, estéril, capacidade de 80ml, com tampa de rosca,	Frascos	1600	0,49	784,00	CRASPLAST
256	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	Unidades	500	4,50	2.250,00	MEDK
257	Coletor de urina infantil feminino 100ml pct c/ 10 unidades	Unidades	500	4,41	2.205,00	MEDK
268	Clorexidina Degermante 2% (Digliconato) solução com tensoativos - 1000 ml frasco com bico	Caixas	200	25,03	5.006,00	VIC PHARMA
269	Clorexidina aquosa 0,2% Caixa com 12 frasco de 1 L.	Caixas	100	137,43	13.743,00	VIC PHARMA
307	Bobina de papel para eletrocardiograma ecg 80 x 20 para:edan se3,ecafix,emai enox3, mindry r3	Rolos	50	17,10	855,00	DARU
309	Bobina de papel para eletrocardiograma ecg 80 X 30 metros para:edan se3,ecafix,emai enox3, mindry r3	Rolos	50	17,09	854,50	DARU
313	Atadura gessada, 10 CM x 3 M ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	Caixas	10	40,00	400,00	POLARFIX
315	Atadura de crepom 15 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm2, 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	Unidades	10000	0,74	7.400,00	ERIMAX
316	Atadura de crepom 10 cm - em algodão, minímo 12 fios por cm 2, 10 cm x 4,5 m, em forma cilindrica embalado.	Unidades	13000	0,49	6.370,00	ERIMAX
318	Atadura de crepe 6 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm2, 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	Unidades	1000	0,49	490,00	ERIMAX
320	Atadura de Algodão ortopédico 15 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	Pacotes	50	10,18	509,00	ORTOFEN
324	Aparelho para inalação/nebulizador (completo)	Unidades	10	217,84	2.178,40	G-TECH

FORNECEDOR; JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA EPP
ENDEREÇO; AVENIDA JAMARI 2349 BAIRRO SETOR 01
CIDADE; ARIQUEMES (RO) CEP; 76870-163 CNPJ; 13.287.059/0001-54
FONE 69 3423-0823 3536-0318
VALOR TOTAL ADJUDICADO 7.112,00 EMAIL licite.empreendimentos@gmail.com ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2021

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
122	Papel Grau Cirúrgico Bobina 15 cm x 100 m	Rolos	50	67,50	3.375,00	CRISTOFOLI
123	Papel Grau Cirúrgico Bobina 12 cm X 100 m	Rolos	50	55,00	2.750,00	CRISTOFOLI
172	Integrador químico para autoclave classe 06 caixa com 25 unid	Caixas	20	29,55	591,00	CLEAN
325	Aparelho de Barbear Descartável, 02 lâminas paralelas em aço inox	Unidades	200	1,98	396,00	LASSER II

FORNECEDOR: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10 TEL/FAX: 69 3221-6748
ENDEREÇO: RUA SENADOR ALVARO MAIA N°1815 PORTO VELHO - RO CEP 76804-064
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 357.842,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2021
EMAIL. novocomercioservicos@gmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
125	Papel grau cirúgica 30 mm x 100 m em bobina (polarfix).	Rolos	20	148,00	2.960,00	Protec
126	Papel grau cirúgica 40 mm x 100 m em bobina (polarfix).	Rolos	100	44,00	4.400,00	PROTEC
129	Micropore 10cm X 4,5 Cm	Unidades	3200	7,24	23.168,00	POLARFIX
150	Luva de Procedimento Tamanho Pequeno de Uso Único Descartável, Não Estéril, Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	5600	55,99	313.544,00	INJEX
330	Álcool etílico Gel a 70% com ação antisséptica e frasco de 1000 ML	Frascos	1700	8,10	13.770,00	AUDAX

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA ,148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE - RO
EMAIL PARA CONTATO: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR
VALOR ADJUDICADO; 329.200,05 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; 59/**2021**

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
4	Agulha Hipodérmica descartável 13x0,45 (insulina)	Unidades	10000	0,10	1.000,00	DESCARPACK
7	Seringa p/ insulinoterapia capac p/ 100 unidades de insulina ou menos. Escala c graduação de 2 em 2 unidades, agulha c 8mm de comprimento e 0,30mm (agulha curta) de calibre. Medida ideal para criança, adolescente e adulto magro.	Unidades	6000	0,38	2.280,00	DESCARPACK
15	Oxímetro De Pulso Tipo: Portátil (De Mão) Com 1 Sensor	Unidades	1000	115,00	115.000,00	VITALGOLG

18	Jaleco descartável manga longa punho com elástico	Unidades	10000	3,20	32.000,00	NAYR
27	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 9,0	Unidades	50	6,00	300,00	VITALGOLG
28	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 8,5	Unidades	50	6,00	300,00	VITALGOLG
29	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 8,0	Unidades	50	5,80	290,00	VITALGOLG
30	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 7,5	Unidades	50	4,10	205,00	VITALGOLG
31	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 7,0	Unidades	50	6,00	300,00	VITALGOLG
32	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 6,5	Unidades	50	5,90	295,00	VITALGOLG
33	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 6,0	Unidades	50	6,00	300,00	VITALGOLG
34	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 5,5	Unidades	20	5,80	116,00	VITALGOLG
35	Tubo endotraqueal estéril com balão nº 5,0	Unidades	20	5,65	113,00	VITALGOLG
60	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 20, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	Unidades	50	73,00	3.650,00	MEDSOND
62	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 18, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Com conector com tampa*	Unidades	50	74,00	3.650,00	MEDSOND
64	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 16, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida	Unidades	50	1,21	60,50	MEDSOND
66	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 14, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	Unidades	50	1,10	55,00	MEDOSND
68	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 12, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	Unidades	50	0,89	44,50	MEDSOND
69	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 10, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	Unidades	50	0,77	38,50	MEDSOND
82	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	Unidades	20	6,00	120,00	VITALGOLG
106	Seringa Descartável Estéril 60 ml LUER LOCK, com graduação milimetrada, sem agulha PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Unidades	800	2,40	1.920,00	DESCARPACK
109	Seringa Descartável Estéril 05 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	Unidades	15000	0,37	5.550,00	DESCARPACK
164	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 24. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixas	80	37,50	3.000,00	ADVENTIVE
165	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 23. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixas	10	37,16	371,60	ADVENTIVE
166	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 22. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixas	10	37,50	375,00	ADVENTIVE
176	Garrote com Trava	Unidades	50	7,35	367,50	SOLIDOR
184	Fio Sutura Catgut Simples n.º 2-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Caixas	10	115,11	1.151,10	TECHNOFIO
185	Fio Sutura Catgut Simples n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Caixas	10	110,00	1.100,00	TECHNOFIO
187	Fio Sutura Catgut Simples n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Caixas	10	98,45	984,50	TECHNOFIO
191	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 2-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Caixas	10	101,77	1.017,70	TECHNOFIO
192	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Caixas	10	101,18	1.011,80	TECHNOFIO
205	Fio de sutura categute cromado nº 0 c/ agulha 4 caixa com 24 unidades.	Caixas	10	92,10	921,00	TECHNOFIO
211	Esparadrapo Impermeável 10 CM X 4,5 M. Cor branca, enrolado em carretel plástico*	Unidades	8000	6,82	54.560,00	MISSNER
218	Equipo Soro Macrogotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml*	Unidades	10000	1,04	10.400,00	DESCARPACK
238	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 27 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	Unidades	1000	0,30	300,00	DESCARPACK
239	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 25 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	Unidades	6000	0,28	1.680,00	DESCARPACK
240	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 23 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	Unidades	10000	0,28	2.800,00	DESCARPACK
241	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 21 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	Unidades	10000	0,28	2.800,00	DESCARPACK
244	Dispositivo para incontinencia urinaria c/ preservativo Nº 06.	Unidades	200	1,30	260,00	MEDSOND
250	Compressas cirúrgicas 50cm x 45cm c/ 4 camadas c/ cadarço pct c/ 50 unidades(campo operatório) com 30 g cada, 100% algodão. [35 gr.]	Pacotes	100	80,00	8.000,00	ORTOFEN
258	Coletor de materiais para Perfurocortantes em Papelão 13 litros. Caixa contendo 10 unidades.	Unidades	3500	6,77	23.695,00	DESCARBOX
272	Catéter Nasal - (tipo óculos) para Oxigênio, adulto, descartável, estéril*	Unidades	10000	1,05	10.500,00	MEDSOND
273	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 24 (Jelco)*	Unidades	11000	0,95	10.450,00	DESCARPACK
274	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 22 (Jelco)*	Unidades	11000	0,95	10.450,00	DESCARPACK
275	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 20 (Jelco)*	Unidades	10000	0,94	9.400,00	DESCARPACK
276	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 18 (Jelco)*	Unidades	500	0,95	475,00	DESCARPACK
277	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 16 (Jelco)*	Unidades	500	0,95	475,00	DESCARPACK
297	Cânula de Guedel N° 5, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	Unidades	5	3,49	17,45	VITALGOLD
298	Cânula de Guedel N° 4 ,com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	Unidades	5	3,49	17,45	VITALGOLD
299	Cânula de Guedel N° 3, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	Unidades	5	3,49	17,45	VITALGOLD
300	Cânula de Guedel N° 2, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	Unidades	5	4,06	20,30	DESCARPACK
301	Cânula de Guedel N° 1, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	Unidades	5	3,70	18,50	DESCARPACK
302	Cânula de Guedel N° 0, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	Unidades	5	3,70	18,50	DESCARPACK
312	Atadura gessada, 20 CM x 3 m ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	Caixas	10	78,49	784,90	ORTOFEN
317	Atadura de crepe de 30 cm - pct com 12 und	Unidades	1000	1,95	1.950,00	ORTOFEN
319	Atadura de Algodão Ortopédico 20 CM X 1,0 M, 100% Algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	Pacotes	50	11,08	554,00	ORTOFEN
321	Atadura de Algodão Ortopédico 12 CM X 1,0 M, 100% Algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	Pacotes	50	9,90	495,00	ORTOFEN
322	Atadura de Algodão ortopédico 10 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	Pacotes	50	6,50	325,00	ORTOFEN
332	Agulha descatável para coleta de sangue á vacuo, calibre 25 x 0,8mm caixa com 100.	Caixas	20	39,94	798,80	DESCARPACK

FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME

CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: 69 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA N°2544 PORTO VELHO - RO CEP 76.803-876
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 32.076,20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2021 EMAIL. medicaldaamzonialtda@gmail.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
41	Termômetro clínico Digital	Unidades	160	12,87	2.059,20	INCOTERM
103	Sonda de Aspiração Traqueal n.08	Unidades	10100	0,67	6.767,00	BIOSABI
104	Sonda de Aspiração Traqueal n.06	Unidades	10100	0,66	6.666,00	BIOSANI
219	Equipo para Infusão de Sangue. Câmara dupla flexível, com gotejamento de 20 gotas por mililitro*	Unidades	1000	1,04	1.040,00	MEDIX
221	Equipo microgotas para medicação fotosensível	Unidades	500	2,43	1.215,00	BIOSANI
314	Atadura de crepon 20 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm², 10 cm x 4,5 m, em forma cilindrica, embalada.	Unidades	13000	1,11	14.430,00	PEROLA

FORNECEDOR: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA

CNPJ: 06.253.085/0001-04 TEL/FAX: 69 3222-6544
ENDEREÇO: AV. GUANABARA N°1275 PORTO VELHO - RO CEP 76.804-131
NOME DO REPRESENTANTE: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 25.300,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/201
EMAIL. Licita2@nortemedica.com

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
119	Pás Eletrodo Descartável -instramed - Dea Isis Infantil	Unidades	20	500,00	10.000,00	INSTRAMED
120	Pás Eletrodo Descartável -instramed - Dea Isis adulto	Unidades	20	500,00	10.000,00	INSTRAMED
131	Mascara para oxigenio infantil	Unidades	25	16,81	420,25	PROTEC
132	Mascara para oxigenio adulto	Unidades	25	16,81	420,25	PROTEC
140	Máscara facial de CPAP	Unidades	5	550,00	2.750,00	OXIGEL
158	Lâmpada Bi-pino Halógena Philips 6v 30W	Unidades	12	30,00	360,00	HW
249	Conjunto otoscópio	Unidades	3	450,00	1.350,00	RIESTER

FORNECEDOR: SUTUMED INDUSTRIA E COM DE PROD CRIRGICOS LTDA

CNPJ: 22.910.512/0001-28 TEL/FAX: 14 99635-1377
ENDEREÇO: AV CORONEL SOARES N°09 CENTRO PIRATININGA - SP CEP 17.490-000
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINA EDWIRGES GONCALVES MIRANDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 3.493,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2021
EMAIL. Adm2@sutumed.com.br

ITEM	DESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNI	V.TOTAL	MARCA
197	Fio de sutura nylon nº 4.0. c/ agulha 4 Caixa com 24 unidade.	Caixas	20	39,99	799,80	SUTUMED BRASIL
198	Fio de sutura nylon nº 3.0. c/ agulha 5 cm Caixa com 24 unidade.	Caixas	20	30,89	617,80	SUTUMED BRASIL
199	Fio de sutura nylon nº 3.0. c/ agulha 4 cm Caixa com 24 unidade.	Caixas	20	30,88	617,60	SUTUMED BRASIL
200	Fio de sutura nylon nº 2.0. c/ agulha 4 Caixa com 24 unidade.	Caixas	20	36,99	739,80	SUTUMED BRASIL
201	Fio de sutura nylon nº 0 c/ agulha 4 Caixa com 24 unidade.	Caixas	10	36,72	367,20	SUTUMED BRASIL
202	Fio de Sutura nylon n° 5-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, cx c/ 24	Caixas	10	35,17	351,70	SUTUMED BRASIL

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:43629B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
03/08/2021	Transferência Especial	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	001	1181-9	52709-2	Governo Federal -Ministério da Economia.
Objeto:	TRASFERÊNCIA ESPECIAL.					

Emenda Parlamentar do Senador EXPEDITO NETTO 202130960001.

São Felipe D´Oeste-RO, 03 de agosto de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun. Admin. Arrecadação e Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:399767DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
03/08/2021	Transferência Especial	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	001	1181-9	52709-2	Governo Federal -Ministério da Economia.
Objeto:	TRASFERÊNCIA ESPECIAL.					

Emenda Parlamentar do Senador ACIR GURGACZ 202126330016.

São Felipe D´Oeste-RO, 03 de agosto de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun. Admin. Arrecadação e Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1A0EC78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO FITHA 2021 - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVENIO FITHA 2021 - Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
27/07/2021	FITHA/2021	R$ 281.476,92 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)	001	1181-9	52287-2	Governo Estado de Rondônia.
Objeto:	CONVÊNIO FITHA 2021.					

São Felipe D´Oeste-RO, 03 de agosto de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun. Admin. Arrecadação e Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6BB7EE99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº725/2021/SEMESC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021/SEMESC.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 56.945,00(cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1045815	ESCRIVANINHA MADINDO: 1,5 MT COMPRIMENTO - 0,78 MT ALTURA - 0,60 MT LATGURA. FABRICADO EM MDF, AMADEIRADO, COM GAVATEIRO AUXILIAR COM 3 GAVETAS SENDO UMA PARA PASTA SUSPENSA, COM RODIZIOS. CONFECSIONADO EM MDF AMADEIRADO.	UN	30	R$ 850,00	25.500,00	VANDAFLEX / GAVETEIRO COLT
4	1045816	ESCRIVANINHA TIPO (CALL/CENTER) RETANGULAR MEDINDO: 3,60 X 0,60 X 0,70 DIVIDIDAS COM TRES (GUINCHES) COM DIVISORIAS SOBRE POSTO COM 30 CM DE ALTURA. CONFECSIONADAS EM MDF AMADEIRADO.	UN	11	R$ 1.495,00	16.445,00	VANDAFLEX/ CALL CENTER
6	1045818	CADEIRA SECRETARIA, EM COURINO, COM BASE GIRATORIA PRETA E BRANCO COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	60	R$ 250,00	15.000,00	VANDAFLEX / SECRETARIA
TOTAL:						56.945,00	

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 31.810,00(trinta e um mil e oitocentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045813	MESA PARA REUNIÃO MEDINDO - COMP. 5,40 MT - ALT. 0,75 MT- LARG 1,10 MT - ESPRESSURA 5,7 CM, COM PE CENTRAL E LATERAL, TODA CONFECSIONADA EM MDF AMADEIRADO COM PES REG. DE ALTURA.	UN	3	R$ 4.190,00	12.570,00	RMP
2	1045814	PAINEL PARA TV CO MEDIDAS: LARGURA 1,85 MT - ALTURA 2,00 MT - ESPRESSURA 0,057 CM, COMPASSAGEM PARA FIOS, EM MDF AMADEIRADO	UN	4	R$ 1.345,00	5.380,00	RMP
5	1045817	CADEIRA TIPO PRESIDENTE CONFECSIONADA EM COUVIN, BASE GIRATORIA EM AÇO CROMADO, BRAÇOS CORÇA.	UN	22	R$ 630,00	13.860,00	VIANFLEX
TOTAL:						31.810,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:2DD1DC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº596/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 276.946,05(duzentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	50	R$ 7,07	353,50	ADOCYL
2	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	100	R$ 31,82	3.182,00	SAF
3	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	350	R$ 4,96	1.736,00	CAMPILAR
4	1015925	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUA/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	260	R$ 3,81	990,60	OLÃ‰
5	1019226	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.	UN	20	R$ 8,63	172,60	OLÃ‰
6	1019227	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.	UN	70	R$ 13,12	918,40	CAMPILAR
7	1021137	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UN	30	R$ 8,99	269,70	OLÃ‰
8	1014694	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	630	R$ 3,74	2.356,20	OLÃ‰
9	1014353	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	1450	R$ 2,64	3.828,00	DEZ
10	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	110	R$ 4,53	498,30	OLÃ‰
11	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	350	R$ 7,74	2.709,00	VIRROSAS
12	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UN	160	R$ 8,06	1.289,60	VIRROSAS
13	1018871	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	40	R$ 6,05	242,00	VIRROSAS
14	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UN	15	R$ 5,96	89,40	QUENTINHO
15	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	270	R$ 1,70	459,00	CAMPILAR

16	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	270	R$ 1,70	459,00	CAMPILAR
17	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	200	R$ 1,70	340,00	CAMPILAR
18	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	270	R$ 1,70	459,00	CAMPILAR
19	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UN	150	R$ 6,80	1.020,00	VO GOY
20	1021139	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	160	R$ 9,90	1.584,00	VO GOY
21	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	1170	R$ 1,70	1.989,00	CAMPILAR
22	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	10	R$ 26,62	266,20	SOLTINHO
23	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	1900	R$ 21,49	40.831,00	SOLTINHO
24	1018845	ARROZ TIPO 01, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	150	R$ 6,76	1.014,00	SOLTINHO
25	1023987	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	3500	R$ 8,80	30.800,00	CAIPIRAO
26	1019217	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	UN	320	R$ 10,62	3.398,40	KUMBUCA
27	1019228	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	UN	4350	R$ 6,29	27.361,50	DOCE DIA
28	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT	700	R$ 1,91	1.337,00	UNIAO
29	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	400	R$ 5,99	2.396,00	OLÃ‰
30	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO DE 550 G	UN	80	R$ 17,59	1.407,20	OLÃ‰
31	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 550G.	UN	80	R$ 16,97	1.357,60	OLÃ‰
32	1019221	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	UN	190	R$ 18,20	3.458,00	OLÃ‰
33	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	FRD	810	R$ 4,51	3.653,10	TALITA
34	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	FRD	390	R$ 4,96	1.934,40	DONA BENTA
35	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	UN	310	R$ 3,33	1.032,30	RICAL
36	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	470	R$ 4,94	2.321,80	PRIMAVERA
37	1045749	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	UN	800	R$ 6,40	5.120,00	BERNARDO
38	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380 G.	UN	10	R$ 12,12	121,20	NESCAU
39	1014525	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G.	CX	175	R$ 8,23	1.440,25	CAMPILAR
40	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	UN	285	R$ 7,16	2.040,60	CAMPILAR
41	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	125	R$ 6,26	782,50	CAMPILAR
42	1021135	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	UN	100	R$ 7,90	790,00	3IRMAO
43	1021136	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	UN	200	R$ 7,95	1.590,00	3IRMAO
44	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	650	R$ 4,26	2.769,00	RICAL
45	1045750	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	80	R$ 10,13	810,40	CAMPILAR
46	1014287	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN	2900	R$ 8,51	24.679,00	SOYA
47	1014255	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	700	R$ 7,06	4.942,00	LIANE
48	1014554	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	1330	R$ 3,73	4.960,90	LIANE
49	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	KG	20	R$ 5,90	118,00	LIANE
50	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	PCT	2190	R$ 5,90	12.921,00	LIANE
51	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	2080	R$ 5,64	11.731,20	LIANE
52	1015247	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	UN	4010	R$ 13,62	54.616,20	COMODORO
TOTAL:						276.946,05	

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:DFB2E41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº595/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS..
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 823.908,15(oitocentos e vinte e três mil e novecentos e oito reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1019168	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	UN	500	R$ 8,36	4.180,00	BERNARDO

		200G.					
2	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	80	R$ 12,77	1.021,60	CAMPILAR
3	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	140	R$ 11,73	1.642,20	CAMPILAR
4	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	40	R$ 10,33	413,20	CAMPILAR
5	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES DE	CX	60	R$ 3,27	196,20	ARISCO
6	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UN	80	R$ 4,51	360,80	MIKA
7	1015255	CREME DE LEITE INGREDIENTE GORDURA LACTEA, MINIMO 35, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	550	R$ 3,62	1.991,00	ITALAC
8	1019174	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	250	R$ 6,08	1.520,00	VAL
9	1019175	DOCE MASSA, SABOR MARRON GLACÊ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	200	R$ 7,60	1.520,00	ADOREI
10	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	105	R$ 7,99	838,95	CAMPILAR
11	1019177	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	200	R$ 17,64	3.528,00	SURF
12	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	330	R$ 3,96	1.306,80	CAMPILAR
13	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UN	670	R$ 5,21	3.490,70	ITALAC
14	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	103	R$ 39,26	4.043,78	SEARA
15	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	650	R$ 36,29	23.588,50	FRIBOI
16	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	680	R$ 33,96	23.092,80	FRIBOI
17	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	100	R$ 21,13	2.113,00	FRIBOI
18	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	250	R$ 41,13	10.282,50	FRIBOI
19	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1130	R$ 30,26	34.193,80	FRIBOI
20	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	1850	R$ 27,43	50.745,50	FRIBOI
21	1019183	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	KG	1750	R$ 29,90	52.325,00	FRIBOI
22	1018876	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1600	R$ 27,96	44.736,00	FRIBOI
23	1019184	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	KG	400	R$ 23,80	9.520,00	FRIGOVALE
24	1045751	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	650	R$ 23,80	15.470,00	FRIGOVALE
25	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	30	R$ 21,13	633,90	FRIGOVALE
26	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	580	R$ 22,46	13.026,80	FRIGOVALE
27	1034202	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	2850	R$ 9,62	27.417,00	AVENORTE
28	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	2600	R$ 10,96	28.496,00	AVENORTE
29	1019188	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	UN	170	R$ 3,99	678,30	CAMPILAR
30	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	450	R$ 3,78	1.701,00	CAMPILAR
31	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	260	R$ 4,82	1.253,20	CAMPILAR
32	1019190	DOCE DE LEITE EM PASTA INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UN	260	R$ 7,63	1.983,80	BOCARDO
33	1019191	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	KG	90	R$ 12,13	1.091,70	NACIONAL
34	1015048	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	KG	710	R$ 7,90	5.609,00	NACIONAL
35	1018793	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ.	KG	940	R$ 5,91	5.555,40	NACIONAL
36	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	KG	710	R$ 6,79	4.820,90	NACIONAL
37	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	KG	1310	R$ 5,74	7.519,40	NACIONAL
38	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	KG	170	R$ 4,71	800,70	NACIONAL
39	1014336	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE GALA.	KG	710	R$ 8,90	6.319,00	NACIONAL
40	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	KG	910	R$ 5,42	4.932,20	NACIONAL
41	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	KG	1600	R$ 3,49	5.584,00	NACIONAL
42	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	KG	620	R$ 7,75	4.805,00	NACIONAL
43	1018878	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	KG	1030	R$ 5,83	6.004,90	NACIONAL
44	1019194	LEGUME IN NATURA, TIPO GENGIBRE, ESPÉCIE COMUM.	KG	20	R$ 15,80	316,00	NACIONAL
45	1017635	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE RENDONDO.	KG	580	R$ 5,58	3.236,40	NACIONAL
46	1014338	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	KG	1210	R$ 5,24	6.340,40	NACIONAL
47	1019195	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	KG	220	R$ 7,99	1.757,80	NACIONAL
48	1014286	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	KG	1270	R$ 6,80	8.636,00	NACIONAL
49	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	KG	850	R$ 5,34	4.539,00	NACIONAL
50	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	KG	1580	R$ 5,17	8.168,60	NACIONAL
51	1021132	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPECIE COMUM	UN	230	R$ 5,96	1.370,80	NACIONAL
52	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	KG	880	R$ 6,58	5.790,40	NACIONAL
53	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	KG	1250	R$ 5,66	7.075,00	NACIONAL
54	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	KG	670	R$ 5,43	3.638,10	NACIONAL
55	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	KG	630	R$ 8,46	5.329,80	NACIONAL
56	1016976	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	PCT	880	R$ 4,85	4.268,00	CAMPILAR
57	1016977	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	PCT	880	R$ 4,06	3.572,80	CAMPILAR
58	1017634	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	MÇ	700	R$ 7,45	5.215,00	REGIAO
59	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM.	KG	300	R$ 17,46	5.238,00	NACIONAL
60	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	800	R$ 6,67	5.336,00	NACIONAL
61	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	550	R$ 30,62	16.841,00	SEARA
62	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	200	R$ 21,63	4.326,00	SEARA
63	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	550	R$ 21,19	11.654,50	NUTRIBRAS
64	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA 100G	UN	30	R$ 23,86	715,80	CAMPILAR
65	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DUZ	880	R$ 9,45	8.316,00	GUAPORÃ‰

66	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES 200G.	UN	300	R$ 13,46	4.038,00	88
67	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS.	KG	390	R$ 22,46	8.759,40	SERRA DOURADA
68	1016987	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	UN	330	R$ 7,90	2.607,00	IT POLPA
69	1030864	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G.	UN	570	R$ 7,90	4.503,00	IT POLPA
70	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	UN	230	R$ 7,90	1.817,00	IT POLPA
71	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	UN	290	R$ 7,90	2.291,00	IT POLPA
72	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	UN	570	R$ 7,90	4.503,00	IT POLPA
73	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G.	UN	290	R$ 9,90	2.871,00	IT POLPA
74	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	UN	330	R$ 8,90	2.937,00	IT POLPA
75	1019209	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	KG	250	R$ 12,30	3.075,00	COOPAVEL
76	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	KG	830	R$ 5,95	4.938,50	NACIONAL
77	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.	MÇ	600	R$ 5,30	3.180,00	REGIAO
78	1017640	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO	MÇ	750	R$ 4,53	3.397,50	REGIAO
79	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	MÇ	1500	R$ 5,43	8.145,00	REGIAO
80	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE COMUM/VERDE.	MÇ	750	R$ 5,03	3.772,50	REGIAO
81	1014302	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	1550	R$ 4,80	7.440,00	NACIONAL
82	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	KG	640	R$ 8,41	5.382,40	NACIONAL
83	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM.	KG	540	R$ 11,29	6.096,60	REGIAO
84	1014297	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	KG	950	R$ 5,99	5.690,50	NACIONAL
85	1019212	LEITE, UHT INTEGRAL EMBALAGEM TRETA PARK DE 1000 ML.	UN	2100	R$ 5,62	11.802,00	ITALAC
86	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	770	R$ 6,93	5.336,10	SOYA
87	1014133	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	1380	R$ 8,96	12.364,80	DELICIA
88	1019213	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	580	R$ 9,97	5.782,60	DELINE
89	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	UN	5	R$ 11,33	56,65	CAMPILAR
90	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UN	65	R$ 52,27	3.397,55	NESTLE
91	1019216	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.	KG	670	R$ 32,80	21.976,00	SEARA
92	1017984	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	KG	670	R$ 40,80	27.336,00	MIRAELA
93	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	1230	R$ 8,84	10.873,20	CAMPILAR
94	1034708	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA	KG	1800	R$ 37,26	67.068,00	RIOMAR
95	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UN	540	R$ 6,29	3.396,60	REAL
96	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500GR	UN	200	R$ 16,23	3.246,00	CAMPILAR
97	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS,EMUSTAB EMBALAGEM COM 200G	UN	110	R$ 11,43	1.257,30	4RODAS
98	1039916	REFRIGERANTE SABOR VARIADO (GARRAFA DE 2 LTS).	UN	668	R$ 3,99	2.665,32	LIND AGUA
99	1021686	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA DE BOA QUALIDADE	KG	410	R$ 23,23	9.524,30	SEARA
100	1014348	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	KG	380	R$ 27,23	10.347,40	NACIONAL
TOTAL:						823.908,15	

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1F08A69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 021/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 319/2021/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS E CARIMBOS), QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP). DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.164.793/0001-74 com sede no endereço na Av. Pedro Adolpho Rohl, Nº 1067, Setor 02, Jaru – Ro, neste ato representada por **VANILDO VIEIRA DE ANDRADE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 598760 SSP/RO CPF/MF 602.124.972-00; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 29 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO SANTOS SILVA
Presidente Da CPL

MG Serviços De Adesivos E Publicidade LTDA – ME
CNPJ sob n. 27.164.793/0001-74
VANILDO VIEIRA DE ANDRADE
CPF/MF 602.124.972-00

MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA – ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	Certificado colorido papel couchê 180 gramas tamanho 20X30 cm	UN	700	R$ 1,27	R$ 889,00
2	Panfleto couchê 150 g sem verniz 14X20 cm	UN	1400	R$ 0,33	R$ 462,00
3	Pasta em papel couchê colorido (medindo 31X45 cm)	UN	700	R$ 2,30	R$ 1.610,00
4	Crachá colorido com espeço em branco (medindo 0,12 cm comprimento X 0,10 cm de largura)	UN	1400	R$ 0,40	R$ 560,00
5	Folder com dados impressos sobre a campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes (medindo 20 cm X 30 cm)	UN	1400	R$ 0,90	R$ 1.260,00
6	Ficha de atendimento	BLOCO	10	R$ 35,00	R$ 350,00
7	Carimbo automático com 3 linhas	UN	68	R$ 50,00	R$ 3.400,00
8	Carimbo numerar paginas automático	UN	2	R$ 125,00	R$ 250,00
9	Panfleto colorido medindo 15X23 cm em papel couchê 115 g	MILHE	1400	R$ 0,17	R$ 2.380,00
10	Bloco de requisições para controle de peças de veículos 50X2 – auto copiativo	SERV	36	R$ 15,00	R$ 540,00
11	Bloco de requisições para controle de marmitex 50X2 – auto copiativo	UN	12	R$ 17,00	R$ 204,00
12	Blocos de notificação preliminar de auto de infração 50X3 – auto copiativo	SERV	9	R$ 75,00	R$ 675,00
13	Carimbo de assinatura em madeira	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
14	Carimbo de assinatura automático	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00
15	Pasta individual de aluno em cartolina, papel de 240 g/m2, tamanho de 47X33 cm aberta, dobrável ao meio, na cor rosa com letras na cor preta – modelo a ser fornecido pela secretaria municipal de educação	UN	1200	R$ 2,20	R$ 2.640,00
16	Crachá em pvc com impressão na frente – confecção a ser fornecida pela secretaria municipal de educação cultura e esporte de Theobroma – suporte presilha tipo jacaré	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
17	Encadernação de até 50 folhas	SERV	305	R$ 7,50	R$ 2.287,50
18	Impressão de certificados em papel cartão	SERV	300	R$ 2,10	R$ 630,00
19	Bloco de notas fiscais avulsas 50X3 auto copiativo	UN	7	R$ 90,00	R$ 630,00
20	Bloco de requisições para controle de combustível 50X2 auto copiativo	UN	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
21	Bloco de requisições para entrega de mercadorias 50X2 auto copiativo	UN	24	R$ 17,00	R$ 408,00
22	Bloco de requisições para controle de conserto de e troca de pneus de veículos 50X2 auto copiativo	SERV	24	R$ 17,00	R$ 408,00
23	Capas para processos administrativos cor azul	SERV	3000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
24	Capas para processos administrativos cor amarela	SERV	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
25	Capas para processos administrativos cor verde	SERV	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.783,50**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:60F25A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Dispensa de Licitação nº 027/2021*** *referente ao Processo nº 731*/2021 *que tem como objetivo* a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA LOCAL EM MASSA VISANDO AMPLA DIVULGAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL REFERENTE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS/COVID 19**, visando passar informações precisa aos usuários do SUS, uma vez que houve aumento considerável de casos nos últimos dias e em concordância com o Decreto 25.728 de 15 de janeiro de 2021 onde edita a prevenção e cuidados necessários ao enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: P. DE T. VECHE E SILVA – COMUNICAÇÃO MARKETING E PROPAGANDA
CNPJ/CPF: 36.978.608/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO DO TIPO PRESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO DE BOLETINS JORNALISTICOS. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE NECESSIDADE EM MASSA, REFERENTE A - **PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID 19** COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO DE URUPÁ. **SENDO: 809 MINUTOS DIVIDIDO EM 18 CHAMADAS POR DIA, CADA CHAMADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS)**	-------	809	R$ 20,00	R$ 16.180,00

Valor Total Adjudicado - R$ 16.180,00

Urupá, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D0C1AF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PREGÃO Nº 26/2021 PROCESSO Nº 223/2021

Aos 30 de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.286.485/0001-36***, com sede no endereço AV CAPITAO SILVIO, 5467 Ariquemes, neste ato representada por **ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 670.800.902-10**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA DE POÇO SEMI-ARTESIANO DE 120 METROS DE PROFUNDIDADE, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E REPAROS NA BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Serviço de limpeza, desinfecção de POÇO ARTESIANO com Profundidade de 120 Metros, revisão elétrica, hidráulica e quadro de comando de bomba submersa com fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço por conta da contratada.Serviços a Serem Executados:1. Serviço de Limpeza e Desinfecção do poço artesiano.2. Durante a limpeza deverão ser utilizados produtos químicos apropriados; desinfecção do poço com HTH.3. Instalação da tubulação de ar comprimido (compressor de ar) e adição de dispersante vegetal, para a remoção de incrustações, proveniente do próprio lençol freático;4. Serviços de exame e verificação do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação de rosca e luvas);5. Revisão no encanamento do poço, substituindo se necessário os componentes comprometidos, ou que vierem a ser danificados durante a limpeza, tais como tubulações, luvas galvanizadas, registro de fecho rápido galvanizado de 50 mm danificados e refazimento de roscas das tubulações.6. Revisão completa da bomba do poço, incluindo fiação, quadro de comando;7. Reinstalação do conjunto de motor da bomba, tubulação edutora e cabos revisados após limpeza do poço.8. Incluso caminhão de guincho, para retirada e reinstalação das tubulações, se necessário.	SERV	2	R$ 5.370,00	10.740,00	SERV
2	Serviço de Limpeza e Higienização de Caixa de Água de concreto de aproximadamente 16 (dezesseis) mil litros.	SERV	2	R$ 4.880,00	9.760,00	SERV
3	Serviço de Remoção e reinstalação da bomba submersa em caso de possíveis defeitos inesperados.	SERV	2	R$ 2.680,00	5.360,00	SERV
4	Serviço de Manutenção elétrica, ligadas ao Rompimento de cabeamento elétrico, quadro de comando elétrico da bomba, devendo ser substituído, se necessário, disjuntor de acionamento, contactor auxiliar, Rele térmico, capacitor e demais componentes que compõe o quadro de comando.	SERV	2	R$ 1.820,00	3.640,00	SERV
5	Serviço de Rebobinamento de Motor de Bomba de Poço Artesiano defeituosa Marca Thebe, Modelo TSM - 1312 Monofásica 230V, Potência de 1,5 CV	SERV	2	R$ 1.236,00	2.472,00	SERV
6	Barra de Tubo medindo 1,1/4"	UN	17	R$ 225,44	3.832,48	SERV
7	Luvas galvanizadas	UN	17	R$ 19,58	332,86	SERV
8	Cabo PP Flexível 3 x 4mm	MTS	150	R$ 28,19	4.228,50	SERV
9	Abraçadeira de Nylon medindo no mínimo 28 cm - Largura: 4,9 mm	UN	100	R$ 0,48	48,00	SERV
10	Fita de Alta Fusão 19mm x 10 metros	UN	2	R$ 33,25	66,50	SERV
11	Fita Isolante 19 mm x 20 metros	UN	2	R$ 38,61	77,22	SERV
12	Curva galvanizada de 1,1/4	UN	2	R$ 51,05	102,10	SERV
13	Registro de Fecho Rápido confeccionado em Latão de 1,1/4	UN	2	R$ 193,16	386,32	SERV
14	Nipel Galvanizado 1,1/4	UN	2	R$ 13,56	27,12	SERV
15	Luva de união galvanizada 1,1/4	UN	2	R$ 88,59	177,18	SERV
16	Disjuntor de Bipolar 16a	UN	2	R$ 51,72	103,44	SERV
17	Contator CWM 18a	UN	2	R$ 235,79	471,58	SERV
18	Rele de Térmico de Sobrecarga de 6A a 12 A	UN	2	R$ 220,51	441,02	SERV
19	Capacitor de 35uf x 400	UN	2	R$ 44,41	88,82	SERV
20	Relé de nível para reservatório 220v	UN	1	R$ 154,88	154,88	SERV
21	Cabo PP Flexível 3 x 1,5mm	MTS	50	R$ 13,11	655,50	SERV
22	Tampa de poço de Alumínio	UN	1	R$ 69,62	69,62	SERV
23	Cloro Granulado ativado HTH, embalagem com 10 kg	UN	1	R$ 259,41	259,41	SERV
TOTAL:					43.494,55	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 30 de julho de 2021

ANILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Arroba Agro Negocios LTDA
CNPJ: 14.286.485/0001-36
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF:670.800.902-10

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DE26AC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1036/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Custear despesa com a aquisição de uma colhedora, um pulverizador e uma grade niveladora	Bens	Unidade							3	100.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Peremanente	2.014.0037	100.000,00				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0026 – Convênios p/SEMAP	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	3	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0026 – Convênios p/SEMAP	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Custear despesa com a aquisição de uma colhedora, um pulverizador e uma grade niveladora				100.000,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FDC7123B

